Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 127 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 014/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 056/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 1430/2010,
R E S O L V E:
Designar o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA para conduzir o veículo oficial para este Presidente, nos dias 27 e 28 de maio de 2010, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de maio de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 194/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto CLEBER MARTINS SALES para auxiliar na Vara do Trabalho de Ceres, no período de 26 a 27 de julho de 2010, em virtude de férias do Juiz Auxiliar Fixo.
Artigo 2º – Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Ceres/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 196/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto QUÉSSIO CÉSAR RABELO para atuar nos autos da RTOrd 0000253-02.2010.5.18.0231, em trâmite na Vara do Trabalho de Posse, no dia 5 de agosto de 2010, às 8:30 horas, em virtude da suspeição declarada pelo Juiz Titular.
Artigo 2º – Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Anápolis/Posse/Anápolis, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 19 de julho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1668/2010
DATA : 19/JULHO/2010
AUTOS : 0234700-62.2009.5.18.0006
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRIDO : JADYSON DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO : FLÁVIA MARIA SILVA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de julho de 2010, às 10h40min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1669/2010
DATA : 19/JULHO/2010
AUTOS : 0237600-15.2009.5.18.0007
RECORRENTE : MAYCON JHONY SILVA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de julho de 2010, às 10h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1670/2010
DATA : 19/JULHO/2010
AUTOS : 0108000-23.2009.5.18.0012
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRENTE : TATIANA ANDREA RAMOS PARANHOS RIOS
ADVOGADO : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de julho de 2010, às 11h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1671/2010
DATA : 19/JULHO/2010
AUTOS : 0091400-54.2009.5.18.0002
RECORRENTE : DALILA IMACULADA DE MESQUITA DE PAULA
ADVOGADO : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRIDO : OS MESMOS
RECORRIDO : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de julho de 2010, às 11h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1672/2010
DATA : 19/JULHO/2010
AUTOS : 0213600-33.2009.5.18.0012
RECORRENTE : WESTONY VINÍCIUS NAVES DE SOUZA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 30 de julho de 2010, às 08h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1673/2010
DATA : 19/JULHO/2010
AUTOS : 0237500-57.2009.5.18.0008
RECORRENTE : ANDRÉIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO : SABA ALBERTO MATRAK
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 30 de julho de 2010, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1674/2010
DATA : 19/JULHO/2010
AUTOS : 0000004-32.2010.5.18.0011
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRENTE : CARLOS ALESSANDRO PEIXOTO DE MAGALHÃES
ADVOGADO : GUSTAVO SULEK
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 30 de julho de 2010, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1675/2010
DATA : 19/JULHO/2010
AUTOS : 0222600-40.2007.5.18.0008
AGRAVANTE : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

AGRAVADO : GUSTAVO HENRIQUE FREIRE
ADVOGADO : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 03 de agosto de 2010, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1676/2010
DATA : 19/JULHO/2010
AUTOS : 0000792-27.2010.5.18.0003
RECORRENTE : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
RECORRENTE : EUDOZIR MARIANO SILVA DE MELO
ADVOGADO : CAMILA DE PAIVA JORGE
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam Vossas Senhorias cientes de que o presente feito foi retirado da pauta de audiência de tentativa de conciliação do dia 29/07/2010, às 10:00 horas, em razão da impossibilidade de liquidar a sentença, conforme promoção da Secretaria de Cálculo Judiciais.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

GABINETE DA DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIRO - 0112601-05.2009.5.18.0002
RELATORA:DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE:TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADA:ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADO:ANDRÉ LIMA E SILVA
ADVOGADOS:JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM:2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ:EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA: SENTENÇA LÍQUIDA. CUSTAS. RECOLHIMENTO INSUFICIENTE. DESERÇÃO. Tendo o valor das custas processuais e de liquidação integrado a condenação, que sofreu parcial reforma pela decisão proferida nos embargos declaratórios, deve o recolhimento ser feito levando-se em conta, além da integração da decisão dos embargos declaratórios, a soma do valores das custas processuais e de liquidação devidamente atualizados. Trata-se de procedimento de liquidação que se encontra inserido na fase de conhecimento, e não na fase de execução, não havendo que se falar em aplicação do disposto no 789-A da CLT. Sendo o recolhimento das custas inferior ao valor da condenação expresso nos últimos cálculos confeccionados, tem-se por deserto o recurso, o que impede o seu conhecimento.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de julho de 2010 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0125500-14.2004.5.18.0001
RELATORA:DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE:BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS:DANIELLE PARREIRA BELO BRITO E OUTRO(S)
AGRAVADA:ADRIANA ARAGÃO NEIVA
ADVOGADOS:VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM:1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇAO. DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS. INCORREÇÃO DA CONTA. Não havendo limitação da condenação no título executivo, as diferenças de horas extras decorrentes da equiparação salarial devem observar todas as parcelas deferidas a título de horas extras, sem qualquer distinção. Agravo de petição que se nega provimento.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0035500-68.2008.5.18.0181
RELATORA:DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE:UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR:PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADOS:1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADOS:RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
AGRAVADO:2. VANDO RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS:ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM:VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ:HELVAN DOMINGOS PREGO

EMENTA. CONTRIBUIÇÃO DEVIDA A TERCEIROS E AO GILDRAT (ANTIGO SAT). COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Falece a esta Especializada competência para processar e julgar a execução de contribuições sociais devidas a terceiros, conforme entendimento recente do TST. Inteligência dos arts. 114, VIII, e 195, I, a e II, c/c o art. 240, da Constituição Federal. Com relação ao SAT, trata-se de contribuição social obrigatória, prevista no inciso II do art. 22 da Lei 8.212/91, para financiamento da seguridade social e, portanto, devida ao INSS, não havendo se questionar a competência desta Especializada para tanto.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0063100-34.2008.5.18.0191
RELATORA:DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE:MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS:LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
AGRAVADO:JOSÉLIO FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADOS:ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM:VT DE MINEIROS
JUIZ:CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA: MULTA. EMBARGOS À EXECUÇÃO PROTELATÓRIOS. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Não estando presentes os elementos caracterizadores de ato atentatório à dignidade da justiça, não há que se falar na aplicação da multa prevista no art. 601 do CPC.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0000762-46.2010.5.18.0161
RELATORA:DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE:UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR:PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
AGRAVADO:1. PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
AGRAVADO:2. EXPEDITO STIVAL SOBRINHO
ORIGEM:VT DE CALDAS NOVAS

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - SENTENÇA NULA – É nula a decisão proferida por Juiz de direito, no exercício da competência federal, em data posterior à EC n. 45/04, porquanto a Justiça Federal não mais tinha competência para apreciar e julgar execuções fiscais decorrentes das penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho, competência esta transferida para a Justiça do Trabalho (art. 114, inciso VII da CF/88).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e declarar a nulidade da decisão proferida pelo Juízo da Vara Cível da Comarca de Caldas Novas/GO, em razão de sua incompetência material, determinando a remessa dos autos à Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO para que seja dado prosseguimento ao feito como entender de direito, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de julho de 2010 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0106900-36.2009.5.18.0011
RELATORA:DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE:1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADOS:RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
RECORRENTE:2. EULER GASPAR ALEXANDRE
ADVOGADOS:MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS:OS MESMOS
ORIGEM:11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ:ÉDISON VACCARI

EMENTA: CARGO DE CONFIANÇA. ARTIGO 62, II, DA CLT. Emergindo da prova dos autos, documental e testemunhal, que o autor não exercia cargo de gestão e nem percebia padrão salarial elevado, que corresponda, no mínimo, ao valor do respectivo salário efetivo acrescido de 40%, não há se falar em seu enquadramento à hipótese prevista no artigo 62, II, da CLT. Assim, devidas as horas extras.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar parcial provimento ao da Reclamada e total provimento ao do Reclamante, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000019-07.2010.5.18.0009
RELATORA:DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTES:MARCELO DA SILVA PELEJA E OUTRO(S)
ADVOGADOS:MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS:LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
ORIGEM:9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA: ALTERAÇÃO DE NORMA INTERNA DA EMPRESA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE DIFERENÇAS. O pedido inicial tem como objetivo o cômputo do valor relativo à função de confiança suprimida do cálculo das VP-GIPs (062 e 092). Todavia, na hipótese dos autos, não se verificou prejuízo nos valores recebidos pelos reclamantes depois da mudança, razão pela qual não há que se falar em pagamento de diferenças.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, na sessão do dia 06.07.2010, após o voto da Relatora conhecendo parcialmente do recurso dos Reclamantes e negando-lhes provimento, suspender o julgamento em face de vista regimental concedida ao Desembargador Elvecio Moura dos Santos; prosseguindo no julgamento, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS(Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRO e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000057-31.2010.5.18.0005
RELATORA:DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE:1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS:MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRENTE:2. GABRIEL JOSÉ DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO:ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDOS:OS MESMOS
ORIGEM:5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA: "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO. Em conformidade com o teor das Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354, ambas da SDI-1 do TST, a supressão, ainda que parcial, do intervalo mínimo intrajornada legal, não obstante sua natureza salarial, implica seu pagamento integral e não apenas dos minutos suprimidos, com o acréscimo constitucional ou convencional sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, ainda que tal supressão não importe excesso de jornada." (súmula nº 2 do TRT 18ª Região).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos da Reclamada e adesivo do Reclamante; no mérito, dar-lhes parcial provimento, sendo que o patronal foi por maioria, vencida, em parte, a Relatora que adaptará o voto quanto às horas extras no período de menor aprendiz. Presente na tribuna, pelo Reclamante, o Dr. Ormísio Maia de Assis.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000410-74.2010.5.18.0101
RELATORA:DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE:1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
ADVOGADOS:RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE:2. CARLITO BORGES DA ROCHA
ADVOGADOS:TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDOS:OS MESMOS
ORIGEM:1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ:ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA: RECURSO DO RECLAMANTE. HORAS "IN ITINERE". SALÁRIO POR PRODUÇÃO. BASE DE CÁLCULO. O cálculo das horas itinerárias do trabalhador que recebe por produção não ficará adstrito ao piso da categoria. Deverá observar as parcelas de natureza salarial que compõem a remuneração, de modo a retribuir de forma equânime o tempo à disposição do empregador.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos dos Reclamados e do Reclamante e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de julho de 2010 (data do julgamento).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-RO - 0224400-38.2009.5.18.0007
RELATORA:DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS:EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO:HELBER MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO:MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS

ACÓRDÃO :DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los parcialmente, para sanar erro material, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0240600-08.2009.5.18.0012
RELATORA:DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE:ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS:CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADA:BÁRBARA CINTRA CATOZO
ADVOGADA:KEILA DE ABREU ROCHA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de julho de 2010 (data do julgamento).

GABINETE DO DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA - ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0000771-82.2010.5.18.0201
RELATOR:DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE:JOVILMAR MOREIRA DE PAIVA
ADVOGADO:HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO:ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO:ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM:VT DE URUAÇU
JUIZ:RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA: PRESCRIÇÃO. ACOLHIMENTO. EXTINÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Acolhida a prescrição bienal, observando-se, pois, a norma inserta no no inciso XXIX, do artigo 7º, da Constituição Federal, extingue-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Sentença mantida.

DECISÃO:Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para falar pelo recorrido a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente) e PAULO PIMENTA e do Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Sessão de Julgamento do dia 14 de julho de 2010).

GABINETE DO DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

ACÓRDÃOS

AGRAVO DE PETIÇAO

PROCESSO TRT - AP - 0014300-51.2008.5.18.0101
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE:JACIANE DOS SANTOS
ADVOGADA:TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
AGRAVADO:FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS:WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS
ORIGEM:VT DE RIO VERDE
JUIZ:ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA:RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR A EXECUÇÃO. Em se tratando de crédito trabalhista, de natureza alimentar e privilegiado, a execução contra a empresa em recuperação judicial, tal qual as movidas em face de empresas falidas, não poderá prosseguir no âmbito desta Especializada se o plano de recuperação judicial já foi homologado. Assim, uma vez apresentada a decisão homologatória do plano de recuperação judicial, o prosseguimento da execução se dará no juízo universal da recuperação judicial, falecendo a competência desta Justiça Especializada para atos de expropriação, em respeito aos princípios da preservação da empresa e da par condicio creditorum. Agravo de Petição improvido.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na Tribuna para sustentar oralmente pela Agravada, a Drª. HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA, a quem foi deferido prazo para juntada de substabelecimento. Goiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0064400-13.2009.5.18.0121
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE:PEREIRA E POLI LTDA.
ADVOGADOS:ESTER SILVEIRA STOPA AFIF E OUTROS
AGRAVADO:OZÓRIO GARCIA DE MATOS
ADVOGADOS:ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTROS
ORIGEM:VT DE ITUMBIARA
JUÍZA:ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA:AGRAVO DE PETIÇÃO - OBJETO NÃO APRECIADO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. INOVAÇÃO RECURSAL. Não merece ser conhecido agravo de petição que tem como objeto matéria não submetida ao crivo do Juízo de origem, porquanto o exame dela em sede de recurso implicaria em supressão de instância e violação do princípio do duplo grau.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0088800-57.2009.5.18.0003
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE:PORTO E PEREIRA LTDA. - ME
ADVOGADA:SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
AGRAVADA:NEURICÉLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADOS:LUIZ CLÁUDIO NÓBREGA BARROS E OUTROS
ORIGEM:3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ:QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA:ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Quando o acordo for homologado após a prolação da sentença e do trânsito em julgado da mesma, as contribuições previdenciárias devem ser apuradas sobre o valor do acordo (art. 43, § 5º da Lei 8.212/91, incluído pela Lei nº 11.941/2009), observando-se a proporcionalidade entre as verbas indenizatórias e salariais deferidas em sentença. Neste sentido a OJ nº 376 da SDI-1 do TST.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANIGoiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0193400-36.2008.5.18.0013
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTES:BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS:OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTROS
RECORRENTE:MARXILEY MARTINS BORGES (ADESIVO)
ADVOGADO:TELÊMACO BRANDÃO
RECORRIDOS:OS MESMOS

ORIGEM:13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA:"RECURSO DOS RECLAMADOS. VÍNCULO DE EMPREGO. CORRETOR DE SEGUROS. O art. 17 da Lei 4.594/64 e os Decretos 56.903/65 e 81.402/78 dispõem que o corretor de seguros não pode ser empregado de sociedades seguradoras e operadoras de planos de previdência privada, a fim de garantir a autonomia deste profissional, ou seja, para que ele possa vender o plano mais adequado a seus clientes e defender os interesses destes perante as seguradoras. Todavia, se a realidade dos fatos mostra que o corretor trabalha para esse tipo de empresa de forma subordinada, os textos legais acima mencionados não impedem o reconhecimento do vínculo empregatício, por força do art. 9º da CLT." (RO - 0226500-12.2009.5.18.0121. Relator: Des. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, publicado no DJE em 29/03/2010)

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0259900-51.2008.5.18.0121
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADOS:LEONOR SILVA COSTA E OUTROS
RECORRIDO:ALMIR SILVA
ADVOGADO:CLODOALDO SANTOS SERVATO
ORIGEM:VT DE ITUMBIARA
JUIZ:RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA:IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NECESSIDADE DE ASSINATURA CONJUNTA DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE UM DOS REPRESENTANTES. Não tem validade o instrumento de procuração sem a devida assinatura dos representantes legais da outorgante. A exigência legal visa assegurar um mínimo de segurança na verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso. É inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual (súmula 383/TST). Recurso patronal não conhecido.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0154200-21.2009.5.18.0002
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:1.CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
ADVOGADOS:ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRENTE:2.MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUSA(ADESIVO)
ADVOGADO:ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
RECORRIDOS:1.OS MESMOS
RECORRIDOS:2.BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS:ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
ORIGEM:2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ:EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA:"I. Justiça do Trabalho: competência (CF, art. 114): pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal de que é da Justiça do Trabalho a competência para dirimir controvérsias relativas à complementação de proventos de aposentadoria quando decorrentes de contrato de trabalho: precedentes." (STF, 1ª Turma, AI 609.650-AgR, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 10.8.2007)

ACÓRDÃO:Certifico e dou fé que, a pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela 1ª recorrente, a Drª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, e pela 2ª recorrente, a Drª. ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA.(Goiânia, 12 de maio de 2010).

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, suspender o julgamento do processo para que dele tenha vista a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.(Goiânia, 31 de maio de 2010).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador Federal do Trabalho MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presentes os Excelentíssimos Desembargadores JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, representando o Ministério Público do Trabalho, a Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, após demonstrado pelo Exmo. Relator a ocorrência de erro material no julgamento dos presentes autos, realizado em 30 de junho de 2010, RESOLVEU, por unanimidade, determinar a rerratificação da proclamação do resultado, nos seguintes termos:

"Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, rejeitar a prejudicial de prescrição. No mérito, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e, por maioria, vencido o Relator, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE. Permanece redator do Acórdão o Desembargador Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS."Goiânia, 14 de julho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0206300-47.2009.5.18.0003
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:MARLENE BRAGA DE MORAES BERNARDES
ADVOGADOS:LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTROS
RECORRIDO:REALIZAÇÕES ENCAMINHAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL
ORIGEM:3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA:RECURSO DE REVISTA 1. RESCISÃO INDIRETA - IMEDIATIDADE - INGRESSO EM JUÍZO SEIS MESES APÓS A CESSAÇÃO LABORAL - QUITAÇÃO PLENA - AUSÊNCIA DE RESSALVA NO TRCT - APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - AUSÊNCIA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. 1.1. Não configura perdão tácito ou ausência de imediatidade o fato de o empregado suportar a falta patronal por vários anos e ingressar em juízo, requerendo a rescisão indireta do contrato, seis meses após a cessação do labor. Comportamento justificado ante a posição hipossuficiente do obreiro na relação laboral e a necessidade de manutenção da fonte de subsistência. Recurso de revista conhecido por divergência jurisprudencial e desprovido. (Processo: RR - 238800-32.2005.5.09.0562 Data de Julgamento: 20/05/2009, Relator Ministro: Douglas Alencar Rodrigues, 3ª Turma, Data de Divulgação: DEJT 12/06/2009.)

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0223500-34.2009.5.18.0111
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:1. ANTÔNIO JOSÉ CARDOZO
ADVOGADO:FERNANDO SÉRGIO SÔNEGO CARDOZO
RECORRENTE:2. ELENITO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADOS:JAQUELINE SILVA DIAS E OUTROS
RECORRIDOS:OS MESMOS
ORIGEM:VT DE JATAÍ
JUIZ:LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA:CONTRATO DE EMPREITADA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL. Diante da nova redação do art. 114, da CF, que ampliou sensivelmente a competência da Justiça do Trabalho, abarcando lides que nada têm a ver com a típica relação de emprego, o Colendo TST expediu a Instrução Normativa n° 27/2005 (DJ de 22.02.2005), a qual, em seu art. 5°, prevê a condenação em honorários advocatícios de sucumbência quando a demanda não versar sobre típica relação de emprego. Assim, nos casos em que a reclamatória versar sobre direitos correlatos a contrato de empreitada, resta evidente ser devido o arbitramento de honorários advocatícios nos termos da legislação processual civil, sendo desnecessário o preenchimento dos requisitos da Lei n° 5.584/70.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0233800-73.2009.5.18.0008
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:1. CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA
ADVOGADOS:AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTROS
RECORRENTES:2. ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S)(ADESIVO)
ADVOGADOS:ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDO:OS MESMOS
ORIGEM:8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ:ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA:"I. Justiça do Trabalho: competência (CF, art. 114): pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal de que é da Justiça do Trabalho a competência para dirimir controvérsias relativas à complementação de proventos de aposentadoria quando decorrentes de contrato de trabalho: precedentes." (STF, 1ª Turma, AI 609.650-AgR, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 10.8.2007)

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de incompetência material arguida pelas reclamadas e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na Tribuna para sustentar oralmente pela reclamada, a Drª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO. Goiânia, 14 de julho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000042-12.2010.5.18.0054
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
ADVOGADOS:RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO:VALDEIR GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADOS:LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM:4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ:CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA:RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Nos termos da Súmula n° 331, IV, do TST, o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração pública direta e indireta, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000104-08.2010.5.18.0004
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO:GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECORRIDA:1. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR:PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
RECORRIDO:2. CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ORIGEM:4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ:ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA:RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Nos termos da Súmula n° 331, IV, do TST, o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração pública direta e indireta, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000148-62.2010.5.18.0251
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:EDIMILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADOS:EDUARDO CALHEIROS BIGELI E OUTROS
RECORRIDO:TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADOS:LUCIANO ANDRADE PINHEIRO E OUTROS
ORIGEM:VT DE PORANGATU
JUÍZA:FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA:INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PROMESSA DE EMPREGO. NÃO ULTRAPASSAGEM DA FASE PRELIMINAR. Uma vez que as partes não ultrapassaram a fase das negociações preliminares, a caracterizar um pré-contrato, não há falar em prática de ilícito por parte da Reclamada decorrente de descumprimento da promessa de emprego.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000354-44.2010.5.18.0003
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:1. LUCÍLIA ALVES FERNANDES SILVA
ADVOGADOS:AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTROS
RECORRENTES:2. ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S)(ADESIVO)
ADVOGADOS:ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDOS:OS MESMOS
ORIGEM:3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ:QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA:"I. Justiça do Trabalho: competência (CF, art. 114): pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal de que é da Justiça do Trabalho a competência para dirimir controvérsias relativas à complementação de proventos de aposentadoria quando decorrentes de contrato de trabalho: precedentes." (STF, 1ª Turma, AI 609.650-AgR, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 10.8.2007)

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de incompetência material arguida pelas reclamadas e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na Tribuna para sustentar oralmente pela reclamada, a Drª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO. Goiânia, 14 de julho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000435-34.2010.5.18.0054
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:GESION ALVES RODRIGUES
ADVOGADO:NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDO:TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADOS:HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTROS
ORIGEM:4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ:CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA:RECLAMADA EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DEVEDORA SOLIDÁRIA NÃO INCLUÍDA NA RECUPERAÇÃO. EXECUÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. Defere-se o pedido de execução direta da 3ª reclamada TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA – TACIN, devedora solidária, que não foi alcançada pela recuperação judicial da TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA (1ª Reclamada), uma vez que esta é integrante do mesmo grupo econômico, conforme decisão de primeiro grau, não impugnada pelas reclamadas. A inscrição do crédito no processo de recuperação judicial da primeira reclamada somente se fará após a tentativa de execução da devedora solidária, em caso de insucesso desta.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 0049300-11.2005.5.18.0201
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE:CILFÂNIO TELES DE CARVALHO
ADVOGADO:JOSÉ LUIZ RIBEIRO
EMBARGADA:MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO:HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
ORIGEM:TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, verificando seu caráter protelatório, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista pelo art. 538, parágrafo único, do CPC, arbitrada em 1% sobre o valor da causa, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0120500-61.2008.5.18.0011
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTES:LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS:ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADO:1.JOÃO TEODORO DOS REIS
ADVOGADA:ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
EMBARGADO:2.HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS:ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
ORIGEM:TRT 18ª REGIÃO

EMENTA:EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO. Os embargos declaratórios têm por finalidade a supressão de omissão, obscuridade e/ou contradição da decisão embargada, a teor da disposição contida no art. 535 do CPC. Verificada a ocorrência de algum desses vícios, merecem acolhida os embargos de declaração, a fim de eliminar o vício em questão.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para sanar contradição, porém sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0043100-15.2009.5.18.0082
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE:MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADOS:AIKA MICHELLY MAGALHÃES ELKADI DE PAIVA E OUTROS
EMBARGADO:WESLEY JOSÉ ALVES DIAS
ADVOGADOS:DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTROS
ORIGEM:18ª REGIÃO – 1ª TURMA

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO para sanar omissão apontada, imprimindo efeito modificativo ao julgado, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0043200-77.2009.5.18.0111
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE:1.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS:LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS
EMBARGANTE:2.SÔNIA MARIA DE ANDRADE CARVALHO
ADVOGADA:KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
EMBARGADO:FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADOS:REGINA BRAZ DE LIMA E OUTROS
ORIGEM:TRT 18ª REGIÃO – 1ª TURMA

EMENTA:EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCOPO. O escopo dos embargos de declaração, inserto nos incisos I e II do art. 535 do CPC, é suprir obscuridade, contradição ou omissão de decisão judicial, que aqui não restaram configuradas.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0053800-81.2009.5.18.0007
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE:FLÁVIA SILVA SANTOS
ADVOGADOS:SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTROS
EMBARGADO:1. JBS S.A.
ADVOGADOS:ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS
EMBARGADOS:2. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
ADVOGADOS:WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS
ORIGEM:TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0162000-91.2009.5.18.0005
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE:IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADOS:ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADO:JOSÉ DIVINO CAETANO
ADVOGADOS:PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTROS
ORIGEM:TRT 18ª REGIÃO – 1ª TURMA

EMENTA:EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCOPO. O escopo dos embargos de declaração, inserto nos incisos I e II do art. 535 do CPC, é suprir obscuridade, contradição ou omissão de decisão judicial, que aqui não restaram configuradas.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia,14 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0191500-32.2009.5.18.0191

RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE:MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS:LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTROS
EMBARGADA:CLEIDIANE FRANÇA DA SILVA
ADVOGADA:JANE MARIA FONTANA
ORIGEM:TRT 18ª REGIÃO – 1ª TURMA

EMENTA:EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCOPO. O escopo dos embargos de declaração, inserto nos incisos I e II do art. 535 do CPC, é suprir obscuridade, contradição ou omissão de decisão judicial, que aqui não restaram configuradas.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000128-36.2010.5.18.0004
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE:BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADOS:SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
EMBARGADA:ALYNE SOUSA COSTA
ADVOGADA:LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
ORIGEM:TRT 18ª REGIÃO

EMENTA:EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCOPO. O escopo dos embargos de declaração, inserto nos incisos I e II do art. 535 do CPC, é suprir obscuridade, contradição ou omissão de decisão judicial, que aqui não restaram configuradas.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010 (data do julgamento).

SECRETARIA DA 3ª TURMA

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

SUMARÍSSIMOS

PROCESSO ED-RO-0100100-68.2008.5.18.0191
RELATOR(A): DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): WILMA BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO(S): JANE MARIA FONTANA

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, com aplicação de multa, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0218900-03.2009.5.18.0003
RELATOR(A): JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S): URUAÇU TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO(S): GUSTAVO SULEK E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUZIMAR DIAS PEREIRA
ADVOGADO(S): CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): EUNICE FERNANDES DE CASTRO

"EMENTA: GUIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. FOTOCÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE. DESERÇÃO. É deserto o recurso quando a guia de recolhimento do depósito recursal encontra-se em fotocópia sem a devida autenticação, e inexiste nos autos declaração de autenticidade firmada pelo advogado subscritor do apelo (CLT, art. 830 e CPC, art.365, III). Recurso não conhecido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0247500-31.2009.5.18.0101
RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CARLOS SOUZA DA SILVA
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S): CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA): ANA DEUSDEDITH PEREIRA

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000100-96.2010.5.18.0221
RELATOR(A): JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): MARCELA GOMES FONSECA
RECORRIDO(S): DEGUIMAR APARECIDO NETO
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE GOIÁS
JUIZ(ÍZA): RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

"EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. MULTA DE MORA. REVOGAÇÃO DO ART. 600 DA CLT. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 2º DA LEI 8.022/90. SÚMULA 11 DO TRT DA 18ª REGIÃO. Para o cálculo da multa na cobrança da contribuição sindical rural, aplica-se o artigo 2º da Lei 8.022/90, que revogou tacitamente o dispositivo celetista (art. 600). Desse modo, limitar-se-à a multa ao patamar de 20% do principal. Recurso desprovido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000251-11.2010.5.18.0141
RELATOR(A): JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S): BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
ADVOGADO(S): DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FERNANDO DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO(S): CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO(S)
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
JUIZ(ÍZA): ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

"EMENTA: AVISO PRÉVIO DE INICIATIVA DO EMPREGADO. DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. Aviso prévio de iniciativa do empregado e posterior dispensa sem justa causa, por ato do empregador, invalida aquele documento e faz surgir a presunção de que novo comunicado deveria ter sido expedido. Não vindo aos autos comprovante de que o trabalhador foi pré-avisado de sua dispensa imotivada, devido o pagamento deste na forma indenizada.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000253-78.2010.5.18.0141
RELATOR(A): JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S): BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
ADVOGADO(S): DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUIZ BATISTA NUNES FILHO
ADVOGADO(S): CACILCEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO(S)
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
JUIZ(ÍZA): ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

"EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DE PERGUNTAS À TESTEMUNHA DO JUÍZO. Não ocorre cerceamento do direito de defesa da reclamada, o indeferimento de perguntas que se revelaram irrelevantes ao deslinde do feito. Segundo a empresa recorrente, seus questionamentos eram essenciais para comprovar a compatibilidade do transporte público com a jornada de trabalho obreira. Não obstante, a testemunha do Juízo declarou, de forma categórica, que tais horários não se conciliavam.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000385-08.2010.5.18.0054
RELATOR(A): JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S): ANA RÚBIA DA COSTA
ADVOGADO(S): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CELSO MOREDO GARCIA

"EMENTA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DA AÇÃO. Decorrido o prazo de suspensão da ação, de que trata o parágrafo 4º do art. 6º da Lei nº 11.105/2005, fica restabelecido o direito de o credor continuar a execução, independentemente de pronunciamento judicial.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0000419-39.2010.5.18.0003
RELATOR(A): JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMBARGANTE(S): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): FERNANDA LOPES DA SILVA
ADVOGADO(S): KEILA DE ABREU ROCHA

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, com aplicação de multa, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).
PROCESSO ED-RO-0000422-79.2010.5.18.0201
RELATOR(A): DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S): AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
EMBARGADO(S): LUCIANO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): KLEYTON MARTINS DA SILVA

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).
PROCESSO RO-0000445-19.2010.5.18.0009
RELATOR(A): DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S): MICHELLI CARNEIRO BATISTA
ADVOGADO(S): LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ESCOLA EVANGÉLICA ANALÚ LTDA.
ADVOGADO(S): EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
ORIGEM: 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): CLEUZA GONÇALVES LOPES

"EMENTA: PEDIDO DE DEMISSÃO. INEXISTÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO SINDICAL. VALIDADE. Não sendo observada a assistência sindical, quando o empregado tem mais de 1 ano de serviço, há presunção de que houve dispensa imotivada, sendo devidas as parcelas decorrentes. Trata-se, no entanto, de presunção relativa, admitindo prova em contrário, efetivamente produzida.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000524-70.2010.5.18.0082
RELATOR(A): JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MANOEL GOMES FERREIRA
ADVOGADO(S): OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

"EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SÚMULA 331, IV, DO TST. Restando incontroversa a existência de contrato de prestação de serviços entre as reclamadas, emerge a responsabilidade subsidiária da tomadora, nos termos da Súmula nº 331, IV, do C. TST.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0000553-54.2010.5.18.0201
RELATOR(A): JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMBARGANTE(S): AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
EMBARGADO(S): FABRÍCIO FERREIRA BISPO
ADVOGADO(S): KLEYTON MARTINS DA SILVA

"EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PREQUESTINONAMENTO. O prequestionamento é inexigível se a tese adotada for contrária à lei ou à súmula, pois a violação nasceria da própria decisão recorrida (inteligência das OJs nºS 119 e 256 da SBDI-1 do C. TST). Embargos conhecidos e rejeitados.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000574-39.2010.5.18.0004
RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SÉRGIO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO(S): CHRISTIANE MOYA
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): ALDIVINO A. DA SILVA

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000581-16.2010.5.18.0009
RELATOR(A): DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): IDÁLIO ALVES DAS NEVES
ADVOGADO(S): CHRISTIANE MOYA
ORIGEM: 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

"EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM EFEITO MODIFICATIVO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA. NULIDADE. Ao conferir efeito modificativo à decisão embargada, sem intimar a parte contrária para se manifestar sobre embargos de declaração, o julgador ofendeu o princípio do contraditório e deu ensejo à nulidade da r. decisão de embargos." (RO - 02167-2008-009-18-00-0,2ª Turma, Rel. Des. ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Julgado em 17/06/09)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, declarou a nulidade da decisão de embargos de fls. 109/110 e determinou o retorno dos autos à Vara de origem para que, após abertura de prazo para os Reclamados se manifestarem sobre os embargos de declaração de fls. 106/107, seja proferido novo julgamento, como entender de direito, tudo nos termos do voto da Relatora. Vencido o Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento que não declarava a nulidade da decisão. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000621-10.2010.5.18.0102
RELATOR(A): DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S): JOANILSON SILVA DE AQUINO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GILIARD VALENTIM DE SOUSA
ADVOGADO(S): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA): ARI PEDRO LORENZETTI

"EMENTA: DISPENSA POR JUSTA CAUSA. NÃO IMEDIATIDADE. PERDÃO TÁCITO. O decurso de mais de 20 (vinte) dias da constatação da falta que o empregador atribui ao obreiro e a sua efetiva dispensa, sem ter sido alegada e provada a necessidade de prazo para apuração dos fatos, retira a imediatidade que deve acompanhar a rescisão por justa causa, caracterizando assim o perdão tácito.
Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Presente na tribuna, pelo Reclamante, o Dr. Fernando Junqueira Franco. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000637-46.2010.5.18.0010
RELATOR(A): JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S): PROHOTEL DO BRASIL LTDA. ME
ADVOGADO(S): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TIAGO MARQUES ROBERTO
ADVOGADO(S): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): KLEBER DE SOUZA WAKI

"EMENTA: DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PESSOA JURÍDICA. A gratuidade da justiça, que comporta a dispensa do pagamento de despesas processuais, não é direito exclusivo do empregado, podendo alcançar também o empregador, pessoa física ou firma individual, quando demonstrada sua miserabilidade jurídica. Referido benefício é assegurado também à pessoa jurídica, desde que comprovada, de forma robusta e inconteste, a insuficiência de recursos, o que não ocorreu no caso em apreço. Deserção reconhecida. Agravo não provido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000648-47.2010.5.18.0181
RELATOR(A): DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S): LEANDRO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): REDE ELETROSOM LTDA.
ADVOGADO(S): RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA ALVES
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA): KLEBER MOREIRA DA SILVA

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000658-40.2010.5.18.0004
RELATOR(A): JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S): SPE INCORPORADORA OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA..
ADVOGADO(S): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ELISMAR ALVES COSTA
ADVOGADO(S): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

"EMENTA: DIFERENÇAS DAS VERBAS RESCISÓRIAS. O caput do artigo 447 da CLT dispõe que a base da indenização a que tem direito o empregado despedido injustamente é a remuneração, que é a soma do salário e os demais proventos auferidos pelo empregado em virtude do contrato de trabalho. Em que pese a reclamada alegar erro material no preenchimento do item 099 do TRCT, percebe-se que a conta, de fato, foi calculada levando-se em consideração só o salário-base do obreiro, o que corrobora as alegações do reclamante. Mantenho.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000696-34.2010.5.18.0010
REDATOR(A): DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DESIGNADO(A)
RELATOR(A): JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S): NIVALCY VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): RILDO ALVES DOS REIS
RECORRIDO(S): ENGECOM ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO(S): CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
"EMENTA: COMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRESTAÇÃO DO LABOR EM LOCAL DIVERSO DA CONTRATAÇÃO E DOMICÍLIO DO AUTOR. Restando provado que o obreiro prestou serviço no município sede da reclamada/excipiente, mas que foi contratado no local de seu domicílio, tem o empregado o direito de ver apreciada e julgada a sua Reclamação Trabalhista no foro da prestação de serviços ou no da celebração do contrato de trabalho. Inteligência do parágrafo terceiro do art. 651, § 3º da CLT. Dou provimento.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso

e, por maioria, declarou a competência da 10ª Vara do Trabalho, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para reabertura da instrução processual, vencido o Relator que lhe negava provimento. Designada redatora do acórdão a Desembargadora Elza Cândida da Silveira. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000773-61.2010.5.18.0101
RELATOR(A): DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S): JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S): CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA): ANA DEUSDEDITH PEREIRA

"EMENTA: HORAS IN ITINERE. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. BASE DE CÁLCULO. O cálculo das horas itinerárias do trabalhador que recebe por produção não ficará adstrito ao salário normativo. Deverá observar as parcelas de natureza salarial que compõem a remuneração, de modo a retribuir de forma equânime o tempo à disposição do empregador.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000786-39.2010.5.18.0011
RELATOR(A): DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S): ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.
ADVOGADO(S): DELMER CÂNDIDO DA COSTA
ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): FERNANDA FERREIRA

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000803-36.2010.5.18.0121
RELATOR(A): JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S): CÉLIO ANDRADE CARDOSO
ADVOGADO(S): ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECORRIDO(S): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA): RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IDENTIDADE DE FUNÇÕES. AUSÊNCIA DE PROVA. INDEFERIMENTO. Nos moldes preconizados pelo artigo 461 da CLT, para que o empregado faça jus à equiparação salarial pretendida, revela-se mister que equiparando e equiparado desempenhem idênticas atribuições. Destarte, inexistindo prova da identidade funcional, requisito inarredável do direito à isonomia de salários, previsto no preceito celetista retro, o indeferimento do pleito é medida que se impõe.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso do Reclamante e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

Goiânia, 16 de julho de 2010. - Acórdãos

DESPACHO

Processo ED-RO-0189900-49.2009.5.18.0005
Embargante(s): 1. WK LOTERIAS LTDA.
Advogado(s): CÍNTHIA REGINA DE ALENCAR E OUTRO(S)
Embargante(s): 2. GENIS NUNES FERREIRA CALÁCIO
Advogado(s): DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Embargado(s): OS MESMOS
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intimem-se as partes, iniciando-se pelo reclamante para, em cinco dias, caso queiram, manifestarem-se acerca dos embargos de declaração opostos às fls. 335-8 e 340-4, pela reclamada e reclamante, respectivamente.
À S3T para as providências cabíveis.
Após, conclusos.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora-Relatora

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00582-2007-001-18-41-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
3. NARA ROSA RODRIGUES
Advogado(a)(s): 1. HAMILTON BORGES GOULART (GO - 10317)
2. MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO (GO - 18470)
3. TATIANA SOUSA GUIMARÃES (GO - 25498)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 07/06/2010 - fl. 204; recurso apresentado em 23/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01184-2004-001-18-41-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 9430)
Agravado(a)(s): 1. PROBANK S.A.
2. CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a)(s): 1. DÉCIO FREIRE (MG - 56543)
2. CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA (GO - 18852)
Interessado(a)(s): 1. FABRÍCIO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(a)(s): 1. JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO (GO - 21097)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 14/06/2010 - fl. 199; recurso apresentado em 22/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01865-2009-001-18-40-2 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RÔMULO DE SOUZA CARDOSO
Advogado(a)(s): FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES (GO - 21157)
Agravado(a)(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/06/2010 - fl. 290; recurso apresentado em 17/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 49/50).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão que julgou os Embargos de Declaração.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01552-2002-003-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.
2. SÍLVIO PEDROSA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
2. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 07/06/2010 - fl. 200; recurso apresentado em 22/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02021-2007-003-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
2. JOSÉ NIKERSON DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): 1. ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
2. FLÁVIA LEITE SOARES (GO - 21264)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 07/06/2010 - fl. 198; recurso apresentado em 22/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00068-2009-004-18-40-7 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Advogado(a)(s): LUCIANO JAQUES RABELO (GO - 11045)
Agravado(a)(s): JOSÉ LÁZARO DE ARAÚJO
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 15/06/2010 - fl. 154; recurso apresentado em 21/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 17).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00975-2009-004-18-40-6 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A
Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Agravado(a)(s): VIVIANY QUIRINO ALVES
Advogado(a)(s): RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)
Interessado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/06/2010 - fl. 138; recurso apresentado em 18/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 27/28).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01860-2009-004-18-40-9 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): SARA PERIS MOREIRA LIMA
Advogado(a)(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 09/06/2010 - fl. 152; recurso apresentado em 17/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 45).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.

Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01939-2009-004-18-40-0 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ADEMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): 1. FABIANA DAS FLORES BARROS (GO - 21013)
Agravado(a)(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(a)(s): 1. IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
2. LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA PADILHA ROSA (DF - 25193)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 08/06/2010 - fl. 24; recurso apresentado em 16/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 26).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02150-2009-004-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CLÁUDIO HENRIQUE SANTOS BATISTA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA (GO - 28303)
Agravado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/06/2010 - fl. 337; recurso apresentado em 17/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01864-2009-005-18-40-3 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DENIVALDO BRAS DOS SANTOS
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Agravado(a)(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/06/2010 - fl. 439; recurso apresentado em 18/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01362-2008-006-18-40-8 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MONALISA CRISTINA PEREIRA
Advogado(a)(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)
Agravado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 09/06/2010 - fl. 117; recurso apresentado em 17/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01990-2009-007-18-40-0 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. JAIRON CORREIA VIDIGAL
Advogado(a)(s): 1. FABIANA DAS FLORES BARROS (GO - 21013)
Agravado(a)(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A
2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado(a)(s): 1. IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
2. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 08/06/2010 - fl. 25; recurso apresentado em 16/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 27).
Mantenho a decisão agravada.
À SCP para que se proceda à retificação da autuação para fazer constar na capa dos autos, como Agravados, os nomes de "BANCO DO BRASIL S.A." e "CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI".
Após, à DSRD para intimação dos Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão que julgou os Embargos de Declaração.
Publique-se.
Goiânia, 15 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 15/07/2010 às 15:52 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02380-2009-007-18-40-4 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MONIQUE CORDEIRO DOS SANTOS VIEIRA
Advogado(a)(s): PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA (GO - 28303)
WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Agravado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 09/06/2010 - fl. 318; recurso apresentado em 17/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00497-2008-008-18-40-9 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)
Agravado(a)(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(a)(s): ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
Interessado(a)(s): HUGO DE OLIVEIRA REIS
Advogado(a)(s): ORMÍSIO MARIA DE ASSIS (GO - 4590)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 07/06/2010 - fl. 214; recurso apresentado em 22/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00887-2009-008-18-40-0 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): RAFAEL FERNANDES MACIEL (GO - 21005)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO ALVES LOURA
Advogado(a)(s): ABNER EMÍDIO DE SOUZA (GO - 2548)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/06/2010 - fl. 230; recurso apresentado em 22/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 184/185).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01099-2009-008-18-40-0 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DORALICE RODRIGUES REZENDE
Advogado(a)(s): ARLINDO JOSÉ COELHO (GO - 15286)
Agravado(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 15/06/2010 - fl. 83; recurso apresentado em 22/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 28).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01361-2007-009-18-41-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Agravado(a)(s): AURELIANE REZENDE DE LIMA
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Interessado(a)(s): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(a)(s): DIADIMAR GOMES (GO - 21829)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 09/06/2010 - fl. 319; recurso apresentado em 17/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 37).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01968-2008-009-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARCO ANTÔNIO AQUINO FERREIRA
Advogado(a)(s): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS (GO - 25441)
Agravado(a)(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS - CASAG E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 11/06/2010 - fl. 156; recurso apresentado em 17/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 25).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01099-2008-010-18-41-9 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.

2. CÉLIO JOSÉ DE LIMA
Advogado(a)(s): 1. IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
2. MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
Em consulta ao sistema eletrônico desta Corte, verificou-se a existência do AIRR-01099-2008-010-18-40-6 protocolizado anteriormente, pela ora Agravante, no dia 18/05/10 sob o nº 042036 na Secretaria de Cadastramento Processual.
Assim, a análise deste Agravo, protocolizado em 15/06/2010 sob o nº 050024 (fl. 02), está prejudicada.
Neste caso, ocorreu a preclusão consumativa, aplicando-se-lhe, ainda, o princípio processual da unirrecorribilidade das decisões, motivo pelo qual somente o primeiro recurso será apreciado.
Não se trata de apelo interposto por meio de fac-símile ou de cópia, cujo original foi apresentado depois e autuado indevidamente, mas de duas peças originais de Agravo de Instrumento, ou seja, são dois apelos interpostos com a mesma finalidade contra a mesma decisão.
Portanto, deixo de remeter este AIRR ao Colendo TST.
Arquivem-se os autos.
Publique-se.
À DSRD.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 15/07/2010 às 15:52 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00366-2009-013-18-41-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO SAFRA S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES (GO - 20288)
Agravado(a)(s): GILVAN GOMES DA SILVA
Advogado(a)(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 11/06/2010 - fl. 360; recurso apresentado em 21/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (mandato tácito às fls. 108 e 183).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01588-2007-013-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 0)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
Interessado(a)(s): MANOEL LUIZ DE SOUZA NETO
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 07/06/2010 - fl. 184; recurso apresentado em 22/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01623-2009-013-18-40-9 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S/A
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): FABIANE MEDEIROS SILVA
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Interessado(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA PADILHA ROSA (DF - 25193)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/06/2010 - fl. 263; recurso apresentado em 22/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 21/22-v e 25).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00721-2009-054-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(a)(s): ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS (SP - 17663)
Agravado(a)(s): HAMILTON RODRIGUES FARINHA
Advogado(a)(s): EDUARDO BATISTA ROCHA (GO - 11971)
Interessado(a)(s): R A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 08/06/2010 - fl. 214; recurso apresentado em 16/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 100 e 110).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02098-2007-082-18-40-1 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA.
Advogado(a)(s): JOSÉ GILDO DOS SANTOS (GO - 6976)
Agravado(a)(s): LUCIANO CASTRO GUIMARÃES
Advogado(a)(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 1442)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/06/2010 - fl. 183; recurso apresentado em 22/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 07).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão regional que julgou o recurso ordinário.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02413-2009-101-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS LOPES LEÃO (GO - 28957)
Agravado(a)(s): PATRICIANE BUENO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO (GO - 25676)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 09/06/2010 - fl. 194; recurso apresentado em 17/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 159).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02487-2009-101-18-40-2 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS LOPES LEÃO (GO - 28957)
Agravado(a)(s): NIVALDO CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES (GO - 13568)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 09/06/2010 - fl. 127; recurso apresentado em 17/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 101).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01068-2009-102-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CRISTIANO SOARES APOLINÁRIO
Advogado(a)(s): RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG (GO - 22771)
Agravado(a)(s): LIMA DISTRIBUÍDORA, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(a)(s): SIMONE OLIVEIRA GOMES (GO - 18226)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 11/06/2010 - fl. 21; recurso apresentado em 17/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 22).
Todavia, verifica-se a ausência de cópia do Recurso de Revista interposto pelo Agravante, razão pela qual fica prejudicado o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das cópias das peças trasladadas ou de declaração de autenticidade firmada pela subscritora do Agravo de Instrumento, conforme determina o item IX da Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02307-2009-102-18-40-9 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRF BRASIL FOODS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS LOPES LEÃO (GO - 28957)
Agravado(a)(s): MOACIR DUTRA DA SILVA
Advogado(a)(s): ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO (GO - 25676)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 08/06/2010 - fl. 186; recurso apresentado em 16/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 174).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00598-2005-111-18-40-8 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU (GO - 17041)
ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): CLEONICE GOMES DUARTE
Advogado(a)(s): FÁTIMA REJANE ZUFFO (GO - 11833)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 11/06/2010 - fl. 342; recurso apresentado em 18/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 228).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00039-2010-121-18-40-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Agravado(a)(s): LUIS MAGNO REIS DAMASCENO
Advogado(a)(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA (GO - 16648)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/06/2010 - fl. 256; recurso apresentado em 22/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 07 e 18).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02093-2009-121-18-40-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Agravado(a)(s): FRANCISCO EDSON PADRE DA SILVA
Advogado(a)(s): LORENA FIGUEIREDO MENDES (GO - 28651)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 09/06/2010 - fl. 270; recurso apresentado em 17/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 06, 27 e 258).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-03660-2009-121-18-40-4 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO MARCOS FERREIRA
Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 09/06/2010 - fl. 250; recurso apresentado em 17/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 06, 21 e 200).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00496-1992-131-18-40-1 - 1ª Turma

Parte(s): 1. FLÁVIO JOSÉ GEWEHR E OUTRO(S)
2. JOSÉ AMILCAR DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): 1. ELVANE DE ARAUJO (GO - 14315)
2. SAMUEL JÚNIO PEREIRA (GO - 23649)
O Agravante, interpôs um novo agravo de instrumento (fls. 181/182), formulando pedido de reconsideração da decisão de fl. 178, para que seja exercido o juízo de retratação.
Informa que apresentou cópia de todo o processo inclusive com declaração de autenticidade das cópias na forma digital e apresenta os recibos de fls. 183/188.
Todavia, o recurso é incabível, por ausência de previsão legal, haja vista que nos termos do artigo 897, b, da CLT, o Agravo de Instrumento só tem cabimento, contra despacho que denegarem seguimento a interposição de recurso, o que não é o caso dos autos.
Registra-se que na decisão agravada esta Presidência não trancou o processamento do Agravo, apenas deixou de exercer o juízo de retratação, por ausência de cópias de peças obrigatórias à formação do instrumento. Isso ficou evidente naquele despacho, em que, no último parágrafo, foi determinada a subida destes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Ademais, o processamento do AIRR não pode ser obstaculizado, sendo seu julgamento de competência do Colendo TST, a teor do art. 897, § 4º, da CLT.
Contudo, ratifico os fundamentos lançados na decisão de fl. 178.
Publique-se e intimem-se.
Após, sejam os autos remetidos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho (fl. 178).
Goiânia, 15 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 15/07/2010 às 15:52 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01091-2008-191-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Agravado(a)(s): ADAIR NUNES DA SILVA
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 11/06/2010 - fl. 818; recurso apresentado em 21/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 18, 19 e 21).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01775-2009-191-18-40-5 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Agravado(a)(s): OZILENE FERREIRA DE SOUSA SILVA
Advogado(a)(s): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO (GO - 20051)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/06/2010 - fl. 539; recurso apresentado em 22/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 16/17 e 19).
Todavia, verifica-se a ausência parcial de cópia do acórdão que julgou o Recurso Ordinário (fls. 483/487) e da decisão agravada (fls. 537/538), razão pela qual fica prejudicado o exercício do juízo de retratação.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02014-2008-191-18-40-0 - 1ª Turma

Parte(s): 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
2. LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Advogado(a)(s): 1. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
2. SORMANI IRINEU RIBEIRO (GO - 9547)
A Agravante peticiona às fls. 891/903 apresentando, somente neste momento processual, cópia da petição direcionada aos autos principais (fls. 895/896), por

meio da qual encaminhou o substabelecimento outorgado à Dra. Alessandra Ramanholo Moya, única subscritora deste Agravo de Instrumento.
Alega que, diante da inexistência de irregularidade de representação processual, deve ser reconsiderado o despacho de fl. 874 que teve por inexistente o Agravo e deixou de exercer o juízo de retratação.
Em face da juntada extemporânea da cópia do documento em tela, mantém-se inalterada a decisão de fl. 874, haja vista que, conforme preleciona o item X da Instrução Normativa nº 16/TST, "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".
Todavia, considerando que o julgamento do AIRR é de competência do Colendo TST (art. 897, § 4º, da CLT), as alegações da Agravante, feitas às fls. 891/903, deverão ser-lhe submetidas.
Publique-se e intimem-se.
Após, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 15 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 15/07/2010 às 15:52 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00018-2006-251-18-42-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(a)(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)
Agravado(a)(s): LUIZ ALBERTO HAMU E LUZ
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/06/2010 - fl. 141; recurso apresentado em 22/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 12/14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00365-2009-251-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES (GO - 27284)
Agravado(a)(s): GEANA MARQUES DOS REIS
Advogado(a)(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 08/06/2010 - fl. 564; recurso apresentado em 16/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 28-verso).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00418-2009-251-18-40-9 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): EDSON LUIZ LEODORO (GO - 13284)
Agravado(a)(s): JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Advogado(a)(s): ISMAEL GOMES MARÇAL (GO - 13640)
Interessado(a)(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): MARIOLICE BOEMER (GO - 11744)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/06/2010 - fl. 1515; recurso apresentado em 22/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 220 e 221).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/07/2010 às 22:25 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.912/2010 CartPrec 01 0.726/2010 ORD. N N
FRANCISCO MANOEL DA SILVA
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIA TELMA SILVA
02.909/2010 RTOrd 04 0.728/2010 UNA 29/07/2010 15:00 ORD. N N
JOAQUIM MENDES NETO
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

ADVOGADO(A): HAMILTON DE OLIVEIRA
02.911/2010 RTSum 01 0.725/2010 INI 28/07/2010 13:55 SUM. N N
LIDIELLE XAVIER DE SOUZA
TING RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
02.907/2010 RTSum 01 0.724/2010 INI 28/07/2010 13:40 SUM. N N
FABIANO SOARES BORGES
TERMO FRIO + 001

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
02.918/2010 RTOrd 02 0.736/2010 UNA 10/08/2010 14:30 ORD. N N
DERCÍLIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.

ADVOGADO(A): JUVENALDO MONTEIRO DE SOUZA
02.915/2010 RTOrd 04 0.731/2010 UNA 17/08/2010 15:00 ORD. N N
ADRIANO DA SILVA RODRIGUES
FORETRADING COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LUCAS HENRIQUE FREIRE
02.910/2010 RTSum 04 0.729/2010 UNA 29/07/2010 14:45 SUM. N N
ALINE SOARES NOBRE
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO PINTO SIADE
02.914/2010 RTSum 04 0.730/2010 UNA 02/08/2010 14:00 SUM. N N
EDILSON DA COSTA SANTOS
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
02.908/2010 RTSum 03 0.735/2010 UNA 29/07/2010 13:00 SUM. N N
LAIANY DE SOUZA ALBUQUERQUE
PANIFICADORA MENDANHA

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
02.905/2010 RTSum 02 0.733/2010 UNA 29/07/2010 13:10 SUM. S N
ALESSANDRE GOMES DE SOUZA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002

02.916/2010 RTSum 03 0.736/2010 UNA 02/08/2010 13:00 SUM. N N
ÊNIO LUÍS FERREIRA PIRES
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002

02.917/2010 RTSum 02 0.735/2010 UNA 29/07/2010 13:30 SUM. N N
WAGNER NASCIMENTO SILVA
CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS
02.906/2010 RTSum 04 0.727/2010 UNA 29/07/2010 14:30 SUM. N N
JOSÉ RICARDO ALVES CORRÊA
SUPERMERCADO E SACOLÃO SILVA

ADVOGADO(A): WILLIAN CORRÊA FERNANDES
02.913/2010 CartPrec 02 0.734/2010 UNA 03/08/2010 13:10 ORD. N N
ELISMAR RIBEIRO DE ASSIS
RIO VERMELHO DISTRIBUIDORA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.952/2010 CartPrec 01 1.480/2010 ORD. N N
DIVINO MACAUBAS DOS SANTOS
MAURO XAVIER DA CUNHA

02.953/2010 CartPrec 02 1.475/2010 ORD. N N
ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA
FABRICA DOM BISCOITO ALIMENTOS SUPER CONGELADOS LTDA.

02.955/2010 CartPrec 01 1.482/2010 ORD. N N
RACHEL GARCIA DUARTE,
PETROBOM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A

ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
02.949/2010 RTOrd 01 1.478/2010 UNA 26/08/2010 15:00 ORD. S N
JULIO CESAR GONÇALVES
FIEL VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): ISMAEL GOMES MARÇAL
02.954/2010 RTOrd 01 1.481/2010 UNA 26/08/2010 15:25 ORD. N N
CREUBER JOSE DIAS
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
02.956/2010 RTSum 02 1.476/2010 UNA 09/08/2010 13:00 SUM. N N
OSVALDSON ROSA DE OLIVEIRA
MAX DEUBER LOPES LIBERATO

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
02.957/2010 RTSum 01 1.483/2010 UNA 12/08/2010 13:00 SUM. N N
GERSUIL RODRIGUES DA CRUZ
TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
02.950/2010 RTSum 02 1.474/2010 UNA 05/08/2010 13:00 SUM. N N
LUCIENE BORGES SALES
M A S PEREIRA (NOME FANTASIA: ATACADÃO DOS COLCHÕES)

ADVOGADO(A): VANDERSON BATISTA DA SILVA
02.951/2010 RTSum 01 1.479/2010 UNA 10/08/2010 14:40 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES
DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
02.948/2010 RTSum 01 1.477/2010 UNA 10/08/2010 14:10 SUM. N N
ERMERSON SANTOS DE SOUZA
PLASTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.085/2010 CartPrec 01 1.061/2010 ORD. N N
ANTONIA DE ALMEIDA LENS
ANA MARIA SANTOS MIKELAITIS EPP

ADVOGADO(A): ABADIO ROMIS DE MORAIS
01.090/2010 RTSum 01 1.067/2010 UNA 29/07/2010 08:30 SUM. N N
JOSE CARLOS DA SILVA
MADEREIRA ARAGUAIA

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
01.088/2010 RTOrd 01 1.064/2010 UNA 09/08/2010 16:15 ORD. N N
WADY ELIAS NETO
TRANSPORTADORA ROMA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): FABRICIO ROCHA ABRÃO
01.087/2010 RTSum 01 1.063/2010 UNA 02/08/2010 16:15 SUM. N N
TAMIRES NOGUEIRA DE CARVALHO
NEW COMMERCE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
01.091/2010 RTSum 01 1.068/2010 UNA 04/08/2010 13:45 SUM. N N
NAIM MARTINS ARRUDA
AMBAR CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
01.089/2010 CartPrec 01 1.065/2010 ORD. N N
RENATO FURTADO
NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO(A): RODRIGO DINIZ CURY
01.086/2010 RTSum 01 1.062/2010 UNA 29/07/2010 09:15 SUM. N N
MARCIEL RIBEIRO MATEUS
LC ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
04.627/2010 RTSum 01 4.616/2010 SUM. N N
JOSÉ MARIA CAETANO DA COSTA
USINA GOIANESIA S/A

04.628/2010 RTSum 01 4.617/2010 SUM. N N
ANA FLÁVIA FARIA RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

04.629/2010 RTSum 01 4.618/2010 SUM. N N
ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

04.630/2010 RTSum 01 4.619/2010 SUM. N N
MARCOS PEREIRA DE ANDRADE
USINA GOIANESIA S/A

04.631/2010 RTSum 01 4.620/2010 SUM. N N
MARIA HELENA SILVA FARIA
USINA GOIANESIA S/A

04.632/2010 RTSum 01 4.621/2010 SUM. N N
ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS REIS
USINA GOIANESIA S/A

04.633/2010 RTOrd 01 4.622/2010 ORD. N N
JOSÉ LEOPOLDO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

04.634/2010 RTOrd 01 4.623/2010 ORD. N N
SIDNEI MIGUEL GOMES
USINA GOIANESIA S/A

04.635/2010 RTOrd 01 4.624/2010 ORD. N N
CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

04.636/2010 RTSum 01 4.625/2010 SUM. N N
GILDERSON COELHO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

04.637/2010 RTSum 01 4.626/2010 SUM. N N
TAÍS MARIA NUNES
USINA GOIANESIA S/A

04.638/2010 RTSum 01 4.627/2010 SUM. N N
JOSÉ AGENOR LEITE DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

04.639/2010 RTSum 01 4.628/2010 SUM. N N
JOSIMAR JUSTINO DE MORAES
USINA GOIANESIA S/A

04.640/2010 RTSum 01 4.629/2010 SUM. N N
CLAUDINEI MARTINS DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

04.641/2010 RTSum 01 4.630/2010 SUM. N N
CÍCERO RICARDO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

04.642/2010 RTSum 01 4.631/2010 SUM. N N
ALEANDRO ALMEIDA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

04.643/2010 RTSum 01 4.632/2010 SUM. N N
CLAUDINEI BATISTA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

04.644/2010 RTSum 01 4.633/2010 SUM. N N
FELISMINO ALVES MONTEIRO NETO
USINA GOIANESIA S/A

04.645/2010 RTOrd 01 4.634/2010 ORD. N N
JOÃO DE SOUZA COSTA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.646/2010 RTOrd 01 4.635/2010 ORD. N N
JOSÉ JÚLIO SOBRINHO
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.647/2010 RTOrd 01 4.636/2010 ORD. N N
GILMAR DAS MERCÊS BERNARDES
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.648/2010 RTOrd 01 4.637/2010 ORD. N N
MARCOS SANTOS ALEXANDRE
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.649/2010 RTOrd 01 4.638/2010 ORD. N N
DOUGLAS RAFAEL SANTOS DE SOUZA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.650/2010 RTOrd 01 4.639/2010 ORD. N N
NILDO SODRÉ DE SOUZA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.651/2010 RTOrd 01 4.640/2010 ORD. N N
ROGÉRIO BORGES APOLINÁRIO
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.652/2010 RTOrd 01 4.641/2010 ORD. N N
ISA BORGES MOREIRA SILVA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.653/2010 RTOrd 01 4.642/2010 ORD. N N
NEUZI JOSÉ DA SILVA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.654/2010 RTOrd 01 4.643/2010 ORD. N N
CÍCERO AZEVEDO DE LIMA JÚNIOR
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.655/2010 RTSum 01 4.644/2010 SUM. N N
ELISMAR GERALDO DA SILVA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.656/2010 RTSum 01 4.645/2010 SUM. N N
EDIVALDO FERREIRA VIEIRA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.657/2010 RTSum 01 4.646/2010 SUM. N N
DIVINO RIBEIRO LEMES
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.658/2010 RTSum 01 4.647/2010 SUM. N N
DENIVALDO ALVES DE SOUSA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.659/2010 RTSum 01 4.648/2010 SUM. N N
VALDEMAR PEREIRA DOS ANJOS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.660/2010 RTSum 01 4.649/2010 SUM. N N
WARLEY CAMPOS MONTEIRO
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.661/2010 RTSum 01 4.650/2010 SUM. N N
CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.662/2010 RTSum 01 4.651/2010 SUM. N N
LUCIANA FARIA BARCELOS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.663/2010 RTSum 01 4.652/2010 SUM. N N
JUDITH LOPES
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.664/2010 RTSum 01 4.653/2010 SUM. N N
TEREZINHA DE FÁTIMA SANTOS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.665/2010 RTSum 01 4.654/2010 SUM. N N
VENCESLAU BORGES VIEIRA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.666/2010 RTSum 01 4.655/2010 SUM. N N
VENCESLAU BORGES VIEIRA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.667/2010 RTSum 01 4.656/2010 SUM. N N
VALDIR LINO VIEIRA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.668/2010 RTSum 01 4.657/2010 SUM. N N
SAULO FLORIANO DOS SANTOS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO(A): LUCIANA RIBEIRO DA SILVA PIRES
04.669/2010 ET 01 4.658/2010 ORD. N N
ALMERINDA LEMOS DA SILVA
MARIUSAN PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): RAFAEL CESÁRIO LOPES DOS SANTOS
04.670/2010 ExCCP 01 4.659/2010 ORD. N N
ISAAC HERCULANO DE OLIVEIRA
NAYARA MELLO CONFECÇÕES LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 44

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
17.939/2010 CartPrec 01 1.387/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

17.941/2010 CartPrec 05 1.381/2010 ORD. N N
MARCILANE SANTANA DE LIMA

LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

17.943/2010 CartPrec 02 1.374/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
DIRCE DE SOUZA MARTINS + 001

17.945/2010 CartPrec 12 1.382/2010 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
VEGA CONSTRUTORA LTDA.

17.946/2010 CartPrec 09 1.383/2010 ORD. N N
ANA PAULA COSTA CAMPOS
WILLMAR GUIMARÃES JUNIOR

17.948/2010 CartPrec 08 1.391/2010 ORD. N N
THIAGO DE ARAUJO PONTES
DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

17.949/2010 CartPrec 10 1.381/2010 ORD. N N
PEDRO LIVIO RAMOS
JALDO DE SOUZA SANTOS + 002

17.950/2010 CartPrec 03 1.384/2010 ORD. N N
JOSE RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA
LAZARA JOANA DARC DE JESUS

17.951/2010 CartPrec 13 1.389/2010 ORD. N N
WAGNER ALVES DA SILVA JUNIOR-ASSISTIDO POR SEU PAI, WAGNER ALVES DA SILVA
GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA. + 002

17.953/2010 CartPrec 11 1.385/2010 ORD. N N
DANIEL PEREIRA DE BARROS
ELIANY FERNANDES BORGES PERRIN E OUTROS

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
17.882/2010 RTSum 11 1.381/2010 UNA 05/08/2010 13:30 SUM. S N
RONILDO TOLENTINO
DARCI GOMES JÚNIOR

ADVOGADO(A): ALEXANDRA DE SENA ARCIPRETT MAMEDE
17.869/2010 RTOrd 10 1.376/2010 UNA 28/07/2010 10:00 ORD. N N
WANDERLEIA ELEUTÉRIO MARTINS
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
17.876/2010 RTOrd 03 1.380/2010 INI 21/09/2010 13:45 ORD. N N
LUIZ ANTONIO PEDRO JUNIOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA

ADVOGADO(A): ANDERSON ZAMPRONHA
17.934/2010 RTSum 03 1.382/2010 UNA 29/07/2010 15:20 SUM. N N
JOSEMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOIÁS SUL COMÉRCIO POLPAS DE FRUTAS LTDA

17.936/2010 RTSum 05 1.380/2010 UNA 02/08/2010 13:00 SUM. N N
EVERTON SELVATTI MORAIS
GOIÁS SUL COMÉRCIO POLPAS DE FRUTAS LTDA

ADVOGADO(A): ANDRÉA RADY NARDINI
17.968/2010 RTSum 02 1.377/2010 UNA 05/08/2010 09:15 SUM. S N
VILMAR REIS DE MORAES
CESAR HUMBERTO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
17.907/2010 RTOrd 09 1.381/2010 UNA 09/08/2010 15:25 ORD. N N
DORIONIR ELIAS DA SILVA
HP TRANSPORTES COLETIVOS

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
17.961/2010 RTOrd 03 1.385/2010 INI 22/09/2010 13:55 ORD. N N
ISABEL FERNANDES DA SILVA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA
17.962/2010 RTSum 10 1.382/2010 UNA 28/07/2010 09:00 SUM. S N
RUZEMAR MOURÃO MARANHÃO
MOURA E CASTILHO CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA

ADVOGADO(A): CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
17.881/2010 RTSum 12 1.378/2010 INI 02/08/2010 14:30 SUM. N N
ANTÔNIO ALVES DE GODOI
R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO
17.956/2010 RTSum 08 1.392/2010 UNA 28/07/2010 08:50 SUM. N N
GUSTAVO SILVA DOS SANTOS
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

17.973/2010 RTOrd 10 1.383/2010 UNA 28/07/2010 15:20 ORD. N N
WESLEI OROZIMBO RODRIGUES
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES
17.972/2010 RTOrd 05 1.383/2010 INI 17/08/2010 08:30 ORD. N N
MARCOS ORLANDO PEREIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 002

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
17.897/2010 RTSum 13 1.384/2010 UNA 30/07/2010 08:40 SUM. N N
ADEVAIR NASCIMENTO PEREIRA
TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
17.909/2010 RTSum 12 1.380/2010 INI 03/08/2010 13:40 SUM. S N
JUVENIL CORDEIRO DA PENHA
CONDOMINIO DO EDIFÍCIO INDAIA

ADVOGADO(A): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
17.912/2010 ConPag 05 1.379/2010 INI 05/08/2010 08:30 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
CLEBER APARECIDO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): DIVINA MARIA DOS SANTOS
18.039/2010 RTOrd 07 1.392/2010 ORD. N N
JOÃO BATISTA ALVES NETO
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 003

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
17.947/2010 RTSum 02 1.376/2010 UNA 05/08/2010 09:30 SUM. N N
JULIO JOSE DA SILVA
GOIÁS TUBOS PLÁSTICOS LTDA

17.952/2010 RTSum 01 1.388/2010 UNA 13/08/2010 14:50 SUM. N N
KATIA SILENE PIRES DA SILVA
QUALITY AMJ SERVIÇOS LTDA

17.954/2010 RTOrd 05 1.382/2010 INI 05/08/2010 08:40 ORD. N N
WESLEY FILIPE BUENO
CRISTIANO VIEIRA DE FARIA ME- PORTAIS & CIA

17.957/2010 RTSum 12 1.383/2010 SUM. N N
TEREZINHA MARIA ALVES DA SILVA
ELITE FACÇÃO REP. P/ DUCILENE DE O. COSTA

ADVOGADO(A): ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
17.937/2010 RTOrd 11 1.384/2010 UNA 25/08/2010 16:05 ORD. N N
ELISÂNGELA NOGUEIRA DA SILVA RAMOS
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

17.938/2010 RTOrd 10 1.380/2010 UNA 28/07/2010 15:00 ORD. N N
LUCIANO NUNES PEREIRA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA

17.940/2010 RTOrd 07 1.390/2010 INI 19/08/2010 13:25 ORD. N N
RENATO DE CARVALHO
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
17.942/2010 RTOrd 04 1.376/2010 UNA 01/09/2010 15:25 ORD. N N
MAURÍCIO ALVES DE ARAÚJO
RYDER LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EMANUEL MEDEIROS ALCÂNTARA FILHO
17.883/2010 RTSum 01 1.384/2010 UNA 13/08/2010 14:20 SUM. N N
MUNIEL AUGUSTO SILVA VIEIRA
RBZ ASSESSORIA E CONSSULTORIA DE COBRANÇA S.S. LTDA. E JFR E ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO(A): FABIANA DAS FLORES BARROS
17.862/2010 RTOrd 02 1.370/2010 INI 25/08/2010 08:20 ORD. N N
LUIZ ANTÔNIO DUARTE
BANCO DO BRASIL S.A. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
17.964/2010 RTOrd 01 1.389/2010 UNA 13/08/2010 15:00 ORD. N N
MARIA IVONE CARNEIRO DAS CHAGAS
IVASE CIGUEKAZU (ESPOLIO DE) REP P/ IÇAKO IVASE IWAMOTO + 001

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
18.011/2010 ET 03 1.386/2010 ORD. S N
KATIUZA RODRIGUES TEIXEIRA
DANIEL PEREIRA LIMA

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIR XIMENES
17.888/2010 RTOrd 08 1.388/2010 UNA 10/08/2010 09:30 ORD. N N
WILTON JOSÉ BATISTA
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDA HELENA FERREIRA
17.932/2010 RTSum 04 1.375/2010 UNA 04/08/2010 13:45 SUM. N N
EDSON GONÇALVES JUNIOR
TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIOS LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDO AMARAL MARTINS
17.868/2010 RTSum 13 1.383/2010 UNA 30/07/2010 08:20 SUM. N N
ANTÔNIO ANÉSIO NEGREIROS DE SOUSA
ESQUADRIAS VENEZA

17.871/2010 RTSum 03 1.379/2010 UNA 29/07/2010 14:40 SUM. N N
FRANKLIN OSIRIS LIMA PINHEIRO
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
17.975/2010 RTSum 06 1.382/2010 SUM. N N
LEONARDO FASSINA
QUICK LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
17.861/2010 RTOrd 06 1.375/2010 ORD. N N
ANA CARLA DE SOUZA OLIVEIRA
SETA INSTITUIÇAO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA

ADVOGADO(A): HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
17.877/2010 ConPag 11 1.380/2010 UNA 25/08/2010 15:25 ORD. N N
POSTO LAGOINHA LTDA.
IVONILDE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
17.864/2010 RTOrd 07 1.386/2010 INI 19/08/2010 13:35 ORD. N N
LUIZ CLAUDIO DE SOUSA COSTA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JÂNIO SOUSA DA SILVA
17.906/2010 RTOrd 02 1.372/2010 INI 25/08/2010 08:15 ORD. N N
ANTONIO DIAS ATAIDES NETO
ESTAL- LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
17.922/2010 RTOrd 12 1.381/2010 INI 03/08/2010 14:00 ORD. N N
CLEMILSON DANTAS NETO
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
17.935/2010 RTOrd 03 1.383/2010 INI 22/09/2010 13:50 ORD. N N
JANAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
SOLUÇÃO 5 TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): JULIANO TORRANO PARREIRA
17.891/2010 RTSum 08 1.389/2010 UNA 28/07/2010 09:00 SUM. S N
JOSE ANTÔNIO MARTINS SILVA
SATURINO ALVES PAES

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
17.960/2010 RTSum 12 1.384/2010 INI 03/08/2010 14:10 SUM. S N
ARISTIDES ALVES DAS NEVES
M N EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA. ME + 002

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA
17.917/2010 RTSum 10 1.379/2010 UNA 28/07/2010 08:45 SUM. N N
ALEXANDRE ALMEIDA FLORIANO
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): LAZARO THIAGO MENDONÇA BRINGEL
17.933/2010 RTSum 13 1.388/2010 UNA 02/08/2010 08:40 SUM. S N
RAFAEL SOARES RODRIGUES
SOLER DISTRIBUIDORA DE JORNAIS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
17.879/2010 RTSum 09 1.380/2010 UNA 02/08/2010 08:30 SUM. N N
ROBSON DE OLIVEIRA MATOS
PARTIDO DOS SERVIDORES PUBLICOS E DOS TRABALHADORES DA INICIATIVA PRIVADA PSPB

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
17.896/2010 RTSum 07 1.388/2010 UNA 09/08/2010 15:00 SUM. N N
DANIELA FRANCISCA CARVALHO
5 ESTRELA SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

17.905/2010 RTOrd 05 1.377/2010 INI 04/08/2010 09:10 ORD. N N
MIGUEL RODRIGUES DA SILVA
CIMF- COMERCIAL INDUSTRIAL DE METAIS E FERRO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
17.865/2010 RTOrd 05 1.375/2010 INI 03/08/2010 08:40 ORD. S N
PAULO CESAR DE LIMA
CONSTRUTORA C CARVALHO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ AUGUSTO FERREIRA
17.894/2010 RTOrd 06 1.378/2010 ORD. N N
LUIZ JOSE DA SILVA
TEMA PAINEIS E BALÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MÁRCIO VINICIUS SILVA GUIMARÃES
17.927/2010 RTOrd 06 1.379/2010 ORD. N N
GREICY KELLY BASILIO SILVA
NOVO ESPAÇO COSMETICOS E CENTRO DE BELEZA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR
17.860/2010 RTSum 07 1.385/2010 UNA 05/08/2010 13:40 SUM. N N
SHIRLEY LEONI SILVA GOMES
ELETRÔNICA SUPER TV (N/P ADAILTON PEREIRA GUEDES)

ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
17.898/2010 ConPag 04 1.373/2010 UNA 01/09/2010 15:05 ORD. N N
JC COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
VANDERLEY CÍRILO DA ANUNCIAÇÃO

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
17.958/2010 MS 12 1.376/2010 ORD. N N
CENTROÁLCOOL S.A. REP POR GARCITA JÁCOMO BALESTRA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MÁRIO FERREIRA SILVA NETO
17.911/2010 RTSum 09 1.382/2010 UNA 02/08/2010 08:50 SUM. N N
SÉRGIO DE SOUZA GARCIAS
MB ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO(A): MARIZETE INACIO DE FARIA
17.924/2010 RTSum 11 1.383/2010 UNA 05/08/2010 13:45 SUM. N N
RAQUEL NUNES DA SILVA
JOSINALDO PARANHOS RIBEIRO ME

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
17.976/2010 RTOrd 02 1.378/2010 INI 25/08/2010 08:05 ORD. N N
GILMAR DIVINO ROGÉRIO
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
17.944/2010 RTOrd 02 1.375/2010 INI 25/08/2010 08:10 ORD. N N
OLAVO FERNANDES DE SOUZA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
17.878/2010 ConPag 06 1.376/2010 ORD. N N
EDILSON EMERICH PAZINI
ALMIR ALVES DA ROCHA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
17.900/2010 RTOrd 10 1.378/2010 UNA 28/07/2010 10:40 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ ITACARAMBI SANTANA JUNIOR
C. S. PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): RAFAEL MARTINS CORTEZ
17.921/2010 RTOrd 01 1.385/2010 UNA 13/08/2010 14:30 ORD. N N
MILTON CARLOS DE ABREU
XEROX COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL NOGUEIRA ALVES
18.029/2010 RTOrd 13 1.390/2010 ORD. N N
PAULO REGIS BARBOSA PINHEIRO (R/P. SEU GENITOR ERNALDO GOMES PINHEIRO)
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL ARTE

ADVOGADO(A): RENATA ABALÉM
17.884/2010 RTSum 02 1.371/2010 UNA 05/08/2010 10:00 SUM. S N
IVANKLEY LUIZ DE FARIA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): RICARDO GONÇALVES TEIXEIRA
17.874/2010 RTSum 05 1.376/2010 UNA 02/08/2010 10:05 SUM. N N
LUCIANO DAHER RIOS
AGOSTO ESTOFARIA LTDA(REP/ MARCO ANTONIO FRANCO)

ADVOGADO(A): ROBERTA ASSIS QUEIROZ DE ANDRADE
17.866/2010 RTSum 12 1.377/2010 INI 02/08/2010 14:20 SUM. N N
MIRLEY MARTA MARTINS DE ALMEIDA
ASES DO BRASIL LTDA (SÓCIO ANDERSON SILVA DO ESPÍRITO SANTO)

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
17.858/2010 RTSum 08 1.387/2010 UNA 28/07/2010 09:10 SUM. S N
ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS
CONSTRUTORA AMAZONAS COM IND LTDA

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
17.918/2010 RTSum 13 1.386/2010 UNA 30/07/2010 09:00 SUM. N N
MARCIO PINHEIRO PESSOA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
17.893/2010 RTOrd 04 1.372/2010 UNA 01/09/2010 14:45 ORD. N N
PATRÍCIA RODRIGUES FRANCISCO
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

17.969/2010 RTOrd 06 1.381/2010 ORD. N N
ELAINE ROGINA RORIZ
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
17.959/2010 RTOrd 09 1.384/2010 UNA 17/08/2010 15:25 ORD. N N
ARIONES ALVES DOS SANTOS
CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. + 001

17.963/2010 RTOrd 08 1.393/2010 UNA 17/08/2010 15:25 ORD. N N
JOCELINO DE SOUZA ALVES
CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. + 001

17.965/2010 RTOrd 12 1.385/2010 INI 17/08/2010 13:00 ORD. N N
IONILDO RODRIGUES DE ALMEIDA
CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. + 001

17.967/2010 RTOrd 11 1.386/2010 UNA 26/08/2010 14:45 ORD. N N
MAXIMILIANO ALVES DOS SANTOS
CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. + 001

17.971/2010 RTOrd 04 1.378/2010 UNA 02/09/2010 14:45 ORD. N N
ROBSON AIRES BERNARDO
CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RONALDO JOSÉ SILVA
17.870/2010 RTOrd 09 1.379/2010 UNA 02/08/2010 15:25 ORD. N N
DANÚBIO SANTOS DE SOUSA
GYNSOL GOIANIA SORVETES LTDA (NESTLÉ)

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
17.899/2010 RTSum 04 1.374/2010 UNA 04/08/2010 13:30 SUM. N N
WELLITON DAVID DE SOUSA
FORTESUL SERV CONST E SANEAMENTO LTDA

17.926/2010 RTSum 07 1.389/2010 UNA 09/08/2010 14:40 SUM. N N
SAMUEL SOUSA ALCANTARA
SORVETERIA CREME MEL LTDA

17.928/2010 RTSum 06 1.380/2010 SUM. N N
GEANE SILVA DOURADO
VIA BRASIL CALÇADOS E BOLSAS LTDA ME

17.929/2010 RTOrd 08 1.390/2010 UNA 12/08/2010 15:00 ORD. N N
GERSON FERREIRA DOS SANTOS
ILDÁRIO GOMES FILHO + 001

17.930/2010 RTSum 02 1.373/2010 UNA 05/08/2010 09:45 SUM. N N
LUCIANA DA SILVA SOUZA
VIA BRASIL CALÇADOS E BOLSAS LTDA ME

17.931/2010 RTSum 01 1.386/2010 UNA 13/08/2010 14:40 SUM. N N
LUCELIA BATISTA DE OLIVEIRA
TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
17.901/2010 RTSum 03 1.381/2010 UNA 29/07/2010 15:00 SUM. N N
CLÉBIA FERREIRA DE TORRES
VIA BRASIL CALÇADOS E BOLSAS LTDA. ME

17.904/2010 RTOrd 13 1.385/2010 INI 30/07/2010 09:20 ORD. N N
JÚLIO CESAR AMARAL BARROS
LÚCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES- ME
17.908/2010 RTSum 05 1.378/2010 UNA 02/08/2010 10:20 SUM. N N
MARIA TEREZA PEREIRA GUIMARÃES
VIA BRASIL CALÇADOS E BOLSAS LTDA ME

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
17.955/2010 RTSum 07 1.391/2010 UNA 09/08/2010 14:20 SUM. N N
ROBERTO SANTOS DE JESUS
O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
17.970/2010 RTSum 09 1.385/2010 UNA 02/08/2010 09:10 SUM. N N
ADINALDO PEREIRA DE SOUZA
DISK TRUC`S

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
17.887/2010 RTSum 06 1.377/2010 SUM. N N
REGINA RODRIGUES DA SILVA
SOLIDEZ IND. E COM. E EXP. CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): SÔNIA BERNARDES TEIXEIRA
17.923/2010 RTOrd 13 1.387/2010 INI 30/07/2010 09:30 ORD. N N
LUIZ TADEU ALVES ROCHA
LA CASA TECIDOS E TAPETES + 001

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
17.863/2010 RTSum 09 1.378/2010 UNA 02/08/2010 08:10 SUM. N N
HÉLIO ARAÚJO BARRETO
EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): THIAGO FLORENTINO ALMEIDA
17.966/2010 RTSum 04 1.377/2010 UNA 04/08/2010 14:00 SUM. N N
GENEILTON DE JESUS SANTOS
RECICLAGEM BRASIL IND E COM DE PLASTICO LTDA

ADVOGADO(A): VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
17.875/2010 RTOrd 07 1.387/2010 INI 19/08/2010 13:30 ORD. N N
ANTONIO MAMEDE DE LUCENA
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
17.885/2010 RTOrd 11 1.382/2010 UNA 25/08/2010 15:45 ORD. N N
SOLON DE OLIVEIRA BARRETO NETO
RECUPERADORA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
17.974/2010 RTSum 11 1.387/2010 UNA 05/08/2010 14:00 SUM. N N
ROSILENE PAULINO DE OLIVEIRA
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
17.889/2010 RTSum 10 1.377/2010 UNA 28/07/2010 08:30 SUM. N N
MARCUS AURELIO ALVES CARNEIRO
SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
17.867/2010 RTOrd 01 1.383/2010 UNA 13/08/2010 14:10 ORD. S N
ALESSANDRA ESCÓCIO LINO CECOTI
VW TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
17.890/2010 RTOrd 12 1.379/2010 INI 02/08/2010 14:40 ORD. N N
NERIVALDO CÂNDIDO DE SOUZA
QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 105

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
01.946/2010 RTSum 01 1.936/2010 SUM. N N
JOSÉ FERNANDES ISABEL
JOSÉ CARLOS DOMINGOS

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
01.943/2010 RTSum 01 1.933/2010 INI 05/08/2010 16:10 SUM. N N
ROBERTO DOMINGUES DA SILVA
ANA CAROLINA MARQUES DE ANDRADE + 001

01.947/2010 ConPag 01 1.937/2010 INI 05/08/2010 16:30 SUM. N N
GLEISSON DE SOUZA MIRANDA
DIOGO FERREIRA DE MATOS

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA
01.945/2010 RTOrd 01 1.935/2010 INI 06/08/2010 16:30 ORD. N N
MARCIO CAMELO PINTO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
01.944/2010 RTOrd 01 1.934/2010 INI 05/08/2010 16:20 ORD. N N
DIOGO FERREIRA DE MATOS
ESTAÇÃO DO SABOR - SANDWICH & PIZZAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): LORENNA DE ALENCASTRO CORRÊA
01.951/2010 RTSum 01 1.941/2010 SUM. N N
JORGE LUIS DE SOUZA PINHEIRO
ARCHAIOS ENGENHARIA CONSTRUTORA PROJETO E RESTAURAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
01.950/2010 RTSum 01 1.940/2010 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO SOUSA DA ROCHA
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA
01.949/2010 RTOrd 01 1.939/2010 ORD. N N
MARIA DE LURDES FERREIRA DA SILVA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

01.952/2010 RTOrd 01 1.942/2010 ORD. N N
DAVID BORGES VEIRA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): VICENTE ALVES DE SOUSA
01.948/2010 RTSum 01 1.938/2010 SUM. N N
CARLOS COSTA BARROS
ANA CAROLINA MARQUES DE ANDRADE + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.689/2010 CartPrec 01 0.674/2010 ORD. N N
MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
CIA TEXTIL FERREIRA GUIMARAES + 1

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.683/2010 RTSum 01 0.668/2010 UNA 03/08/2010 14:15 SUM. N N
EDIVAN RIBEIRO DA SILVA
TRANSPORTES PROGRESSO LTDA

ADVOGADO(A): LEONARDO FRANCO BASTOS SOARES + 0001
00.682/2010 RTSum 01 0.667/2010 UNA 29/07/2010 14:45 SUM. N N
FABIANE DE CARVALHO GONÇALVES
GOIAS REFRIGERANTES S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CLARA MARCIA DE RIVOREDO
00.692/2010 RTSum 01 0.677/2010 UNA 04/08/2010 15:00 SUM. N N
JOAQUIM ANTONIO DA SILVA ROSA
MM & ALBUQUERQUE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

00.697/2010 RTOrd 01 0.682/2010 ORD. N N
RENATA DE SOUZA ARAUJO
FUTURA - TECNOLOGIA EM CURSOS

ADVOGADO(A): DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
00.693/2010 RTSum 01 0.678/2010 UNA 05/08/2010 14:00 SUM. N N
LUCILENE NASCIMENTO DE SOUSA
QUIOSQUE BURG (N/P DO SRº MAURO)

ADVOGADO(A): FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
00.696/2010 RTOrd 01 0.681/2010 INI 03/08/2010 13:40 ORD. N N
SILVANO TEIXEIRA LIMA
JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA-EPP + 002

ADVOGADO(A): VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
00.694/2010 RTSum 01 0.679/2010 UNA 05/08/2010 14:15 SUM. N N
GERALILTON TOMAZ CLEMENTE
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CLARA MARCIA DE RIVOREDO
00.688/2010 RTSum 01 0.673/2010 UNA 04/08/2010 14:15 SUM. N N
VANDERLI JOSE DE BRITO
LANCHONETE E PIZZARIA BOM TE VE

ADVOGADO(A): ELDER DE ARAÚJO
00.690/2010 RTSum 01 0.675/2010 UNA 04/08/2010 14:30 SUM. N N
VALDEMAR FERREIRA DE ARAUJO
RODRIGO LIMONTI LEMOS
ADVOGADO(A): VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
00.691/2010 RTSum 01 0.676/2010 SUM. N N
FERNANDO DA SILVA SANTOS
VIAÇAO LUZIANIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
00.684/2010 ConPag 01 0.669/2010 UNA 03/08/2010 14:30 SUM. N N
SANTO ANTONIO COMERCIO DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA EPP
DIEGO APARECIDO PEREIRA TEODORO

ADVOGADO(A): FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
00.695/2010 RTSum 01 0.680/2010 SUM. N N
CICERO DAS CHAGAS DE SOUZA RODRIGUES
HIPERMERCADO DA TERRA

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA BRANDÃO
00.687/2010 RTSum 01 0.672/2010 UNA 04/08/2010 14:00 SUM. N N
WAGNER ROCHA DA SILVA
SEMENTES BIF

ADVOGADO(A): MARIA APRECIDA BRANDAO
00.685/2010 RTOrd 01 0.670/2010 INI 03/08/2010 13:30 ORD. N N
LUIZ CARLOS RODRIGUES FARIA
PAVOTEC PAVIMENTAÇAO TERRAPLANAGEM LTDA

00.686/2010 RTSum 01 0.671/2010 UNA 03/08/2010 14:45 SUM. N N

JOSE CASTRO SILVA NETO
VALDIR JOSE ALVES BARBOSA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADALBERTO LEMOS LIMA
00.902/2010 RTOrd 01 0.901/2010 INI 21/09/2010 14:15 ORD. N N
ROGÉRIO RODRIGUES DE JESUS
LACTOREI INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA ANAMÉLIA A. F. PAULINO
00.439/2010 RTOrd 01 0.439/2010 UNA 28/07/2010 10:15 ORD. N N
MARCELO LEANDRO OLIVEIRA MACIEL
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
00.440/2010 RTSum 01 0.440/2010 UNA 28/07/2010 14:00 SUM. N N
NARCISO CORDEIRO FILHO
J. N. ENGENHARIA LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.377/2010 CartPrec 02 1.702/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
GIOVANI PUTRICK

03.384/2010 CartPrec 02 1.706/2010 ORD. N N
VANILDA TOMAS TEODORO VILAS BOAS
ADRIANA PASQUA

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
03.376/2010 RTSum 02 1.701/2010 UNA 03/08/2010 15:00 SUM. N N
JULIANO MARTINS DOS SANTOS
STARTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO(A): ADAILSON MENDES BRITO
03.385/2010 CartPrec 02 1.707/2010 ORD. N N
ADEMILSON ALVES SILVA
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): ANA ALICE FURTADO
03.378/2010 RTSum 01 1.685/2010 UNA 12/08/2010 10:20 SUM. N N
ALEX DE OLIVEIRA SOUZA
J. B. PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
03.386/2010 RTSum 02 1.708/2010 SUM. N N
DANIELA SANTANA DA SILVA
MARUQUI SORVETES E LANCHES

ADVOGADO(A): CÁCIA ROSA DE PAIVA
03.383/2010 ConPag 02 1.705/2010 INI 04/08/2010 13:00 ORD. S N
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
GENIVALDO PEDRO DA SILVA

ADVOGADO(A): ELDA MARTINS DA SILVA CHAPARINI
03.389/2010 RTOrd 01 1.689/2010 INI 14/09/2010 08:10 ORD. N N
JOSUÉ VILELA DE ANDRADE
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO(A): FÁBIO LÁZARO ALVES
03.369/2010 RTOrd 01 1.681/2010 INI 14/09/2010 08:25 ORD. N N
WALTER PEREIRA LIMA FILHO
PAIVA E TAVARES TELECOM LTDA. + 002

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS
03.370/2010 RTSum 02 1.698/2010 UNA 03/08/2010 14:40 SUM. N N
MARIA GORETE DA CUNHA FIGUEIREDO
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
03.373/2010 RTOrd 01 1.683/2010 INI 14/09/2010 08:20 ORD. N N
URRERITON JOSÉ DA SILVA
RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

03.375/2010 RTOrd 01 1.684/2010 INI 14/09/2010 08:15 ORD. N N
JOÃO CLEIDSON DE PAULA
RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA SUZUKI
03.382/2010 CartPrec 01 1.687/2010 ORD. N N
JOÃO EVANGELISTA VAZ
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): NILDO MIRANDA DE MELO
03.387/2010 RTSum 01 1.688/2010 UNA 12/08/2010 09:40 SUM. N N
MARIA MARLUCE SOARES MONTEIRO
MORAES E MORAES BARROS LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO GAMA MALAQUIAS
03.381/2010 RTSum 01 1.686/2010 UNA 12/08/2010 10:00 SUM. N N
ADVAR LOPES DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
03.372/2010 RTOrd 02 1.699/2010 INI 02/08/2010 13:30 ORD. N N
AILTON HONÓRIO DE ALMEIDA
SOCIEDADE COMERCIAL SANTELENENSE DE SEMENTES LTDA.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA DE FREITAS
03.379/2010 RTSum 02 1.703/2010 UNA 03/08/2010 15:20 SUM. S N
GENILSON FERREIRA DA SILVA
AMBAR CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
03.388/2010 RTSum 02 1.709/2010 UNA 04/08/2010 13:40 SUM. S N
RENATA PIRES CAMPOS
USINA CANADÁ S.A.

03.390/2010 RTSum 02 1.710/2010 UNA 04/08/2010 14:40 SUM. S N
RAIMUNDO SILVA DA CRUZ
USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
03.374/2010 RTOrd 02 1.700/2010 INI 03/08/2010 13:00 ORD. N N
SEBASTIÃO PILATI DA SILVA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA
03.371/2010 RTSum 01 1.682/2010 UNA 10/08/2010 08:11 SUM. N N

DENILSON ANTONIO BORGES
GEOVANE DE TAL

ADVOGADO(A): YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
03.380/2010 RTOrd 02 1.704/2010 INI 03/08/2010 13:10 ORD. S N
ANGELO SELCO LUIZ DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
02.313/2010 RTOrd 01 2.274/2010 UNA 18/10/2010 09:00 ORD. N N
ALDNEIVAN RODRIGUES DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.314/2010 RTSum 01 2.275/2010 UNA 18/10/2010 09:20 SUM. N N
JOSÉ BENEDITO GONSAGA DE FRANÇA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.315/2010 RTOrd 01 2.276/2010 UNA 18/10/2010 09:40 ORD. N N
ILMAR RIBEIRO LOPES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.316/2010 RTOrd 01 2.277/2010 UNA 18/10/2010 10:00 ORD. N N
GENIVAL FERREIRA DE MIRANDA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.317/2010 RTOrd 01 2.278/2010 UNA 18/10/2010 10:20 ORD. N N
GENILSON FERREIRA DE MIRANDA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.318/2010 RTSum 01 2.279/2010 UNA 18/10/2010 10:40 SUM. N N
JAMES VICENTE DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.319/2010 RTSum 01 2.280/2010 UNA 18/10/2010 11:00 SUM. N N
FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.320/2010 RTSum 01 2.281/2010 UNA 18/10/2010 11:20 SUM. N N
JEOVANE DE ARAÚJO PEREIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.321/2010 RTOrd 01 2.282/2010 UNA 18/10/2010 14:00 ORD. N N
CLAUDINEY CÂNDIDO FERREIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.322/2010 RTOrd 01 2.283/2010 UNA 18/10/2010 14:20 ORD. N N
JOVERCINO DOMINGOS MARQUES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.323/2010 RTSum 01 2.284/2010 UNA 18/10/2010 14:40 SUM. N N
HILDENOR BARBOSA DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.324/2010 RTOrd 01 2.285/2010 UNA 29/07/2010 13:30 ORD. N N
EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS NETO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.325/2010 RTOrd 01 2.286/2010 UNA 18/10/2010 15:00 ORD. N N
EDY BERNARDES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.326/2010 RTOrd 01 2.287/2010 UNA 18/10/2010 15:20 ORD. N N
ARZINO FERREIRA DA COSTA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.327/2010 RTOrd 01 2.288/2010 UNA 18/10/2010 15:40 ORD. N N
JESUALDO RIBEIRO DE MATOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.328/2010 RTSum 01 2.289/2010 UNA 18/10/2010 16:00 SUM. N N
SEBASTIÃO DE SOUSA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.329/2010 RTSum 01 2.290/2010 UNA 18/10/2010 16:20 SUM. N N
MARÍLIA VIRGÍNIA MIRANDA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.330/2010 RTSum 01 2.291/2010 UNA 19/10/2010 08:20 SUM. N N
WELINGTON LUIZ DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.331/2010 RTSum 01 2.292/2010 UNA 19/10/2010 08:40 SUM. N N
REINALDO JULIO VIEIRA DO NASCIMENTO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.332/2010 RTSum 01 2.293/2010 UNA 19/10/2010 09:00 SUM. N N
ADEJAIME DE SOUZA E ALMEIDA BRANCO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.333/2010 RTSum 01 2.294/2010 UNA 19/10/2010 09:20 SUM. N N
ALLAN HENRIQUE JACINO RIBEIRO DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.334/2010 RTOrd 01 2.295/2010 UNA 19/10/2010 09:40 ORD. N N
EDSON JOSÉ MARTINS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.335/2010 RTSum 01 2.296/2010 UNA 19/10/2010 10:00 SUM. N N
DIVINO INÁCIO DE MIRANDA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.336/2010 RTSum 01 2.297/2010 UNA 19/10/2010 10:20 SUM. N N
PEDRO DIVINO CAMPOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.337/2010 RTOrd 01 2.298/2010 UNA 19/10/2010 10:40 ORD. N N
EDEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.338/2010 RTOrd 01 2.299/2010 UNA 19/10/2010 11:00 ORD. N N
JAILSON PEREIRA DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.339/2010 RTSum 01 2.300/2010 UNA 19/10/2010 14:00 SUM. N N
EDER MODESTO DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.340/2010 RTSum 01 2.301/2010 UNA 19/10/2010 14:20 SUM. N N
JUNIO BRAS DA COSTA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.341/2010 RTSum 01 2.302/2010 UNA 19/10/2010 14:40 SUM. N N
ATENOR BARBOSA DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.342/2010 RTOrd 01 2.303/2010 UNA 19/10/2010 15:00 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.975/2010 CartPrec 01 0.977/2010 ORD. N N
MAURO SOUSA DOS REIS
INÁCIO GRIGÓRIO DE LOIOLA

00.976/2010 CartPrec 01 0.978/2010 ORD. N N
DOMINGAS HELENA ALVES LOPES
FABIA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
00.977/2010 RTSum 01 0.979/2010 UNA 04/08/2010 08:10 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
NATURAL GAS DEPOSITO E TRANSPORTE DE GAS LTDA ME

00.978/2010 RTSum 01 0.980/2010 UNA 04/08/2010 08:15 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE

EDIVAN TEIXEIRA DA SILVA

00.979/2010 RTSum 01 0.981/2010 UNA 04/08/2010 08:20 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
DINAMAR SILVA BASTOS

00.980/2010 RTSum 01 0.982/2010 UNA 04/08/2010 08:25 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
FERREIRA DIAS & ALVES LTDA ME.

00.981/2010 RTSum 01 0.983/2010 UNA 04/08/2010 13:00 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
MARCELO MAIA DA COSTA ME.

00.982/2010 RTSum 01 0.984/2010 UNA 04/08/2010 13:05 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
PAULO CEZAR FERREIRA DOS SANTOS

00.983/2010 RTSum 01 0.985/2010 UNA 04/08/2010 13:10 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO

00.984/2010 RTSum 01 0.986/2010 UNA 04/08/2010 13:15 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
RAFAEL VALADARES DE PINHO

00.985/2010 RTSum 01 0.987/2010 UNA 04/08/2010 13:20 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
CARLA DOS SANTOS MENDONÇA ME

00.986/2010 RTSum 01 0.988/2010 UNA 04/08/2010 13:25 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
ERIVALCI OLIVEIRA DA SILVA

00.987/2010 RTSum 01 0.989/2010 UNA 05/08/2010 09:40 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
FRANCISCA ELIANE SAMPAIO SANTOS MAGALHÃES

00.988/2010 RTSum 01 0.990/2010 UNA 05/08/2010 09:45 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
COSTA & VERAS COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

00.989/2010 RTSum 01 0.991/2010 UNA 05/08/2010 09:50 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
DERIVALDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA & CIA LTDA ME

00.990/2010 RTSum 01 0.992/2010 UNA 05/08/2010 09:55 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
FRANCISCO DE PAULO GOMES

00.991/2010 RTSum 01 0.993/2010 UNA 05/08/2010 10:00 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
JR DE LIMA DISTRIBUIDORA

00.992/2010 RTSum 01 0.994/2010 UNA 05/08/2010 10:05 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
ROMILDO DE ARAUJO MEDEIROS

00.993/2010 RTSum 01 0.995/2010 UNA 05/08/2010 10:10 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
ZILMARIA LOPES MEDEIROS

00.994/2010 RTSum 01 0.996/2010 UNA 05/08/2010 10:15 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
ANTONIO MARCOS DA CUNHA CAMARGO ME

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA

00.995/2010 RTSum 01 0.997/2010 UNA 04/08/2010 14:30 SUM. N N
ANTONIEL CARDOZO FEITOSA
MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADO TRANSPORTE IMPORTADORA EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9280/2010
Processo Nº: RT 0111900-38.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ROSA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se os exequentes para que comprovem os valores levantados, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9281/2010
Processo Nº: RT 0111900-38.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DIVINO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se os exequentes para que comprovem os valores levantados, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9282/2010
Processo Nº: RT 0111900-38.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PEREIRA LEAL + 002
ADVOGADO....: LUKÉRIA NAVES
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se os exequentes para que comprovem os valores levantados, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9354/2010
Processo Nº: RT 0031400-14.1997.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARIANO-ESPÓLIO REPRESENTADO POR DOMINGAS ADELINA CORREA DA SILVA MARIANO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MINEMAQ EQUIPAMENTOS E INDUSTRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: LILIAN RUTH HAHNER
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente das peças de fls. 795/810. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9316/2010
Processo Nº: RT 0176700-36.1999.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JOSE DE SOUSA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o quinquídio legal. Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais, concedendo-se vista à União por cinco dias. Dê-se ciência à executada da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não havendo manifestação, devolva-se à executada eventual saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9274/2010
Processo Nº: RT 0002500-06.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 011
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 17/09/2010, às 13h00min, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 01/10/2010, às 13h00min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35). Tanto a praça quanto o leilão serão realizados nas modalidades presencial e on line (www.leiloesjudiciais.com.br).

Notificação Nº: 9305/2010
Processo Nº: RT 0189100-38.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMIZIO MACHADO DE SOUZA - ESPÓLIO.(NATALIA PEREIRA DE SOUZA)
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os executados para se manifestarem acerca da peça de fl. 286, no prazo de cinco dias, sob pena de execução do acordo.

Notificação Nº: 9323/2010
Processo Nº: RT 0004300-98.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIMPIO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDDIÊ GOMES LIMA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido e os honorários periciais, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o quinquídio legal. Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais, concedendo-se vista à União por cinco dias. Dê-se ciência à executada da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não havendo manifestação, devolva-se à executada eventual saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9336/2010
Processo Nº: RT 0027400-82.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORBA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DO PRADO
ADVOGADO....: WANDER ALVES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao leiloeiro o valor de fl. 128. Recolha-se as contribuições previdenciárias e custas processuais, devolvendo o valor remanescente ao executado. Dê-se ciência ao executado da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Cumpridas as determinações e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9329/2010
Processo Nº: AEX 0105700-58.2008.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: MARIZETE INÁCIO DE F. MOURA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA A. BORGES
ADVOGADO....: ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, os comprovantes de depósito das parcelas referentes ao acordo firmado, sob pena de execução.

OUTRO : DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR
Notificação Nº: 9295/2010
Processo Nº: AINDAT 0165600-69.2008.5.18.0001 1ª VT
AUTOR...: FLÁVIA DE FÁTIMA FERREIRA ALMEIDA
ADVOGADO: ALITHEIA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇO EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO: VINICIUS GROTA DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Intima-se o perito para que preste esclarecimentos acerca dos questionamentos levantados na ata de audiência de fls.406/408(disponível no site www.trt18.jus.br), bem assim da impugnação de fls.389/390, no prazo de 5 dias. O perito deverá considerar, em sua manifestação, o teor da prova produzida nesta assentada.

Notificação Nº: 9314/2010
Processo Nº: RT 0183200-06.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSELI SEVERINO DE SOUZA
ADVOGADO....: HELDA COSTA PIRES CORTES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Para deferimento do pedido de fl. 616, faz-se necessária a comprovação que o valor depositado por meio da guia de fl. 622 foi efetivamente depositado na conta vinculada da obreira, considerando que o número do processo que lá consta não se refere aos presentes autos. Assim sendo, intime-se a reclamada para a devida comprovação.

Notificação Nº: 9283/2010
Processo Nº: RTOrd 0217000-25.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIVISON FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: ALAN DE AZEVEDO MAIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 774/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração
apresentados por DEIVISON FERREIRA SILVA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9284/2010
Processo Nº: RTOrd 0217000-25.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIVISON FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: ALAN DE AZEVEDO MAIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 774/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração
apresentados por DEIVISON FERREIRA SILVA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9285/2010
Processo Nº: RTOrd 0217000-25.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIVISON FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): S.S. ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 005
ADVOGADO....: ALAN DE AZEVEDO MAIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 774/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração
apresentados por DEIVISON FERREIRA SILVA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9286/2010
Processo Nº: RTOrd 0217000-25.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIVISON FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: ALAN DE AZEVEDO MAIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 774/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração
apresentados por DEIVISON FERREIRA SILVA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9287/2010
Processo Nº: RTOrd 0217000-25.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIVISON FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 774/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração
apresentados por DEIVISON FERREIRA SILVA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9288/2010
Processo Nº: RTOrd 0217000-25.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIVISON FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA.(FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 774/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração
apresentados por DEIVISON FERREIRA SILVA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9309/2010
Processo Nº: RTOrd 0223100-93.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA SOUZA DE MORAIS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): RL COM. DE MÓVEIS LTDA-ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 288/289), para que surta seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação das parcelas, posto que a apuração das contribuições previdenciárias deverá observar a proporcionalidade entre as verbas indenizatórias e salariais deferidas na sentença. Deverão ser recolhidas as custas processuais, as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar os respectivos recolhimentos nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria, a qual deverá observar se a reclamada é optante do SIMPLES quando da confecção dos cálculos. Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda

n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9326/2010
Processo Nº: RTOrd 0006400-89.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE BERLARMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o quinquídio legal. Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. Portaria nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Dê-se ciência à executada da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Cumpridas as determinações, devolva-se à executada eventual saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9327/2010
Processo Nº: RTOrd 0006400-89.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE BERLARMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o quinquídio legal. Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. Portaria nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Dê-se ciência à executada da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Cumpridas as determinações, devolva-se à executada eventual saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9321/2010
Processo Nº: ExProvAS 0045501-36.2009.5.18.0001 1ª VT
EXEQUENTE...: MARCIO MENDONÇA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
EXECUTADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o quinquídio legal. Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais, concedendo-se vista à União por cinco dias. Dê-se ciência à executada da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não havendo manifestação, devolva-se à executada eventual saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9292/2010
Processo Nº: RTOrd 0064200-75.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ONILTON PIRES MOREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): SEMPRE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 907/910, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por SEMPRE VEÍCULOS LTDA e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos; conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO, e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e
inciso V, CLT).Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria,bem como a respectiva atualização, fixando o valor da execução em R$45.747,06, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda.Após, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.
Comprovados os recolhimentos, devolva-se à executada o saldo
remanescente da execução.Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo.Intimem-se as partes e a União.´´

Notificação Nº: 9304/2010
Processo Nº: RTSum 0066100-93.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NEDE VICENTE RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): A F MOREIRA MOVEIS NOME FANTASIA PERSONA MÓVEIS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Chamo o feito a ordem para homologar o acordo apresentado pelas partes (fls. 125/126), para que surta seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação das parcelas, posto que a apuração das contribuições previdenciárias deverá observar a proporcionalidade entre as verbas indenizatórias e salariais deferidas na sentença. Deverão ser recolhidas as custas processuais, as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar os respectivos recolhimentos nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria, a qual deverá observar se a reclamada é optante do SIMPLES quando da confecção dos cálculos. Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9313/2010
Processo Nº: RTSum 0079000-11.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NILO MÁRCIO DE PAULA RESENDE
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: MARIA CLARA ALMEIDA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de fls. 234/237, fixando o valor remanescente da execução em R$ 630,33, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista à executada pelo prazo de 48h.

Notificação Nº: 9353/2010
Processo Nº: RTOrd 0088000-35.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR SEVERO DE AMORIM
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 4.670,71, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 9359/2010
Processo Nº: RTSum 0119600-74.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSORCIO PCP-ENGEVIX
ADVOGADO....: WELINGTON DOS SANTOS BRITTEZ
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9324/2010
Processo Nº: RTOrd 0132300-82.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DORNELIO DA COSTA
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. (NAS NUVENS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9361/2010
Processo Nº: RTOrd 0133900-41.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO COELHO GUIMARAES
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pelo(a) Executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9303/2010
Processo Nº: RTOrd 0151200-16.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MORVAN DONIZETE FAGUNDES JUNIOR
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9318/2010
Processo Nº: RTSum 0170500-61.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FERREIRA MONTE
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): VERMONT CONSTRUTORA LTDA(REP P/ MILTON DA GRAÇAS GODINHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização dos cálculos apresentada, fixando a condenação em R$ 914,14, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária devidos pelo empregado e pelo empregador, a teor do art. 114, § 3º da Constituição Federal. Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Libere-se ao exequente o valor do seu crédito líquido e os valores referentes a honorários assistenciais e honorários periciais. Após, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se os valores liberados, e certifique-se o saldo a disposição deste juízo.

Notificação Nº: 9335/2010
Processo Nº: RTOrd 0204700-94.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KELMA SILVA DE ALMEIDA MAGALHÃES NEVES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 2.549,27, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 9293/2010
Processo Nº: RTOrd 0213700-21.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ DOS REIS CUNHA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos.Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9328/2010
Processo Nº: RTOrd 0214100-35.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KARINE DE FÁTIMA BASTOS
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): VITÓRIA EQUIPAMENTOS LTDA. (PRIMETEK)
ADVOGADO....: CLAUDIONOR ZAMPIERI
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) a apresentar o número de vosso PIS para fins de expedição de alvará, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9315/2010
Processo Nº: RTOrd 0219100-16.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DE SOUZA LACERDA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 4.103,30, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos. Efetuado o pagamento e após o recolhimento em guias próprias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9349/2010
Processo Nº: RTOrd 0226100-67.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA E CIA LTDA. NA PESSOA DA SÓCIA LORENA KELLY TELES DIAS
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO PEMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 18/08/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 9325/2010
Processo Nº: RTOrd 0234300-63.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE HARUMI YAMADA LOUREIRO
ADVOGADO....: VALESKA LONDE MORATO COSTA RODRIGUES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CRISTO REY LTDA. DROGARIA CRISTO REY
ADVOGADO....: GEOANIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Recebo a peça de fls. 65/66 com simples petição. Remetam-se os autos à Contadoria para a dedução dos valores pagos, conforme comprovantes juntados à fl. 67. Intimem-se as partes. Com a dedução, cumpra-se o disposto no art. 159-A do PGC, utilizando-se do CNPJ n° 37.044.013/0001-72.

Notificação Nº: 9356/2010
Processo Nº: RTOrd 0000004-62.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MENDONÇA DE LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora pelo(a) executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9363/2010
Processo Nº: RTOrd 0000037-52.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
DISPOSITIVO
ISSO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas, pela reclamante, no importe de R$453,21, calculadas sobre R$22.660,70, valor atribuído à causa, ficando dispensado do recolhimento.
Com o trânsito em julgado, requisite-se ao E. Regional o pagamento da verba honorária, devolvendo-se à reclamada, quando da liberação, o valor antecipado à fl. 132, sendo o restante liberado ao perito.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 9334/2010
Processo Nº: RTOrd 0000089-48.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIELLY DE SOUZA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 485,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13,

em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 9319/2010
Processo Nº: RTSum 0000167-42.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARIA LUCIA FERREIRA DE RESENDE
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A): Fica o(a) Executado(a) intimimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9322/2010
Processo Nº: ExCCP 0000314-68.2010.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: NADIR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 23/25, fixando o valor da execução em R$ 2.271,96, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a exequente para, no prazo de dez dias, fornecer o número do CNPJ da empresa requerida, a fim de prosseguir-se os atos executórios.

Notificação Nº: 9330/2010
Processo Nº: RTOrd 0000428-07.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DA LUZ LOQUETT
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: MARCELLY CARDOSO DE ARTA GNAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 01/09/2010, às 16h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 9357/2010
Processo Nº: RTSum 0000452-35.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora pelo(a) executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9291/2010
Processo Nº: RTOrd 0000467-04.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 543/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por FLAVIO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA, dandolhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9338/2010
Processo Nº: RTOrd 0000533-81.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA MARIA DA COSTA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 30/08/2010, às 16h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST),bem como apresentarem suas testemunhas,ou arrolá-las em tempo hábil.

Notificação Nº: 9344/2010
Processo Nº: RTOrd 0000541-58.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR ALVES BISERRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: SILVANO SABRINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 9317/2010
Processo Nº: RTSum 0000547-65.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEIDE MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (CUECAS LORDELLE)
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9276/2010
Processo Nº: RTOrd 0000638-58.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMICIO MOREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls.397, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9277/2010
Processo Nº: RTOrd 0000638-58.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMICIO MOREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls.397, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9278/2010
Processo Nº: RTOrd 0000638-58.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMICIO MOREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls.397, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9279/2010
Processo Nº: RTOrd 0000638-58.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMICIO MOREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO - OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls.397, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9300/2010
Processo Nº: RTOrd 0000726-96.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL CACB + 002
ADVOGADO....: IDELCIO RAMOS MAGALHAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 363/368, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço da ação proposta por EDCARLOS
RODRIGUES DOS SANTOS em face de CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL – CACB, FENAE CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados, tudo nos termos da fundamentação supra.Custas no importe de R$ 6.730,34, a cargo do reclamante,apuradas sobre o valor de R$ 336.517,46, cujo recolhimento
resta dispensado, na forma da lei.Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9301/2010
Processo Nº: RTOrd 0000726-96.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAIXA VIDA & PREVIDÊNCIA S.A + 002
ADVOGADO....: CRISTIANE DALLE CARBONARE GENTIL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 363/368, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço da ação proposta por EDCARLOS
RODRIGUES DOS SANTOS em face de CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL – CACB, FENAE CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados, tudo nos termos da fundamentação supra.Custas no importe de R$ 6.730,34, a cargo do reclamante,apuradas sobre o valor de R$ 336.517,46, cujo recolhimento
resta dispensado, na forma da lei.Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9362/2010
Processo Nº: RTOrd 0000783-17.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA MARIA DA LUZ SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 9341/2010
Processo Nº: RTOrd 0000965-03.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANASTÁCIO JACÓ DE SOUZA
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 496/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração
apresentados por ANASTÁCIO JACÓ DE SOUZA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9342/2010
Processo Nº: RTOrd 0000965-03.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANASTÁCIO JACÓ DE SOUZA
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 496/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração
apresentados por ANASTÁCIO JACÓ DE SOUZA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9289/2010
Processo Nº: RTOrd 0001004-97.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMIGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 430/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração
apresentados por WANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9290/2010
Processo Nº: RTOrd 0001004-97.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
RECLAMADO(A): CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ALLEN ANDERSON VIANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 430/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração
apresentados por WANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9352/2010
Processo Nº: RTSum 0001062-03.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO RODRIGUES TELES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): SEMPRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:

Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 9552, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9294/2010
Processo Nº: RTOrd 0001102-82.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIÉRCIO VICENTE DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 58/60, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando-se a reclamada a retificar o registro da admissão na CTPS do reclamante, e a pagar-lhe as verbas deferidas acima, nos termos da fundamentação. Atualização monetária, juros, recolhimentos
previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST. Custas, pela reclamada, no importe de R$200,00,calculadas sobre o valor de R$10.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação.
Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE.Ciente o reclamante.Intime-se a reclamada.Nada mais.Audiência encerrada às 09h58min.Às 09h59min, quando já determinada a impressão da ata,
compareceu a advogada, Dr.ª MARINA NUNES DE OLIVEIRA, OAB nº 23969/GO, pedindo que ficasse constando sua presença em nome
da reclamada.´´

Notificação Nº: 9298/2010
Processo Nº: RTSum 0001113-14.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 59//60, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,
condenando-se a reclamada ao adimplemento das obrigações de fazer
e pagar constantes da fundamentação, além de arcar com as custas
processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada à
presente, da qual passará a fazer parte.Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.Vindo a planilha, dê-se ciência ao reclamante, intimando-se também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório,somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença.À Contadoria.
Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE.Nada mais.´´

Notificação Nº: 9299/2010
Processo Nº: RTSum 0001113-14.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 59//60, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,
condenando-se a reclamada ao adimplemento das obrigações de fazer
e pagar constantes da fundamentação, além de arcar com as custas
processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada à
presente, da qual passará a fazer parte.Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.Vindo a planilha, dê-se ciência ao reclamante, intimando-se também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório,somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença.À Contadoria.
Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE.Nada mais.´´
OBS.: OS CÁLCULOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS NOS AUTOS.

Notificação Nº: 9296/2010
Processo Nº: RTSum 0001119-21.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE..: KLEITIANE AFONSO FERREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 99/100/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,condenando-se a reclamada a pagar à reclamante as parcelas
deferidas acima, além de arcar com as custas processuais, conforme
planilha de cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a
fazer parte.Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários
e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Vindo a planilha, dê-se ciência à reclamante, intimando-se
também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo recursal,
visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório,
somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então
assumirá a configuração de sentença.À Contadoria.Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE.Nada mais.´´

Notificação Nº: 9297/2010
Processo Nº: RTSum 0001119-21.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEITIANE AFONSO FERREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 99/100/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,condenando-se a reclamada a pagar à reclamante as parcelas
deferidas acima, além de arcar com as custas processuais, conforme
planilha de cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a
fazer parte.Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários
e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Vindo a planilha, dê-se ciência à reclamante, intimando-se
também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo recursal,
visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório,
somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então
assumirá a configuração de sentença.À Contadoria.Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE.Nada mais.´´
OBS.: OS CÁLCULOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS NOS AUTOS.

Notificação Nº: 9333/2010
Processo Nº: RTSum 0001283-83.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IDELMA DA SILVA MACAUBA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): O MINEIRO COMIDA CASEIRA LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a reclamante não indicou o correto endereço da reclamada conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT. Isto posto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 303,70, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Faculta-se ao Obreiro o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9497/2010
PROCESSO Nº RT 0103900-34.2004.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): LUCIANO XAVIER DE MAGALHAES BRASIL .
EXECUTADO(S): ORLANDO PAZ DA SILVA, CPF/CNPJ: 375.597.101-15.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) ORLANDO PAZ DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 54.178,12, atualizado até 31/05/2010, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, HUGO ALVES SALVATER, Assistente, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos dezesseis de julho de dois mil e dez. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9502/2010
PROCESSO Nº RT 0002500-06.2006.5.18.0001
RECLAMANTE: ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
EXEQÜENTE: ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
EXECUTADO: FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA
ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
Data da Praça 17/09/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 01/10/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nas modalidades presencial e on line - este último transmitido por meio do sítio eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 654, encontrado(s) no seguinte endereço: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL CEP 74.823-030 - GOIÂNIAGO, na guarda do depositário ANDRÉIA BRÍGIDA GOMES DE MIRANDA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 (DOIS) BOX DE GARAGEM DO EDIFÍCIO CAIOBÁ PLAZA, ,SITUADO NA AVENIDA EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU, ST. PEDRO LUDOVICO, QD. 64, LT. 07/08/09, N. 283, MATRICULADOS SOB O N. 129.710, SENDO OS BOXES N. 10A E 10B (1001-02), AVALIADO CADA A R$ 30.000,00, TOTALIZANDO R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, nas modalidades presencial e on line - www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA,
subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9503/2010
PROCESSO Nº RTSum 0140100-64.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: CARLANE TAISE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE ARAÚJO LA BIRITTAS (SUSHI PRAIA), CPF/CNPJ: 509.544.011-04
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA APARECIDA DE ARAÚJO LA BIRITTAS (SUSHI PRAIA), CPF/CNPJ: 509.544.011-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para as finalidades do artigo 884 da CLT. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11851/2010
Processo Nº: RT 0172100-91.1984.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINO PEREIRA MOTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SIGMA ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 474, cujo teor segue: 'Intime-se o credor trabalhista a tomar ciência do ofício retro e a requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, principalmente fornecendo meios para o prosseguimento da execução, com a advertência de que sua inércia implicará a suspensão do feito, com esteio no art.40 da lei nº6.830/80. Decorrido in albis esse prazo, determino desde já a suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11879/2010
Processo Nº: RT 0016900-32.2000.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CRISTIANO FARIAS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Uma vez que as diligências certificadas às fls. 355, verso, e 356 substituem a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, indefiro o requerimento de fl. retro, devendo o reclamante/exequente indicar, em 5 (cinco) dias, medidas efetivamente úteis ao prosseguimento do feito, sob pena de nova suspensão. Intime-se.

Notificação Nº: 11808/2010
Processo Nº: RT 0160400-25.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO JOSE BENJAMIM
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FREDERICO LACERDA DA COSTA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado da decisão que segue transcrita abaixo. 'Tendo em vista que compete ao exequente fornecer meios para o prosseguimento da execução de seu crédito, indefiro o requerimento de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro Imobiliário especificados à fl.297, ressaltando-se que todos se localizam nesta Capital. Por outro lado, determino que se expeça certidão narrativa, para os mesmos fins, devendo constar do expediente que o exequente é beneficiário da assistência judiciária gratuita. O exequente terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação deste despacho, para receber referido documento e requerer o que entender de direito, principalmente fornecendo meios para o prosseguimento da execução, com a advertência de que sua inércia implicará a suspensão prevista no art.40 da lei nº6.830/80. Caso esse prazo decorra in albis, determino desde já a suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se o credor trabalhista.'

Notificação Nº: 11885/2010
Processo Nº: RT 0086000-06.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ALUÍZIO CARVALHO PRADO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o requerimento feito à fl. retro, uma vez que cabe à própria parte, com ou sem o auxílio eventual de seu procurador, diligenciar no sentido de encontrar bens do devedor que suportem a execução. Esclareça-se que a iniciativa do Juízo em oficiar a órgãos como os referidos no petitório é medida excepcional, que somente se justificaria em casos extremos e após comprovado - e não simplesmente informado - o esgotamento de todas as possibilidades da parte interessada obter diretamente as informações sobre bens constritáveis, como imóveis por exemplo, o que não ocorreu até o momento no presente caso. Portanto, determino apenas, considerando ser a reclamante/exeqüente beneficiário da justiça gratuita (fl. 22), a expedição de certidão narrativa atestando esta condição para que o mesmo possa requerer junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia informações acerca da possível existência de imóveis de propriedade dos executados. Intime-se.

Notificação Nº: 11915/2010
Processo Nº: RT 0178500-91.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS
ADVOGADO....: NOE EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 10:15 HORAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DE FL. 263.

Notificação Nº: 11839/2010
Processo Nº: RT 0034600-16.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE FRANCA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WORLD AQUA TITNESS ACADEMIA LTDA 9SUCESSORA DE IN CORPORE TRAINING CENTER (FITNES SPORT CENTER)) + 002
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo. 'Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos interessados, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 11866/2010
Processo Nº: RT 0048800-91.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: DANIEL DA ROCHA PLACIDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: tomar ciência do despacho de fls. 184, cujo teor segue: 'Não contemplando a procuração de fl. 26 poderes expressos, na forma do art. 38 do CPC, de aplicação subsidiária, para receber, indefiro o requerimento de fls. retro. Volvam os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.'

Notificação Nº: 11903/2010
Processo Nº: Monito 0206500-96.2005.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS SINDTUR
ADVOGADO....: LEONARDO ALVES GUSMÃO
REQUERIDO(A): SAÚDE CENTRO ESPORTIVO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA FERNANDES BATISTA COSTA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Incluo o feito em pauta para realização de audiência de tentativa de conciliação, designando-a para o dia 19/08/2010, às 08h30m. Intimem-se as partes, diretamente e por procurador.

Notificação Nº: 11900/2010
Processo Nº: RT 0016500-08.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: Não obstante o meio legal adequado para a defesa num processo de execução ser os embargos do devedor, após a garantia do juízo, já é por demais cediço e aceito entre os tribunais do País que a exceção, ou melhor, objeção de pré-executividade tem seu lugar quando ainda não ocorrida aquela garantia, com o fito de, evitando-se a constrição desnecessária do patrimônio do excipiente, desconstituir-se a eficácia do título executivo judicial ou extrajudicial, por ausência de um de seus pressupostos processuais, ou visando a declaração de nulidade do feito, desde que passíveis de comprovação pelos elementos já existentes nos autos ou por prova documental trazida com a exceção, por serem matérias de ordem pública, passíveis de análise até mesmo de ofício, a qualquer tempo e grau de jurisdição. Confira-se, nesse sentido, o seguinte aresto do E. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região: "EXCEÇÃO OU OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. É legítimo o uso de remédio jurídico, inclusive através de simples petição, pelo executado ou por terceiro, para obstar a realização de penhora em bens de sua propriedade, quando à executória faltam pressupostos, condições da ação, ou há nulidade ou vício de ordem pública que sacrifiquem a validade ou existência da relação jurídica executória, ou ainda, quando a matéria de mérito é jurídica (verbi gratia, prescrição de pretensão executória) ou de fato, comprovável de plano (v.g. pagamento)."MS 80.04.09.0286-73 - AC. SEDI 328/00 - Rel. Juiz Waldomiro Pereira Desta forma, como o juízo já está totalmente garantido pela penhora de fl. 867, não se fazem presentes, em absoluto, os pressupostos jurisprudenciais de admissibilidade da medida processual objetada, daí porque conheço a manifestação de fls. 1170/1, protocolada em 12.07.2010, como simples petição interlocutória que é. Através dela, o reclamado/executado veio tentar infirmar a conta de liquidação/atualização de fls. 1147/52, por incluir, indevidamente, as custas processuais e não contemplar o recolhimento previdenciário ocorrido. Quanto ao primeiro aspecto, assiste-lhe razão, pois o v. Acórdão regional de fls. 1112/23, particularmente à fl. 1117, foi expresso ao excluir do valor exequendo as custas processuais do processo de conhecimento, o que não foi observado pela Contadoria. No entanto, no que pertine ao segundo, a insurgência beira as raias do absurdo, afinal, como um ato praticado em 01.06.2010 poderia considerar um outro, qual seja, o recolhimento materializado à fl. 1163, perpetrado em 16.06.2010?! Isto somente poderia ocorrer, como de fato aconteceu, na conta de atualização de fl. 1166, elaborada em 29.06.2010, a qual, entretanto, contém erro material, consistente na não inclusão, no valor exequendo, do imposto de renda de R$3.904,38 (fl. 1147) a cargo do reclamado/executado e ainda não quitado. Deste modo, e considerando o recolhimento previdenciário feito pelo devedor em 13.07.2010, que implica, juntamente com o anterior, efetuado pela Secretaria, a integral satisfação de tal crédito, indefiro o pleito de cancelamento da hasta pública, o que somente ocorrerá com a comprovação do recolhimento das custas executivas e do referido imposto de renda. Registre-se. Intimem-se o reclamado/executado e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11901/2010
Processo Nº: RT 0016500-08.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: Não obstante o meio legal adequado para a defesa num processo de execução ser os embargos do devedor, após a garantia do juízo, já é por demais cediço e aceito entre os tribunais do País que a exceção, ou melhor, objeção de pré-executividade tem seu lugar quando ainda não ocorrida aquela garantia, com o fito de, evitando-se a constrição desnecessária do patrimônio do excipiente, desconstituir-se a eficácia do título executivo judicial ou extrajudicial, por ausência de um de seus pressupostos processuais, ou visando a declaração de nulidade do feito, desde que passíveis de comprovação pelos elementos já existentes nos autos ou por prova documental trazida com a exceção, por serem matérias de ordem pública, passíveis de análise até mesmo de ofício, a qualquer

tempo e grau de jurisdição. Confira-se, nesse sentido, o seguinte aresto do E. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região: EXCEÇÃO OU OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. É legítimo o uso de remédio jurídico, inclusive através de simples petição, pelo executado ou por terceiro, para obstar a realização de penhora em bens de sua propriedade, quando à executória faltam pressupostos, condições da ação, ou há nulidade ou vício de ordem pública que sacrifiquem a validade ou existência da relação jurídica executória, ou ainda, quando a matéria de mérito é jurídica (verbi gratia, prescrição de pretensão executória) ou de fato, comprovável de plano (v.g. pagamento).MS 80.04.09.0286-73 - AC. SEDI 328/00 - Rel. Juiz Waldomiro Pereira Desta forma, como o juízo já está totalmente garantido pela penhora de fl. 867, não se fazem presentes, em absoluto, os pressupostos jurisprudenciais de admissibilidade da medida processual objetada, daí porque conheço a manifestação de fls. 1170/1, protocolada em 12.07.2010, como simples petição interlocutória que é. Através dela, o reclamado/executado veio tentar infirmar a conta de liquidação/atualização de fls. 1147/52, por incluir, indevidamente, as custas processuais e não contemplar o recolhimento previdenciário ocorrido. Quanto ao primeiro aspecto, assiste-lhe razão, pois o v. Acórdão regional de fls. 1112/23, particularmente à fl. 1117, foi expresso ao excluir do valor exequendo as custas processuais do processo de conhecimento, o que não foi observado pela Contadoria. No entanto, no que pertine ao segundo, a insurgência beira as raias do absurdo, afinal, como um ato praticado em 01.06.2010 poderia considerar um outro, qual seja, o recolhimento materializado à fl. 1163, perpetrado em 16.06.2010?! Isto somente poderia ocorrer, como de fato aconteceu, na conta de atualização de fl. 1166, elaborada em 29.06.2010, a qual, entretanto, contém erro material, consistente na não inclusão, no valor exequendo, do imposto de renda de R$3.904,38 (fl. 1147) a cargo do reclamado/executado e ainda não quitado. Deste modo, e considerando o recolhimento previdenciário feito pelo devedor em 13.07.2010, que implica, juntamente com o anterior, efetuado pela Secretaria, a integral satisfação de tal crédito, indefiro o pleito de cancelamento da hasta pública, o que somente ocorrerá com a comprovação do recolhimento das custas executivas e do referido imposto de renda. Registre-se. Intimem-se o reclamado/executado e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11868/2010
Processo Nº: RT 0039800-96.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA RAMOS MONTEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): POLIGÔNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 210/211, cujo teor segue: 'Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 159-B do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.'

Notificação Nº: 11826/2010
Processo Nº: Monito 0124700-12.2006.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDIAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALENCAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo. 'Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 11824/2010
Processo Nº: RT 0127600-65.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELI RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o esgotamento dos meios adotados para que a reclamante/exeqüente fosse intimada a comparecer em juízo, a fim de receber o crédito que lhe é direito e que se encontra retido nos autos e, Considerando o quantitativo de autos findos encontradiços no Setor de Arquivo desta Corte; Considerando que os presentes autos se encontravam paralisados há mais de um ano no Setor de Arquivo, a par da incúria processual da parte, que não logrou levantar o crédito existente à sua disposição; Considerando a inexistência de espaço físico nas dependências desta Vara para manutenção de processos com pendências a serem sanadas pelas partes; Considerando a necessidade desta Vara manter estatística compatível com a celeridade de que se revestem os modernos procedimentos processuais encampados pela doutrina, desejosa na rápida prestação jurisdicional; Determino o arquivamento definitivo do presente feito, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo, contudo não haverá posterior incineração. Intimem-as as partes, sendo a reclamante/exequente também diretamente, por edital.

Notificação Nº: 11815/2010
Processo Nº: ACCS 0091500-77.2007.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
REQUERIDO(A): TEREZA FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a requerer o que entender de direito, no prazo de 5(cinco) dias, indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.

Notificação Nº: 11848/2010
Processo Nº: RT 0002700-39.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EULER PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NÉLIO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): UVG (UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes a informarem, em 5 (cinco) dias, se o acordo foi devidamente cumprido, ficando advertidas que o silêncio será entendido positivamente, no que pertine ao crédito trabalhista, e negativamente, quanto aos demais.

Notificação Nº: 11810/2010
Processo Nº: RT 0033400-95.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSA HELENA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 11830/2010
Processo Nº: RT 0034700-92.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RENE DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo. 'Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos interessados, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 11887/2010
Processo Nº: RT 0054800-68.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o caráter provisório desta execução, e curvando-me – por medida de pacificação jurisprudencial - ao entendimento consubstanciado na Súmula nº 417, III, do C. TST, bem como tendo em conta o disposto no art. 620 do CPC, de aplicação subsidiária, ainda que mitigada, no executivo trabalhista, dou por eficaz a nomeação de bens feita pela primeira reclamada/executada, indeferindo o requerido à fl. retro pelo reclamante/exequente. Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens ofertados e de quantos outros se fizerem necessários e suficientes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11888/2010
Processo Nº: RT 0054800-68.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DIONÍSIO E SANTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o caráter provisório desta execução, e curvando-me – por medida de pacificação jurisprudencial - ao entendimento consubstanciado na Súmula nº 417, III, do C. TST, bem como tendo em conta o disposto no art. 620 do CPC, de aplicação subsidiária, ainda que mitigada, no executivo trabalhista, dou por eficaz a nomeação de bens feita pela primeira reclamada/executada, indeferindo o requerido à fl. retro pelo reclamante/exequente. Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens ofertados e de quantos outros se fizerem necessários e suficientes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11889/2010
Processo Nº: RT 0054800-68.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RIVAL CALÇADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ante o caráter provisório desta execução, e curvando-me – por medida de pacificação jurisprudencial - ao entendimento consubstanciado na Súmula nº 417, III, do C. TST, bem como tendo em conta o disposto no art. 620 do CPC, de aplicação subsidiária, ainda que mitigada, no executivo trabalhista, dou por eficaz a nomeação de bens feita pela primeira reclamada/executada, indeferindo o requerido à fl. retro pelo reclamante/exequente.
Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens ofertados e de quantos outros se fizerem necessários e suficientes.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11890/2010
Processo Nº: RT 0054800-68.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (GRUPO RIVAL CALÇADOS) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ante o caráter provisório desta execução, e curvando-me – por medida de pacificação jurisprudencial - ao entendimento consubstanciado na Súmula nº 417, III, do C. TST, bem como tendo em conta o disposto no art. 620 do CPC, de aplicação subsidiária, ainda que mitigada, no executivo trabalhista, dou por eficaz a nomeação de bens feita pela primeira reclamada/executada, indeferindo o requerido à fl. retro pelo reclamante/exequente.
Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens ofertados e de quantos outros se fizerem necessários e suficientes.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11869/2010
Processo Nº: ACCS 0082900-33.2008.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): VALERIANO BARTOLOMEU DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: tomar ciência da decisão de fls. 74, cujo teor segue: 'Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intime-se a autora/exequente.'

Notificação Nº: 11906/2010
Processo Nº: RT 0103700-82.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO AUGUSTO SAVA JORGE NUNES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerido às fls. 856/7, no que já não se encontra prejudicado e suprido, determinando que o reclamado/executado comprove o recolhimento, por GFIP própria, mês a mês, do FGTS devido (R$2.432,72 – fl. 850), a fim de que seja restituído o equivalente em dinheiro, já que os recolhimentos fundiários, realizados desta forma, é que informam à Previdência Social o salário-de-contribuição do segurado, não podendo, por esse motivo, os depósitos serem pagos diretamente ao trabalhador e nem mesmo recolhidos em depósito único. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11847/2010
Processo Nº: RT 0179200-57.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANO GONÇALVES CARNEIRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls. 606/609, a qual rejeito os embargos de declaração opostos pela reclamada. SEGUE TRANSCRITO O DISPOSITIVO DA REFERIDA DECISÃO. Prazo e fins legais: III - CONCLUSÃO Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela reclamada nos autos do dissídio individual movido por JOSIANO GONÇALVES CARNEIRO, e, no mérito, REJEITO a medida, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum. Devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condeno ainda a embargante JBS S.A. na multa de 1% sobre o valor da causa, a ser apurada em liquidação de sentença. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 16 de julho de 2010, sexta-feira. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11880/2010
Processo Nº: RTOrd 0188700-50.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FELIZARDO BRITO DOS SANTOS NETO + 002
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.ME (NAS NUVENS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos interessados, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo a reclamada/executada por edital.

Notificação Nº: 11881/2010
Processo Nº: RTOrd 0188700-50.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO RAIMUNDO DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.ME (NAS NUVENS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos interessados, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo a reclamada/executada por edital.

Notificação Nº: 11855/2010
Processo Nº: RTOrd 0214800-42.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MACHADO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINICOLOGIA E OBSETRÍCIA LTDA. (HOSPITAL E MATERNIDADE FEMININA)
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A RECEBER, EM 05 DIAS, SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 11892/2010
Processo Nº: RTOrd 0219100-47.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRA RODRIGUES DE PAULA ALVES
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 414, cujo teor segue: 'Intime-se a reclamada a tomar ciência do bloqueio à fl.
410/411 para os devidos fins. Caso não haja insurgência no prazo de 05 (cinco) dias, libere-se o respectivo valor à perita REJANE ALVES DA SILVA. Por outro lado, considerando o teor da certidão à fl.413, libero o Dr. FÁBIO LOPES DE CAMARGO, inscrito no CRM/GO sob o nº 8652 do encargo de perito, e nomeio em substituição o Dr CARLOS ROBERTO CAMPOS, inscrito no CRM/GO sob o nº 2616, que deverá tomar ciência do encargo na Avenida 85, nº 1367 – Setor Marista –Goiânia-GO - CEP: 74160-010, o qual deverá comunicar às partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 (trinta) dias. Após a entrega do laudo, abram-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para cada uma, começando-se pela reclamada. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído e o novo expert.'

Notificação Nº: 11918/2010
Processo Nº: ExProvAS 0221801-78.2008.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: GRASYELLA ANGÉLICA FREITAS MENDES RIBEIRO
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA A EXEQUENTE INTIMADA A APRESENTAR MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PETITÓRIO DE FLS. 116/117, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11821/2010
Processo Nº: RTOrd 0026700-69.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BR. ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, manifestar acerca do laudo pericial, prazo cinco dias.

Notificação Nº: 11875/2010
Processo Nº: RTOrd 0050700-36.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MENDES RICART
ADVOGADO....: RENATA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para tomar ciência de toda a documentação em apenso, a fim de promover, na forma do CPC, se for o caso, a restauração dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 11867/2010
Processo Nº: RTSum 0068900-91.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BETHÂNIA ALEXANDRE BALSANUFO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: tomar ciência do despacho de fls. 424, cujo teor segue: 'Os honorários assistenciais foram concedidos em sentença e não foram excluídos da condenação pelo Egrégio Regional. Diante disto defiro o requerimento de fl. 422, com fulcro nos arts. 833 da CLT e 463, I, do CPC, por se tratar de simples erro material, passível de ser saneado em qualquer fase processual, sob pena de não ser observada a sentença na parte em que transitou em julgado – coisa julgada. Portanto, deverá a reclamada/executada efetuar o depósito correspondente aos referidos honorários atualizados, no valor de R$262,34 (fl. 423), em 48 horas, sob pena de cobrança executiva. Intime-se.'

Notificação Nº: 11814/2010
Processo Nº: RTOrd 0102700-13.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WEBER ANTONIO PINTO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SANTA MARIA EDIFICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 23/08/ 2010, às 09:04 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 30/08/2010, às 09:04 horas.

Notificação Nº: 11882/2010
Processo Nº: RTSum 0130600-68.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEIDE FERNANDES VIEIRA SOARES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TERNES E TERNES LTDA.
ADVOGADO....: LANDO BORGES BOTTOSSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: caso entenda necessário acompanhar o cumprimento da diligência realizada pelo Oficial de Justiça no tocante ao mandado nº 10789/2010, favor entrar em contato com o Setor de Mandados.

Notificação Nº: 11874/2010
Processo Nº: RTSum 0133900-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCINETE ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Estando a primeira reclamada/executada em local incerto e não sabido, defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a própria Secretaria deste Juízo proceda às competentes anotações na CTPS da reclamante/exequente ora apresentada, devolvendo-lhe o documento em seguida e expedindo ofício à SRTE, para os fins do art. 39 da CLT.

Intime-se.

Notificação Nº: 11822/2010
Processo Nº: RTOrd 0178200-85.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZINETE ROSA FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RL SERVIÇOS DE REJUNTE E LIMPEZA (PROP. ROSA MARIA LIMA PEREIRA MARÇAL)
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DETRAN, RENAJUD E INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11842/2010
Processo Nº: RTSum 0179900-96.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO ALVES JÚNIOR
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): DREAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRAVESSEIROS LTDA. ME
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO A SE MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA (FLS. 77/78) DAS PRAÇAS REALIZADAS.

Notificação Nº: 11853/2010
Processo Nº: RTOrd 0182300-83.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCO SOUZA BARROS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ATLAS COMERCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA. (MOTOBRAZ)
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, recolha-se a título de custas processuais o saldo do depósito à fl.82. Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União.

Notificação Nº: 11825/2010
Processo Nº: RTOrd 0195500-60.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: Diante da devolução pelos Correios da intimação à testemunha de fl.844, fica o reclamante intimado a fornecer novo endereço da mesma, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 11876/2010
Processo Nº: RTSum 0199500-06.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
O requerimento ratificado à fl. 123 encontra-se totalmente prejudicado e suprido pelo desbloqueio registrado às fls. 105/6.
Intime-se.

Notificação Nº: 11907/2010
Processo Nº: RTOrd 0211500-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ATONILSON DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): SELCO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE ÀS FLS. 303/308, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11908/2010
Processo Nº: RTOrd 0211500-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ATONILSON DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + 10
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE ÀS FLS. 303/308, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11893/2010
Processo Nº: RTOrd 0221800-59.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARISA CLARA DE SA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LUCIANO BRITO FREITAS
ADVOGADO....: NÚBIA JULIANA BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Segundo o art. 146 do CPC, o perito tem o dever de cumprir o ofício, no prazo que lhe assina a lei, empregando toda a sua diligência, somente podendo se escusar do encargo alegando motivo legítimo, dentro de 5 (cinco) dias após a ciência da nomeação.
No caso concreto, a nomeação do Dr. Mauro Osório Monteiro de Paiva (CRM/GO nº 4887) deu-se por despacho assinado em 07.04.2010, sendo-lhe cientificada em 12.04.2010 (fl. 89).
Como não houve a apresentação do laudo oficial dentro do prazo de 30 (trinta) dias fixado à fl. 86, foi o expert notificado em 07.07.2010, por oficial de justiça, a fazê-lo em improrrogáveis 5 (cinco) dias (fls. 91/7).
Ainda assim, quedou-se inerte (fl. 100).
Deste modo, considerando tal contumácia, e nos termos do art. 424, II, parágrafo único, do CPC, colhido em subsídio, aplico ao médico em tela, inclusive para que tenha mais cuidado e respeito com as notificações judiciais a ele endereçadas, a multa de R$300,00 (trezentos) reais, fixada tendo em vista o valor da causa e o prejuízo decorrente do atraso no processo, a ser recolhida como custas, em até 5 (cinco) dias, sob pena de execução.
Oficie-se, ainda, ao CRM/GO dando-lhe conhecimento das fls. 86, 89, 90, 91, 95/7, 100 e deste ato, para adoção das providências que forem entendidas como cabíveis a respeito.
Em substituição ao Dr. Mauro Osório, nomeio o médico HÉLDER DE OLIVEIRA ANDRADA, credenciado em 21.08.2009, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 8265, endereço comercial: Av. Santos Dumont, nº 836, Bairro Jundiaí, Goiânia-GO, Telefone (62)3098-2337, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 74.
Intimem-se as partes e os peritos, sendo estes últimos por mandado, mediante prévia expedição de carta precatória única.

Notificação Nº: 11877/2010
Processo Nº: RTOrd 0224800-67.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: TRASÍBULO PEREIRA DE MATOS NETO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 80, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a segunda reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11831/2010
Processo Nº: RTOrd 0229100-72.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): SELCO ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 252, cujo teor segue: 'Face à apresentação de termo de acordo entabulado entre o autor e a terceira reclamada, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, para ciência das demais reclamadas, apreciação, homologação do acordo e disposição a respeito dos honorários periciais, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 29.07.2010, às 10h15min, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento, com urgência.'

Notificação Nº: 11832/2010
Processo Nº: RTOrd 0229100-72.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 252, cujo teor segue: 'Face à apresentação de termo de acordo entabulado entre o autor e a terceira reclamada, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, para ciência das demais reclamadas, apreciação, homologação do acordo e disposição a respeito dos honorários periciais, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 29.07.2010, às 10h15min, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento, com urgência.'

Notificação Nº: 11911/2010
Processo Nº: RTSum 0000087-75.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. - UNIGRAF
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO A SE MANIFESTAR ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, DE FLS. 134/136.

Notificação Nº: 11817/2010
Processo Nº: RTSum 0000165-69.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE ROCHA FAVORITO
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 11819/2010
Processo Nº: RTSum 0000165-69.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE ROCHA FAVORITO
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 11844/2010
Processo Nº: RTSum 0000226-27.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WEBERSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MADEREIRA WOOD FORT LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeitos os créditos previdenciário e de imposto de renda, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 66, em guia adequada, a título de custas finais (arts. 789 e 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11846/2010
Processo Nº: RTSum 0000305-06.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARJORY LORRAYNE LEANDRO
ADVOGADO....: RODRIGO RAMOS DE FREITAS SILVA
RECLAMADO(A): CLÁUDIA AFONSO DE SOUZA (DRESS CONFECÇÕES - LOFT)
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: tomar ciência do despacho de fls. 44, cujo teor segue: 'Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 39, em guia adequada, a título de custas finais (arts. 789 e 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 11823/2010
Processo Nº: RTSum 0000327-64.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAEL DE ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO SCHIO LTDA
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 72/88, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11919/2010
Processo Nº: ExCCJ 0000328-49.2010.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: CELSO RIOS NETO
ADVOGADO....: MÁRCIO FLAMARION P. DOS SANTOS
EXECUTADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO A APRESENTAR MANIFESTAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO DE FL. 73, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11854/2010
Processo Nº: RTSum 0000411-65.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA JESUS DE BRITO
ADVOGADO....: MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 32, cujo teor segue: 'Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, recolha-se a título de custas processuais o saldo do depósito à fl.24. Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União.'

Notificação Nº: 11858/2010
Processo Nº: RTSum 0000602-13.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR MARQUES PEREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EMERSON CORREIA BALIZA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que o reclamante não comprovou que houve descumprimento do acordo quanto à garantia da integralidade dos depósitos de FGTS pela 1ª reclamada, indefiro o requerimento à fl.68. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória e mandado de citação às fls.61 e 63. Caso não haja pagamento ou nomeação de bens à penhora, cumpram-se os parágrafos 3º e 4º do despacho à fl.60.

Notificação Nº: 11852/2010
Processo Nº: RTSum 0000751-09.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KATIANA MARIA BASTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: tomar ciência do despacho de fls. 39, cujo teor segue: 'Diante da inércia retro certificada, a conseqüência lógica seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 11865/2010
Processo Nº: RTSum 0000758-98.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PANAMERICANO TRANSP. RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ VIEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fls. 190, cujo teor segue: 'Antes de apreciar o acordo noticiado às fls. retro, determino que o advogado do reclamante/exequente seja cientificado a respeito, com a advertência de que o silêncio será entendido como ratificação tácita.' Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11862/2010
Processo Nº: RTOrd 0000817-86.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO FILHO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FELIZARDO E ALMEIDA LTDA. (CONSTRUMIL)
ADVOGADO....: DANILLO MASTROIANNI MARINHO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que a relação jurtídico-processual trabalhista típica somente se torna perfeita com o comparecimento das partes à primeira audiência válida realizada após a citação, condiciono a homologação do acordo requerida de forma reiterada às fls. retro à indigitada presença na sessão designada.

Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do advogado da reclamada.

Notificação Nº: 11898/2010
Processo Nº: RTSum 0000965-97.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO GOMES DE DEUS
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): ALL CHEESE ALIMENTOS LTDA. (COMPANHIA DO GRELHADO)
ADVOGADO....: GRACIANNE ZIA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$60,44 apurada no cálculo de fls. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 11807/2010
Processo Nº: RTSum 0000974-59.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EMMANUEL AQUINO ROSA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS
RECLAMADO(A): YANKA CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo. 'Em primeiro lugar, determino a juntada aos autos dos comprovantes de recolhimento de FGTS e extrato da respectiva conta, ora acostados à contracapa. Em razão dos motivos expostos às fls.42 e 44, defiro o requerimento de dilação de prazo, devendo a reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a CTPS do reclamante, bem como comprovar o cumprimento das demais obrigações de fazer. Após o decurso desse prazo, e cumpridas todas as obrigações de fazer pela reclamada, intime-se o reclamante a receber sua CPTS, TRCT, Chave de Conectividade Social e guias de Seguro desemprego. Por fim, aguarde-se o pagamento de todas as parcelas do acordo. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 11896/2010
Processo Nº: RTSum 0000977-14.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): IRRIGA MÁQUINAS E ILUMINAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$97,39 apurada no cálculo de fls. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 11843/2010
Processo Nº: RTSum 0001006-64.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE MEDEIROS BARBOSA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: tomar ciência do despacho de fls. 42, cujo teor segue: 'A conseqüência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito previdenciário apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$58,48), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a

expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 11818/2010
Processo Nº: ET 0001044-76.2010.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: JULIANO LOPES DA LUZ
ADVOGADO....: JULIANO LOPES DA LUZ
EMBARGADO(A): LUCILEI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vislumbrando a presença das condições da ação e pressupostos processuais de existência e validade, bem como os demais requisitos de admissibilidade, recebo a petição inicial dos embargos de terceiro para processamento, determinando a imediata suspensão do curso da execução em curso nos autos nº 1803-2002-002-18-00-6. Cite-se a União, credora previdenciária naquela execução, na forma e prazo legais, juntando-se cópia deste ato nos autos principais. Intime-se o embargante.

Notificação Nº: 11883/2010
Processo Nº: RTOrd 0001119-18.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA PAES GOMIDES GUIMARÃES
ADVOGADO....: WESLEY AUGUSTO GONÇALVES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS REP P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE CIENTE DA ATA DE AUDIÊNCIA, CUJO TEOR SEGUE ABAIXO:
...Em 15 de julho de 2010, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, que ao final assina, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h00min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, por 03 vezes. Ausente a reclamante e seu advogado. Ausente o reclamado e seu advogado. Tendo em vista que este processo veio da Justiça Comum e a reclamante não foi intimado da realização desta audiência, adio a sessão. Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 24/08/2010, às 08h05min. Ficam mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se a reclamante e seu procurador. À Secretaria para providenciar. Notifiquem-se o reclamado, por mandado, na pessoa do prefeito. À Secretaria para providenciar. Audiência encerrada às 09h06min. Nada mais.

Notificação Nº: 11861/2010
Processo Nº: RTOrd 0001329-69.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/08/2010, ÀS 08:25 HS, OBSERVADAS AS COMINAÇÕES CELETÁRIAS.

Notificação Nº: 11873/2010
Processo Nº: RTSum 0001339-16.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN MARTINS FRANCO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 05/08/2010, ÀS 08:45 HS, OBSERVADAS AS COMINAÇÕES CELETÁRIAS.

Notificação Nº: 11813/2010
Processo Nº: RTSum 0001354-82.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): AURORA MATE PARA SOLDA E CORTE LTDA (AURORA SOLDAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2010, às 09 horas, na sala de audiências deste Juízo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10790/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0188700-50.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: FELIZARDO BRITO DOS SANTOS NETO
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.ME (NAS NUVENS) , CPF/CNPJ: 07.671.380/0001-35
O (A) Doutor (a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A RECLAMADA AM PIZZARIA LTDA.ME (NAS NUVENS) , CPF/CNPJ: 07.671.380/0001-35, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 273, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 – incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos interessados, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo a reclamada/executada por edital. E para que chegue ao conhecimento da RECLAMADA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10743/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0023200-92.2009.5.18.0002
EXEQUENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): IRAZINA PARREIRA ATTUX – CPF: 300.920.601-10
O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IRAZINA PARREIRA ATTUX, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ R$9.475,62,, atualizado até 30/11/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IRAZINA PARREIRA ATUX, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 10746/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0102700-13.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: WEBER ANTONIO PINTO
EXEQÜENTE: WEBER ANTONIO PINTO
EXECUTADO: SANTA MARIA EDIFICAÇÕES LTDA
ADVOGADO(A): WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO
Data da 1ª Praça 23/08/2010 às 09:04 horas
Data da 2ª Praça 30/08/2010 às 09:04 horas
O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 98, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. C-264 QD. 616, LT. 1 NOVA SUIÇA CEP 74.280-270 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01(uma) máquina perfuratriz, para perfuração de fundação de obras, modelo F-1, com 02 motores elétricos, sendo 01 de 5HP e 01 de 04HP, com redutor RB 1/41 graxa, 10 metros de tubulação de ferro de 1 ½, duas brocas, e, bom estado de conservação e funcionamento. OBS: As informação são do depositário, pois o bem está em campo de serviço. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11596/2010
Processo Nº: RTN 0149400-54.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11521/2010
Processo Nº: RT 0165200-25.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELMI TEIXEIRA MARTINS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11613/2010
Processo Nº: RT 0104400-89.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HELENA CARDOSO DE BRITO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA-UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão Homologatória de Acordo de fl. 771, cujo teor é o seguinte: '...HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES: HELENA CARDOSO DE BRITO E ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRADE EDUCAÇÃO E CULTURA (FLS. 763/764 - PROT. 056857-1/3), PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. CUSTAS NO IMPORTE TOTAL DE R$3.344,31, CALCULADAS ÀS FLS. 759/760, PELA RECLAMADA. REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORIA, PARA APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM RETIDOS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPSTO DE RENDA, DE CADA PARCELA A SER PAGA À EXEQUENTE. REGISTRE-SE NA CAPA DOS AUTOS QUE, A CADA PARCELA PAGA À AUTORA, DEVERÃO SER RETIDOS OS MONTANTES APURADOS PELA CONTADORIA A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, OS QUAIS SERÃO RECOLHIDOS, PELA SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO A SER PROFERIDA NOA AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXEQUENTE ÀS FLS. 748/756. REGISTRE-SE QUE DELIBERAÇÃO ACERCA DA DESCONSTITUIÇÃO DA PENHROA INCIDENTE SOBRE O IMÓVEL DE FLS. 694 SOMENTE SERÁ TOMADA APÓS O INTEGRAL CUMPRIMENTO DA AVENÇA, E RECOLHIMENTO DE TODOS OS VALORES AINDA DEVIDOS...'

Notificação Nº: 11607/2010
Processo Nº: ACCS 0140700-50.2007.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO....: JUSLENE MOREIRA BRAGA
REQUERIDO(A): FLORESBAL CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 11500/2010
Processo Nº: RT 0005800-96.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTÔNIO PEREIRA + 001
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 1154/1159. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 11501/2010
Processo Nº: RT 0005800-96.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU JOSÉ ALVES + 001
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 1154/1159. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 11542/2010
Processo Nº: RT 0006000-06.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ENRIQUE ANDERSON ALMEIDA BOAVENTURA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 8544/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11573/2010
Processo Nº: ACCS 0035600-72.2008.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - SINAGETOP (REP. P/ PRESIDENTE RAYMUNDO HONORATO DE AMORIM)
ADVOGADO....: JUSCIMAR PINTO RIBEIRO
REQUERIDO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP (N/P JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA)
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 8557/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11523/2010
Processo Nº: RT 0079100-91.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSO)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 8542/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11622/2010
Processo Nº: AINDAT 0140800-68.2008.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: GABRIEL ANDRADE FREIRE MURCE REP. P/ SÔNIA BARBOSA ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11584/2010
Processo Nº: RT 0154300-07.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: OLAIR ROSA DE CASTRO
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/07/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do reclamante, OLAIR ROSA DE CASTRO, para absolver a reclamada, FRIGORÍFICO MARGEM LTDA., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 150.000,00, no importe de R$ 3.000,00 de cujo pagamento é isentado, na forma da Lei. Goiânia, 19 (dezenove) de julho de 2010 (dois mil e dez). Publicado por RÚBIA MARA DE FREITAS FONSECA, em 19/07/2010. Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11555/2010
Processo Nº: RT 0164900-87.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA CRUZ MORAIS SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. N/P LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11524/2010
Processo Nº: AINDAT 0179200-54.2008.5.18.0003 3ª VT

AUTOR...: LYLIAN NEIDE MACHADO GASPAR
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA + 001
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 1515, cujo teor segue: 'Intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre a correção do pagamento de valores em sua conta bancária, a título de pensão mensal vitalícia vencida, sob pena de se considerar adimplida a obrigação.'

Notificação Nº: 11621/2010
Processo Nº: RTOrd 0209100-82.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): HOUSE NUMBER ONE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 11598/2010
Processo Nº: RTSum 0217400-33.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'A reclamada apresentou proposta de acordo às fls. 316. O reclamante, por sua vez, apresentou contraproposta às fls. 319. Intimada da contraproposta, a reclamada concordou com o valor proposto pelo reclamante, desde que conste do termo do acordo "A QUITAÇÃO AO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO". Ouça-se o reclamante. Intime-se.'

Notificação Nº: 11582/2010
Processo Nº: RTOrd 0012000-85.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELSO APARECIDO DE FREITAS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PASSOS E PASSOS LANCHONETE LTDA (GULA PURA) + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/07/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito, os ACOLHO
PARCIALMENTE, com efeito modificativo, nos termos do Enunciado
278 do C. TST, para que passe a fazer parte integrante da
sentença de fls. 311/316, na fundamentação e no dispositivo,
a decisão acima.
Registre-se. Intimem-se as partes.
Goiânia, 19 de julho de 2010.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11583/2010
Processo Nº: RTOrd 0012000-85.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELSO APARECIDO DE FREITAS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GULA PURA COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/07/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito, os ACOLHO PARCIALMENTE, com efeito modificativo, nos termos do Enunciado 278 do C. TST, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 311/316, na fundamentação e no dispositivo, a decisão acima. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 19 de julho de 2010. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11528/2010
Processo Nº: RTOrd 0013500-89.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA MELO DOS SANTOS AVELAR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): IGS INTERACTIVE GLOBAL SYSTEM INFORMATICA LTDA + 001
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamante (fls. 563/594). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11529/2010
Processo Nº: RTOrd 0013500-89.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA MELO DOS SANTOS AVELAR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO FINASA BMC S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamante (fls. 563/594). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11559/2010
Processo Nº: RTSum 0044200-48.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BELLE PIMENTEL
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 266, cujo teor segue: 'Indefiro, por agora, o requerimento da reclamada de fls. 264, vez que o subscritor do substabelecimento de fls. 265 não tem procuração nos presentes autos. Intime-se a reclamada.'

Notificação Nº: 11551/2010
Processo Nº: RTOrd 0046200-21.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO REIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MONICA CALÇADOS)
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 599/615), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11539/2010
Processo Nº: RTOrd 0046400-28.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DISSELMA TORRES DE ARRUDA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 19° REGIÃO/ GO
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamante (fls. 729/758). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11553/2010
Processo Nº: RTOrd 0115500-70.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADIRLENY ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos acerca das certidões de fls. 173, 176 e 178, devendo indicar bens à penhora, ou requerer o que for de seu interesse visando o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por sessenta dias).

Notificação Nº: 11571/2010
Processo Nº: RTOrd 0117100-29.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 002
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEUS PROCURADORES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 11580/2010
Processo Nº: RTSum 0158300-16.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VILMA RODRIGUES GONDIN OLIVEIRA
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito parcial, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11540/2010
Processo Nº: RTOrd 0174900-15.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO JOSE YAZIGI DE SOUSA
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA BANCO DO BRASIL-AABB
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 204,, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Bruno José Yázigi de Souza e Associação Atlética Banco do Brasil (fls. 202/203 – prot. 232691-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$218,00, calculadas sobre o valor da avença (R$10.900,00), pela reclamada. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, no prazo de cinco dias após o
vencimento da última parcela da avença, sob pena de execução. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 11538/2010
Processo Nº: RTOrd 0190800-38.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PAES DE CAMARGO
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS + 001
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls.403/451), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11561/2010
Processo Nº: RTOrd 0193100-70.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$537,40) e custas da liquidação (R$2,69) no valor total de R$540,09, atualizado até 30/07/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 11544/2010
Processo Nº: RTSum 0212300-63.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LISVÂNIA SILVEIRA XAVIER
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11502/2010
Processo Nº: RTSum 0215900-92.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MAEDS JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): DNB DISTRIBUIDORA DE LATARIAS E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$879,17) e custas da liquidação (R$4,40) no valor total de R$883,57, atualizado até 30/07/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 11530/2010
Processo Nº: RTSum 0226000-09.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): 3A QUÍMICA
ADVOGADO....: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$532,86) e custas da liquidação (R$2,66) no valor total de R$535,52, atualizado até 30/07/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11534/2010
Processo Nº: RTOrd 0226100-61.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANZ DA SILVA MELO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): TRAÇO ENTREGAS LTDA.
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$267,68) e custas da liquidação (R$1,34) no valor total de R$269,02, atualizado até 30/07/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11577/2010
Processo Nº: RTSum 0232000-25.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DANDARA GRAZIELLE OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$614,00) e custas da liquidação (R$3,17) no valor total de R$637,82, atualizado até 30/07/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 11547/2010
Processo Nº: RTOrd 0000038-31.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO UBIRATAN BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RECLAMADO(A): CENTRO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA (CLARO)
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 91, cujo teor segue: 'Melhor analisando os autos, verifico que o r. Despacho de fls. 90 denegou seguimento ao recurso ordinário apresentado pelo reclamante, sob o fundamento de que, intimado em 17/06/2010 para ciência da r. Sentença prolatada às fls. 68/71, o autor apresentou recurso ordinário em 29/06/2010, sendo que seu prazo encerrou-se em 25/06/2010.
Entretanto, verifico que a Portaria GP/DG nº 042/2010 estabeleceu a suspensão de prazos neste Eg. Regional, em razão da realização de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo. Registro, ainda, que a Seleção Brasileira jogou nos dias 25/06/2010 e 28/06/2010, dias em que, em razão do disposto na Portaria acima indicada, houve suspensão do curso de prazos. Em razão do exposto, e sendo certo que, no dia de
término do prazo para apresentação de recurso ordinário pelo autor, os prazos estavam suspensos, revogo o decidido no r. Despacho de fls. 90, declarando, desta feita, a tempestividade do apelo apresentado pelo reclamante. Portanto, tempestivo o recurso, regular a representação processual e isento o preparo, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 76/80, bem como as contrarrazões apresentadas pela reclamada às fls. 83/87. Intimem-se. Feito, subam os autos ao Eg. Regional, com as nossas homenagens.'

Notificação Nº: 11554/2010
Processo Nº: RTSum 0000100-71.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO INACIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 90, cujo teor é o seguinte:'...CONSIDERANDO QUE O VALOR À DISPOSIÇÃO NOS AUTOS É SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO (FLS. 86), INTIMEM-SE AS PARTES (O EXEQUENTE POR SUA PROCURADORA, E A EXECUTADA DIRETAMENTE VIA POSTAL COM COMPROVANTE DE ENTREGA), PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT...'

Notificação Nº: 11623/2010
Processo Nº: RTSum 0000148-30.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): THEYLLOR FRANÇA DO AMARAL + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11515/2010
Processo Nº: RTOrd 0000191-64.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DO SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA GOIÁS
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 510/512, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11612/2010
Processo Nº: RTOrd 0000195-04.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/07/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Posto isto, este Juízo resolve julgar improcedentes os pedidos formulados por WALDIR FRANCISCO RODRIGUES, na ação trabalhista ajuizada em face de AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO – AGECOM, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 380,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento.
Intimem-se.
Nada mais.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11579/2010
Processo Nº: RTSum 0000230-61.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE ARAGÃO BARROS
ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): LEILA CONACHI (PROPRIETÁRIA DAS LOJAS PINK E PRATAS) STAND 228 E 353
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 715,84) e custas (R$ 3,58), no total de R$ 719,42, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11535/2010
Processo Nº: RTOrd 0000260-96.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIA CARDOSO DE JESUS
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$267,68) e custas da liquidação (R$0,17) no valor total de R$33,88, atualizado até 30/07/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11536/2010
Processo Nº: RTOrd 0000274-80.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS PEREIRA RANGEL
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): PLAST ROGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 52,20) e custas (R$ 0,26), no total de R$ 52,46, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11570/2010
Processo Nº: RTOrd 0000310-25.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA FIRVEDA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelas reclamadas (fls. 263/275), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11509/2010
Processo Nº: RTOrd 0000436-75.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SOLANO LOPES
ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11600/2010
Processo Nº: RTOrd 0000520-76.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PENHA DE SOUSA CUSTODIO
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 60, cujo teor é o seguinte: 'DESPACHO
Considerando o disposto na ata de audiência de fls. 33/35, inclua-se o feito em pauta, para nova audiência inicial, no dia 22/09/2010 às 13h40min, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se a reclamante para que compareça. Intimem-se as reclamadas (diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio de seus procuradores, via DJE) também para que compareçam, registrando-se que a segunda demandada deverá ser intimada, também, para trazer defesa e documentos.
Ciência, também, à procuradora da reclamante.

Notificação Nº: 11601/2010
Processo Nº: RTOrd 0000520-76.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PENHA DE SOUSA CUSTODIO
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT + 001
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 60, cujo teor é o seguinte: 'DESPACHO
Considerando o disposto na ata de audiência de fls. 33/35, inclua-se o feito em pauta, para nova audiência inicial, no dia 22/09/2010 às 13h40min, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se a reclamante para que compareça. Intimem-se as reclamadas (diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio de seus procuradores, via DJE) também para que compareçam, registrando-se que a segunda demandada deverá ser intimada, também, para trazer defesa e documentos.
Ciência, também, à procuradora da reclamante.

Notificação Nº: 11546/2010
Processo Nº: ConPag 0000532-90.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: CAIMAN TUBOS E CONEXÇÕES DE PVC LTDA.
ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA
CONSIGNADO(A): JAQUELLINE RODRIGUES DE BARROS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 272,20 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,36, totalizando R$ 273,56 (duzentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), valor em 30/07/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 11526/2010
Processo Nº: RTOrd 0000590-93.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DUTRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ANTONIO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARLOS HENRIQUE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá adicionar o valor previdenciário devido no importe de R$ 8,30, atualizado até 30/07/2010, ao recolhimento que importar montante igual ou superior a R$ 29,00, com indicação do processo de referência.
C/S

Notificação Nº: 11558/2010
Processo Nº: RTSum 0000604-77.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ORIONE EVANGELISTA RAMOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MAYTE FELICIANO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 162,93 e custas (R$ 0,81), no total de R$ 163,74, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11532/2010
Processo Nº: RTOrd 0000628-08.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE DE FRANCA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NADIR MARIA DANTA (NOME FANTASIA STRAVAGANZA CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 134/139). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11578/2010
Processo Nº: RTSum 0000713-91.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VICTOR BERTULINO ALVES

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MIRANTE CALÇADOS E ESPORTES LTDA-MÔNACO CALÇADOS
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pela Reclamada. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 11616/2010
Processo Nº: ConPag 0000724-23.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
CONSIGNADO(A): GILSON VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE. Comparecer perante a Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento do valor consignado, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 11511/2010
Processo Nº: RTSum 0000757-13.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MONICA JEAN CAMPOS MARQUES
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): DIGICONT SERVIÇOS E DIGITAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$157,69) e custas da liquidação (R$0,79) no valor total de R$158,48, atualizado até 30/07/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11563/2010
Processo Nº: RTSum 0000831-67.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RONAN BAUER BARBOSA
ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
RECLAMADO(A): QUEZIA TEIXEIRA ME
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$160,12) e custas da liquidação (R$0,80) no valor total de R$160,92, atualizado até 30/07/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 11575/2010
Processo Nº: RTSum 0000852-43.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): IRENE SHEIYLA MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 49,58 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,25, totalizando R$ 60,47 (sessenta reais e quarenta e sete centavos), valor em 30/07/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 11527/2010
Processo Nº: RTSum 0000860-20.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WEBERT ARAUJO DA CRUZ
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$97,36) e custas da liquidação (R$0,49) no valor total de R$97,85, atualizado até 30/07/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11508/2010
Processo Nº: RTSum 0000879-26.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLÚCIA COELHO FERNANDES
ADVOGADO....: EDSON MARINS DA SILVA
RECLAMADO(A): NEYBER OLIVEIRA ROCHA (ODONTOLOGIA RIO VERDE)
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$272,20) e custas da liquidação (R$1,36) no valor total de R$273,56, atualizado até 30/07/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 11591/2010
Processo Nº: RTOrd 0000900-02.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA NADIR DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 22/07/2010, às 16:05 horas, para realização de audiência INAUGURAL, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11585/2010
Processo Nº: RTOrd 0000902-69.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CATARINO MENDES DE MOURA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 22/07/2010, às 16:10 horas, para realização de audiência INAUGURAL, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11588/2010
Processo Nº: RTOrd 0000903-54.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HERÁCLITO JULIO PEREIRA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 22/07/2010, às 16:15 horas, para realização de audiência INAUGURAL, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11606/2010
Processo Nº: RTSum 0000920-90.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EVERSON ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARLOS HUMBERTO DE SOUSA
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo Reclamado. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 11603/2010
Processo Nº: RTSum 0000930-37.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): ORAVES FERRAGISTA LTDA.(FERRAGISTA CARDOSO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova guia de recolhimento de contribuição sindical (GRCS), sem constar DATA E VALOR, a fim de possibilitar o recolhimento, por este Juízo, dos valores acordados em audiência.
OBS.: A ÚLTIMA GUIA APRESENTADA ESTAVA COM O VALOR PREENCHIDO.

Notificação Nº: 11541/2010
Processo Nº: RTSum 0000941-66.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO LOPES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: DRA. WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 160,12) e custas (R$ 0,80), no total de R$ 160,92, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11594/2010
Processo Nº: RTSum 0000955-50.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO BARROSO CORREIA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 158, cujo inteiro teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Célio Barroso Correia e Irmãos Bretas, Filhos e Cia. Ltda. (fls. 152/153 - prot. 230387-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$22,72,

calculadas sobre o valor da avença (R$1.136,00), pelo reclamante, isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita, ora concedidos. Libere-se ao reclamante o saldo total da conta de fls. 148, bem como os documentos acostados à contracapa (CTPS, TRCT e guias CD/SD). Intime-se, diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio de sua procuradora, via DJE. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 11560/2010
Processo Nº: ConPag 0000962-42.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: LEPZIG LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
CONSIGNADO(A): WALTER ALVES CORDEIRO SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 29,22 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,15, totalizando R$ 29,37 (vinte e nove reais e trinta e sete centavos), valor em 30/07/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 11537/2010
Processo Nº: RTSum 0000971-04.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$128,09) e custas da liquidação (R$0,64) no valor total de R$128,73, atualizado até 30/07/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11533/2010
Processo Nº: RTSum 0000975-41.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILO MOREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 480,35) e custas (R$ 2,40), no total de R$ 482,75, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11517/2010
Processo Nº: RTSum 0001001-39.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA BORGES FERNANDES
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): HS CONSULTING INFORMAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CHECK CHECK GYN)
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Ciência da manifestação da reclamada (petição de fls. 40).

Notificação Nº: 11519/2010
Processo Nº: RTSum 0001011-83.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIO CÉSAR PEREIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA. (WLF ACABAMENTOS) + 003
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 64, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11520/2010
Processo Nº: RTSum 0001011-83.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIO CÉSAR PEREIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CRV CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. ME + 003
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 64, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11564/2010
Processo Nº: ET 0001021-30.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: NORIVALDO ALEXANDRE GOMES
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
EMBARGADO(A): MARIO DA COSTA TORRES + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 92/97, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos de terceiro opostos, nos termos da fundamentação supra. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Custas, pelos embargados, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT), de cujo recolhimento ficam isentos (art. 790-A, I, do diploma celetista). Após o trânsito em julgado da presente decisão, libere-se a penhora incidente sobre o bem descrito às fls. 22- verso item “10”. Intimem-se.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11565/2010
Processo Nº: ET 0001021-30.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: NORIVALDO ALEXANDRE GOMES
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
EMBARGADO(A): FRANCISCO TAVARES VIEIRA + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 92/97, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos de terceiro opostos, nos termos da fundamentação supra. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Custas, pelos embargados, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT), de cujo recolhimento ficam isentos (art. 790-A, I, do diploma celetista). Após o trânsito em julgado da presente decisão, libere-se a penhora incidente sobre o bem descrito às fls. 22- verso item “10”. Intimem-se.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11566/2010
Processo Nº: ET 0001021-30.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: NORIVALDO ALEXANDRE GOMES
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
EMBARGADO(A): FRANCISCO CANINDÉ DE PAULO + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 92/97, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos de terceiro opostos, nos termos da fundamentação supra. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Custas, pelos embargados, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT), de cujo recolhimento ficam isentos (art. 790-A, I, do diploma celetista). Após o trânsito em julgado da presente decisão, libere-se a penhora incidente sobre o bem descrito às fls. 22- verso item “10”. Intimem-se.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11567/2010
Processo Nº: ET 0001021-30.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: NORIVALDO ALEXANDRE GOMES
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
EMBARGADO(A): JOSÉ DE SOUZA + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 92/97, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos de terceiro opostos, nos termos da fundamentação supra. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Custas, pelos embargados, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT), de cujo recolhimento ficam isentos (art. 790-A, I, do diploma celetista). Após o trânsito em julgado da presente decisão, libere-se a penhora incidente sobre o bem descrito às fls. 22- verso item “10”. Intimem-se.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11568/2010
Processo Nº: ET 0001021-30.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: NORIVALDO ALEXANDRE GOMES
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
EMBARGADO(A): WILMAR PIRES ROCHA + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 92/97, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos de terceiro opostos, nos termos da fundamentação supra. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Custas, pelos embargados, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT), de cujo recolhimento ficam isentos (art. 790-A, I, do diploma celetista). Após o trânsito em julgado da presente decisão, libere-se a penhora incidente sobre o bem descrito às fls. 22- verso item “10”. Intimem-se.'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11569/2010
Processo Nº: ET 0001021-30.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: NORIVALDO ALEXANDRE GOMES
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
EMBARGADO(A): DANIEL DIAS DA SILVA + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 92/97, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos de terceiro opostos, nos termos da fundamentação supra. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Custas, pelos embargados, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT), de cujo recolhimento ficam isentos (art. 790-A, I, do diploma celetista). Após o trânsito em julgado da presente decisão, libere-se a penhora incidente sobre o bem descrito às fls. 22- verso item "10". Intimem-se.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11510/2010
Processo Nº: RTAIç 0001186-77.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET GO (REP/P. PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): STEFEN DE PAIVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência de que, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá comprovar os recolhimentos das custas, em guia e código próprio, sob pena de execução.
OBS: Intimação nos termos da Portaria nº 001/2010.

Notificação Nº: 11615/2010
Processo Nº: RTAIç 0001225-74.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): AUTO POSTO JOÃO BRAZ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO SINDICADO AUTOR. Efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de cinco dias, no importe de R$10,64, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11550/2010
Processo Nº: RTSum 0001255-12.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SERVI BOX BENEFICIAMENTO LTDA (SUCESSORA DE VIVER VERDURAS E LEGUMES LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 29/07/2010, às 15:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11611/2010
Processo Nº: RTOrd 0001273-33.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUÍZ MOISÉS NETO
ADVOGADO....: DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOME SERVIÇOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação do reclamado (GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOMÉ SERVIÇOS) foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se'. Fornecer o atual endereço, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 11614/2010
Processo Nº: RTOrd 0001286-32.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO....: DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOMÉ SERVIÇOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9077/2010
Processo Nº: RT 0042200-58.1998.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: KEITE GUIMARAES BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por não embargada, julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 1115. Fica intimada a credora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, designe-se praça do bem penhorado, ficando, desde já, nomeado o leiloeiro o sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO para proceder à alienação, caso negativas as praças, nos termos do art. 888, § 3º, da CLT c/c os arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional. Registre-se, ainda, que não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, a credora não poderá oferecer lanço. Intimem-se. Não se obtendo êxito nas tentativas de alienação do bem penhorado, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 9104/2010
Processo Nº: RT 0192900-46.1998.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CREUDIMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO MM DE MELO ALCANFOR FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 618 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo devedor, no valor de R$10,00, calculadas sobre o montante acordado, dispensadas na forma da lei.
No tocante à contribuição previdenciária, ressalto que, com a decisão homologatória de acordo de fls. 11, que tem natureza de sentença, o crédito tributário já foi constituído, razão pela qual as partes deverão ser intimadas para recolher a parcela devida ao INSS, nos estritos limites do título executivo, observando o prazo legal, sob pena de execução direta (art. 114, VIII, da Constituição Federal, com redação dada pela EC Nº 45/2004). Após, intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal, para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 10.035, de 25/10/2000. Decorrido o prazo legal e cumprido o acordo, com comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, libere-se a penhora efetuada às fls. 611, dando ciência ao fiel depositário.Após, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.Intimem-se.

Notificação Nº: 9179/2010
Processo Nº: RT 0034500-60.2000.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9180/2010
Processo Nº: ExProvAS 0034501-45.2000.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
EXECUTADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9171/2010
Processo Nº: RT 0164600-35.2002.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELBA REGINA DE LIMA
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECLAMADO(A): PINTO GUIMARAES E ASSOCIADOS + 002
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficamos executados intimados, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art. 884).

Notificação Nº: 9111/2010
Processo Nº: RT 0173200-45.2002.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO COUTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): SOLOBRAS ESTUDOS GEOTECNICOS DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: CORNELIA SIRIO SIMON EGIDIO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Mantenho a decisão de fls. 329 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se a reclamada para, querendo, oferecer contraminuta ao agravo de petição interposto pela União.

Notificação Nº: 9177/2010
Processo Nº: RT 0174000-73.2002.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ISMAEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PORTO ALEGRE + 003
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9167/2010
Processo Nº: RT 0185400-16.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS GOMES FONSECA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 004
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimado o reclamante para tomar ciência do agravo de petição interposto pelo arrematante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9101/2010
Processo Nº: RT 0129600-66.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIRLEY APARECIDA SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): WESLEI JOSÉ MIRANDA REZENDE + 016
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimado o reclamado para tomar ciência da decisão proferida nos autos.

Notificação Nº: 9110/2010
Processo Nº: RT 0107200-24.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CECILIA MERELLES SILVA MARCOLINO
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): REALIX ARQUITETURA CONSTRUÇÃO EDIFICAÇÕES MONETAGEM LTDA + 002
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Mantenho a decisão de fls. 235 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se a reclamada para, querendo, oferecer contraminuta ao agravo de petição interposto pela União.

Notificação Nº: 9181/2010
Processo Nº: RT 0122500-26.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELCY CIRINO ROSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ PIRES FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se os reclamados acerca dos termos da petição retro, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9109/2010
Processo Nº: RT 0118500-46.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA LIMA BARNABÉ
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
RECLAMADO(A): SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora os depósitos de fls. 1951 e 1952. Intime-se a devedora. Decorrido o prazo e tratando-se de acordo não cumprido, libere-se o valor ora constringido à exequente, mediante dedução da conta liquidatária. Após, cumpra-se o que restou determinado no quinto parágrafo da decisão de fls. 1.949.

Notificação Nº: 9108/2010
Processo Nº: RT 0159300-82.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA CARVALHO DIAS
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): MARIA LIMA FASHION + 003
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista à credora acerca do teor da certidão retro, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, cumpram-se as determinações constantes do penúltimo e último parágrafos do despacho de fls. 242.

Notificação Nº: 9088/2010
Processo Nº: RTSum 0225600-26.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão de fls. 112 dos autos da carta precatória executória, acostada à contracapa dos autos, ao exequente, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, medida desde já determinada na hipótese de inércia da parte interessada.

Notificação Nº: 9092/2010
Processo Nº: RTOrd 0018900-81.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR BISPO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): FLAVIO CARDOSO CARVALHO (F & F USINAGEM)
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designa-se audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 03/08/2010, 13:05 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 9080/2010
Processo Nº: RTOrd 0068500-71.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GONÇALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): SECOVI/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS, VERTICAIS E DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por economia processual, fica intimado o reclamante para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre os cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, bem como sobre a impugnação de fls. 336/345, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9114/2010
Processo Nº: RTOrd 0069300-02.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO GOMES
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDUSTRIA E COM. ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9089/2010
Processo Nº: RTOrd 0087500-57.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA ALTOE DE LIMA VIEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): PHARMA FÓRMULA LTDA. ME + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 199. Nada a deferir em relação às petições de fls. 188/190 e 193, porquanto a análise das peças em questão permite concluir que os devedores pretendem questionar atos de execução, o que só é possível após a garantia do Juízo.
Registre-se que, conforme já ressaltado às fls. 176, oportunidade em que foi julgada a exceção de pré executividade, fica facultado aos demandados reiterarem suas alegações no bojo de eventuais embargos à execução.Intimem-se. Em ato contínuo, promova-se diligência junto ao Serpro para verificação do endereço atualizado do devedor César Augusto Moura. Sem prejuízo das determinações acima, cumpram-se o segundo parágrafo e seguintes da decisão de fls. 182.

Notificação Nº: 9090/2010
Processo Nº: RTOrd 0087500-57.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA ALTOE DE LIMA VIEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): CÉSAR AUGUSTO DE MOURA + 003
ADVOGADO....: ADROVANDO DIVINO DE CASTRO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 199. Nada a deferir em relação às petições de fls. 188/190 e 193, porquanto a análise das peças em questão permite concluir que os devedores pretendem questionar atos de execução, o que só é possível após a garantia do Juízo.
Registre-se que, conforme já ressaltado às fls. 176, oportunidade em que foi julgada a exceção de pré executividade, fica facultado aos demandados reiterarem suas alegações no bojo de eventuais embargos à execução.Intimem-se. Em ato contínuo, promova-se diligência junto ao Serpro para verificação do endereço atualizado do devedor César Augusto Moura. Sem prejuízo das determinações acima, cumpram-se o segundo parágrafo e seguintes da decisão de fls. 182.

Notificação Nº: 9091/2010
Processo Nº: RTOrd 0087500-57.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA ALTOE DE LIMA VIEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): PAULA MACHADO DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: ADROVANDO DIVINO DE CASTRO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 199. Nada a deferir em relação às petições de fls. 188/190 e 193, porquanto a análise das

peças em questão permite concluir que os devedores pretendem questionar atos de execução, o que só é possível após a garantia do Juízo.
Registre-se que, conforme já ressaltado às fls. 176, oportunidade em que foi julgada a exceção de pré executividade, fica facultado aos demandados reiterarem suas alegações no bojo de eventuais embargos à execução.Intimem-se. Em ato contínuo, promova-se diligência junto ao Serpro para verificação do endereço atualizado do devedor César Augusto Moura. Sem prejuízo das determinações acima, cumpram-se o segundo parágrafo e seguintes da decisão de fls. 182.

Notificação Nº: 9178/2010
Processo Nº: RTOrd 0116500-05.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MIRES DE SOUSA GOMIDES JUNIOR
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISBAP DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E PEÇAS LTDA. + 005
ADVOGADO....: GUTO LEONARDO DA SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9113/2010
Processo Nº: RTSum 0129900-86.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO REIS FELICIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimada a reclamada para comparecer à Secretaria desta Vara, a fim de receber guia para levantamento de saldo remanescente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9079/2010
Processo Nº: RTSum 0230600-70.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CELIA LIMA GOMES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamante acerca do teor da petição de fls. 174/177 e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias. Após, façam os autos conclusos para apreciação do pedido formulado através da petição anteriormente mencionada.

Notificação Nº: 9078/2010
Processo Nº: ExProvAS 0232401-21.2009.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: ROZENI DE SOUZA CIQUEIRA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
EXECUTADO(A): GOIÁS PET IND. DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA + 005
ADVOGADO....: ELIZA MATEUS BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, expeça-se certidão para fins de recebimento do seguro desemprego, intimando-se a autora para recebê-la, em cinco dias. Após, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação da r. sentença.

Notificação Nº: 9100/2010
Processo Nº: RTOrd 0000039-13.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GERUSA VAZ DE SOUZA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimada a reclamante para, querendo, formular quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de cinco dias, ficando ciente de que as notificações do referido assistente, acaso indicado, correrá por conta das partes.

Notificação Nº: 9082/2010
Processo Nº: RTOrd 0000082-47.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: OLÍVIO CONEGUNDES ALCÂNTARA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): P & A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o credor para receber o valor representado pela guia de fls. 174, oportunidade em que deverá dizer se permanece seu interesse em executar o acordo homologado às fls. 156/157, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9081/2010
Processo Nº: RTSum 0000230-58.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HELIAS RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista ao reclamante acerca dos termos da consulta realizada junto ao sistema RENAJUD (fls. 99/101), pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.
No silêncio, cumpra-se a determinação constante do último parágrafo do despacho de fls. 71.

Notificação Nº: 9102/2010
Processo Nº: RTSum 0000245-27.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA DENIZ DWORNIK
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Aguarde-se o prazo para oposição de embargos à execução, findo o qual deverão ser convertidas as custas processuais e a contribuição previdenciária. Após, ao arquivo, mediante baixa na distribuição.
Intime-se.

Notificação Nº: 9121/2010
Processo Nº: RTOrd 0000355-26.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LUIZ SILVA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): OI 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9122/2010
Processo Nº: RTOrd 0000355-26.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LUIZ SILVA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): WDG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9169/2010
Processo Nº: RTOrd 0000388-16.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CYNTHIA IVO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9170/2010
Processo Nº: RTOrd 0000388-16.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CYNTHIA IVO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (REPRESENTANDO A SEINFRA) N/P DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9172/2010
Processo Nº: RTOrd 0000413-29.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VITURINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, BEM COMO DO DESPACHO DE FLS.101. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9189/2010
Processo Nº: RTSum 0000417-66.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO DE SOUZA PAULA
ADVOGADO....: SALIMAR MARTINS DAMACENO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 9120/2010
Processo Nº: RTOrd 0000437-57.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ALVES DE ABREU

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OLINTO NOGUEIRA E MOMPEAN LTDA (CLINQUER CONSTRUTORA) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORREA MARINHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9112/2010
Processo Nº: RTSum 0000731-12.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON SILVA DE PAULA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): IMPACTO LANTERNAGEM E PINTURA LTDA
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a perícia foi realizada no dia 13/07/2010, terça-feira, conforme certidão retro, resta prejudicado o pedido formulado pelo reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 9119/2010
Processo Nº: RTSum 0000772-76.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA RAQUELLI PEREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9087/2010
Processo Nº: RTOrd 0000914-80.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO AMERICO ROCHA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): CONSELT ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ante à possibilidade de imprimir-se efeito modificativo aos embargos de declaração de fls. 134-5 (OJ 142 da SDI-1 do Colendo TST), dê-se vista à parte contrária, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9086/2010
Processo Nº: RTOrd 0000918-20.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HELENA FERREIRA MEDEIROS
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECLAMADO(A): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista à reclamante do teor da certidão retro, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 9085/2010
Processo Nº: RTOrd 0000962-39.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEUSA FERNANDES
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): ASSIS E RIBEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando o decurso do prazo para o fornecimento do endereço da testemunha, conforme certidão de fls. 45, indefere-se o pedido de intimação da testemunha formulado pelo reclamado às fls. 48. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se.

Notificação Nº: 9168/2010
Processo Nº: RTOrd 0000971-98.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VULDORNOIQUETOR CAMELO DA SILVA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9083/2010
Processo Nº: RTSum 0001055-02.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JUMARA VIEIRA MOREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLA P. BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ante à possibilidade de imprimir-se efeito modificativo aos embargos de declaração de fls. 658-9 (OJ 142 da SDI-1 do Colendo TST), dê-se vista à parte contrária, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9084/2010
Processo Nº: RTSum 0001055-02.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JUMARA VIEIRA MOREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ante à possibilidade de imprimir-se efeito modificativo aos embargos de declaração de fls. 658-9 (OJ 142 da SDI-1 do Colendo TST), dê-se vista à parte contrária, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9105/2010
Processo Nº: RTOrd 0001152-02.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO OLIVEIRA GUSTAVO
ADVOGADO....: HIGOR REGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Corrijo o erro material constante da Ata de Audiência de fls. 88/89, para fazer constar que onde se lê: adia-se a sessão para o dia às h , leia-se: adia-se a sessão para o dia 01/09/2010, às 16:25 h.
Intimem-se as partes e a testemunha arrolada pelo reclamante.

Notificação Nº: 9075/2010
Processo Nº: RTOrd 0001177-15.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador do reclamante intimado para tomar ciência de que, face ao teor do ofício-circular TRT 18ª GP/SCJ nº 009/2010, os autos foram retirados de pauta e remetidos à Câmara Permanente de Conciliação para tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 9116/2010
Processo Nº: RTOrd 0001188-44.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAMOS FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DONATO VELY ARRUDA DEN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9125/2010
Processo Nº: RTSum 0001189-29.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): UNIBANCO SEGUROS S.A + 001
ADVOGADO....: ARY CARVALHO NETTO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9126/2010
Processo Nº: RTSum 0001189-29.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9117/2010
Processo Nº: RTSum 0001278-52.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GOLDFARB INCORPORAÇOES E CONSTRUCÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Corrijo erro material existente no termos de audiência realizado nesta data para determinar que onde se lê: Fica excluido(a) da lide o(a) 1º reclamado(a), leia-se Fica excluído(a) da lide o(a) 2ª reclamado(a).

Notificação Nº: 9098/2010
Processo Nº: RTOrd 0001339-10.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA CRISTINA ISHIO FERREIRA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Primeiramente, apensem-se estes autos aos da RT-0001277-67.2010.5.18.0004. Observe a Secretaria o requerimento constante da petição retro. Designo audiência UNA para o dia 18/08/2010, às 15:32 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência da Reclamante e de revelia e

confissão pela ausência da Reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intime-se a Autora. Notifique-se a Reclamada.

Notificação Nº: 9095/2010
Processo Nº: RTOrd 0001340-92.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA CRISTINA ISHIO FERREIRA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Primeiramente, apensem-se estes autos aos da RT0001277-67.2010.5.18.0004. Observe a Secretaria o requerimento constante da petição retro. Torno sem efeito a notificação de fls. 42.
Designo audiência UNA para o dia 18/08/2010, às 15:34 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência da Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a Autora. Notifique-se a Reclamada.

Notificação Nº: 9127/2010
Processo Nº: RTSum 0001352-09.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): ALFAVILLE MATERIAIS P CONST LTDA (ALFAVILLE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 04/08/2010, às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Autor. Notifique-se a Reclamada.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7789/2010
PROCESSO: RT 0003500-08.2001.5.18.0004
RECLAMANTE: CERTORIO VEIGA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLAUDIO NUNES DA SILVA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) CLAUDIO NUNES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS DEPÓSITOS DE FLS. 228 E 229 FORAM CONVERTIDOS EM PENHORA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CLAUDIO NUNES DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 16 de julho de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7788/2010
PROCESSO: RT 0110000-88.2007.5.18.0004
RECLAMANTE: ANNY FABIANE SOARES MIZOGUTI
RECLAMADO(A): SEVERINA CLÁUDIA AVELINO DA SILVA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) SEVERINA CLÁUDIA AVELINO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 420 FOI CONVERTIDO EM PENHORA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SEVERINA CLÁUDIA AVELINO DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 16 de julho de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7712/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0190200-14.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: CAIO FABIO AMARAL D PAULA
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA. EPP
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA. EPP do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por CAIO FÁBIO AMARAL D'PAULA em face de SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERVIÇOS LTDA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para condenar a primeira reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar TRCT e as guias do seguro-desemprego; e para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao autor: aviso prévio e reflexos; salários; ajuda de custo; 13º salário; férias acrescidas de 1/3; vale transporte; vale alimentação; indenização por uso de veículo particular. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio; ajuda de custo; férias acrescidas de 1/3; vale alimentação; vale transporte; e indenização por uso de veículo. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte dos reclamantes, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação (artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT), sendo a segunda ré isenta na forma do artigo 790-A, I, da CLT e do artigo 12 do Decreto-Lei 509/69. Em face do disposto no artigo 475, § 2°, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex officio (Súmula 303, I, “a”, do TST). Notifiquem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia, 12 de julho de 2010, segunda-feira. Assinado eletronicamente. EDUARDO TADEU THON. Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA. EPP, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 14 de julho de 2010. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7712/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0190200-14.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: CAIO FABIO AMARAL D PAULA
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA. EPP
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA. EPP do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por CAIO FÁBIO AMARAL D'PAULA em face de SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERVIÇOS LTDA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para condenar a primeira reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar TRCT e as guias do seguro-desemprego; e para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao autor: aviso prévio e reflexos; salários; ajuda de custo; 13º salário; férias acrescidas de 1/3; vale transporte; vale alimentação; indenização por uso de veículo particular. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio; ajuda de custo; férias acrescidas de 1/3; vale alimentação; vale transporte; e indenização por uso de veículo. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte dos reclamantes, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação (artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT), sendo a segunda ré isenta na forma do artigo 790-A, I, da CLT e do artigo 12 do Decreto-Lei 509/69. Em face do disposto no artigo 475, § 2°, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex officio (Súmula 303, I, “a”, do TST). Notifiquem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia, 12 de julho de 2010, segunda-feira. Assinado eletronicamente. EDUARDO TADEU THON. Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA. EPP, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 14 de julho de 2010. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7808/2010
PROCESSO Nº RTSum 0239300-35.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): HELLEN CRISTINA DIAS BARBOSA
EXECUTADO(S): THEYLLOR FRANCA DO AMARAL
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado THEYLLOR FRANCA DO AMARAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$1.333,63, atualizada até 31/05/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios HUGO LEONARDO DE QUEIROZ FERREIRA (CPF 012.089.981-70) e THEYLLOR FRANÇA DO AMARAL (CPF 020.731.201-05), qualificados às fls. 174/175, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de THEYLLOR FRANCA DO AMARAL, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 16 dias de julho de 2010. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7813/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000538-94.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): LUIS FELIPE COSTA DA SILVA
EXECUTADO(S): GRAM BUENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada GRAM BUENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$5.112,12, atualizada até 30/07/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de GRAM BUENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 16 dias de julho de 2010. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8976/2010
Processo Nº: RT 0088500-36.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EGMAR ANTUNES FERREIRA
ADVOGADO....: HUGO ARAUJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JOIA LTDA + 012
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 8882/2010
Processo Nº: RT 0054900-19.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA VIANA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado a tomar ciência do expediente de fl. 590, ocsião em que deverá apresentar elementos suficientes ao prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 8881/2010
Processo Nº: RT 0055900-54.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR MONTEIRO DO PRADO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado a tomar ciência do expediente de fl. 554, ocsião em que deverá apresentar elementos suficientes ao prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8951/2010
Processo Nº: RT 0039200-66.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA PRESTADORA E COMERCIAL LTDA + 003
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes Tomar ciência do teor do r. despacho de fl.598, abaixo transcrito: Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 576/577 – prot. 057476), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada no valor já apurado nos autos,que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, a reclamada deverá depositar o valor de R$1.041,28 a título de honorários periciais, conforme indicado na planilha de fl. 556. Intimem-se.

Notificação Nº: 8941/2010
Processo Nº: RT 0141700-16.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELVECIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): NEMIAS SILVEIRA DE MORAIS + 002
ADVOGADO....: LUCIANO FLEURY DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 189, abaixo transcrito:
Intime-se o reclamante para dizer se pretende que as anotações sejam efetuadas diretamente pela Secretaria desta Vara. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8880/2010
Processo Nº: RT 0222900-11.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILTON CÉSAR GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado o Reclamante a impulsionar a presente execução. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8950/2010
Processo Nº: RT 0027500-25.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR AZEVEDO SERRA
ADVOGADO....: JORDANA AIRES LEÃO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: '1-Intime-se o reclamante para manifestar-se sobre a certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça(fl.502), ocasião em que deverá apresentar elementos suficientes ao prosseguimento da execução. Prazo 30 dias.'

Notificação Nº: 8917/2010
Processo Nº: RT 0105300-32.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. + 001
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 7807/2010 (fl.389), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8972/2010
Processo Nº: RTSum 0185700-33.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HELIO FERREIRA DE PAIVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Dê-se ciência ao reclamante acerca do expediente de fl.196, enviado pelo Juízo da 3ª Vara de Betim/MG.

Notificação Nº: 8898/2010
Processo Nº: RTOrd 0220500-87.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JONAS FRANCISCO NUNES
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado a se manifestar sobre a certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça (fl. 120), ocasião em que deverá apresentar elementos suficientes ao prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8946/2010
Processo Nº: RTOrd 0024200-21.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA ROCHA BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Concedo ao autor o prazo de 10 dias para juntar aos autos os contracheques de fevereiro/04 a junho/08, conforme requerido pela Contadoria à fl. 629. Intime-se.'

Notificação Nº: 8937/2010
Processo Nº: RTSum 0045100-25.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RIVANILDO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): MARCELO FOUAD RABAHI
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: '1-Intime-se o reclamante, através do seu advogado, para informar se houve o cumprimento integral do acordo de fl.203, sob pena de seu silêncio ser entendido como adimplida a obrigação. Prazo 30 dias.'

Notificação Nº: 8953/2010
Processo Nº: RTOrd 0045300-32.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MATIAS ABREU
ADVOGADO....: HELENA GONÇALVES LARIUCCI
RECLAMADO(A): GEPHARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:'1-Intime-se o reclamante para impulsionar a presente execução, no prazo de 30 dias.'

Notificação Nº: 8915/2010
Processo Nº: RTOrd 0048600-02.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JANETE DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GR INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. (M.J. CARVALHO CONFECÇÕES ME CUECAS GELL)
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 683.

Notificação Nº: 8927/2010
Processo Nº: RTOrd 0049600-37.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CARLOS QUIXABEIRA COSTA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS LTDA. (MONICA CALÇADOS) + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 576/583, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para apreciar os pontos suscitados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 8928/2010
Processo Nº: RTOrd 0049600-37.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CARLOS QUIXABEIRA COSTA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): MN CALÇADOS LTDA. (VIA BRASIL) + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 576/583, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para apreciar os pontos suscitados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 8996/2010
Processo Nº: RTSum 0076000-88.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BARTOLOMEU DE SOUZA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): RETÍFICA ALVORADA DE MOTORES LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vista à reclamada, pelo prazo de 05 dias, dos documentos encaminhados pelo Banco Bradesco.

Notificação Nº: 8936/2010
Processo Nº: RTOrd 0081400-83.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GERCIRONE JACINTO DE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Informe o autor no prazo de 30 dias se já recebeu o valor do acordo de fls. 66/67, que seria pago por meio das ações que tramitam na 11ª VT desta capital. Intime-se.'

Notificação Nº: 8995/2010
Processo Nº: RTSum 0098800-13.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FRANCISCO SANTANA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Dê-se ciência ao reclamante das informações de fls. 46/48. Intime-se.

Notificação Nº: 8910/2010
Processo Nº: RTOrd 0119200-48.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE DE MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 436.

Notificação Nº: 8913/2010
Processo Nº: RTOrd 0119600-62.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADELCIO BORGES SEVERINO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE BAR LTDA. (ÁFRICA RESTAURANTE E BAR) + 002
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/ADJUDICANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de assinar e receber Auto de Adjudicação expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8974/2010
Processo Nº: RTOrd 0126900-75.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BEZERRA DOURADO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Verifico que a guia de fl.380 é mera cópia daquela juntada à fl.371 cujos valores já foram liberados ao reclamante (fl. 372). Homologo os cálculos de liquidação da verba previdenciária de fl. 377 e fixo a condenação no valor de R$1.252,66, atualizado até 30/07/2010. Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 8977/2010
Processo Nº: RTSum 0148500-55.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO CORRÊA MENDONÇA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Cálculos efetuados, conforme planilha de fl.228/230. Dê-se vista à reclamada pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8989/2010
Processo Nº: RTOrd 0149700-97.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RITTER
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA E RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Dê-se vistas ao reclamante acerca do ofício de fl. 64.

Notificação Nº: 8991/2010
Processo Nº: RTOrd 0178600-90.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAO AUGUSTO ARCE SANTANA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): POLITEC LTDA.
ADVOGADO....: JOSAPHÁ FRANCISCO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Razão assiste ao reclamado em sua manifestação de fls. 351/358, considerando que o substabelecimento de fls. 346v foi protocolizado antes da publicação da intimação de fl. 343. Assim, devolvo ao reclamado o prazo de 08 dias para, querendo, interpor recurso das decisões proferidas nos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 8940/2010
Processo Nº: RTOrd 0191200-46.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARIA JUSTINO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 14 a 97, devendo o reclamante retirá-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão arquivados. Intime-se.'

Notificação Nº: 8879/2010
Processo Nº: RTOrd 0196000-20.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ESRON FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8877/2010
Processo Nº: RTOrd 0197900-38.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMP. LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE E AO EXECUTADO:
Tomar ciência de que Vossas Senhorias deverão comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber as Certidões requeridas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8899/2010
Processo Nº: RTOrd 0217100-31.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DUTRA E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência para manifestar-se sobre a certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, ocasião em que deverá apresentar elementos suficientes ao prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8929/2010
Processo Nº: RTOrd 0227700-14.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY MARA GAMA DE MELO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 321/326, abaixo transcrito:
1-Homologo os cálculos de liquidação de fl.321/326 e fixo a condenação no valor de R$5.227,44, atualizado até 30/06/2010.
Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 8980/2010
Processo Nº: RTSum 0230400-60.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE DIVINA DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ATHELIE CULINARIA SELF SERVICE LTDA
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Dê-se ciência ao reclamante da manifestação da reclamada de fl. 68, informando que já foi liberada nova chave de conectividade. Prazo de 05 dias para eventual requerimento, sendo que após decorrido este prazo os autos serão arquivados. Intime-se.

Notificação Nº: 8878/2010
Processo Nº: RTSum 0230800-74.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que desde já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8903/2010
Processo Nº: RTSum 0231200-88.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TOK FINAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8947/2010
Processo Nº: RTOrd 0235100-79.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL BEZERRA PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado:
Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 314, abaixo transcrito:
1-Registro que há crédito de depósito recursal à fl.266, no importe de R$5.621,90 efetuado pela Teleperformance.
2-Homologo os cálculos de liquidação de fl.308/313 e fixo a condenação no valor de R$8.404,78, atualizado até 30/07/2010. Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 8948/2010
Processo Nº: RTSum 0239700-46.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CHRIST MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: 'Aguarde-se a audiência já designada(04/08/2010, ocasião em que será analisada a manifestação de fl.643/644. Dê-se ciência a ATENTO BRASIL S/A.'

Notificação Nº: 8984/2010
Processo Nº: RTOrd 0000055-61.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Verifico que o débito previdenciário perfaz R$405,64, porém, o recolhimento de fl.202 foi de apenas R$207,53. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito da diferença(R$198,11), sob pena de execução.

Notificação Nº: 8895/2010
Processo Nº: RTSum 0000085-96.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E RECLAMADAS:
Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 185, abaixo transcrito:
Incluo o feito na pauta do dia 31/08/2010, às 10horas e 35minutos para prosseguimento da instrução a fim de apreciar a responsabilidade subsidiária do segundo demandado, conforme determinado na ata de fl. 25/26.
Intimem-se as partes, com aviso de recebimento, devendo a Secretaria observar o endereço correto da CONTRAT à fl.170.
Goiânia, 15 de julho de 2010, quinta-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8988/2010
Processo Nº: RTOrd 0000097-13.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: UBIRATAN BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): AMARAL E NOGUEIRA LTDA.(ETELGE EMPREENDIMENTOS) + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Recebo o recurso ordinário da reclamada(fl.608/628), eis que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (art. 895 da CLT), intimação à fl.596, comprovação de custas à fl.630 e depósito recursal à fl.629. Intime-se o reclamante para apresentar contrarrazões, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8907/2010
Processo Nº: RTOrd 0000103-20.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOÃO GOMES
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT/GOIÂNIA-GO fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 8944/2010
Processo Nº: RTOrd 0000157-83.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO RIBEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): WASHINGTON ALVES DE CASTRO (PONTUAL PINTURAS).
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 43, abaixo transcrito:
1-Considerando que a PORTARIA MPS Nº 1.293, DE 05 de julho de 2005 prevê que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso, não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência, contido no artigo 37 da Constituição Federal e estando a presente execução abaixo do valor-piso
para o Estado de Goiás que é de R$120,00, deixo de executar o crédito previdenciário (R$66,43), bem como as custas de liquidação, porquanto se trata de valor ínfimo (R$0,33).
Dê-se ciência à reclamada.
2-Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 8956/2010
Processo Nº: RTOrd 0000163-90.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FAGNA SABRINA MENDES ROSA FONSECA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CRISTALFORT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA (PROPRIETARIO LUIZ PUCINELLI)
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado:
Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 122, abaixo transcrito:
1-Homologo os cálculos de liquidação de fl.116/120 e fixo a condenação no valor de R$10.056,74, atualizado até 30/07/2010. Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 8955/2010
Processo Nº: RTOrd 0000167-30.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO MARTINS
ADVOGADO....: SÍLVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): MEGA PREST SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 26, abaixo transcrito:
1-Considerando que a PORTARIA MPS Nº 1.293, DE 05 de julho de 2005 prevê que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso, não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência, contido no artigo 37 da Constituição Federal e estando a presente execução abaixo do valor-piso
para o Estado de Goiás que é de R$120,00, deixo de executar o crédito previdenciário (R$87,07), bem como as custas de liquidação, porquanto se trata de valor ínfimo (R$0,44).
Dê-se ciência à reclamada.
2-Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 8959/2010
Processo Nº: RTOrd 0000179-44.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA RODRIGUES ALMEIDA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 31/08/2010, às 10horas e 50minutos para prosseguimento da instrução a fim de apreciar a responsabilidade subsidiária do terceiro demandado, conforme determinado na ata de fl. 74/75.

Notificação Nº: 8900/2010
Processo Nº: RTOrd 0000223-63.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MADSON DA LUZ GOMES
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência para manifestar-se sobre a certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça (fl. 52), ocasião em que deverá apresentar elementos suficientes ao prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8930/2010
Processo Nº: RTSum 0000224-48.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON SOARES TRADE
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8938/2010
Processo Nº: RTSum 0000247-91.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HERBERTON DO NASCIMENTO PIAUI
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NAZIR HAJE
ADVOGADO....: GUSTAVO BIANCHI DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado:
Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 142, abaixo transcrito:
1-Homologo os cálculos de liquidação da verba previdenciária (fl.139) e fixo a condenação no valor de R$610,53, atualizado até 30/07/2010.
Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 8931/2010
Processo Nº: RTOrd 0000339-69.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY SILVERIO CORREIA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): LINK TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E AO RECLAMADO:
Tomar ciência de que Vossas Senhorias deverão comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 31/08/2010, às 10:20 horas, para realização de Audiência.

Notificação Nº: 8932/2010
Processo Nº: RTOrd 0000339-69.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY SILVERIO CORREIA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ MULLER BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E AO RECLAMADO:
Tomar ciência de que Vossas Senhorias deverão comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 31/08/2010, às 10:20 horas, para realização de Audiência.

Notificação Nº: 8992/2010
Processo Nº: RTOrd 0000396-87.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DULCINEIA CORDEIRO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JOSE AUGUSTO DA COSTA LIMA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Registro que a perita já efetuou o levantamento do valor de R$1.000,00 depositado pela reclamada a título de antecipação de honorários, consoante recibo de fl. 204. Incluo o feito na pauta do dia 03/08/2010, às 13:30 horas, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecerem nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independente de intimação.

Notificação Nº: 8975/2010
Processo Nº: RTOrd 0000419-33.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): ANDRÉ E TAKAHASHI SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: CYNTIA FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Indefiro o pedido de fl. 83 para execução da multa de 50% em face da 4ª parcela do acordo. Consta à fl.75 que a 4ª parcela foi antecipada e paga no dia 28/06/2010 juntamente com a 3ª. Dê-se ciência ao reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo 05 dias, sob pena de seu silêncio ser entendido como satisfeita integralmente a obrigação.

Notificação Nº: 8985/2010
Processo Nº: RTOrd 0000469-59.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PAULO SILVA GALVÃO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta de audiência marcada para 30/08/2010, às 10horas e 20minutos para prosseguimento da instrução. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 8954/2010
Processo Nº: RTSum 0000513-78.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDALVA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SULISTA LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Considerando que a PORTARIA MPS Nº 1.293, DE 05 de julho de 2005 prevê que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso, não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência, contido no artigo 37 da Constituição Federal, e estando a presente execução abaixo do valor-piso para o Estado de Goiás que é de R$120,00, deixo de executar o crédito previdenciário (R$44,00). Dê-se ciência à reclamada.'

Notificação Nº: 8949/2010
Processo Nº: RTOrd 0000569-14.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GERCINAIR SILVÉRIO GANDARA
ADVOGADO....: VALTER ORSINE MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERIOR UNIP UNIVERSIDADE PAULISTA
ADVOGADO....: KARITA SAVIA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8912/2010
Processo Nº: RTSum 0000591-72.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO BASTOS DA SILVA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Dê-se vista ao exequente da nomeação de bens feita pela executada, à fl. 164. Prazo de 5 (cinco) dias. Havendo discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens passíveis de execução.

Notificação Nº: 8885/2010
Processo Nº: ACP 0000681-80.2010.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE GOIÁS REP/ SANDRA MARTINS DE JESUS
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
REQUERIDO(A): EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES:
Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 922, abaixo transcrito:
1-Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE GOIÁS postulando direitos coletivos da categoria.
Os substituídos JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA (fl.895), JERÔNIMO ROSA FERREIRA(fl.897), PEDRO DE JESUS PRADO(fl.915), ROMEU MÁXIMO DA COSTA(fl.917) e OLSIVAL JOSÉ DE SOUZA(fl.919) noticiam que tinham ajuizado ações individuais e postulam homologação desistência desta ACP a fim de evitar arguição de litispendência.
O pedido ora formulado será analisado quando da liquidação da sentença, momento em que serão individualizados os substituídos.
Intimem-se as partes e diretamente os requerentes/substituídos supracitados, dando-lhes ciência deste despacho.
2-Após, aguarde-se o decurso do prazo para recurso ordinário, visto que a empresa foi intimada da sentença em 09/07/2010 (fl.921).
Goiânia, 15 de julho de 2010, quinta-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8909/2010
Processo Nº: RTOrd 0000692-12.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ALVES FLORÊNCIO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MENTRE RECURSOS HUMANOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que desde já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8884/2010
Processo Nº: RTOrd 0000729-39.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER PEREIRA DA CUNHA E SILVA
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MAQ TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8958/2010
Processo Nº: ET 0000759-74.2010.5.18.0005 5ª VT
EMBARGANTE..: FERNANDO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
EMBARGADO(A): MAURICIO DE REIS VIEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE:
Recebo o agravo de petição do embargado/exequente (fl.102/107), eis que aviado tempestivamente, intimado em 09/07/2010 (fl.101). Intime-se o embargante para apresentar contraminuta, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8897/2010
Processo Nº: RTSum 0000793-49.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GERRE ADRIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CERÂMICA BORGES MACHADO LTDA.
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 34, abaixo transcrito:
Considerando que a PORTARIA MPS Nº 1.293, DE 05 de julho de 2005 prevê que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso, não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência, contido no artigo 37 da Constituição
Federal e estando a presente execução abaixo do valor-piso para o Estado de Goiás que é de R$120,00, deixo de executar o crédito previdenciário (R$68,61), bem como as custas de liquidação, porquanto se trata de valor ínfimo (R$0,34)
Dê-se ciência à reclamada.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Goiânia, 15 de julho de 2010, quinta-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8945/2010
Processo Nº: RTSum 0000811-70.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HAYANE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): ASCEP ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO À CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Considerando que a PORTARIA MPS Nº 1.293, DE 05 de julho de 2005 prevê que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso, não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência, contido no artigo 37 da Constituição Federal e estando a presente execução abaixo do valor-piso para o Estado de Goiás que é de R$120,00, deixo de executar o crédito previdenciário (R$83,17), bem como as custas de liquidação, porquanto se trata de valor ínfimo (R$0,42). Dê-se ciência à reclamada.'

Notificação Nº: 8901/2010
Processo Nº: RTOrd 0000822-02.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: HUDSON TIAGO NOVAIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8902/2010
Processo Nº: RTSum 0000831-61.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8952/2010
Processo Nº: RTSum 0000833-31.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEVALDO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Considerando que a PORTARIA MPS Nº 1.293, DE 05 de julho de 2005 prevê que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso, não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência, contido no artigo 37 da Constituição Federal e estando a presente execução abaixo do valor-piso para o Estado de Goiás que é de R$120,00, deixo de executar o crédito previdenciário (R$96,68), bem como as custas de liquidação, porquanto se trata de valor ínfimo (R$0,48). Dê-se ciência à reclamada.'

Notificação Nº: 8990/2010
Processo Nº: RTOrd 0000870-58.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR ROSA MANSO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Registro que em 12/07/2010 decorreu o prazo de 08 dias para a primeira reclamada interpor recurso da sentença proferida nos autos, considerando a data da publicação do edital (fl. 120). O recurso é tempestivo considerando a intimação de fls. 122. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pela União às fls. 124/146. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 8973/2010
Processo Nº: RTSum 0000907-85.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ABIGAIL GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE MOURA UMAKE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Recebo o recurso ordinário do reclamante, às fl.160/163, eis que aviado tempestivamente, intimado em 05/07/2010 (fl.156). Intime-se a reclamada para trazer aos autos a chave de conectividade social, visto que juntou somente o TRCT(fl.149), bem como apresentar contrarrazões. Prazo 08 dias.

Notificação Nº: 8942/2010
Processo Nº: RTSum 0000915-62.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JUDIERISON SOUZA COIMBRA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO.
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Considerando que a PORTARIA MPS Nº 1.293, DE 05 de julho de 2005 prevê que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso, não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência, contido no artigo 37 da Constituição Federal e estando a presente execução abaixo do valor-piso para o Estado de Goiás que é de R$120,00, deixo de executar o crédito previdenciário (R$75,94), bem como as custas de liquidação, porquanto se trata de valor ínfimo (R$0,38). Dê-se ciência à reclamada.'

Notificação Nº: 8914/2010
Processo Nº: RTOrd 0000978-87.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): SJB CALÇADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 41, abaixo transcrito:
Homologo os cálculos de liquidação de fl. 36/40 e fixo a condenação no valor de R$ 6.676,39, atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8883/2010
Processo Nº: RTSum 0001129-53.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JANISSON DA COSTA BRITO (REP. P/ LUJANE LOPES DA COSTA)
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SILFER RODAS LTDA-ME.
ADVOGADO....: MARILENE VIEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8981/2010
Processo Nº: RTSum 0001351-21.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO COM. VAR. MAT. CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVESTIMENTOS TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQUINISMO CONSTRUÇÃO NO EST. DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): COMERCIAL ESPACO URBANO LTDA NOME FANTASIA: COMERCIAL ESPACO URBANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta de audiência una marcada para 02/08/2010, às 09horas e 35minutos. Intimem-se reclamante e seu patrono.

Notificação Nº: 8921/2010
Processo Nº: RTSum 0001356-43.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): FERRAGISTA CASA NOVA LTDA (FERRAGISTA CASA NOVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 03/08/2010, às 09:20 horas, para realização de Audiência. Devem as partes comparecerem nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8925/2010
Processo Nº: RTSum 0001358-13.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): ARTGRAN MARMORARIA LTDA (ARTGRAN MARMORARIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 03/08/2010, às 09:35 horas, para realização de Audiência. Ficam as partes intimadas a comparecerem nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7801/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0239600-91.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE: NILDA LAZARA DE JESUS
EXECUTADO: GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 26.622.712/0001-36
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 26.622.712/0001-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$3.143,56(três mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), atualizados até 31/07/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos dezesseis de julho de dois mil e dez.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7813/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001314-91.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: DEUSELINA SOARES DA CRUZ MATOS
RECLAMADO(A): CRED MASTER PROMOTORA DE CRÉDITO E CONSIGNAÇÃO LTDA , CPF/CNPJ: 09.133.264/0001-98
Data da audiência: 29/07/2010 às 08:50 horas.
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
PEDIDOS:
"Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 1020,00.
Nestes termos,
Pede deferimento."
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CRED MASTER PROMOTORA DE CRÉDITO E CONSIGNAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos dezesseis de julho de dois mil e dez.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7811/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001341-74.2010.5.18.0005
PROCESSO: RTOrd 0001341-74.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: ANTONIO LUIZ PEREIRA
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
Data da audiência: 02/08/2010 às 09:00 horas.
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 03.019.447/0003-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
PEDIDOS:
Assim sendo, faz jus o reclamante ao recebimento do aviso prévio, vez que a demissão se deu sem justa causa, bem como ao saldo salarial de 16 dias.
Em razão de não ter recebido as suas verbas rescisórias devidas, em acerto final, faz jus também à multa prevista no art. 477 Consolidado.
O reclamante tem direito ainda a uma férias vencidas, além das férias proporcionais, ambas acrescidas de 1/3, ex vi art. 146, parágrafo único da CLT, bem como ao 13º salário proporcional referente ao ao de 2009.
Faz jus o autor ainda à emissão das guias do seguro desemprego pela reclamada, sob pena de conversão de indenização em pecúnia.
Isto posto, esgotadas as tentativas de recebimento amigável das
verbas devidas, não resta outra alternativa ao reclamante senão ingressar com a presente Reclamatória Trabalhista perante esta Egrégia Vara visando compelir a reclamada a cumprir com suas obrigações patronais.
Entretanto, em virtude de suas condições financeiras não permitirem demandar contra seu ex-empregador, roga-lhe o reclamante as benesses da Justiça Gratuita.
DA RECUPERAÇÃO JUDICAL
A reclamada ajuizou ação de recuperação judicial em 24/09/2009, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Barueri-SP, tendo sido a mesma deferida, conforme faz prova o documento, em anexo. Porém, tanto a matriz da reclamada, situada na cidade de São Paulo, quanto as filiais de Goiânia e Curitiba cessarem suas atividades, não havendo como a reclamada ser citada e/ou intimada para os fins legais.
Ressalta-se ainda que, o Administrador Judicial, Dr. Tadeu Luiz Laskowski se nega a receber citações e/ou intimações em nome da reclamada, sob a alegação de não possuir poderes para tal mister.
Ante o exposto, requer o reclamante:
sejam as intimações realizadas VIA EDITAL,
seja expedido ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DO FGTS depositado em conta vinculada do reclamante (extrato, em anexo),
seja expedida CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DO RECLAMANTE ao juízo da Recuperação Judicial.
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO
Salário mês janeiro/2009
946,58
Saldo de salário (16 dias)
504,84
Aviso prévio
946,58
Férias vencidas + 1/3
1.262,10
Férias proporcionais + 1/3 >> (11/12)
1.156,92
13º salário proporcional >> 2008, com projeção do aviso prévio
236,64
Diferença salarial >> abril de 2007 a maio de 2008
4.895,54
SUB TOTAL
9.949,20
8% de FGTS sobre todos os direitos trabalhistas suprimidos, acima expostos, exceto salários
604,09
8% de FGTS sobre os salários percebidos durante o pacto laboral, com integralização do aviso prévio (53 meses)
4.661,74 (extrato em anexo)
40% de multa sobre os valores de FGTS, pela demissão injusta
2.106,33
Multa do art. 477 CLT, pelo atraso no pgto. das verbas rescisórias
946,58
TOTAL
18.267,94
DO PEDIDO FINAL
Requer, a V. Exa, seja a reclamada notificada VIA EDITAL, pelas razões já expostas;
seja expedido ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DO FGTS depositado em conta vinculada do reclamante (extrato, em anexo), seja expedida CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DO RECLAMANTE ao Juízo da Recuperação Judicial. Requer, finalmente, sejam acolhidas as razões e motivos do reclamante para JULGAR PROCEDENTES "in totum" os pedidos formulados, protestando provar o alegado em todos os seus termos. Dá-se a causa o valor de R$18.267,94 (dezoito mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), para efeitos meramente fiscais. Nestes termos, Pede deferimento."
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos dezesseis de julho de dois mil e dez.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9603/2010
Processo Nº: RT 0050600-16.2002.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CELIO ALVES DE CASTRO

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA/ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 9647/2010
Processo Nº: RT 0163000-02.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CELIA MARIA SIMAL DE FREITAS
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA S. SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): SAGA S/A GOIAS AUTOMOVEIS
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 9642/2010
Processo Nº: ExProvAS 0042001-15.2007.5.18.0006 6ª VT
EXEQUENTE...: ARACELY DE FREITAS MARQUES ALENCAR
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
EXECUTADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: vista aos reclamados, dos documentos colacionados ás fls 604/614, para, querendo, se manifestem no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9643/2010
Processo Nº: ExProvAS 0042001-15.2007.5.18.0006 6ª VT
EXEQUENTE...: ARACELY DE FREITAS MARQUES ALENCAR
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
EXECUTADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: vista aos reclamados, dos documentos colacionados ás fls 604/614, para, querendo, se manifestem no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9637/2010
Processo Nº: Pet 0085000-80.2007.5.18.0006 6ª VT
AUTOR...: BENEDITO MOACIR COSTA ME + 001
ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
RÉU(RÉ).: J. CÂMARA & IRMÃOS S.A. REP:P/ JAIME CÂMARA JÚNIOR
ADVOGADO: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN R. DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 9645/2010
Processo Nº: RT 0127200-05.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: PARA A 2ª RECLAMDA:Em atenção à petição de fls. 354, esclareça-se à 2ª
reclamada que a guia de fls. 351 já está em nome do advogado solicitado (Dr. Mauro Crispim).Intime-se a 2ª reclamada para retirar a guia de fls. 351,no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9650/2010
Processo Nº: RT 0008100-22.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): LAVAJATO LILO CAR LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 369, cujo teor é o seguinte: 1.O exequente, por meio da petição de fl. 367, requer que seja expedido Ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia, a fim de que se dê continuidade à execução.2.Indefere-se o requerimento, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias.
3.Por outro lado, considerando que foi deferido ao exequente o benefício da assistência judiciária gratuita, expeça-se certidão narrativa a fim de que este possa obter junto aos Cartórios de Registro de Imóveis as certidões de seu interesse.4.Pelo exposto, defere-se ao reclamante o prazo de 30 dias para que se manifeste nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 90 dias, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está fica determinado em caso de omissão. 5.Intime-se.

Notificação Nº: 9618/2010
Processo Nº: RT 0038700-26.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TITO ALVES DE SENA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV (FILIAL GOIÂNIA)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito.

Notificação Nº: 9607/2010
Processo Nº: RT 0039300-47.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
RECLAMADO(A): ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.(N/P DE MÁRIO VASCONCELOS VALADARES) + 005
ADVOGADO....: HELAINE FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/08/2010 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/08/2010 às 08:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 9638/2010
Processo Nº: RT 0134900-95.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CARLOS ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO, BEM COMO DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS DE FLS. 427/436, DEVENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO COMUM DE 05 DIAS: '1)Reconsidera-se o despacho de fls. 400 (item 2), na parte em que considerou precluso o requerimento no sentido de que o crédito exequendo fosse atualizado antes de ser liberado ao credor. 2)Examinando mais detidamente os autos, verifica-se que o crédito exequendo foi atualizado até 30/12/2009 e só foi liberado ao credor em 21/05/2010, isso em virtude dos trâmites finais da execução e em razão dos embargos opostos pela executada. 3)Desta forma, proceda à atualização do crédito exequendo até 21/05/2010, deduzindo os valores cujo levantamento foi autorizado por meio do despacho de fls. 392.
4)Após, intimam-se as partes dando-lhes ciência da atualização pelo prazo comum de 5 dias. 5)Indefere-se, por ora, o requerimento da executada de levantamento do depósito recursal (fls. 404).'

Notificação Nº: 9626/2010
Processo Nº: RT 0139600-17.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA FERNANDES FELICIANO COSTA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): PROHOTEL DO BRASIL LTDA. ME
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência de que para encerramento da instrução, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 29/07/2010, às 08:58h, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 9646/2010
Processo Nº: RT 0148500-86.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO DE SENTANO NOBRE
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:Indefere-se o pedido de fls. 2220, porquanto o alvará
judicial de fls. 2217 está, outrossim, em nome da empresa REDECARD S/A, que pode efetuar o saque do depósito recursal independentemente de advogado.Intime-se a reclamada, bem como para retirar o alvará
judicial, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9631/2010
Processo Nº: RTSum 0219800-11.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEILIANE MARIA SILVEIRO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): RESIDÊNCIA DA MELHOR IDADE EBENEZER (PROP: SIMONE SILVA MENDANHA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: tomarem ciência do despacho de fls 178:
1.Homologo o acordo de fls. 174/175, nos moldes propostos pelas partes.
2.Fica a cargo do reclamante o recolhimento de R$60,00 a título de custas, o qual fica isento, por fazer jus ao benefício da justiça gratuita, que ora defiro. 3.A reclamada deverá recolher a contribuição social, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes na liquidação da sentença e o valor do acordo. 4.A reclamada deverá comprovar o

recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias, sob pena de execução.
5.Fica mantida a penhora de fls. 145 até o efetivo cumprimento das obrigações estipuladas no termo de acordo, devendo a reclamante informar, no prazo de 30 dias, se foi deferido o seguro-desemprego, presumindo-se, no silêncio, que tenha recebido o referido benefício.
6.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9654/2010
Processo Nº: RTOrd 0045500-36.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Á EXECUTADA: fica a executada intimada a, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta Vara, para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 9640/2010
Processo Nº: RTOrd 0147000-48.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KOUROBOM COMERCIO E INDUSTRIA DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9655/2010
Processo Nº: RTOrd 0150500-25.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 2.478,93, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9616/2010
Processo Nº: RTOrd 0152700-05.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JUCILENE BRITO SILVA
ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 92 dias, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 9628/2010
Processo Nº: RTSum 0000167-27.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERNANDES FERREIRA SILVA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MULLER E FRANCO LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: fica o reclamado intimado, para no prazo de 05 dias, ter vista do teor da petição de fls 116, e fornecer a chave de conectividade , a fim de possibilitar o obreiro ao saque das diferenças recolhidas a título de FGTS.

Notificação Nº: 9641/2010
Processo Nº: RTSum 0000482-55.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ULISSES GOMES SOARES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GLOBAL ENGENHARIA DE TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fls 44, cujo teor é o seguinte: 1.A segunda parcela do acordo foi paga com 01 (um) dia de atraso, em 08/06/2010, ao invés de 07/06/2010.
2.Não obstante, rege o art. 413 do Código Civil que: Art. 413. A penalidade deve ser reduzida equitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio. 3.Destarte, considerando que a mora foi de apenas 01 (um) dia, que trata-se de apenas uma parcela do acordo, que não houve qualquer prejuízo ao reclamante e o fato de que as outras duas parcelas foram pagas tempestivamente, sendo a última com dois dias de antecedência, conforme guias de depósitos de fls. 37 e 41, indefere-se, com fulcro no art. 413 do CC, aplicado por analogia, o pedido do reclamante para aplicação de multa, formulado às fls. 43. Dê-se ciência ao reclamante.4.Remetam-se os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo.

Notificação Nº: 9620/2010
Processo Nº: RTSum 0000706-90.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ARAÚJO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA/ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 9629/2010
Processo Nº: RTOrd 0000712-97.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANILO ALVES MACÊDO
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 9614/2010
Processo Nº: RTSum 0000868-85.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: REONES JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN CRISTINA MELLO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$144,06) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$0,72), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/07/2010.

Notificação Nº: 9615/2010
Processo Nº: RTSum 0000868-85.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: REONES JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN CRISTINA MELLO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$144,06) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$0,72), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/07/2010.

Notificação Nº: 9617/2010
Processo Nº: RTSum 0000888-76.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDENIA SANTANA FARIA
ADVOGADO....: KADER CAMILO DIAS E SOUZA
RECLAMADO(A): ZEM CRIAÇÕES GRAFICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARA A EXECUTADA:Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$984,81, atualizado até 30/07/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 9621/2010
Processo Nº: RTOrd 0000900-90.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEISSOM SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILLO DA COSTA MATA
RECLAMADO(A): NOVO MILÊNIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 98, cujo teor é o seguinte: 1)Considerando que a reclamada reconheceu a procedência do pedido de adicional de insalubridade “nos exatos valores pleiteados pelo reclamante”, deixa-se de determinar a realização de perícia.
2)Para audiência de instrução, incluam-se os autos na pauta do dia 26/07/2010, às 10h20min, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil.3)Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9627/2010
Processo Nº: RTOrd 0001025-58.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SANTANA SIVIRINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLAUBER CAMARGO

RECLAMADO(A): PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/08/2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9634/2010
Processo Nº: RTSum 0001043-79.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALBA VALÉRIA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
RECLAMADO(A): OCEAN BLUE MODA PRAIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 9635/2010
Processo Nº: RTOrd 0001069-77.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA PITALUGA DE SOUZA NASCENTE
ADVOGADO....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 9636/2010
Processo Nº: RTOrd 0001069-77.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA PITALUGA DE SOUZA NASCENTE
ADVOGADO....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL GEPAB + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 9623/2010
Processo Nº: RTOrd 0001243-86.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARTA BATISTA LEITE
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 26/07/2010 e incluído na pauta do dia 10/08/2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9653/2010
Processo Nº: RTSum 0001250-78.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DIANTUS EMPREENDIMENTOS S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: fica o reclamante intimado do despacho de fls 27, cujo teor é o seguinte:
1.O processo foi extinto sem resolução do mérito, sob o fundamento de que o reclamante não liquidou a parcela referente á indenização do seguro desemprego, pedido formulado a título sucessivo. 2. O reclamante, por meio da petição de fls 24, requer a reconsideração da sentença. 3.A reforma do julgado, nos moldes em que pretende o reclamante, somente é possível por meio de recurso ordinário. 4.de todo modo, nada obsta que o reclamante ajuíze novamente a ação, observando os requisitos exigidos no rito sumaríssimo. 5. Ante o exposto, indefer-se o requerimento. 6.Intime-se o reclamante deste despacho, por meio de seu procurardor.

Notificação Nº: 9605/2010
Processo Nº: RTSum 0001367-69.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ZÉLIA FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: DANIELLE PEREIRA RABELO
RECLAMADO(A): FERNANDA SILVEIRA CHRISPIM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/08/2010, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9624/2010
Processo Nº: RTSum 0001370-24.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE JESUS LOPES
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO GRILLO TENDAS E FORRAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/08/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9619/2010
Processo Nº: RTSum 0001371-09.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS COSTA GONÇALVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL T-36 LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/08/2010, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10044/2010
Processo Nº: RT 0129700-80.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ERIVALDO BEZERRA BRITO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA OLIVA
RECLAMADO(A): PLASTICON PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: CHIANG DE GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 10008/2010
Processo Nº: RT 0137100-09.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 005
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se mandado de remoção do bem penhorado às fls. 548, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, a ser cumprido no endereço da reclamada TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. Intime-se o advogado do credor para comparecer ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais visando o acompanhamento da diligência com o fornecimento dos meios necessários à remoção do(s) bem(ns), devendo ser nomeado depositário.

Notificação Nº: 10040/2010
Processo Nº: RT 0206600-65.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE NASCIMENTO DA CRUZ
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): TMK - COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA M.SILVA E SOUZA P. RORIZ SANTOS
NOTIFICAÇÃO: O TST negou provimento a ambos os AIRR interpostos pelas partes. Assim, não resta pendências neste feito. Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 930 e 963, observado o limite líquido e certo de R$ 22.298,00 (cálculo de fl. 1036). Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do imposto de renda, observado o limite líquido e certo de R$ 3.682,09. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, não havendo que se falar em prazo para impugnação. Quando do comparecimento do interessado no balcão de Secretaria a fim de retirar a guia de levantamento, proceda à entrega dos documentos arquivados na Secretaria (chapas de raio x).

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10032/2010
Processo Nº: RT 0219500-80.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TEMÍCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

RECLAMADO(A): RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O credor requer a expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis de Goiânia e Aparecida de Goiânia/GO. Oficie-se os CRI da 1ª, 2ª e 4ª Circunscrição de Goiânia/GO, nos termos do convênio estabelecido entre este Tribunal e a ANOREG/GO, solicitando informações acerca da eventual existência de imóveis de propriedade dos reclamados, necessárias ao prosseguimento da ação que tramita neste Egrégio Juízo. Quanto aos CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia/GO e de Aparecida de Goiânia/GO, indefere-se, vez que não aderiram ao convênio, salientando que a requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar aos CRI's), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Destarte, em razão dos benefícios da justiça gratuita já deferida, expeça-se certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário. Ainda, consoante verifica-se nos autos do processo, não foram localizados bens do(a) Devedor(a), passíveis de penhora. O Juízo determinou, de ofício, bloqueio de valores bancários por meio do Bacen Jud (fl. 355 e 392), INFOJUD (fls. 385) e pesquisa no RENAJUD/DETRANNET (fl. 357/360 e 391), inclusive dos sócios. Todavia, as diligências restaram sem êxito, haja vista que a pesquisa, via RENAJUD/DETRANNET, embora tenha sido positiva em relação ao sócio RICARDO RODRIGUES CAMILO, não se obteve êxito na penhora dos veículos registrados em nome destes. Destarte, diante da inexistência de bens passíveis de penhora e da não-localização dos devedores, determina-se a suspensão do processo de execução pelo prazo de 90 dias (art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80). Intime-se o(a) Credor para ciência dos termos deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada, facultado, dentro do interregno assinalado, indicar meios objetivos a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 10028/2010
Processo Nº: RT 0045200-08.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VITOR DE MESQUITA NETTO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO:
Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como apresentar TRCT, código 01, devendo, inclusive, ser apresentado o comprovante dos depósitos do FGTS.

Notificação Nº: 10022/2010
Processo Nº: RT 0049000-44.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY NUNES RESENDE
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.(DROGARIA SÃO FRANCISCO) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10018/2010
Processo Nº: RT 0087800-44.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LINDOMAURO DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA SILVA SOBREIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor para indicar o local onde pode ser encontrado o veículo indicado à penhora haja vista o teor das certidões de fls. 72, 101 e 107, no prazo de 30(trinta) dias, importando sua inércia na expedição de certidão de crédito, conforme despacho de fl. 149.

Notificação Nº: 10026/2010
Processo Nº: RT 0136200-89.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARK BRITO DE MIRANDA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LILIAN NUNES DE MATOS
ADVOGADO....: MILKA GOMES DE AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: Requer o(a) credor(a) seja expedido mandado para penhora em espécie. Contudo, tratando-se de verbas decorrentes de trabalho doméstico prestado para pessoa física, não há que se falar em penhora na "boca do caixa". Intime-se o(a) credor(a).

Notificação Nº: 10019/2010
Processo Nº: RT 0171300-08.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI ALVES REZENDE
ADVOGADO....: SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 387/397.

Notificação Nº: 10039/2010
Processo Nº: RT 0182200-50.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON MELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Despacho: 'Expedida a certidão de crédito, o Credor requereu a penhora no rosto dos autos da RT 01211-2006.109.03.00-2 (30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte - MG), por meio de Carta Precatória. Por meio de pesquisa junto ao sítio eletrônico da 3ª Região, este Juízo verificou que se trata de RT proposta por Sidione Mário da Silva em face de Ronda Serviços Especiais de Vigilância Ltda. (massa falida) + 004, em fase de execução, na qual busca localizar veículos de Alessandro Marques (sendo esta diligência a ser cumprida por meio de Carta Precatória para o Juiz do Trabalho de Contagem). Nada obstante a expedição da certidão de crédito, a diligência requerida pela parte autora em nada prejudicará o andamento deste feito. Todavia, não há por que expedir carta precatória, uma vez que o intento do Reclamante é a reserva de crédito, tal qual inúmeros outros pedidos já habilitados nos referidos autos de processo, consoante se pode observar pela tramitação dos autos na 30ª VT de Belo Horizonte – MG. Assim, defere-se parcialmente o pleito do Credor a fim de determinar a remessa de ofício à 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte – MG, solicitando reserva de crédito. Uma vez que o mero pedido de reserva não representa garantia do juízo, após a expedição de ofício, intime-se novamente o Credor para retirar a certidão de crédito já expedida. Numa eventual transferência de numerário, o valor que vier a ser depositado deverá ser deduzido da conta, hipótese em que a certidão perderá validade e será expedida nova certidão, com os valores devidamente retificados. Decorrido o prazo para o Reclamante comparecer na Secretaria a fim de retirar a certidão de crédito, arquivem-se os autos do processo.'

Notificação Nº: 10041/2010
Processo Nº: RTSum 0192800-33.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSENICE FONSECA FERREIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: O AIRR interposto pela Devedora não foi provido, consoante informação juntada às fls. 582-8. Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 543 e 554, observado o limite líquido e certo de R$ 10.739,65 (cálculo de fl. 594). Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do imposto de renda, observado o limite líquido e certo de R$ 645,27. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, competindo-lhe efetuar o saque dentro do prazo de cinco dias. Efetuado o saque, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas judiciais.

OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO ENCONTRA-SE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA.

Notificação Nº: 10029/2010
Processo Nº: RTOrd 0215400-48.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA RODRIGUES
RECLAMADO(A): AZEVEDO E CAETANO ADVOGADOS
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 10031/2010
Processo Nº: RTOrd 0054000-88.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ESMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MONICA CALÇADOS)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 636-51.

Notificação Nº: 10025/2010

Processo Nº: RTOrd 0072000-39.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JESUS BERNARDO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MESQUITA & LIRA LTDA.
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se, por ora, o bloqueio de numerário do(a) devedor(a), devendo ser aguardado o trânsito em julgado da r. sentença exequenda. Nesse sentido, a Orientação Jurisprudencial nº 62, da SDI-II, do C. TST:

"Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620, do CPC." Intime-se o(a) credor(a).

Notificação Nº: 10035/2010
Processo Nº: RTOrd 0080200-35.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 014
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 9801/2010, 9802/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 10027/2010
Processo Nº: RTOrd 0091400-39.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA FERRAZ CARPI
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 2479-89.

Notificação Nº: 10042/2010
Processo Nº: RTSum 0130900-15.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO VINÍCIUS LOPES SOUZA
ADVOGADO....: BEATRIZ BARBOSA MAIA
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS OPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A) - Fls. 133/138.

Notificação Nº: 10036/2010
Processo Nº: RTSum 0142600-85.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: OLINTO JOAQUIM DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CAMILA XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 232, observado o limite líquido e certo de R$ 743,83 (cálculo de fl. 169). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10034/2010
Processo Nº: RTOrd 0207100-63.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LORENA FELICIANA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10037/2010
Processo Nº: RTOrd 0207400-25.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILAME FERNANDES PENAFORTE
ADVOGADO....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RECLAMADO(A): TO ATACADISTA VAREJISTA DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO VIEIRA BOMFIM
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 226, observado o limite líquido e certo de R$ 305,79 (cálculo de fl. 216). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10030/2010
Processo Nº: RTOrd 0223100-41.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVO VENÂNCIO COSTA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 10024/2010
Processo Nº: ExProvAS 0241101-74.2009.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO TIREZO PACHECO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
EXECUTADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a reclamada LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. junte aos autos os originais ou cópias legíveis dos contracheques do reclamante, relativos a todo o pacto laboral. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 10043/2010
Processo Nº: RTSum 0000204-51.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO TOTAL CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 141 (R$111,19).
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 10009/2010
Processo Nº: RTOrd 0000205-36.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 8893/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 10046/2010
Processo Nº: RTSum 0001004-79.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO FIGUEIREDO BRITO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): NEUZA M. DE SOUZA PROCOPIO & CIA LTDA (ENXOVAIS PAULISTA)
ADVOGADO....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 83/85 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Ante o exposto, proposta a ação por ÁLVARO FIGUEIREDO BRITO em face de NEUZA M. DE SOUZA PROCÓPIO & CIA LTDA (ENXOVAIS PAULISTA) decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.
Custas pela reclamada no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10014/2010
Processo Nº: RTSum 0001080-06.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RAFAEL BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 57-902., fixando-se o valor da execução em R$2.325,66, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Não há que se falar em retenção de imposto de renda, nem tampouco da parcela previdenciária, cota-parte do empregado, porquanto foi ajustado o pagamento de importância líquida no acordo homologado. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 09.377.997/0018-16), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10047/2010
Processo Nº: RTSum 0001092-20.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO MARINHO MORAES
ADVOGADO....: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 158/161 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Ante o exposto, proposta a ação por JOÃO PAULO MARINHO MORAES em face de CARLOS SARAIVA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA), decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar o reclamado a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10049/2010
Processo Nº: RTSum 0001097-42.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS DE ABREU SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): ENGECAP ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 82/85 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Ante o exposto, proposta a ação por ISAÍAS DE ABREU SILVA em face de ENGECAP ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, conforme fundamentação acima, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.
Custas processuais pela reclamada, no importe de R$24,00, calculadas sobre R$1.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho e INSS encaminhando-lhes cópia desta sentença, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10048/2010
Processo Nº: RTSum 0001121-70.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GONÇALVES FERNANDES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RETIFICA DE MOTORES AMERICANA LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO ALVES FORTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 126/127 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Ante o exposto, proposta a ação por RAIMUNDO GONÇALVES FERNANDES em face de RETÍFICA DE MOTORES AMERICANA LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.
Custas processuais pela reclamada, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8934/2010
PROCESSO: RTSum 0119100-87.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: MARIA DOS REMEDIOS ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIO MARCOS DOS SANTOS , CPF/CNPJ: 817.011.601-53
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/07/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/07/2010
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das ribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 817.011.601-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 139/140, cujo teor é o seguinte: "Intime-se o sócio devedor ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, por edital, do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$ 764,00, para querendo opor embargos". O teor integral do despacho está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos dezenove de julho de dois mil e dez. Eu, EVA SOUZA OLIVEIRA, Analista Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10163/2010
Processo Nº: RT 0131900-23.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE FATIMA SANTOS DIAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO: Vistos os autos. A exequente, por meio da petição de fls. 1000, requer a reconsideração do despacho de fls. 996, ao argumento de que a executada não se acha desaparecida, vez que foi intimada no endereço de fls. 785. Compulsando os presentes autos, verifica-se que a executada foi notificada no endereço de fls. 785 em
09.05.2007. Todavia, em 31.08.2009 o Oficial de Justiça dirigiuse
ao mesmo endereço anteriormente informado e certificou que a executada não se encontrava no local, estando em funcionamento outra empresa há mais de 2 anos. Deste modo, mantenho o despacho de fls. 966, pelos
mesmos fundamentos, haja vista a impossibilidade de intimação e cumprimento de mandado de penhora na boca do caixa em face do executado. Sem prejuízo da determinação anterior, requisite-se à
JUCEG do Rio de Janeiro, cópia do Contrato Social da devedora - CONSORCIO ISINELCO, com suas respectivas alterações. Com os resultados, façam-me os autos conclusos para novas deliberações, em atenção ao pleito de fls. 1000. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 10160/2010
Processo Nº: RT 0216000-71.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARCOS DOS SANTOS GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): RENASCER COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução esteve suspensa por mais de um ano, intimem-se o(s) exequente(s) a, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o
prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado, em caso de inércia. Expedida a certidão de crédito, restam determinadas a baixa das restrições referentes a veículos, bem como a liberação da(s) penhora(s) porventura ultimada(s) e respectivo(s) depositário(s), observando-se, ainda, que, se necessário, deverá ser providenciada a baixa da respectiva averbação no Cartório competente. Intimem-se o(s) exequente(s).

Notificação Nº: 10139/2010
Processo Nº: RT 0194000-09.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos constam, resolvo extinguir, sem resolução do mérito, o pleito de equiparação salarial, com arrimo no art. 267, I, do CPC e, no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido para absolver as Reclamadas TELEPERFORMANCE CRM S/A E BRASIL TELECOM S/A, de pagar à Reclamante KÁTIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA DE JESUS, quaisquer das verbas pleiteadas, conforme a fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$1.000,74, calculadas sobre R$50.037,26, valor atribuído à causa, cujo recolhimento resta isenta. As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 10140/2010
Processo Nº: RT 0194000-09.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos constam, resolvo extinguir, sem resolução do mérito, o pleito de equiparação salarial, com arrimo no art. 267, I, do CPC e, no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido para absolver as Reclamadas TELEPERFORMANCE CRM S/A E BRASIL TELECOM S/A, de pagar à Reclamante KÁTIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA DE JESUS, quaisquer das verbas pleiteadas, conforme a fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$1.000,74, calculadas sobre R$50.037,26, valor atribuído à causa, cujo recolhimento resta isenta. As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 10196/2010
Processo Nº: RTSum 0048700-45.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JEANE DE JESUS CALDEIRAS MARTINS
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 005
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
A Certidão de Quitação solicitada pela petição de protocolo nº057511 está disponível em www.trt19.jus.br.

Notificação Nº: 10162/2010
Processo Nº: RTSum 0066900-03.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: DESPACHO: Vistos os autos. Considerando o teor do ofício de fls. 106 e diante da inexistência de bens da executada que garantam a execução, resolvo, excepcionalmente, determinar a intimação da executada para, querendo, manifestar-se a respeito da conta de
liquidação. (...)

Notificação Nº: 10131/2010
Processo Nº: RTSum 0072500-05.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: STELLA MÁRCIA REIS
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA 2ª RECLAMADA, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ´´III) CONCLUSÃO
Isto posto, conheço dos embargos à execução
apresentados por CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e, no
mérito, julgo-o IMPROCEDENTE, nos termos dos fundamentos
supra, que deste dispositivo é parte integrante.
Custas executivas, no importe de R$44,26, pela
executada(art. 789-A, V, da CLT).´´
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10132/2010
Processo Nº: RTSum 0072500-05.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CARREFOUR GOIÂNIA SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA 2ª RECLAMADA, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ´´III) CONCLUSÃO
Isto posto, conheço dos embargos à execução
apresentados por CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e, no
mérito, julgo-o IMPROCEDENTE, nos termos dos fundamentos
supra, que deste dispositivo é parte integrante.
Custas executivas, no importe de R$44,26, pela
executada(art. 789-A, V, da CLT).´´
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10188/2010
Processo Nº: RTOrd 0128500-25.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GISELE LUCIO DA COSTA PETRILLO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇAO E CULTURA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO SOBRE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS AVIADOS PELA RECLAMADA, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ´´III. DISPOSITIVO:
Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios
aviados por ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC e, no mérito, REJEITO-OS, nos termos da
fundamentação supra, que faz parte integrante deste
dispositivo.´´
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10187/2010
Processo Nº: RTOrd 0193100-55.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EMIDIO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: EDJAM BRITO DE SA
RECLAMADO(A): SITIO BEROCAN SOCIEDADE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 207/220.

PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10144/2010
Processo Nº: RTOrd 0229600-23.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FEITOSA LIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SIDNEY CARVALHO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista o pleito de fls. 63 e a certidão de fls. 60, intime-se o exequente a ter vista, em Secretaria, das declarações de renda do executado, no prazo de 30 dias.
Advirta-se que em caso de ausência de manifestação sobre o prosseguimento da execução, o curso da execução será suspenso pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que, desde já, fica determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 10176/2010
Processo Nº: RTOrd 0000105-78.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR LEITE DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:50 horas do dia 13/08/2010, AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.
FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10142/2010
Processo Nº: RTAIç 0000325-76.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SOLANGE GONÇALVES FERREIRA (PEDÁGIO TRAD MARK)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: DESPACHO (fl. 75): Vistos os autos. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 71/72, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. O quantum debeatur a ser cobrado a título de custas processuais, da reclamada, deverá ser aferido sobre o valor do acordo ora homologado, nos termos da OJ-SDI-1 n°376, do C. TST. Intimem-se as partes desta decisão. Após regular cumprimento do acordo, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para apuração dos encargos que decorrem da avença ora homologada. Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, a comprovar, em 05 (cinco) dias, os recolhimentos respectivos. Na omissão, prossiga-se na execução. Cumpridos os termos do acordo e, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 10181/2010
Processo Nº: RTOrd 0000357-81.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAÚDIA DE ARAÚJO COSTA
ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 11:20 horas do dia 04/08/2010, AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10179/2010
Processo Nº: RTOrd 0000510-17.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TACIO CONSTANTINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS + 001
ADVOGADO....: ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NESTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:´´III - CONCLUSÃO
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Marcio André de Oliveira em face dos reclamados Carvalho e Advogados Associados e Banco Santander (Brasil) S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar improcedentes os pedidos formulados em face do segundo reclamado e procedentes em parte os pedidos formulados em face do primeiro reclamado, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o primeiro reclamado a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. O primeiro reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelo primeiro reclamado das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelo primeiro reclamado, no importe de R$ 700,00, calculadas sobre R$ 35.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, tendo em vista a existência de salário por fora, expeçam-se ofícios à Receita Federal, à PGE-GO, à SRTE-GO e à CEF.´´
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10180/2010
Processo Nº: RTOrd 0000510-17.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TACIO CONSTANTINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. + 001
ADVOGADO....: ÉRICA RODRIGUES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NESTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:´´III - CONCLUSÃO
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Marcio André de Oliveira em face dos reclamados Carvalho e Advogados Associados e Banco Santander (Brasil) S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar improcedentes os pedidos formulados em face do segundo reclamado e procedentes em parte os pedidos formulados em face do primeiro reclamado, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o primeiro reclamado a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. O primeiro reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelo primeiro reclamado das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelo primeiro reclamado, no importe de R$ 700,00, calculadas sobre R$ 35.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, tendo em vista a existência de salário por fora, expeçam-se ofícios à Receita Federal, à PGE-GO, à SRTE-GO e à CEF.´´
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10171/2010
Processo Nº: RTOrd 0000520-61.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO JOSÉ MARINHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:50 horas do dia 12/08/2010, AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.
FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10135/2010
Processo Nº: MS 0000776-04.2010.5.18.0008 8ª VT
IMPETRANTE..: CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NESTE AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ´´CONCLUSÃO

Posto isso, conheço do mandado de segurança
impetrado pela CENTROÁLCOOL S.A. e decido conceder a segurança
pretendida, nos termos da fundamentação supra.
Custas, pela impetrante, no importe de R$
10,64, nos termos do art. 789, caput, da CLT.´´
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10154/2010
Processo Nº: RTOrd 0000789-03.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIE EDIMAR GARCIA GOULART
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.177/189. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10189/2010
Processo Nº: RTOrd 0000912-98.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SANTÍSSIMA DE OLIVEIRA SANDIM
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO SOBRE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS AVIADOS PELA RECLAMADA, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ´´III. DISPOSITIVO.
Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios
aviados por COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB e, no mérito, REJEITO-OS, nos termos da fundamentação supra, que faz
parte integrante deste dispositivo.´´
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10133/2010
Processo Nº: RTOrd 0000949-28.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANNE STEFANIE LOPES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Anne Stefanie Lopes em face das reclamadas Unigraf - Unidas Gráficas e Editora Ltda. e Centroeste Comunicações e Editora Ltda., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, solidariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprirem, em favor da reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo das reclamadas. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 10134/2010
Processo Nº: RTOrd 0000949-28.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANNE STEFANIE LOPES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO - OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Anne Stefanie Lopes em face das reclamadas Unigraf - Unidas Gráficas e Editora Ltda. e Centroeste Comunicações e Editora Ltda., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, solidariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprirem, em favor da reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo das reclamadas. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 10178/2010
Processo Nº: RTOrd 0001049-80.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SUPER DOG RAÇÕES LTDA. ME
ADVOGADO....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Para a realização da perícia determinada às fls. , nomeio a médica Camila dos Santos Oliveira, perita especializada em medicina do trabalho e cadastrada junto à Secretaria da Coordenação Judiciária deste Tribunal, esclarecendo que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua intimação. Deverá a perita informar à Secretaria da Vara a data, local e horário da realização da perícia, e esta intimar as partes e seus procuradores. Intime-se a Reclamada a dizer, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda em antecipar o valor dos honorários da perícia médica, no importe de R$1.000,00 (um mil reais) devendo, em caso afirmativo, depositar o valor mencionado à disposição do Juízo em igual prazo. Registre-se, no entanto, que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia. Fica o Reclamante expressamente advertido que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimado, importará no julgamento da lide apenas com base nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial.

Notificação Nº: 10138/2010
Processo Nº: RTOrd 0001075-78.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos constam, resolvo, declarar a competência material desta Justiça Especializada para processar e julgar a presente ação, tudo nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita. As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 10136/2010
Processo Nº: RTSum 0001077-48.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO MENEZES DA SILVA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): DELMI FERREIRA DE SIQUEIRA ME (NEOS CAMISETAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Maria do Socorro Menezes da Silva em face do reclamado Delmi Ferreira de Siqueira ME (Neos Camisetas), DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor da reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As

parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. O reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelo reclamado das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 10130/2010
Processo Nº: RTSum 0001287-02.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADOVÂNIO AGOSTINHO LIMA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo
reclamante Adovânio Agostinho Lima em face da reclamada Brasil Telecom Call Center S.A., DECIDO, rejeitar a preliminar arguida, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar improcedentes todos os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 230,06, calculadas sobre R$ 11.503,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento (art. 789, I e 790, § 3º, ambos da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 10141/2010
Processo Nº: RTSum 0001363-26.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SIND-Q.F.-GO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PROLATADA NESTE AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE TRIBUNAL E, AINDA, NA SECRETARIA DA VARA.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10153/2010
Processo Nº: RTSum 0001387-54.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA AMAZONAS COM IND LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 28/07/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10155/2010
Processo Nº: RTOrd 0001388-39.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILTON JOSÉ BATISTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIR XIMENES
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 10/08/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10156/2010
Processo Nº: RTSum 0001389-24.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTÔNIO MARTINS SILVA
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): SATURINO ALVES PAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 28/07/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10157/2010
Processo Nº: RTOrd 0001390-09.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GERSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ILDÁRIO GOMES FILHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 12/08/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10158/2010
Processo Nº: RTSum 0001392-76.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 28/07/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10159/2010
Processo Nº: RTOrd 0001393-61.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOCELINO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 17/08/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5253/2010
PROCESSO: RT 0077100-84.2000.5.18.0008
RECLAMANTE: GILMAURO BENTO DA SILVA
RECLAMADO(A): SÔNIA MARIA ALVES COSTA , CPF: 575.465.768-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 20.07.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21.07.2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SÔNIA MARIA ALVES COSTA , CPF: 575.465.768-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 1183, cujo inteiro teor é o seguinte: Tomar ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 19/11/2009, às 10:20 horas, na Sala de Praças e Leilões da VT DE CATALÃO-GO, sito à AVENIDA FARID MIGUEL SAFATLE, Nº 520, CENTRO, conforme ofício de fls. 1125. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. E para que

chegue ao conhecimento de SÔNIA MARIA ALVES COSTA é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5267/2010
PROCESSO: RT 0077100-84.2000.5.18.0008
RECLAMANTE: GILMAURO BENTO DA SILVA
RECLAMADO(A): SÔNIA MARIA ALVES COSTA , CPF: 575.465.768-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 20.07.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21.07.2010
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SÔNIA MARIA ALVES COSTA , CPF: 575.465.768-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.1183, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos os autos. Atualize-se o crédito exequendo e oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando-lhe que proceda à reavaliação do bem descrito às fls. 1096. Instrua-se o ofício com cópia deste despacho e da petição de fls. 1172/1173. Após, repitam-se os atos expropriatórios. Defiro, outrossim, a reserva de crédito, conforme requerido às fls. 1172/1173. Oficie-se à Egrégia 11ª VT desta Capital, solicitando reserva de crédito nos autos nº 0098900-62.2000.5.18.0011, caso haja saldo remanescente em favor da devedora. Feito, façam-me conclusos os autos para análise dos demais pedidos constantes dos pleitos de fls. 1169 e 1172/1173. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de SÔNIA MARIA ALVES COSTA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5269/2010
PROCESSO: RT 0108100-24.2008.5.18.0008
RECLAMANTE: MARCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA., CNPJ: 09.129.722/0001-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 20.07.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21.07.2010
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA., CNPJ: 09.129.722/0001-15, atualmente em lugar incerto e não sabido: 1) da decisão de fls.476/477, cuja conclusão é a seguinte: Isto posto, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, como se nele estivesse transcrita, declarando a insubsistência da penhora de fls. 299. Reputo, portanto, prejudicado o agravo de petição de fls. 431/439. Intime-se a Caixa Econômica Federal. Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada (art. 789-A, V, da CLT). Com o trânsito em julgado, o depositário resta liberado de seu encargo, devendo a Secretaria do Juízo oficiar ao Cartório competente, solicitando-lhe a baixa da referida penhora. Após, expeça-se mandado de penhora do aluguel do imóvel que ora desonera-se. Intimem-se as partes; 2)contraminutar o Agravo de Petição de fls.431/439, disponível em www.trt18.jus.br; 3)contraminutar o Agravo de Petição de fls.494/504, disponível em www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5271/2010
PROCESSO: RT 0108100-24.2008.5.18.0008
RECLAMANTE: MARCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, CPF: 343.073.201-82
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 20.07.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21.07.2010
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, CPF: 343.073.201-82, atualmente em lugar incerto e não sabido: 1) da decisão de fls.476/477, cuja conclusão é a seguinte:
Isto posto, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, como se nele estivesse transcrita, declarando a insubsistência da penhora de fls. 299.
Reputo, portanto, prejudicado o agravo de petição de fls. 431/439.
Intime-se a Caixa Econômica Federal.
Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada (art. 789-A, V, da CLT).
Com o trânsito em julgado, o depositário resta liberado de seu encargo, devendo a Secretaria do Juízo oficiar ao Cartório competente, solicitando-lhe a baixa da referida penhora.
Após, expeça-se mandado de penhora do aluguel do imóvel que ora desonera-se.
Intimem-se as partes;
2)contraminutar o Agravo de Petição de fls.431/439, disponível em www.trt18.jus.br;
E para que chegue ao conhecimento de EVANILDO FEITOSA RODRIGUES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10068/2010
Processo Nº: RT 0046100-19.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLENE ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para proceder às anotações na CTPS obreira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10094/2010
Processo Nº: RT 0201500-26.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Vista da petição e documentos de fl. 779/819. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10099/2010
Processo Nº: RT 0009900-76.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIO VINICIO DE MOURA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL + 006
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10097/2010
Processo Nº: RT 0015600-33.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS ANTÔNIO BEZE PEIXOTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): CLARAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - N/P DA SÓCIA MARIA DAS GRAÇAS LÚCIO DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação do reclamado (fl. 292). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10096/2010
Processo Nº: RT 0158000-70.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): GENESIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação do reclamado (fl. 287), com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10093/2010
Processo Nº: RTSum 0016200-20.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Vista da petição de fl. 295. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10057/2010
Processo Nº: ExCCJ 0075800-69.2009.5.18.0009 9ª VT
EXEQUENTE...: GERSONITA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Defiro o requerimento de expedição de certidão de crédito em seu valor integral, uma vez que o saldo informado à fls. 171 é suficiente para suportar a execução. Indefiro, por ora, o pedido de pesquisa junto ao convênio renajud, uma vez que em diligência anterior inexistiu êxito. Após, aguarde-se por 120 dias a informação da exequente quanto à satisfação ou não de se crédito. A exequente, deverá, portanto, comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a certidão supramencionada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10091/2010
Processo Nº: RTOrd 0092900-37.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO CAMILO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): PHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar recolhimentos fiscais e previdenciários, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10075/2010
Processo Nº: RTOrd 0136600-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO IVAN FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 358 (R$7.880,67 + R$123,59). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10031/2010
Processo Nº: RTOrd 0165800-18.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SOARES ALMEIDA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10038/2010
Processo Nº: RTOrd 0189900-37.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GYSLEINE RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 002
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando que a terceira reclamada informou que comprovou o pagamento da execução, libere-se ao exequente o seu crédito, juntamente com o recolhimento do imposto de renda e da cota parte da contribuição previdenciária do reclamante, utilizando o depósito informado à fl. 328. As custas foram pagas através das guias DARF de fls. 332 e 334. No entanto, resta o recolhimento relativo à contribuição previdenciária. Assim, oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando a intimação da executada Probank S/A, para que comprove o recolhimento da sua cota previdenciária, sob pena de execução. Intime-se. O Procurador do Reclamante, deverá, portanto, informar o nº do seu CPF para recolhimento do Imposto de Renda e liberação do crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10054/2010
Processo Nº: RTSum 0210400-27.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: POLLYANA BRANDÃO
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da petição de fls. 124/127. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10052/2010
Processo Nº: RTSum 0211500-17.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA MARIA DE CASTRO HORISTA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10081/2010
Processo Nº: RTOrd 0215700-67.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ARMANDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): IMBRAVIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ART P PISCINAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Proceda-se a citação do executado Hamilton Martins Garcia por edital.
Proceda-se a restrição judicial, conforme requerido à fl. 166.
Indique o exequente, no prazo de 10 dias, um ou mais bens à penhora.

Notificação Nº: 10050/2010
Processo Nº: RTSum 0235000-15.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Ás partes;
Decorrido em 12/07/2010 o prazo para o executado embargar a execução, libere-se ao exequente o seu crédito.
Recolham-se as custas e a contribuição previdenciária.
Após, arquivem-se os autos.
Intime-se.

Notificação Nº: 10051/2010
Processo Nº: RTSum 0235000-15.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ás partes; Decorrido em 12/07/2010 o prazo para o executado embargar a execução, libere-se ao exequente o seu crédito. Recolham-se as custas e a contribuição previdenciária. Após, arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 10076/2010
Processo Nº: RTSum 0236800-78.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADVALDO VIEIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: CLAYTON PAIVA MUNIZ
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS) - NA PESSOA DO ADM. JUDICIAL, MAURACY ANDRADE FREITAS
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
CDAs:
11.5.03.004023-40
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos, bem como para indicar depositário. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10032/2010
Processo Nº: RTOrd 0000009-60.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NILVANI XAVEIR DE JESUS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10098/2010
Processo Nº: RTOrd 0000046-87.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR ANTÔNIO CARNEIRO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D'MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10053/2010
Processo Nº: RTSum 0000062-41.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CIRENE DOS PASSOS MIRANDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10058/2010
Processo Nº: RTOrd 0000071-03.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELESSANDRO GOMES DE ASSIS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10044/2010
Processo Nº: RTOrd 0000091-91.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINA DA SILVA MOURA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado (fl. 331), ante a solicitação do mesmo à fl. 336.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Everaldo Wascheck Junior, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 116/117 e entregar o seu laudo no prazo de 15 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 10095/2010
Processo Nº: RTOrd 0000140-35.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MOREIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10042/2010
Processo Nº: RTOrd 0000191-46.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CHISLON CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado (fl. 137), ante a manifestação de fl. 410/411.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Luciano Martin Teixeira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 137/138 e entregar o seu laudo no prazo de 15 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 10074/2010
Processo Nº: RTOrd 0000204-45.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZENAIDE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10056/2010
Processo Nº: RTSum 0000230-43.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BRENDA COLEN PARANHOS SANTOS
ADVOGADO....: YURI NORMANHA PINHEIRO
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10049/2010
Processo Nº: RTSum 0000270-25.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RONNES TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 228/230:
Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS, conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar a presente decisão.

Notificação Nº: 10036/2010
Processo Nº: RTOrd 0000402-82.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROGÉRIO CUNHA ANDRADE
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MIXTO ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: HÉLIO MACHADO DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao executado:
Homologo os cálculos de fl. 60.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 10046/2010
Processo Nº: RTSum 0000450-41.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA ARTUMIRA FELISMINO GONÇALVES
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO JR FERNANDES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
Indefiro o requerimento de fl. 142 de expedição de ofício ao Sindicato SINCOVAGA, pois é de responsabilidade da reclamante trazer aos autos os documentos que julgar necessários.

Notificação Nº: 10039/2010
Processo Nº: RTOrd 0000483-31.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ITALO QUARIGUASY DA COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO(A): AVALIA CONSUTORIA EM RH LTDA. + 001
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado (fl. 170), ante a solicitação do mesmo à fl. 177.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Mário Henrique Leite de Alencar, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 71/72 e entregar o seu laudo no prazo de 15 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 10040/2010
Processo Nº: RTOrd 0000483-31.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ITALO QUARIGUASY DA COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO + 001
ADVOGADO....: DRA. MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado (fl. 170), ante a solicitação do mesmo à fl. 177.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Mário Henrique Leite de Alencar, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 71/72 e entregar o seu laudo no prazo de 15 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 10082/2010
Processo Nº: RTSum 0000576-91.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA PRISCILA DE MOURA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TERRAVERDE COMÉRCIO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. (N/P REINALDO JUNQUEIRA COELHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Indefiro, por ora, o requerimento de desconsideração da
personalidade jurídica da executada, uma vez que não restou comprovado que a mesma não possui bens que possam responder pela presente execução.
Ademais, a exequente não se manifestou acerca dos bens relacionados às fls. 88/89.
Reitere-se o ofício de fl. 80.

Notificação Nº: 10055/2010
Processo Nº: RTSum 0000654-85.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDIMILA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Vista da petição de fls. 53/62. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10070/2010
Processo Nº: RTSum 0000770-91.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIO CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 56 (R$508,56). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10078/2010
Processo Nº: RTOrd 0000819-35.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL SOARES DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): S.O.S. DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - NA PESSOA DO SÓCIO SINVAL PEREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: WANDERLEY BORGES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 30/35:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar SOS DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA. a pagar a MIGUEL SOARES DA COSTA JÚNIOR as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a reclamada a efetuar as necessárias anotações na CTPS do reclamante, a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada e a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, tudo conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 10037/2010
Processo Nº: RTSum 0000845-33.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYULAERT
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fl. 36.
Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca dos cálculos e, no caso de concordância, proceder conforme resolução nº 39/00 do INSS.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10077/2010
Processo Nº: RTSum 0000892-07.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JEAN ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: OSÓRIO DE MOURA ORNELAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JS INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão narrativa requerida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10033/2010
Processo Nº: RTSum 0000965-76.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CECILIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10072/2010
Processo Nº: RTSum 0001002-06.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GAMA DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10083/2010
Processo Nº: RTOrd 0001122-49.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WEILLER HENRIGUE FREITAS
ADVOGADO....: LEONARDO SILVA GOES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 228/233:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. a pagar a WEILLER HENRIQUE FREITAS as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 10073/2010
Processo Nº: RTSum 0001200-43.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WALEX APARECIDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10034/2010
Processo Nº: RTOrd 0001287-96.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO MARCELO CAMPOS
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retire-se o feito de pauta.
Ante a comprovação de que houve homologação de acordo em processo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia (fls. 21/23, no qual envolveu, ainda, plena quitação do objeto da presente ação, decido extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Custas de R$500,00, calculadas sobre o valor da causa no importe R$ 25.000,00, pelo reclamante, isento.
Intimem-se.
Após, arquivem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5557/2010
PROCESSO Nº RT 0172000-75.2008.5.18.0009
PROCESSO: RT 0172000-75.2008.5.18.0009
EXEQUENTE(S): DAIANA RODRIGUES DA CRUZ
EXECUTADO(S): IGOR TORRES , CPF/CNPJ: 001.018.572-09
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IGOR TORRES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$3.703,68, atualizados até 30/10/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9189/2010
Processo Nº: RT 0100600-52.1995.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO FERREIRA DE CARVALHO + 006
ADVOGADO....: LUKÉRIA NAVES
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para fornecer os seguintes dados: CPF, CTPS, PIS/PASEP.

Notificação Nº: 9234/2010
Processo Nº: RTV 0059300-66.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IZOE RESENDE GOMES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE. Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 9235/2010
Processo Nº: RTV 0059300-66.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IZOE RESENDE GOMES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE. Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 9236/2010
Processo Nº: RTV 0059300-66.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IZOE RESENDE GOMES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE. Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 9261/2010
Processo Nº: RT 0033900-16.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LGG LA GRAN GIORNATTA SERVICOS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art.
40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 9206/2010
Processo Nº: RT 0177000-58.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDER CAVADAS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:Tomar ciência da homologação do acordo,despacho de fl.265:
Homologo o acordo de fl. 264, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas,para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pela reclamada, no importe de R$ 700,00,calculadas sobre o valor avençado, R$ 35.000,00.Comprove a demandada, em 05 dias, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º,com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº0.833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000,arquivem-se.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.
Goiânia, 09 de julho de 2010, sexta-feira.CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 9259/2010
Processo Nº: RT 0188800-83.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA HELENA DE CARVALHO
ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer à Secretaria da Vara a fim de receber sua pensão relativa ao mês de julho, mediante alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9231/2010
Processo Nº: RT 0065100-36.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GRACIMAR PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR NORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9188/2010
Processo Nº: RT 0171200-15.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IVONE LÍLIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): COSAC ODONTOLOGIA LTDA. ME SUC. DE JÚLIO CÉSAR GOMES BEZERRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 9221/2010
Processo Nº: AEX 0067200-27.2007.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
REQUERIDO(A): MARMORARIA VILA RICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: VALDEMAR PARREIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: PARA A EXEQUENTE. Tomar ciência do despacho de fl. 620: Defiro o prazo de vinte dias para a diligência pleiteada pela exequente.

Notificação Nº: 9246/2010
Processo Nº: RT 0103700-58.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O exequente requer a transferência dos valores que foram penhorados para uma conta à disposição deste Juízo para que, a posteriori, possa levantá-lo. Sem razão. Compulsando os autos, percebe-se que o Juízo da 1ª Vara Federal de Tocantins deferiu a penhora no rosto dos autos
do processo 2008.43.00.003522-0. Assim, tão logo seja apurado o referido crédito, o Juízo de Tocantins colocará à disposição desta Vara, o que ainda não ocorreu. Do exposto, aguarde a comunicação do Juízo. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 9256/2010
Processo Nº: RT 0177900-36.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): ALUISIO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 18/08/2010 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/08/2010 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 9219/2010
Processo Nº: RTSum 0029400-91.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULA REGINA BATISTA MARIANO
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de embargos à execução, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos embargos à arrematação aforados pela executada COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO nos autos da execução em que figura como exequente PAULA REGINA BATISTA MARIANO, para julgar PROCEDENTE EM PARTE o
pedido, conforme fundamentação supra. Custas pela embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT. Independentemente de trânsito em julgado, libere-se à segunda reclamada, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, o depósito recursal de fl. 111, vez que a execução já encontra-se garantida pelo depósito judicial de fl. 190. Intimem-se.

Notificação Nº: 9220/2010
Processo Nº: RTSum 0029400-91.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULA REGINA BATISTA MARIANO
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇUCAR + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de embargos à execução, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos embargos à arrematação aforados pela executada COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO nos autos da execução em que figura como exequente PAULA REGINA BATISTA MARIANO, para julgar PROCEDENTE EM PARTE o
pedido, conforme fundamentação supra. Custas pela embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT. Independentemente de trânsito em julgado, libere-se à segunda reclamada, COMPANHIA BRASILEIRA DE

DISTRIBUIÇÃO, o depósito recursal de fl. 111, vez que a execução já encontra-se garantida pelo depósito judicial de fl. 190. Intimem-se.

Notificação Nº: 9193/2010
Processo Nº: RTOrd 0034200-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 9198/2010
Processo Nº: RTOrd 0087100-25.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PIRES DE MORAES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes : DESPACHO: Indefiro o pedido do reclamante de oitiva, em
audiência de instrução, da perita destes autos, visto que o
reclamante apenas requereu esclarecimentos, sem qualquer prova
concreta de sua necessidade.Para instrução, incluo o processo na pauta do dia 29/07/2010, às 11h00, devendo as partes comparecer para
depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando
tempestivamente suas testemunhas.Intimem-se partes e procuradores.
Goiânia, 15 de julho de 2010, quinta-feira.RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9199/2010
Processo Nº: RTOrd 0087100-25.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PIRES DE MORAES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes : DESPACHO: Indefiro o pedido do reclamante de oitiva, em
audiência de instrução, da perita destes autos, visto que o
reclamante apenas requereu esclarecimentos, sem qualquer prova
concreta de sua necessidade.Para instrução, incluo o processo na pauta do dia 29/07/2010, às 11h00, devendo as partes comparecer para
depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando
tempestivamente suas testemunhas.Intimem-se partes e procuradores.
Goiânia, 15 de julho de 2010, quinta-feira.RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9238/2010
Processo Nº: RTOrd 0108400-43.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA WANGELMA PATROCINIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e imposto de renda devidos, de acordo com a tabela de cálculos de fls.453, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 9239/2010
Processo Nº: RTOrd 0110500-68.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA PAPALARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e imposto de renda devidos, de acordo com a tabela de cálculos de fls.670 (R$ 3.783,05), sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 9233/2010
Processo Nº: RTOrd 0124000-07.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DA SILVA BRITO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9242/2010
Processo Nº: RTOrd 0139000-47.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: ELYSA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Tomar ciência do despacho de fl.779, cujo teor: Intime-se, pela última vez, a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, a fim de regularizar a sua representação processual, sob pena de indeferimento (parágrafo único do art. 284 do CPC). Goiânia, 14 de julho de 2010, quarta-feira.
RODRIGO DIAS DA FONSECA.Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9217/2010
Processo Nº: RTOrd 0142100-10.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO BARRETO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITELVINA MARISA DE OLIVEIRA (CANIL SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: MAURO CESAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE. Tomar ciência do despacho de fl. 103: Indefiro a penhora na boca do caixa, pleiteada à fl. 102, visto que salta ao olhos sua ineficácia, porquanto, além de a reclamada se tratar de canil, portanto com baixa rotatividade de caixa, conforme certidão do oficial de justiça à fl. 98, o mesmo localiza-se numa residência e, ainda, de
estrutura e móveis bastante simples. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, trazer aos autos novas e eficazes diretrizes ao prosseguimento da presente execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos que, em caso de inércia, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 9247/2010
Processo Nº: RTOrd 0177500-85.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DILMA LOPES DE OLIVEIRA NORONHA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Isso posto, condeno JBS S.A a pagar a DILMA LOPES DE OLIVEIRA NORONHA adicional de insalubridade e reflexos e a retificar a data de saída na CTPS da reclamante, no prazo, forma e sob as cominações fixadas no item 1, retro. Deve ainda a reclamada efetuar o pagamento dos honorários periciais, na forma fixada no item 7, retro. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins. A liquidação será feita por cálculos. Para fins do art.832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os
recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da
Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 80,00
(oitenta reais), calculadas sobre R$ 4.000,00 (quatro mil
reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito
à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9225/2010
Processo Nº: RTOrd 0185800-36.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROOSEVELT ERITON SIQUEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ZAP NETWORKS INTERNET LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 30 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 9214/2010
Processo Nº: RTOrd 0201200-90.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9205/2010
Processo Nº: RTOrd 0208400-51.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL BATISTA DE MIRANDA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IMA MICRO PINTURAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9243/2010
Processo Nº: RTOrd 0210700-83.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA JOSÉ FERRAZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): C.C.A.A. (CAMPINAS CENTRO DE IDIOMAS LTDA. ME)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tendo em vista que os bens penhorados foram insuficientes para garantir a execução, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9245/2010
Processo Nº: RTOrd 0212900-63.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido de fl. 221, feito pelo perito nomeado por este juízo, de adiantamento de R$ 1.000,00 referente a honorários periciais, a fim de custear despesas. Ressalte-se que a reclamada é instituição financeira, não podendo alegar a impossibilidade de fazê-lo. Intimem-na para que deposite o referido valor em juízo, no prazo de 5 dias.
Feito, intime-se o referido perito para, também em 5 dias, retirar o alvará e os autos para realização da perícia. Goiânia, 15 de julho de 2010, quinta-feira.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9248/2010
Processo Nº: RTOrd 0231700-42.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL CÂNDIDO CARRIJO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PONTAL SEGURANÇA LTDA. (PORTAL SEGURANÇA LTDA.) + 001
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo em vista que o Egrégio Regional declarou nulo o presente processo desde a Ata de Audiência de fls. 106/108, designe-se nova data para audiência UNA do feito, intimando-se as partes através de seus advogados. Assim, para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 29/07/2010, 10:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência.

Notificação Nº: 9249/2010
Processo Nº: RTOrd 0231700-42.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL CÂNDIDO CARRIJO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo em vista que o Egrégio Regional declarou nulo o presente processo desde a Ata de Audiência de fls. 106/108, designe-se nova data para audiência UNA do feito, intimando-se as partes através de seus advogados. Assim, para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 29/07/2010, 10:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência.

Notificação Nº: 9253/2010
Processo Nº: RTOrd 0235800-40.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 727/734 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO propôs em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A. E BRASIL TELECOM S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora condenando as Reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar-lhe diferenças entre os salário da autora e os da paradigma JAQUELINE MARIA DE JESUS com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS + 40%, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob o mesmo título.
Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.
Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários incidirão sobre as
parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimentos do Colendo TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pelas reclamadas no importe de R$200,00
(duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes.
Nada mais.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 9254/2010
Processo Nº: RTOrd 0235800-40.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 727/734 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO propôs em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A. E BRASIL TELECOM S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora condenando as Reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar-lhe diferenças entre os salário da autora e os da paradigma JAQUELINE MARIA DE JESUS com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS + 40%, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob o mesmo título.
Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.
Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários incidirão sobre as
parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimentos do Colendo TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pelas reclamadas no importe de R$200,00
(duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes.
Nada mais.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 9218/2010
Processo Nº: RTSum 0000092-73.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DEMIVAM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PREMOLTEC IND COM E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA. Tendo em vista que os documentos acostados aos autos
não guardam relação com o presente processo, intime-se a reclamada a recebê-los, bem como a juntar os reais documentos do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9227/2010
Processo Nº: RTOrd 0000179-29.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALINE SOUSA MATOS
ADVOGADO....: ELSON DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO MARTINS DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. POR EMIVALDO SOARES MARTINS
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Trazer aos autos documento comprobatório da data do parto, para fins de liquidação da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9190/2010
Processo Nº: RTSum 0000220-93.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATA FILIACCE MARTINS
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM E IMP LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMADA. PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão.

Notificação Nº: 9237/2010
Processo Nº: RTOrd 0000446-98.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE..: FABRICIA MOURA DANTAS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que as partes não foram intimadas da decisão de fls.439/442 e dos respectivos cálculos, chamo o feito a ordem e revogo in totum o despacho exarado às fl.449/451, tornando sem efeito o mandado de citação expedido à fl.452. Intimem-se as partes do teor deste despacho, bem como da decisão de embargos declaratórios de fls. 439/442 e da planilha de cálculos de fl. 444/448.
TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE SEGUE:
Destarte, conheço dos embargos de declaração aforados pela reclamante FABRICIA MOURA DANTAS e pela reclamada BRASIL TELECOM S/A para, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da reclamante, e provimento ao recurso da reclamada; tudo de acordo com os fundamentos supra, que
passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Remetam-se os autos para a Contadoria para correção dos cálculos de fls. 410/415.
Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta decisão acompanhada da respectiva planilha. P.R.I.
OBS.: A PLANILHA DE CÁLCULOS CORRIGIDA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO DESTE EGRÉGIO TRT.

Notificação Nº: 9228/2010
Processo Nº: RTSum 0000520-55.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JACIONE DA SILVA FERRAZ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: fornecer, em 5 dias, o CNPJ da reclamada, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 9187/2010
Processo Nº: ExCCP 0000544-83.2010.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: EDUARDO JUNIO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: LÍLIAN CRISTINA MARCÓRIO FALEIRO
REQUERIDO(A): ELIAS DE SANTANA (SERRALHERIA ATUAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista da certidão do Oficial de Justiça de fls.55/56, devendo indicar meios conclusivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9222/2010
Processo Nº: RTOrd 0000681-65.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ILCA RODRIGUES DAMASO FREIRE
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 698/699 dos autos. Prazo legal: Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por ATENTO BRASIL S/A para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra.Intimem-se.Goiânia, 15 de julho de 2010, quinta-feira.RODRIGO DIAS DA FONSECA. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9223/2010
Processo Nº: RTOrd 0000681-65.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ILCA RODRIGUES DAMASO FREIRE
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 698/699 dos autos. Prazo legal: Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por ATENTO BRASIL S/A para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra.Intimem-se.Goiânia, 15 de julho de 2010, quinta-feira.RODRIGO DIAS DA FONSECA. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9211/2010
Processo Nº: ExFis 0000770-88.2010.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): WILSON ARAUJO + 001
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
CDAs:
11.5.01.001284-73
NOTIFICAÇÃO: Aos requeridos: Vista aos embargados por 05 dias, dos embargos de declaração de fls. 161/163.

Notificação Nº: 9229/2010
Processo Nº: RTSum 0000973-50.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALISSON HENRIQUE SOARES DA CUNHA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): IBIER REMANUFATURADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 15/18 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: ISSO POSTO, suscito, de ofício, a preliminar de inépcia, para extinguir o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de multa do art. 53 da CLT, e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados para condenar a reclamada IBIER REMANUFATURADOS a pagar a ALISSON HENRIQUE SOARES CUNHA as seguintes parcelas: a) aviso prévio indenizado; b) 13º salário proporcional (1/12); c) férias proporcionais (1/12) + 1/3; multa dos arts. 467 e 477 da CLT. Deve ainda a reclamada proceder à anotação da CTPS do autor, comprovar a integralidade dos recolhimentos do FGTS e indenização compensatória de 40% e entregar ao reclamante as guias para levantamento da verba, tudo no prazo, forma e sob as penalidades indicadas nesta sentença. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenção têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos Provimentos n. 2/1993 e 1/1996 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/1992 e art. 1º dos Provimentos 1/1996 e 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Custas pela reclamada, no valor de R$120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9191/2010
Processo Nº: RTSum 0000976-05.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9244/2010
Processo Nº: RTSum 0001046-22.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SANTA LUZIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 155/161 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que OSVALDO FRANCISCO DA SILVA propôs em face de SANTA LUZIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R$240,92 (duzentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R$12.046,33 (doze mil, quarenta e seis reais e trinta e três centavos); isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9210/2010
Processo Nº: RTOrd 0001115-54.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SOBREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CIBTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BUFALOS RESTAURANTE E WHISHERIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DEQUIGIOVANNI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista
que Francisco Sobreira de Sousa move em face de Buffalos Restaurante e Whiskeria Ltda. e B3 Promoções e Eventos Ltda. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar as reclamadas de forma solidária a pagar os valores pertinentes a integração do valor reconhecido nas verbas deferidas, diferenças salariais, adicional noturno, feriados e horas extras, todos com reflexos, adicional de
assiduidade, nos termos da fundamentação, que integra este
dispositivo para todos os efeitos legais, conforme planilha
de cálculo anexa, observando-se a dedução e compensação deferidas.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha, em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença de caráter salarial, conforme cálculo anexo, sob pena de execução, nos termos do

artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos
competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se.
CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS DE FLS.209/216, O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO IMPORTA EM R$ 35.651,86, SENDO O VALOR BRUTO DO RECLAMANTE R$ 34.952,80 e R$ 699,06 de CUSTAS PROCESSUAIS.

Notificação Nº: 9195/2010
Processo Nº: RTOrd 0001135-45.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANÚBIO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FAMA ARMAZENAMENTO DE MERC. E SERV. ADM. LTDA.(REFRESCOS RINCO) + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: ISSO POSTO, rejeito a preliminar de ilegitimidade
passiva e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos integrantes desta ação, a fim de condenar FAMA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS e RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA. de forma solidária a pagar a JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, as seguintes parcelas: a) reflexos da parcela 'vale-refeição'; b) restituição de descontos; c) adicional noturno;
d) remuneração do intervalo nos dias em que não gozado regularmente.
Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos.
Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e OJ n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica nos termos do art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos Provimentos n. 2/1993 e 1/1996 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/1992 e art. 1º dos Provimentos 1/1996 e 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Custas pelas rés, solidariamente consideradas, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), calculadas sobre R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação.
Nada mais.

Notificação Nº: 9255/2010
Processo Nº: RTSum 0001139-82.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO MARCOS VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 1902/1909 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
ISSO POSTO, rejeito a prejudicial de prescrição e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos integrantes desta ação, a fim de condenar METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A a pagar a APARECIDO MARCOS VAZ DA SILVA: a) os valores descontados á título de contribuição assistencial; b) horas extras, intervalo intrajornada e reflexos. Deverão ser deduzidos os valores já pagos a igual título e provados pelos documentos acostados aos autos. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n, 3.048/98 e art. 28 da lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos provimentos n. 2/1993 e 1/1996 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da lei n. 8.541/1992 e art. 1º dos Provimentos 1/1996 e 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Custas pela reclamada, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Intimem-se. Nada mais. RODRIGO DIAS DA FONSCA - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9194/2010
Processo Nº: RTSum 0001142-37.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE. Tomar ciência que foram coligidos aos autos (fls. 48/50) guia de depósito de FGTS com o respectivo pagamento da multa rescisória, bem como a chave de conectividade.

Notificação Nº: 9197/2010
Processo Nº: RTOrd 0001182-19.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THALES JAYME DA CUNHA MATOS
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): FORMA PARTICIPAÇÃO INVESTIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS e guia CD/SD na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9240/2010
Processo Nº: RTOrd 0001205-62.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): ESTAMPO KAR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de aplicação da revelia à reclamada (fl. 42), tendo vista que a ausência da mesma à audiência designada para o dia 05/07/2010 foi justificada, conforme certidão de fl. 36. Além do mais, designada nova audiência para o dia 15/07/2010, a ausência injustificada do reclamante gerou o arquivamento dos autos (art. 844 da CLT). Intime-se. Após, decorrido o prazo para recurso ordinário,
arquivem-se os autos do processo, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 9207/2010
Processo Nº: RTOrd 0001227-23.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEONAM SILVA ADORNO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de instrução, a audiência anteriormente designada, foi incluída na pauta do dia 02/08/2010 às 11:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se por intermédio de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 9226/2010
Processo Nº: RTSum 0001359-80.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): BR TINTAS LTDA (BR TINTAS LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 28/07/2010, 14:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7300/2010
PROCESSO : RT 0177900-36.2008.5.18.0010
RECLAMANTE: FELIPE OLIVEIRA LIMA
EXEQÜENTE: FELIPE OLIVEIRA LIMA
EXECUTADO: ALUISIO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 18/08/2010 às 14:05 horas
Data do Leilão 27/08/2010 às 9:20 horas
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil rais), conforme auto de penhora de fl. 132, encontrado no seguinte endereço: SQS-116, BLOCO F, APTO 215 e que é o seguinte: 01 (um) imóvel residencial composto de hall de entrada, cozinha, área de serviço, WC de serviço, sala, duas varandas, circulação, escritório, quarto, banheiro social e uma vaga de garagem, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro do Imóveis do Distrito Federal, sob a matrícula n. 67030. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29

nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7276/2010
PROCESSO : RTSum 0180400-41.2009.5.18.0010
RECLAMANTE: IURY FERREIRA DA HORA
EXEQÜENTE: IURY FERREIRA DA HORA
EXECUTADO: REVISTA FALA PREFEITO (PROP. PAULO RODRIGUES DA SILVA)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 18/08/2010 às 14 horas
Data do Leilão 27/08/2010 às 9h20min
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 72/74, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-160 QD. 265, LT. 16 JD. AMERICA CEP 74.255-130 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(um)conjunto de sofá sendo, um de dois lugares e outro de três lugares, em tecido vermelho, pés em metal, em regular estado de conservação, avaliado e R$600,00; 02(duas)cadeiras em tecido vermelho estampado, pés em metal, giratórias, em bom estado de conservação, avaliadas em R$300,00 cada uma, num total de R$600,00;
01(uma) mesa de centro estrutura em metal, tampo em vidro, medindo aproximadamente 0,60mX0,60m, em bom estado de conservação, avaliada em R$200,00;
01(um) sofá em "L", em tecido cinza, encosto em tecido listrado cinza e preto, em bom estado de conservação avaliado o conjunto em R$800,00; 03(três) cadeiras em material sintético cor preta, estrutura em metal, em bom estado de conservação, avaliadas em R$200,00 cada uma, num total de R$600,00; 01(uma) mesa de centro retangular, estrutura em granito, tampo em vidro, medindo aproximadamente 1,20mX0,60m, em bom estado de conservação, avaliada em R$150,00; 01(uma) geladeira marca Eletrolux, R330, cor branca, em bom estado de conservação, funcionando, avaliada em R$350,00; 01(uma) mesa em granito cinza, medindo aproximadamente 1,60mX0,80m, em bom estado de conservação, avaliada em R$800,00;
01(um) bebedouro elétrico marca Natugel, modelo master, para água natural e gelada, funcionando, em bom estado de conservação avaliado em R$500,00; 01(um) sofá em "L", com quatro módulos em material sintético, cor preta, em regular estado de conservação, avaliado em R$200,00; 01(uma) mesa para escritório, oval, medindo aproximadamente 2,00mX1,00m, em padrão mogno, pés em metalon, em bom estado de conservação, avaliada em R$400,00; 01(um) fogão de quatro bocas, marca Consul, cor marrom, em bom estado de conservação, funcionando, avaliado em R$200,00; 01(um) banco com três lugares, em material sintético cor preta, estrutura em metalon cor prata, em bom estado de conservação, avaliado em R$350,00; 01(um) frigobar marca Eletrolux, cor branca em regular estado de conservação, funcionando, avaliado em R$400,00; 01(uma) poltrona em material sintético, cor marrom, em bom estado de conservação, avaliado em R$350,00; 01(uma) mesa toda em vidro, tampo e base, medindo aproximadamente 2,00mX1,00m, tampo em vidro bisotado, em bom estado de conservação, avaliada em R$1.000,00; 01(uma) mesa em "L", em vidro fumê, estrutura em metal, composta de três partes, em bom estado de conservação, avaliada em R$300,00; 02(duas) cadeiras para escritório, em material sintético, cor marrom, pés e braços em metal, em bom estado de conservação, avaliado o conjunto em R$500,00;
01(um) aparelho de ar condicionado, modelo split, marca Spring, maxflex, funcionando, em bom estado de conservação, avaliado em R$800,00;
01(uma) máquina de xerox, marca sharp, modelo Al-1631, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R$700,00;
03(três) microcomputadores, completos, monitores LG, modelo 710E, CPUs, teclados, mouse, funcionando, avaliado o conjunto em R$2.100,00;
01(um) microcomputador , tela em LCD, marca Benq, CPU, teclado, mouse, funcionando em bom estado de conservação, avaliado o conjunto em R$800,00;
01(uma) impressora, marca HP, deskjet F-380, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R$200,00; 01(uma) mesa para escritório, com duas gavetas, medindo aproximadamente 1,60mX0,80m, pés em metalon, tampo na cor preta, em bom estado de conservação, avaliada em R$200,00; 01(um) armário em padrão mogno, com seis gavetas e uma porta com chave, medindo aproximadamente 1,40mX0,50m, em regular estado de conservação, avaliado em R$300,00; 01(um) aparelho de ar condicionado, modelo antigo, cor cinza, 7.500 BTU's, marca Consul, air master, funcionado, avaliado em R$300,00;
01(um) banco, com dois lugares, estrutura em metal, assento e encosto em material sintético, cor preta, em bom estado de conservação, avaliado em R$200,00; 01(uma) cadeira tipo presidente, pés giratórios, material sintético cor preta, em bom estado de conservação, avaliada em R$250,00; 01(um) arquivo padrão madeira, pintado na cor preta, com quatro gavetas, com chave, em bom estado de conservação, avaliado em R$300,00; 01(um) microcomputador, monitor LG, flaton F700P, CPU, teclado, mouse, funcionado,avaliado o conjunto em R$700,00; 01(um) aparelho de ar condicionado consul, air master, 7.500 BTU's, modelo antigo, cor cinza, funcionando, avaliado em R$300,00; 02(duas) cadeiras para escritório, pés em metal, material sintético preto, como revestimento, em bom estado de conservação, avaliadas em R$250,00 cada uma, num total de R$500,00;
01(uma) cadeira para escritório, pés giratórios, em material sintético preto, em bom estado de conservação, avaliada em R$200,00; 01 (UM) armário em madeira, do chão até o teto, com quatro portas, medindo aproximadamente 1,90m de largura, instalado no andar superior, em regular estado de conservação, avaliado em R$1.500,00; 01(uma) mesa em padrão fórmica, cor cinza, com duas gavetas, medindo aproximadamente 1,80mX1,00m, em regular estado de conservação, avaliada em R$200,00. TOTAL:R$19.250,00(dezenove mil, duzentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7276/2010
PROCESSO : RTSum 0180400-41.2009.5.18.0010
RECLAMANTE: IURY FERREIRA DA HORA
EXEQÜENTE: IURY FERREIRA DA HORA
EXECUTADO: REVISTA FALA PREFEITO (PROP. PAULO RODRIGUES DA SILVA)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 18/08/2010 às 14 horas
Data do Leilão 27/08/2010 às 9h20min
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 72/74, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-160 QD. 265, LT. 16 JD. AMERICA CEP 74.255-130 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(um)conjunto de sofá sendo, um de dois lugares e outro de três lugares, em tecido vermelho, pés em metal, em regular estado de conservação, avaliado e R$600,00; 02(duas)cadeiras em tecido vermelho estampado, pés em metal, giratórias, em bom estado de conservação, avaliadas em R$300,00 cada uma, num total de R$600,00;
01(uma) mesa de centro estrutura em metal, tampo em vidro, medindo aproximadamente 0,60mX0,60m, em bom estado de conservação, avaliada em R$200,00;
01(um) sofá em "L", em tecido cinza, encosto em tecido listrado cinza e preto, em bom estado de conservação avaliado o conjunto em R$800,00; 03(três) cadeiras em material sintético cor preta, estrutura em metal, em bom estado de conservação, avaliadas em R$200,00 cada uma, num total de R$600,00; 01(uma) mesa de centro retangular, estrutura em granito, tampo em vidro, medindo aproximadamente 1,20mX0,60m, em bom estado de conservação, avaliada em R$150,00; 01(uma) geladeira marca Eletrolux, R330, cor branca, em bom estado de conservação, funcionando, avaliada em R$350,00; 01(uma) mesa em granito cinza, medindo aproximadamente 1,60mX0,80m, em bom estado de conservação, avaliada em R$800,00;
01(um) bebedouro elétrico marca Natugel, modelo master, para água natural e gelada, funcionando, em bom estado de conservação avaliado em R$500,00; 01(um) sofá em "L", com quatro módulos em material sintético, cor preta, em regular estado de conservação, avaliado em R$200,00; 01(uma) mesa para

escritório, oval, medindo aproximadamente 2,00mX1,00m, em padrão mogno, pés em metalon, em bom estado de conservação, avaliada em R$400,00; 01(um) fogão de quatro bocas, marca Consul, cor marrom, em bom estado de conservação, funcionando, avaliado em R$200,00; 01(um) banco com três lugares, em material sintético cor preta, estrutura em metalon cor prata, em bom estado de conservação, avaliado em R$350,00; 01(um) frigobar marca Eletrolux, cor branca em regular estado de conservação, funcionando, avaliado em R$400,00; 01(uma) poltrona em material sintético, cor marrom, em bom estado de conservação, avaliado em R$350,00; 01(uma) mesa toda em vidro, tampo e base, medindo aproximadamente 2,00mX1,00m, tampo em vidro bisotado, em bom estado de conservação, avaliada em R$1.000,00; 01(uma) mesa em "L", em vidro fumê, estrutura em metal, composta de três partes, em bom estado de conservação, avaliada em R$300,00; 02(duas) cadeiras para escritório, em material sintético, cor marrom, pés e braços em metal, em bom estado de conservação, avaliado o conjunto em R$500,00;
01(um) aparelho de ar condicionado, modelo split, marca Spring, maxflex, funcionando, em bom estado de conservação, avaliado em R$800,00;
01(uma) máquina de xerox, marca sharp, modelo Al-1631, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R$700,00;
03(três) microcomputadores, completos, monitores LG, modelo 710E, CPUs, teclados, mouse, funcionando, avaliado o conjunto em R$2.100,00;
01(um) microcomputador , tela em LCD, marca Benq, CPU, teclado, mouse, funcionando em bom estado de conservação, avaliado o conjunto em R$800,00;
01(uma) impressora, marca HP, deskjet F-380, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R$200,00; 01(uma) mesa para escritório, com duas gavetas, medindo aproximadamente 1,60mX0,80m, pés em metalon, tampo na cor preta, em bom estado de conservação, avaliada em R$200,00; 01(um) armário em padrão mogno, com seis gavetas e uma porta com chave, medindo aproximadamente 1,40mX0,50m, em regular estado de conservação, avaliado em R$300,00; 01(um) aparelho de ar condicionado, modelo antigo, cor cinza, 7.500 BTU's, marca Consul, air master, funcionado, avaliado em R$300,00;
01(um) banco, com dois lugares, estrutura em metal, assento e encosto em material sintético, cor preta, em bom estado de conservação, avaliado em R$200,00; 01(uma) cadeira tipo presidente, pés giratórios, material sintético cor preta, em bom estado de conservação, avaliada em R$250,00; 01(um) arquivo padrão madeira, pintado na cor preta, com quatro gavetas, com chave, em bom estado de conservação, avaliado em R$300,00; 01(um) microcomputador, monitor LG, flaton F700P, CPU, teclado, mouse, funcionado,avaliado o conjunto em R$700,00; 01(um) aparelho de ar condicionado consul, air master, 7.500 BTU's, modelo antigo, cor cinza, funcionando, avaliado em R$300,00; 02(duas) cadeiras para escritório, pés em metal, material sintético preto, como revestimento, em bom estado de conservação, avaliadas em R$250,00 cada uma, num total de R$500,00;
01(uma) cadeira para escritório, pés giratórios, em material sintético preto, em bom estado de conservação, avaliada em R$200,00; 01 (UM) armário em madeira, do chão até o teto, com quatro portas, medindo aproximadamente 1,90m de largura, instalado no andar superior, em regular estado de conservação, avaliado em R$1.500,00; 01(uma) mesa em padrão fórmica, cor cinza, com duas gavetas, medindo aproximadamente 1,80mX1,00m, em regular estado de conservação, avaliada em R$200,00. TOTAL:R$19.250,00(dezenove mil, duzentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7236/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001367-57.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: EDSON FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): LUZIA MOREIRA SOARES , CPF/CNPJ: 02.571.938/0001-97
Data da audiência: 03/08/2010 às 15:40 horas.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LUZIA MOREIRA SOARES , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez.
ORIEL DE SOUSA LIMA
Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9652/2010
Processo Nº: RT 0106500-61.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AILTON LEMOS DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para comparecer a Secretaria deste Juízo para assinar as procurações específicas, acostadas a contracapa, para que seja dada baixa em sua empresa, conforme determinado em sentença. Prazo legal.

Notificação Nº: 9599/2010
Processo Nº: RT 0011200-38.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FÉ DE JESUS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): SSPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência. FONE: 3901-3346 E 3901-3347

Notificação Nº: 9615/2010
Processo Nº: AINDAT 0121300-60.2006.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: FLÁVIA ALVES DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: ELIZANDRO LUIZ PARNOW
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos.
Da petição da autora, fls. 792/4, dê-se vista ao réu, que deverá carrear aos autos comprovantes de pagamento da pensão em conformidade com a sentença; na inércia, sujeitar-se-á aos atos executivos decorrentes da indenização substitutiva. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 9606/2010
Processo Nº: RT 0169100-84.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEODORO BONFIM QUEIROZ
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
ADVOGADO....: BERILLO DE SOUZA ALBURQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE:
Do resultado do cumprimento da Carta Precatória Intimatória nº4/2010 dê-se ciência ao exequente, que deverá impulsionar a execução no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9627/2010
Processo Nº: RT 0000400-14.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO CUNHA
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
RECLAMADO(A): MPJ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQÜENTE:
Tomar ciência de que o leilão foi encerrado sem licitante. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9647/2010
Processo Nº: RT 0104300-13.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SCHWARZENEGGER CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS VALERIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA DE COUROS LTDA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão nº4012/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9645/2010
Processo Nº: RT 0024300-89.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PASCOAL CAMPOS DOMINGOS
ADVOGADO....: SILVIA MOREIRA PIRES
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA - COM. E IND. LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: Autor:
Vista dos autos, por 10 dias.

Notificação Nº: 9618/2010
Processo Nº: RT 0033500-23.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIRIAN CRISTINA MENDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
O artigo 475-O do Código de Processo Civil, segundo entendimento majoritário da jurisprudência, não é aplicável ao processo do trabalho, que tem regramento próprio no art. 899, o qual prevê que na execução provisória os atos executivos somente vão até a penhora. Nesse sentido, o entendimento deste Tribunal:

LIBERAÇÃO DE VALORES EM EXECUÇÃO PROVISÓRIA - INAPLICABILIDADE DO ART 475-O DO CPC. Conforme entendimento majoritário, não se aplica ao processo do trabalho o disposto no art. 475-O do CPC, uma vez que a CLT tem regra própria, em seu artigo 899, que prevê que a execução provisória é permitida somente até a penhora. AP 01817-2008-191-18-00-2, Rel. Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Publicação DJ Eletrônico Ano IV, Nº 68 de 23.04.2010, pág.12. Tendo em vista que a execução aqui processada é provisória, pois que pendente de julgamento AIRR, indefiro, por ora, o pleito do credor, de intimação das partes para se manifestarem sobre os cálculos. Intime-se.

Notificação Nº: 9656/2010
Processo Nº: RT 0107500-91.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA REGINA DE MORAES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para proceder o recolhimento do remanescente da execução no importe de R$ 1.381,16, já deduzido o valor do depósito recursal, sob pena de execução direta. Prazo legal.

Notificação Nº: 9595/2010
Processo Nº: RT 0122400-79.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GERSONITA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA AGUIAR (ENCANTO DECORAÇÕES) + 002
ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: PARA A EXEQUENTE:
Intime-se a exeqüente a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 9617/2010
Processo Nº: RT 0152200-55.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSINVAL ALVES DA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos.
Diante da recusa do credor, e tendo em vista que a executada não obedeceu à gradação legal prevista no art. 655 do CPC, declaro ineficaz a nomeação de bens efetuada às fls. 860/865. Intimem-se.

Notificação Nº: 9597/2010
Processo Nº: RT 0160300-96.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIDICLEI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CARLOS E CLÁUDIO LTDA (LUMÁQUINAS)
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 02/09/2010, às 09h00, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 17/09/2010, às 13h05, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 9619/2010
Processo Nº: ET 0062100-20.2009.5.18.0011 11ª VT
EMBARGANTE..: RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: LIANA RABELO DOS SANTOS
EMBARGADO(A): WILSON DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
NOTIFICAÇÃO: EMBARGADO: Vistos.
Intime-se o embargado para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo autor, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9620/2010
Processo Nº: ExCCP 0069400-33.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: ELIAS SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
REQUERIDO(A): RCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 02/09/2010, às 09h04, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 17/09/2010, às 13h10, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 9626/2010
Processo Nº: RTOrd 0118400-02.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE VIEIRA LEITE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 005
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO P. PINA
NOTIFICAÇÃO: PARA A EXEQUENTE:
Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls. 213/216, devendo, no caso de discordância, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da parte executada. O seu silêncio importará concordância. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9607/2010
Processo Nº: RTOrd 0154200-91.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
O reclamante ratificou a informação da reclamada/empregadora no tocante à data de ruptura contratual, dia 02.02.2010, já considerado o prazo de aviso prévio. Requereu sejam as diferenças salariais calculadas até a
mencionada data, inclusive sobre parcelas rescisórias e FGTS + multa 40%, bem como prazo de 5 (cinco) dias para juntada do TRCT e comprovante saque do FGTS.
Defiro os pleitos do autor, concedendo-lhe o prazo requerido para carrear aos autos a indicada documentação comprobatória.
Intime-se.

Notificação Nº: 9655/2010
Processo Nº: RTOrd 0161500-07.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DE JESUS
ADVOGADO....: RICARDO MARQUES BRANDÃO
RECLAMADO(A): A C DE CASTRO CONSULTORIA (COMERCIAL SÃO PAULO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE:
Intime-se o(a) exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9611/2010
Processo Nº: RTOrd 0171000-97.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR SILVA DE FREITAS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Às fls. 380/382 as partes transigem quanto ao objeto da presente ação e pedem a homologação do acordo entabulado. Por se tratar de petição encaminhada, via meio eletrônico, na qual se verifica apenas a assinatura digital do advogado do executado, intime-se o exequente a ratificar os termos do acordo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9604/2010
Processo Nº: RTOrd 0191200-28.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO BENTO GONTIJO
ADVOGADO....: SIMARA RESPLANDE DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4004/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9598/2010
Processo Nº: RTOrd 0221500-70.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA CORDEIRO BATISTA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4004/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9649/2010
Processo Nº: RTSum 0228500-24.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): COREN GO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para proceder o pagamento do saldo remanescente da execução no importe de R$ 966,72, já deduzido o valor do depósito recursal de fls. 110, devidamente atualizado, sob pena de execução direta. Prazo legal.

Notificação Nº: 9609/2010
Processo Nº: RTOrd 0000344-73.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): FLORA HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante, diretamente, informando-o que a reclamada realizou o DCT – documento de cadastramento do trabalhado exigido pela CEF, possibilitando o recebimento das demais parcelas do seguro-desemprego. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 9654/2010
Processo Nº: RTOrd 0000535-21.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DANTAS SILVA
ADVOGADO....: ELIONIR DOMINGOS DA SILVA
RECLAMADO(A): FERMAR PANIFICADORA E MERCEARIA LTDA
ADVOGADO....: CHRISTIANO DUMAS GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 9593/2010
Processo Nº: RTSum 0000550-87.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HILTON LOPES FILHO
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): GERALDO MESSIAS VIRGÍLIO (DEPÓSITO SÓ COBRE)
ADVOGADO....: RAIMUNDA GUIMARÃES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Receber em Secretaria a Alvará nº3948/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9594/2010
Processo Nº: RTOrd 0000695-46.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: VANETE MARQUES ALVES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9612/2010
Processo Nº: RTSum 0000844-42.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARIA ALVES DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): LIMP. VAP. HIG. ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: A autora noticia que a segunda parcela do acordo, vencida em 27.05.2010, não foi depositada em conformidade com os termos do acordo, fl. 20. Intime-se a reclamada a comprovar o regular pagamento, em cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9646/2010
Processo Nº: RTOrd 0000873-92.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SEEBEG REP.P/ MANOEL DO BOMFIM DIAS SALES (REP POR MANOEL DO BONFIM DIAS SALES)
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Notificação Nº: 9646/2010
Processo Nº: RTOrd 0000873-92.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SEEBEG REP.P/ MANOEL DO BOMFIM DIAS SALES (REP POR MANOEL DO BONFIM DIAS SALES)
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SEEBEG em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, resolvo julgar IMPROCEDENTE o pedido.
Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor atribuído à causa, devendo haver o respectivo pagamento no prazo de 08 dias, sob pena de execução.
Intimem-se as Partes. '. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9601/2010
Processo Nº: RTOrd 0000962-18.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA DOMICIANO DE MOURA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO SAMPAIO ASSIS DRUMMOND
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 10/08/2010, às 14h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

C/S

Notificação Nº: 9596/2010
Processo Nº: RTOrd 0001034-05.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IGOR NAGIB DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ROBSON CROSUE ROSA
RECLAMADO(A): JANAÍNA E GIOVANA LTDA. (SUPERMERCADO TEND TUDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9632/2010
Processo Nº: RTOrd 0001123-28.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ciencia de que o presente fora retirado da pauta de audicências anteriormente designada para 06/08/2010, por ordem do Exmo. Sr. Juiz, JULIANO BRAGA SANTOS, tendo em vista que o mesmo participá de curso promovido pela Polícia Militar do Estado de Goiás. Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 20/08/202010, às 10h00, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas.

CE

Notificação Nº: 9636/2010
Processo Nº: RTOrd 0001135-42.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EUBERLÚCIO ALVES DE ATAÍDES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência de que foi REINCLUÍDO EM PAUTA para o dia 04/08/2010, às 09h40, para audiência de encerramento de instrução e julgamento.
Faculta-se o comparecimento das partes.
C/S

Notificação Nº: 9653/2010
Processo Nº: RTOrd 0001197-82.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M & E MONTAGENS ESTRUTURAIS LTDA.(LUIZ EDUARDO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Manifestar-se, sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9605/2010
Processo Nº: RTOrd 0001212-51.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: BÁRBARA POSSE REIS MARTINS
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DPL COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:]
Manifestar-se, sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9592/2010
Processo Nº: RTSum 0001230-72.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): LLC CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Certidão Judicial nº 3901/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9641/2010
Processo Nº: RTOrd 0001273-09.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOME SERVIÇOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Ciência de que a notificação do 1º reclamado fora devolvida pelos correios com a informação 'mudou-se'. Manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 9616/2010
Processo Nº: ResAut 0001284-38.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Intime-se a autora a emendar a petição inicial, nos exatos termos do Livro IV, Título I, Capítulo XII do Código de Processo Civil (arts. 1063 e seguintes), que trata da restauração de autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9608/2010
Processo Nº: RTSum 0001373-61.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CAMILO LELES
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): GUARD SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Diante da certidão da fl. 26, intime-se o reclamante a emendar a inicial, atribuindo à causa o valor correto e adequado ao montante dos pedidos formulados, com advertência de que a inércia implicará extinção do processo. Prazo: 48 horas.

Notificação Nº: 9644/2010
Processo Nº: ConPag 0001380-53.2010.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO LAGOINHA LTDA.
ADVOGADO.....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): IVONILDE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE - Comprovar nos autos o respectivo depósito, no prazo de 05 dias, na forma do art. 893, I do CPC c/c art. 8º da CLT, sob pena de extinção do processo (art. 284, § único do CPC).

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4009/2010
PROCESSO Nº RT 0212500-85.2005.5.18.0011
EXEQÜENTE: LUANA TORRES OLIVEIRA
EXECUTADO: PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ: 02.822.703/0001-20
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 9.700,01, atualizado até 30/06/2010.
E para que chegue ao conhecimento do executado, PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3991/2010
PROCESSO Nº RT 0160300-96.2008.5.18.0011
RECLAMANTE: SIDICLEI FERREIRA DA SILVA
EXEQÜENTE: SIDICLEI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: CARLOS E CLÁUDIO LTDA (LUMÁQUINAS)
ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
Data da Praça: 02/09/2010 às 09h
Data do Leilão: 17/09/2010 às 13h05
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 172, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PERIMETRAL Nº 894 SETOR CAMPINAS CEP 74.520-110 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). JOSÉ CLÁUDIO FELIPE DA CUNHA, e que é(são) o(s) seguinte(s): a) 01 (uma) máquina de costura industrial marca Yamata, costura reta, modelo FY 8700, com gabinete, em perfeito estado conservação e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3991_2010_RT_01603_2008_011_18_00_0.ODT Documento assinado eletronicamente por PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, em 16/07/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4010/2010
PROCESSO Nº ExCCP 0069400-33.2009.5.18.0011
RECLAMANTE: ELIAS SOARES DA COSTA
ADVOGADO: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ – OAB/GO 20.145
EXECUTADO: RCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Data da Praça: 02/09/2010 às 09h04
Data do Leilão: 17/09/2010 às 13h10
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e

Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 1.580,00 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 177, encontrados no seguinte endereço: RUA PORTO ALEGRE, Nº 91, JD. PETROPOLIS, CEP 74.460-410 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. VITOR RICARDO DE ARAÚJO JÚNIOR, e que são os seguintes: 02 (DOIS) FICHÁRIOS COM 06 GAVETAS DUPLAS PARA FICHAS (6x9"), COM FECHADURA, COM PUXADORES CROMADOS, EM CHAPA DE AÇO 24, COM CARRINHO TELESCÓPICO NAS GAVETAS, MEDINDO EXTERNAMENTE 1,33M DE ALTURA X 0,47CM DE LARGURA X 0,71CM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA (PINTURA ELETROSTÁTICA), NOVOS AVALIADOS R$ 790,00 CADA, TOTALIZANDO R$ 1.580,00. TOTAL R$ 1.580,00 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3988/2010
PROCESSO Nº RTSum 0168600-13.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): MAGDIEL DUARTE DA SILVA
EXECUTADO(S): CANTA GOIÂNIA PRODUÇÕES EDIÇÕES E EVENTOS LTDA
,
CPF/CNPJ: 09.157.320/0001-24
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CANTA GOIÂNIA PRODUÇÕES EDIÇÕES E EVENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.401,71, atualizado até 31/05/2010 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CANTA GOIÂNIA PRODUÇÕES EDIÇÕES E EVENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3974/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000451-20.2010.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): CLEANE TORRES DA SILVA
EXECUTADO(S): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ:
05.626.891/0001-00
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRASILSERV SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.821,45, atualizado até 31/05/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRASILSERV SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3993/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000691-09.2010.5.18.0011
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
RECLAMANTE: GIOVANE DE MELO
EXECUTADO(S): GERASOL MOTOR E GERADORES DIESEL LTDA. ME
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GERASOL MOTOR E GERADORES DIESEL LTDA. ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 680,01, atualizado até 30/06/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GERASOL MOTOR E GERADORES DIESEL LTDA. ME , é mandado publicar o presente Edital. Documento assinado conforme Portaria nº 01/2010. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3972/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001342-41.2010.5.18.0011
PROCESSO: RTOrd 0001342-41.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: ROMILSON FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA, CPF/CNPJ:
10.176.754/0001-50
Data da audiência: 23/08/2010 às 14:45 horas.
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 1.020,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e dez. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3976/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001370-09.2010.5.18.0011
PROCESSO: RTOrd 0001370-09.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: VILMAR DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): R J COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. ME , CPF/CNPJ:
04.644.253/0001-59
Data da audiência: 24/08/2010 às 16:05 horas.
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, e certidão para obtenção do seguro-desemprego, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 1.020,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, R J COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. ME , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e dez. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7161/2010
Processo Nº: RT 0076300-39.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): HUGO CRISOSTOMO DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... AGUARDE-SE o julgamento do AI/RR cuja interposição foi certificada às fls. 586. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7195/2010
Processo Nº: RT 0129800-83.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Vistos, etc... Declarada a miserabilidade jurídica do autor, defiro o pleito de benefícios da gratuidade da justiça, fls. 13. Tendo em vista o disposto no art. 659, § 4º, do CPC, bem como a orientação contida no art. 274, § 3º do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região, EXPEÇASE Mandado de Registro da penhora de fls. 598 no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital. DESIGNA-SE, desde já, a praça do bem imóvel penhorado (certidão de registro, fls. 370) para o dia 05/08/2010 às 15:05 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 13/08/2010 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. Deverão constar do Edital as restrições que recaem sobre o imóvel (hipoteca em favor do BANCO BEG), conforme certidão do Registro do Imóvel de fls. 390. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIME-SE, via postal, o credor hipotecário, ITAÚ UNIBANCO, sucessor do BANCO BEG, endereço: Av. Goiás, 546, Centro, Goiânia-GO. (art. 698, CPC). INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT 18ª). Goiânia, 06 de julho de 2010, terça-feira. Assinado Eletronicamente FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7176/2010
Processo Nº: RT 0018400-93.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL TELES ZATTA
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): COMÉRCIAL DE PRODUTOS HOMEOPÁTICOS NATUREZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 7190/2010
Processo Nº: RT 0009600-42.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RUDINEI SAVICKI
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): EDICARLOS DE ALMEIDA BEZERRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXPEÇA-SE edital para intimação do executado AMILTON BORGES DE OLIVEIRA para tomarem ciência da penhora realizada através do BACEN (fls. 194 e 195). Prazo e fins legais. Caso transcorra in albis o prazo acima, LIBERESE ao exequente referidos depósitos. Recebidos os depósitos pelo exequente, considerando que todas as ações visando a garantia integral da execução restaram infrutíferas, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, devendo ser deduzidos os valores levantados pelo exequente (fls. 186 e os depósitos acima) e INTIME-SE o exequente, dando-lhe ciência de que a certidão referida está disponível na página deste Regional na internet. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC). EXPEÇA-SE edital e INTIME-SE.

Notificação Nº: 7179/2010
Processo Nº: ExProvAS 0198701-98.2007.5.18.0012 12ª VT
EXEQUENTE...: CAMILA REGUEIRA FONSECA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 358/359, foi deferido à exequente, mesmo em execução provisória, o levantamento dos depósitos recursais, nos termos do art. 475-O, § 2º, II, do CPC. Após receber os valores liberados, no importe de R$15.941,13, a exequente requer a liberação dos valores até que se alcance o limite de 60 salários mínimos estabelecido no mencionado artigo. INDEFERE-SE o requerimento, uma vez que o crédito atualizado líquido da exequente, R$16.512,67, não alcança o valor de 60 salários mínimos, R$30.600,00. Por tal motivo, inclusive, advirto-a para que não reincida em pedidos com tal abusividade, sob pena de caracterização de litigância de má-fé. Saliente-se que não foi retido imposto de renda dos saldos dos depósitos recursais liberados e o valor do FGTS calculado deverá ser depositado em conta vinculada, pois a exequente pediu demissão. Assim, deve-se AGUARDAR o retorno dos autos principais. INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 7186/2010
Processo Nº: RT 0144700-32.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MORAIS FORTUNA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a reclamada da praça do bem penhorado (01 vaca leiteira) a ser realizada nas dependências da Vara do Trabalho de Goiás/GO no dia 27/08/2010 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 7200/2010
Processo Nº: RTOrd 0212200-18.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o decurso in albis do prazo para a 1ª executada, IPANEMA SEGURANÇA LTDA, embargar a execução (certidão fls. 792), LIBERE-SE ao exequente o depósito recursal de fls. 542. EXPEÇA-SE alvará. Deixa-se de conhecer dos embargos à execução de fls. 777/780, haja vista que é idêntico aos de fls. 741/744, o qual já foi decidido. Trata-se de peticionamento errôneo via e-DOC. Deixa-se de analisar, por ora, os pressupostos de admissibilidade do agravo de petição de fls. 772/776 interposto pela 2ª executada, PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO. INTIME-SE o exequente para receber o alvará, bem como para informar o valor recebido no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ATUALIZEM-SE os cálculos, deduzindo o crédito ora liberado. Em seguida, PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas da 2ª executada. Restando infrutífero, PROCEDA-SE consulta junto ao DETRAN. Cumpridas as diligências acima, venham os autos conclusos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7201/2010
Processo Nº: RTOrd 0212200-18.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 003
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o decurso in albis do prazo para a 1ª executada, IPANEMA SEGURANÇA LTDA, embargar a execução (certidão fls. 792), LIBERE-SE ao exequente o depósito recursal de fls. 542. EXPEÇA-SE alvará. Deixa-se de conhecer dos embargos à execução de fls. 777/780, haja vista que é idêntico aos de fls. 741/744, o qual já foi decidido. Trata-se de peticionamento errôneo via e-DOC. Deixa-se de analisar, por ora, os pressupostos de admissibilidade do agravo de petição de fls. 772/776 interposto pela 2ª executada, PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO. INTIME-SE o exequente para receber o alvará, bem como para informar o valor recebido no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ATUALIZEM-SE os cálculos, deduzindo o crédito ora liberado. Em seguida, PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas da 2ª executada. Restando infrutífero, PROCEDA-SE consulta junto ao DETRAN. Cumpridas as diligências acima, venham os autos conclusos.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7202/2010
Processo Nº: RTOrd 0212200-18.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 003
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o decurso in albis do prazo para a 1ª executada, IPANEMA SEGURANÇA LTDA, embargar a execução (certidão fls. 792), LIBERE-SE ao exequente o depósito recursal de fls. 542. EXPEÇA-SE alvará. Deixa-se de conhecer dos embargos à execução de fls. 777/780, haja vista que é idêntico aos de fls. 741/744, o qual já foi decidido. Trata-se de peticionamento errôneo via e-DOC. Deixa-se de analisar, por ora, os pressupostos de admissibilidade do agravo de petição de fls. 772/776 interposto pela 2ª executada, PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO. INTIME-SE o exequente para receber o alvará, bem como para informar o valor recebido no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ATUALIZEM-SE os cálculos, deduzindo o crédito ora liberado. Em seguida, PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas da 2ª executada. Restando infrutífero, PROCEDA-SE consulta junto ao DETRAN. Cumpridas as diligências acima, venham os autos conclusos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7203/2010
Processo Nº: RTOrd 0212200-18.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PETROBRÁS TRANSPORTE S/A + 003
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o decurso in albis do prazo para a 1ª executada, IPANEMA SEGURANÇA LTDA, embargar a execução (certidão fls. 792), LIBERE-SE ao exequente o depósito recursal de fls. 542. EXPEÇA-SE alvará. Deixa-se de conhecer dos embargos à execução de fls. 777/780, haja vista que é idêntico aos de fls. 741/744, o qual já foi decidido. Trata-se de peticionamento errôneo via e-DOC. Deixa-se de analisar, por ora, os pressupostos de admissibilidade do agravo de petição de fls. 772/776 interposto pela 2ª executada, PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO. INTIME-SE o

exequente para receber o alvará, bem como para informar o valor recebido no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ATUALIZEM-SE os cálculos, deduzindo o crédito ora liberado. Em seguida, PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas da 2ª executada. Restando infrutífero, PROCEDA-SE consulta junto ao DETRAN. Cumpridas as diligências acima, venham os autos conclusos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7183/2010
Processo Nº: RTOrd 0213800-74.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE BORGES DE FARIA
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante dando-lhe ciência de que a reserva de crédito solicitada foi devidamente registrada, conforme ofício do Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, fls. 345. Em seguida, AGUARDE-SE a transferência do crédito.

Notificação Nº: 7160/2010
Processo Nº: RTOrd 0024300-52.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELENILDA MARIA DE MELO
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A (SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO DO BANCO ABN AMRO REAL S/A)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Declara-se preclusa a oportunidade para as partes recorrerem da decisão de fls. 415/420, haja vista a intimação de fls. 421. INDEFERE-SE, por ora, o requerimento da exequente no sentido de liberação de seu crédito, pois a União (INSS) ainda não foi intimada da decisão de fls. 415/420. REMETAM-SE os autos à Contadoria para adequação dos cálculos de acordo com a decisão dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos. Após, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência da decisão de fls. 415/420, bem como para, caso pretenda recorrer, informar, individualizadamente, os valores que entende corretos a título de contribuição previdenciária cota parte empregado e empregador, devendo ser observado o novo cálculo apresentado pela Contadoria. Feito isso, venham os autos conclusos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7184/2010
Processo Nº: RTOrd 0035800-18.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELVERCIO DE SOUZA FARIA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sendo que a não manifestação importará na penhora do bem indicado pela executada(despacho fls. 440).

Notificação Nº: 7163/2010
Processo Nº: RTSum 0106100-05.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA CANDIDO
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANA CLAUDIA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando as informações contidas no ofício de fls. 51, SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação conclusiva do exequente. INTIME-SE este.

Notificação Nº: 7164/2010
Processo Nº: RTOrd 0115100-29.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CECILIA VICENTE DE PAULA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o AI/RR certificado às fls. 702 não tem efeito suspensivo, REMETAM-SE os autos à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 7165/2010
Processo Nº: RTOrd 0115100-29.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CECILIA VICENTE DE PAULA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o AI/RR certificado às fls. 702 não tem efeito suspensivo, REMETAM-SE os autos à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 7162/2010
Processo Nº: RTOrd 0115400-88.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ODÍLIO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO FERNANDES CAMPOS
RECLAMADO(A): METAIS DE GOIÁS S.A. METAGO
ADVOGADO....: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... AGUARDE-SE o julgamento do AI/RR cuja interposição pelo reclamante foi certificada às fls. 435. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7199/2010
Processo Nº: RTOrd 0142600-70.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADONES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): RM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. ME (DROGARIA SANTA MARIA)
ADVOGADO....: GEOVANIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.108/109), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.83/86, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7187/2010
Processo Nº: RTOrd 0157100-44.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KLEBYO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ABB CAMISETAS E SERIGRAFIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de
Declaração opostos por ABB CAMISETAS E SERIGRAFIA LTDA e
rejeitá-los, nos termos da fundamentação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7188/2010
Processo Nº: RTOrd 0157100-44.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KLEBYO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GLOBO ESPORTE UNIFORMES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de
Declaração opostos por ABB CAMISETAS E SERIGRAFIA LTDA e
rejeitá-los, nos termos da fundamentação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7155/2010
Processo Nº: RTOrd 0161900-18.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES ROGERIO GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A
ADVOGADO....: LUCIANO VALENTIM DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS),das custas(em DARF), do IRRF no importe de R$ 1.579,90 no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7214/2010
Processo Nº: RTOrd 0166200-23.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE CRISTINA DA SERRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO CACIQUE S.A. (EMPRESA DO GRUPO BANCO CACIQUE) + 001
ADVOGADO....: IARA FREITAS MIURA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7156/2010
Processo Nº: RTOrd 0204100-40.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO RESENDE
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O executado LUIS HENRIQUE FARIA VIERIA requereu os benefícios da justiça gratuita, sob o argumento de que está passando por dificuldades financeiras e não possui condições para arcar com o ônus das custas processuais sem que isto possa prejudicar o seu sustento e o de sua família. Com fulcro no art. 4º da Lei 1.060/50, DEFERE-SE o pedido, isentando o referido executado do pagamento das custas processuais. Tal isenção estende-se ao reclamante/executado TIAGO RESENDE. ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7157/2010
Processo Nº: RTOrd 0204100-40.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO RESENDE
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O executado LUIS HENRIQUE FARIA VIERIA requereu os benefícios da justiça gratuita, sob o argumento de que está passando por dificuldades financeiras e não possui condições para arcar com o ônus das custas processuais sem que isto possa prejudicar o seu sustento e o de sua família. Com fulcro no art. 4º da Lei 1.060/50, DEFERE-SE o pedido, isentando o referido executado do pagamento das custas processuais. Tal isenção estende-se ao reclamante/executado TIAGO RESENDE. ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7189/2010
Processo Nº: RTSum 0209800-94.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BORBA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELLUS S.A INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 7166/2010
Processo Nº: AI 0213401-11.2009.5.18.0012 12ª VT
AGRAVANTE..: MAKAL CONSTRUTORA LTDA (REPRES. P/ SÓCIO MARCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO...: CELSO JOSÉ MENDANHA
AGRAVADO(A): ISSAM AL JAWABRI
ADVOGADO...: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... MANTÉM-SE a decisão agravada pelas razões expendidas no despacho que denegou seguimento ao recurso. Vistas ao agravado para, querendo, contraminutar o presente Agravo de Instrumento e o Recurso Ordinário cujo seguimento foi denegado, no prazo legal, consoante disposto no art. 897, § 6º da CLT. CERTIFIQUE-SE nos autos principais a interposição do Agravo de Instrumento, bem como a manutenção da decisão agravada. Com a contraminuta nos autos ou decurso in albis do prazo respectivo, REMETAM-SE estes autos ao Eg. Regional. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7158/2010
Processo Nº: RTOrd 0225200-51.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: INUCENCIO FERNANDES SOUSA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7185/2010
Processo Nº: RTSum 0229300-49.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL REZENDE SILVA
ADVOGADO....: NILVA DE FATIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 7215/2010
Processo Nº: RTSum 0237200-83.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN DE JESUS LOURENÇO
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a reclamante para receber documento.

Notificação Nº: 7159/2010
Processo Nº: RTSum 0000230-34.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): AVÍCOLA AGROFRANGO LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contraminutar o Agravo de Petição, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7154/2010
Processo Nº: RTSum 0000349-92.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EVERSON LINHARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): SARA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7178/2010
Processo Nº: RTSum 0000483-22.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COELHO SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): GT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7175/2010
Processo Nº: RTSum 0000788-06.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO PAULINA SILVA
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... No acordo de fls. 35/36, a reclamada garantiu a integralidade dos depósitos de FGTS, exceto multa de 40%. Intimada a entregar as guias para levantamento dos depósitos (TRCT, no código 01) e formulários do seguro-desemprego, apresentou os formulários do seguro-desemprego e depósito em conta judicial no valor de R$376,29 para "indenização do FGTS não depositado", fls. 49. Considerando que é necessária a apresentação do TRCT no código 01 para o requerimento de seguro-desemprego, INTIME-SE a reclamada para juntar aos autos, no prazo de 05 dias, o TRCT no código 01, bem como informar se houve algum depósito na conta vinculada e, em caso positivo, juntar cópia dos depósitos realizados na conta vinculada do reclamante.

Notificação Nº: 7212/2010
Processo Nº: RTSum 0000878-14.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LOANY SILVA CHAVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): S & E CABELEIREIROS LTDA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$52,54, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7177/2010
Processo Nº: RTSum 0001003-79.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE RIBAMAR COSTA LIMA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$342,10, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7204/2010
Processo Nº: RTSum 0001068-74.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE CALIXTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7181/2010
Processo Nº: RTSum 0001227-17.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DAMIANA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ANA GESSIKA CARDOSO MUNIZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DEIXA-SE de homologar o acordo noticiado pelas partes às fls. 18, uma vez que com fulcro no art. 844 da CLT foi determinado o arquivamento dos autos em face da ausência injustificada da reclamante na audiência inicial, conforme constou da ata de fls. 15. Assim, RETORNEM os autos ao arquivo. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7191/2010
Processo Nº: RTSum 0001271-36.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LUCAS ASSIS SANTOS + 002
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: DEIXA-SE de conhecer dos embargos declaratórios apresentados às fls. 200/202, haja vista que inadequados à presente situação, pois o SETRANSP sequer é parte no processo. Somente a título de esclarecimento, o "requerido" mencionado na decisão de antecipação de tutela (fls. 131/133) é o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS. INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência deste despacho e do de fls. 156. INTIME-SE o SETRANSP. Após,

AGUARDE-SE a audiência inicial designada para o dia 29/07/2010. Despacho de fls. 156: JUNTEM-SE aos autos a petição nº56858/2010 e os documentos que a acompanham. ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome da procuradora do requerido. INDEFERE-SE o pedido contido na petição nº56858/2010 no sentido de reconsideração da decisão que concedeu a antecipação da tutela, pelas mesmas razões nela expedidas. AGUARDE-SE a audiência inicial designada para o dia 29/07/2010. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7208/2010
Processo Nº: RTOrd 0001330-24.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY SIDNEY GOMES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CRS CONSTRUÇÕES E REVESTIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 29/07/2010 às 13:40 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10792/2010
Processo Nº: RT 0071300-84.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EURIPEDES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA + 003
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor do ofício de fl. 542, oriundo do MM. Juízo deprecado, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10776/2010
Processo Nº: RT 0091600-96.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSCIA DE PAULA RESENDE
ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): MEDSAÚDE + 002
ADVOGADO....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Mantenho a r. decisão agravada (fl. 321), por seus próprios fundamentos, e recebo a petição de fls. 335/337 como agravo de petição. Dê-se vista às partes do recurso supracitado, pelo prazo comum de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 10777/2010
Processo Nº: RT 0091600-96.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSCIA DE PAULA RESENDE
ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): IARA FURBINO TEIXEIRA + 002
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Mantenho a r. decisão agravada (fl. 321), por seus próprios fundamentos, e recebo a petição de fls. 335/337 como agravo de petição. Dê-se vista às partes do recurso supracitado, pelo prazo comum de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 10809/2010
Processo Nº: RT 0077300-95.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEUCIO LIMA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSIEL ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): MÁRCIO ADRIANO ESPINDOLA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 303, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 10804/2010
Processo Nº: AINDAT 0102700-14.2008.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: LINDAURA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.1130/1198 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10796/2010
Processo Nº: RT 0131000-83.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE EURIPEDES BORGES
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.442, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos os autos. Não obstante a inércia do Exequente, em observância ao disposto no art. 85-A do PGC deste eg. Tribunal, incluo o feito na pauta de audiências do dia 02/08/2010, às 10h05min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores, devendo o procurador da Executada cientificar a sua constituinte.

Notificação Nº: 10797/2010
Processo Nº: RT 0131000-83.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE EURIPEDES BORGES
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.442, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos os autos. Não obstante a inércia do Exequente, em observância ao disposto no art. 85-A do PGC deste eg. Tribunal, incluo o feito na pauta de audiências do dia 02/08/2010, às 10h05min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores, devendo o procurador da Executada cientificar a sua constituinte.

Notificação Nº: 10775/2010
Processo Nº: AINDAT 0168800-48.2008.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: GABRIEL CÂNDIDO DE SOUZA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: CORAL & CORAL LTDA.
ADVOGADO: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se o saldo remanescente do depósito recursal à reclamada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10806/2010
Processo Nº: RTOrd 0205500-23.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do ofício e documentos juntados pelo Banco UNIBANCO S/A às fls.698/795 (disponíveis para acesso na internet no sítio www.trt18.jus.br). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10808/2010
Processo Nº: RTOrd 0220600-18.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer perante esta Secretatia, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar a guia para levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 10805/2010
Processo Nº: RTOrd 0104300-36.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE ALVES DO AMARAL
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, oferecer quesitos, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10795/2010
Processo Nº: RTOrd 0142100-98.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOANA EVANGELISTA
ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.689/701, COMPLEMENTADO ÀS FLS.702/717 (AMBAS DISPONÍVEIS PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10794/2010
Processo Nº: RTSum 0178600-66.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ZEBINA FRANCISCA PESSOA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Reitere-se a intimação de fl. 92: 'VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA E FLS. 91. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ FORNECER MEIOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA

DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE CINCO DIAS'
OBS: A CERTIDÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 10815/2010
Processo Nº: RTSum 0192600-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KATIELE CAVALCANTE SILVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PROMOCIA MARKETING PROMOCIAL INCENTIVO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à executada o valor bloqueado à fl. 133, intimando-a para receber no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10816/2010
Processo Nº: RTSum 0192600-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KATIELE CAVALCANTE SILVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PROMOCIA MARKETING PROMOCIAL INCENTIVO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se o saldo total da conta indicada à fl. 708 ao reclamante, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10779/2010
Processo Nº: RTSum 0197000-31.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Intime-se o Exequente para se manifestar sobre a nomeação de bens à penhora (fls. 1904). Prazo de 05 dias. Não obstante, em observância ao disposto no art. 85-A do PGC deste eg. Tribunal, incluo o feito na pauta de audiências do dia 02/08/2010, às 09h45min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10768/2010
Processo Nº: RTOrd 0234300-27.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA (RECLAMADA), PARA:
TOMAR CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE, NO IMPORTE DE R$356,27 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), SUFICIENTE PARA A GARANTIA INTEGRAL DA EXECUÇÃO.
INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 10772/2010
Processo Nº: RTOrd 0234400-79.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NILVA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA (EXECUTADA), PARA:
TOMAR CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, NO IMPORTE DE R$275,30 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), SUFICIENTE PARA A INTEGRAL GARANTIA DA EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 10799/2010
Processo Nº: RTOrd 0000140-23.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BONIFÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Deverá a procuradora do reclamante informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual e correto endereço do reclamante, uma vez que a intimação a ele enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de "mudou-se", bem como cientificá-lo da audiência designada.

Notificação Nº: 10798/2010
Processo Nº: RTOrd 0000189-64.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NILVA LEITE GALEMBECK ZOCCOLI
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): CICAL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.231/237 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10778/2010
Processo Nº: RTOrd 0000341-15.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALMEIDA DIAS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - FILIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 993/1021, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 10774/2010
Processo Nº: RTOrd 0000687-63.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSENY XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: VANETE MARQUES ALVES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GAFISA S.A + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA. Vistos os autos. Considerando que as partes não pactuaram multa em caso de descumprimento do acordo homologado às fls. 48/49, torna-se desnecessária a remessa ao Setor de Cálculos, determinada às fls. 58. Fixa-se a execução em desfavor da 2ª Reclamada no importe de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sem prejuízo de futuras atualizações. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, intime-se a 2ª Reclamada para se manifestar sobre a alegação de que houve descumprimento do acordo, formulada pelo Reclamante às fls. 52/53).

Notificação Nº: 10763/2010
Processo Nº: RTOrd 0000729-15.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO VIEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Intimar da retirada do feito de pauta e reinclusão para o dia 30/07/2010, às 14:30h, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10807/2010
Processo Nº: RTSum 0000843-51.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON PAIVA ROCHA
ADVOGADO....: MAURÍCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MAURO DE SOUZA - ME (PANIFICADORA SOUZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10800/2010
Processo Nº: RTOrd 0001131-96.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI INÁCIO RAMOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.141 cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos os autos. Incluo o feito na pauta do dia 02/08/2010, às 8h30min, para audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 10791/2010
Processo Nº: RTSum 0001292-09.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORAH LEGINIA RIBEIRO DE MIRANDA
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da ata de audiência de fl. 49, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no `site´ do Egrégio TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.
INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 10769/2010
Processo Nº: RTOrd 0001363-11.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE..: JUNIOR CESAR MOREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: MAFUZ ANTÔNIO ABRÃO
RECLAMADO(A): RENATO ALVES REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: JUNIOR CESAR MOREIRA DA CUNHA ajuíza Ação ordinária com pedido de Tutela preventiva em face de RENATO ALVES REZENDE, argumentando que, após rescindir o contrato com a Associação Esportiva de Anápolis, celebrou contrato com a Associação Esportiva Atlético Clube Goianiense pelo período de 03/01/2008 a 31/12/2012; que na mesma data celebrou Termo de Acordo para Parceria com a previsão de pagamento da Importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a título de luvas e que em caso de venda ou empréstimo a qualquer agremiação de futebol brasileiro ou exterior, ficaria garantido ao clube o percentual de 60% (sessenta por cento) e a ele 40% (quarenta por cento). Sustenta, ainda, que em 03/01/2008 firmou Contrato de Cessão de Direitos de Crédito referente a Termo de Acordo para Parceria de Atleta Profissional de Futebol em que cedeu ao réu o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a título de luvas e 40% (quarenta por cento) dos direitos que remanescem sobre o vínculo esportivo; que tal instrumento é nulo, pois trata de cessão de verba de natureza salarial. Aduz, ainda, que em 18/03/2010 adquiriu do réu o percentual dos 40% (quarenta por cento) daqueles direitos, anteriormente cedidos, ao celebrar um "recibo" com a previsão do pagamento da importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a emissão de 30 (trinta) cheques, sendo o primeiro com vencimento em 25/07/2010. Diante do exposto, postula a concessão de tutela preventiva para obstar os efeitos do contrato de cessão de crédito trabalhista e direitos de vínculo desportivo, bem como do "recibo", e para que seja obstado o pagamento das luvas para o réu. Para concessão da tutela antecipada, nos termos do art. 273 do CPC, não basta que o autor demonstre a verossimilhança das suas alegações, é necessário comprovar a urgência da satisfação do pedido, o que não é o caso. Pela análise dos documentos, verifica-se que o termo de cessão de direitos de créditos foi celebrado em 03/01/2008, tendo o autor consentido, até a presente data, que o réu recebesse do Atlético Clube Goianiense a importância referente às luvas, sem nenhum questionamento acerca da nulidade do referido termo. Ademais, não há elementos suficientes para se concluir que haverá fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, caso a medida preventiva não seja deferida, pois o pedido principal consiste na devolução de todo o valor recebido pelo réu. A análise da nulidade dos termos celebrados entre o autor e réu demandam o enfrentamento do mérito, com a oitiva do réu. Em razão disso, indefere-se o pedido de tutela preventiva, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiência inicial do dia 09/08/2010, às 08h20min.
Intime-se o reclamante e seu procurador.

Notificação Nº: 10802/2010
Processo Nº: RTOrd 0001390-91.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO REGIS BARBOSA PINHEIRO (R/P. SEU GENITOR ERNALDO GOMES PINHEIRO)
ADVOGADO....: RAFAEL NOGUEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL ARTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO para o dia 02/08/2010, às 14h, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT
INTIME-SE.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5338/2010
Processo Nº: RT 0046400-15.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: OVIDIO ASSENÇÃO SALES MORAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5332/2010
Processo Nº: RTOrd 0058900-79.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o exequente para requerer aquilo que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5337/2010
Processo Nº: RTOrd 0064100-67.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos. Chegou ao conhecimento deste Juízo que o bem
constrito nestes autos [01 Sistema de Câmara Quente de 72 bicos, HUSLY SISTEMAS DE CÂMARA QUENTE] foi arrematado nos autos da RT 0064200-19.2009.5.18.0052 da 2ª VT deste Foro. Nesse contexto, revogo a determinação contida no despacho de fls. 157 [reavaliação do bem].
Intime-se. Ato contínuo, oficie-se ao Juízo da Egrégia 2ª VT de Anápolis, solicitando a reserva de crédito nos autos supracitados do valor devido nestes (R$ 33.346,73, atualizado até 30/07/2009).
Ressalte-se que, por medida de economia e celeridade processual, cópia do presente despacho assinado eletronicamente valerá como ofício.

Notificação Nº: 5331/2010
Processo Nº: RTSum 0082900-46.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO CESAR PERES
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): MAURO COSME ARANTES (NOME FANTASIA: GESSO PARAÍSO)
ADVOGADO....: FRANCISCO TELLES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o exequente para requerer o que
entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5330/2010
Processo Nº: RTSum 0000698-75.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao (À) reclamante: De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

Notificação Nº: 5329/2010
Processo Nº: RTSum 0000707-37.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO FERNANDO LEITE CALADO FILHO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO DUTRA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao (À) reclamante: De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

Notificação Nº: 5328/2010
Processo Nº: RTOrd 0000716-96.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARYLANE DABADIA RAMOS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ESCUDO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao (À) reclamante: De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

Notificação Nº: 5327/2010
Processo Nº: RTSum 0000717-81.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIDA FERNANDA MONTEIRO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Ao (À) reclamante: De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

Notificação Nº: 5341/2010
Processo Nº: RTSum 0000727-28.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RILDO DOMINGOS BRAGA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHOPERIA FLOR DA TERRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 29/07/2010, às 13:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4963/2010
PROCESSO: ExFis 0000599-08.2010.5.18.0051
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): ANTÔNIO ELISMAR CAVALCANTE GUEDES, CPF/CNPJ: 08.533.139/0001-02
Data da disponibilização: 20/07/2010
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 21/07/2010
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANTÔNIO ELISMAR CAVALCANTE GUEDES , atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar(em), no prazo de 30 (trinta) dias, a importância de R$10.927,64, atualizada até 30/06/2010, referente a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 11 5 09 000728-47 e 11 5 09 001028-51, acrescidas dos encargos legais, devendo observar o valor atualizado, através do site www.pgfn.fazenda.gov.br, ou garantir(em) a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da Lei 6.830/80.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da referida Lei.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.
Obs. A referida Execução Fiscal encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos dezenove de julho de dois mil e dez.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5439/2010
Processo Nº: RT 0040500-58.2002.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JACI JOSE DE FATIMA CAMPOS
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): COONSERV COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇO LTDA + 002
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA COONSERV COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇO LTDA DE QUE O DEPÓSITO DE FL. 625 FOI CONVERTIDO EM PENHORA (R$ 4.570,91 - VIDE CERTIDÃO DE FL. 629). MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5423/2010
Processo Nº: RT 0072300-02.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO DISTRIBUIDORA ANÁPOLIS LTDA + 005
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO - DR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 329/330 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 427/428, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas pelo exequente, das quais está isento do recolhimento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que lhe foram concedidos às fls. 143. Com a transferência dos numerários bloqueados às fls. 401/402, libere-se ao exequente a importância de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Após, libere-se o saldo remanescente ao executado Natair Macedo Tavares. Com a transferência do numerário bloqueado às fls. 403, libere-se-lhe ao executado Márcio Aparecido Tavares. Em face do acima exposto, deixo de conhecer os embargos à execução opostos às fls. 410/415 e 417/422, em face da perda de objeto. Intimem-se o exequente e os executados Natair Macedo Tavares e Márcio Aparecido Tavares.

Notificação Nº: 5427/2010
Processo Nº: RT 0072300-02.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO DISTRIBUIDORA ANÁPOLIS LTDA + 005
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO - DR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 329/330 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 427/428, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas pelo exequente, das quais está isento do recolhimento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que lhe foram concedidos às fls. 143. Com a transferência dos numerários bloqueados às fls. 401/402, libere-se ao exequente a importância de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Após, libere-se o saldo remanescente ao executado Natair Macedo Tavares. Com a transferência do numerário bloqueado às fls. 403, libere-se-lhe ao executado Márcio Aparecido Tavares. Em face do acima exposto, deixo de conhecer os embargos à execução opostos às fls. 410/415 e 417/422, em face da perda de objeto. Intimem-se o exequente e os executados Natair Macedo Tavares e Márcio Aparecido Tavares.'

Notificação Nº: 5440/2010
Processo Nº: RT 0077900-67.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO BERNARDINO DO CARMO
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 267/268: Considerando que, no presente feito, ainda não houve a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, indefiro, por ora, o pedido formulado pelo exequente às fls. 264 [penhora nas contas dos sócios]. Não obstante ao acima exposto, considerando que foram esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, determino o seu prosseguimento em face dos sócios LILIA CARLOS PEREIRA SOARES e CLÁUDIO SOARES DA SILVA qualificados às fls. 25, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos sócios acima descritos. Após, atualize-se o quantum debeatur e expeça-se o respectivo mandado, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Decorrido in albis o prazo legal para pagamento ou garantia da execução, cumpram-se as disposições insertas na Portaria nº. 01/2010, de 01.02.2010, desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 5441/2010
Processo Nº: RT 0062300-35.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNAMAR LELIS MACEDO
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): LICURGO DUTRA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXECUTADO, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 214/216 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, julgo PROCEDENTES EM PARTE os embargos à execução ajuizados por LICURGO DUTRA em face da UNIÃO, a fim de determinar a imediata remessa dos autos ao setor de cálculos para dedução dos valores comprovadamente pagos às fls. 199/205 e 209/211 e a liberação ao embargante do valor que exceder ao bloqueio de fls. 193, tudo consoante os fundamentos supra, os quais integram esta conclusão para todos os efeitos jurídicos e legais. Custas, pela embargante, no valor de R$ 44,26, de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Remetam-se os autos ao setor de cálculos, para adequação de seu conteúdo ao teor desta decisão. Após, libere-se ao embargante o montante que exceder ao valor efetivamente devido e recolham-se as contribuições previdenciárias ainda faltante, utilizando-se do saldo remanescente do aludido depósito. Transitada em julgado a presente decisão e cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se o embargante e a União, após a remessa dos autos ao Setor de cálculos e liberação do montante devido ao embargante. Anápolis, 15 de julho de 2010, quinta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5428/2010
Processo Nº: RT 0062400-87.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ADERSON TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 319, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 5436/2010
Processo Nº: RT 0073500-39.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO GONÇALVES XAVIER
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL

RECLAMADO(A): ASSAF TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5444/2010
Processo Nº: RTSum 0005000-81.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE REGINA DE BRITO MIGUEL
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLs. 304, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 5421/2010
Processo Nº: RTOrd 0063800-05.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: 'Ex officio, corrijo erro material existente no despacho de fls. 223, para determinar que em seu penúltimo parágrafo, onde se lê: "Aguarde-se o resultado da reserva de crédito descrita às fls. 183/185", leia-se: "Aguarde-se o resultado da reserva de crédito descrita no quinto parágrafo do despacho de fls. 195/196".'

Notificação Nº: 5422/2010
Processo Nº: RTOrd 0084400-47.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO NOLASCO SILVA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LIMA LTDA + 002
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 243 DOS AUTOS CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Considerando o conteúdo dos documentos de fls. 235/242, que demonstram que o bem indicado à penhora pelo exequente às fls. 224/225 não pertence aos executados, indefiro o pedido de sua constrição e concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para requerer o que entender de direito. Não obstante ao acima exposto, venham os autos conclusos,
para que seja procedida pelo Juízo nova tentativa de bloqueio
das contas dos executados junto ao Banco Central.
Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 5430/2010
Processo Nº: RTSum 0088200-83.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ISAEL FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 267 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE:'Defiro o requerimento formulado pela executada às fls. 260, a fim de conceder-lhe 10 (dez) dias de prazo, para efetuar o depósito do quantum devido no presente feito. Ressalte-se que o não pagamento, no prazo acima concedido, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, II, do CPC, ficando a devedora condenada ao pagamento de multa, no importe de 20% sobre o valor da execução, conforme dispõe o art. 601 do CPC, em favor do exequente.
Intime-se a executada.'

Notificação Nº: 5434/2010
Processo Nº: ExProvAS 0118401-58.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: ALINNE RAYNAUD DE FARIA
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTROS
EXECUTADO(A): ASSOCIAÇÃO ANAPOLINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (DEPENDÊNCIA FECHADA)
ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL(S). 160, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 5443/2010
Processo Nº: RTOrd 0000025-79.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS + 001
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, PELO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 189/192, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: POSTO ISSO, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A. em face de VALDECI DE JESUS DA SILVA, mantendo incólume a constrição realizada às fls. 165, e condenando-a à multa, no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da execução, por ato atentatório à dignidade da Justiça, tudo conforme os fundamentos supra. Custas no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5442/2010
Processo Nº: ConPag 0000286-44.2010.5.18.0052 2ª VT
CONSIGNANTE..: CONFEDERAL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO MARTINS DA CUNHA
CONSIGNADO(A): JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À CONSIGNANTE DO DESPACHO DE FL. 51: Conforme consta da deprecata de nº 3717/2010 (fls. 39), a consignante está sendo citada para pagar a importância de R$ 1.162,64, referente a contribuições previdenciárias, e não a imposto de renda, cuja intimação foi para que procedesse ao recolhimento no importe de R$ 1.032,04. Contudo, tendo em vista que sobre férias indenizadas não há incidência de imposto de renda [entendimento prevalecente no STJ – Súmula 125], torno sem efeito a intimação para o recolhimento de tal verba, conforme requerido às fls. 48/49. Deverá a consignante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao depósito das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se a consignante.

Notificação Nº: 5416/2010
Processo Nº: RTOrd 0000592-13.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELLI MENDES ROSA
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Intimar a Reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o recolhimeto do FGTS + 40%, fornecer as guias TRCT, cód. 01 e as guias para requerimento do seguro desemprego.

Notificação Nº: 5445/2010
Processo Nº: RTSum 0000629-40.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ADILTON DIONÍSIO CARVALHO
RECLAMADO(A): LP SERVICE GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, BEM COMO COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS, NO MESMO PRAZO SUPRA.

Notificação Nº: 5429/2010
Processo Nº: Alvará 0000726-40.2010.5.18.0052 2ª VT
REQUERENTE..: MARIZA LOPES DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: LUDMILA POLICENA BRAGA FRAGELLI
REQUERIDO(A): ...
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 13 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE:'Antes de qualquer outra providência, tendo em vista o conteúdo do documento de fls. 10-verso, intime-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, trazendo aos autos documento que comprove sua condição de representante do espólio do Sr. Lourivaldo Pereira de Magalhães [termo de compromisso de inventariante ou declaração de dependência do INSS], bem como para incluir a Caixa Econômica Federal no polo passivo da presente demanda, por ser interessa da direta neste processo, sob pena de indeferimento.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5407/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000725-55.2010.5.18.0052
RECLAMANTE: FRANCISCO ESMAEL DOS SANTOS
RECLAMADO(A): METRONZ CONSTRUÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 09/08/2010 às 14:30 horas. O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante

acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 2.382,34 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, METRONZ CONSTRUÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 16274/2010
Processo Nº: RT 0030000-27.2002.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MELQUIADES MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): RAPIDO GOIAS LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO De acordo com os cálculos de fls. 632/636, que não foram impugnados pelo reclamante (cf. certidão de fl. 638), inexiste
crédito em favor deste, na medida em que foi deduzido o valor total dos adiantamentos de fl. 153 até o limite do crédito trabalhista apurado nos aludidos cálculos, conforme determinado na sentença de fls. 480/491 (item 15 da fundamentação), mantida pelos acórdãos de fls. 538/546,
610/616-verso e 626/627. Em sendo assim, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes. Anápolis, 14 de julho de 2010 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16315/2010
Processo Nº: RT 0038700-21.2004.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALEIXO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 16272/2010
Processo Nº: RT 0036800-95.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GERTO
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECHO - DR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O despacho de fls. 212/213 (6º parágrafo) determinou a intimação do reclamante/exequente para que indicasse, em 10 dias, os meios necessários ao prosseguimento da execução, "sob pena do silêncio ser considerado como renúncia ao seu crédito (R$ 412,59–multa pela não entrega da CTPS)", hipótese em que seria extinta a execução. Embora regularmente intimado (fl. 220), o reclamante/exequente quedou-se inerte (cf. certidão de fl. 221). Assim sendo, tem-se que o reclamante/exequente renunciou ao seu crédito, cuja execução, por conseguinte, fica extinta, nos termos do art. 794, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Com fulcro no art. 794, I, do CPC, extingue-se, também, a execução das contribuições previdenciárias, que foram recolhidas mediante a GPS de fl. 218, valendo notar que a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo UNIÃO às fls. 71/80 já foi apreciada pela decisão de fl. 85, que não conheceu de tal incidente processual por perda do objeto. As custas executivas, no valor total de R$ 124,59 (v. fl. 215), foram parcialmente pagas por meio do DARF de fl. 218, no importe de R$ 83,53, restando ser efetuado o pagamento da importância de R$ 41,06 (v. certidão de fl. 222). No entanto, em face do disposto na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixa-se de executar
o valor faltante. Fica desconstituída a penhora de crédito efetivada à fl. 160. Intimem-se o reclamante/exequente e a 2ª reclamada/executada.
Após, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 15 de julho de 2010 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.
ÀS

Notificação Nº: 16271/2010
Processo Nº: RT 0054000-18.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo-se em vista que foram opostos Embargos de Terceiro versando sobre o bem penhorado à fl. 826 (v. certidão de fl. 843), suspende-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos Embargos (CPC, art. 1.052). Por conseguinte, cancela-se o leilão designado à fl. 833. Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 15 de julho de 2010 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16273/2010
Processo Nº: RT 0068900-69.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA RODRIGUES
ADVOGADO....: CIRO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MEYRE DE FÁTIMA VIERIA NOGUEIRA + 004
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE E 3ªEXECUTADA: Na audiência havida em 14/07/2010, as partes entabularam acordo, que foi homologado pelo Juízo, extinguindo-se a xecução do crédito trabalhista (art. 794, II, do CPC c/c art. 769 da CLT), tendo sido determinada a liberação dos valores atinentes aos bloqueios efetivados em contas bancárias dos executados (v. ata de fls. 320/321). Dessarte, deixo de conhecer, por perda do objeto, dos Embargos à Execução opostos pela 3ª executada (MEYRE DE FÁTIMA VIEIRA NOGUEIRA) às fls. 293/300, os quais versam unicamente sobre a penhora on line de dinheiro levada a efeito. Custas, relativas aos Embargos, pelos executados, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se a exequente/embargada e a 3ª executada/embargante. Anápolis, 15 de julho de 2010 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16290/2010
Processo Nº: RT 0070000-59.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMECY APARECIDA RAMOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à reclamante/exequente, pelo prazo de 10 dias, da manifestação apresentada pela Contadoria do Juízo à fl. 325, referente ao FGTS depositado no período anterior a fevereiro/92. Intime-se. Anápolis, 15 de julho de 2010 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16320/2010
Processo Nº: RT 0072800-60.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JACINTA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): SONIA REGINA MOSER BORGES EPP + 001
ADVOGADO....: EMILIA ARAUJO EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 386, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 16296/2010
Processo Nº: RTOrd 0097200-41.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BATISTA DE SÁ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Concede-se à 1ª executada o prazo de 10 dias para carrear aos autos o original da carta de fiança cuja cópia foi trazida em anexo à petição de fl. 2.172. Intime-se. Anápolis, 16 de julho de 2010 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16298/2010
Processo Nº: RTOrd 0033900-71.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMONE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Diante do requerimento de fl. 789, concede-se aos reclamados/executados o prazo de mais 10 dias para comprovarem nos autos, mediante juntada da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, a entrega à Previdência Social das informações relativas ao recolhimento previdenciário efetuado mediante a GPS de fl. 785, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA (1ª reclamada/executada), que foi a empregadora da reclamante/exequente, no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tal medida fica

desde logo determinada. No mesmo prazo supra, deverão os executados, outrossim, comprovar: a) o recolhimento do IRRF, sob pena de também ser expedido ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as providências cabíveis, o que fica desde já determinado; e b) o pagamento das custas executivas decorrentes da realização, em zona urbana, das 03 diligências certificadas às fls. 731, 734 e 770, no valor total de R$ 33,18, sendo R$ 11,06 por cada diligência (art. 789-A, II, "a", da CLT). Registre-se que já foram pagas, mediante o DARF de fl. 764, as custas relativas à fase cognitiva e as custas de liquidação, nos respectivos valores de R$ 276,99 e R$ 219,25 (total de R$ 496,24). Intimem-se os executados. Anápolis, 16 de julho de 2010 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16321/2010
Processo Nº: RTSum 0093500-23.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MESSIAS MACHADO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORREA
RECLAMADO(A): CLEOMAR GASPAR DE SOUZA (CGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOX P/ BANHEIRO)
ADVOGADO....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 74, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 16297/2010
Processo Nº: RTOrd 0106400-38.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA TIEKO NISHIHARU TANAKA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A certidão de fl. 160 dá conta de que transitou em julgado, em 05/07/2010, o acórdão de fls. 150/157, que negou provimento ao Agravo de Petição interposto pela executada às fls. 127/135, mantendo incólume, pois, a sentença de fls. 122/124, a qual julgou improcedentes os Embargos à Execução de fls. 212/215. A certidão de fl. 161, por sua vez, informa que "o bem penhorado nestes autos (fl. 105) foi também objeto de constrição nos autos nº 699/2009, em trâmite nesta VT, nos quais já foi determinada a alienação judicial do dito bem, tendo sido designado leilão para o dia 29/07/2010, às 9h04min (a praça foi realizada nesta data, não tendo havido nenhum licitante interessado na arrematação)". Assim, em atenção aos princípios da economia e celeridade processual, determina-se que seja procedida nos autos suprarreferidos (nº 699/2009) a reserva do valor total dos créditos em execução nestes autos. Feito, aguarde-se o resultado do leilão a ser realizado. Dê-se ciência à reclamante/exeqüente. Anápolis, 16 de julho de 2010 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16322/2010
Processo Nº: RTSum 0118400-70.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY GONÇALVES RESENDE
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DOS SANTOS FOGAZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 86, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 16295/2010
Processo Nº: RTSum 0125400-24.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VANI MARIA MONTEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O documento de fls. 96/97 demonstra que existem vários veículos registrados em nome da executada. Assim, diante do requerimento de fl. 111, intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 dias, informar o(s) local(is) em que se encontram os veículos descritos às fls. 96/97 ou indicar outros bens de sua propriedade passíveis de penhora, tantos quantos bastem à integral garantia da execução, e o local em que se acham tais bens, bem como informar quais as contas bancárias em que realiza suas movimentações financeiras, advertindo-se-lhe que a sua omissão será considerada ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, III e IV, do CPC (com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006) c/c o art. 769 da CLT, o que ensejará a aplicação da multa prevista no art. 601, também do CPC, em montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito trabalhista exequendo. Indefere-se a pretensão do exequente no sentido de que, em caso de omissão da executada, sejam expedido ofícios à Receita Federal, à SRTE/GO e ao MPT, porquanto não se vislumbram razões que justifiquem a adotação de tal medida. Intime-se o reclamante/exequente do inteiro teor deste despacho. Anápolis, 16 de julho de 2010 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16282/2010
Processo Nº: RTSum 0000452-73.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
RECLAMADO(A): ROZELANE GONÇALVES ALMEIDA
ADVOGADO....: EDSON MENDONÇA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações e Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª., no mesmo prazo, comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 16284/2010
Processo Nº: RTOrd 0000619-90.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
RECLAMADO(A): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para adequação da pauta, adia-se a audiência para o dia 09/08/2010, às 14 horas. Intimem-se as partes, sob os efeitos da Súmula 74/TST. Intimem-se...Anápolis, 16 de julho de 2010, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16275/2010
Processo Nº: RTOrd 0000658-87.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DALVAN CRISTIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MONTADORA INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Para adequação da pauta, adia-se a audiência para o dia 30/07/2010, às 13h40min. Intimem-se o reclamante, a 2ª reclamada, sob os efeitos do art. 844 da CLT, e seus advogados. Cite-se a 1ª reclamada. Anápolis, 16 de julho de 2010, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16301/2010
Processo Nº: RTSum 0000659-72.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO JUNIO MIRANDA REZENDE
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MONTADORA INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Para adequação da pauta, adia-se a audiência para o dia 30/07/2010, às 13h20min. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada, sob os efeitos do art. 844 da CLT, e seus advogados. Cite-se a 1ª reclamada. Anápolis, 16 de julho de 2010, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16279/2010
Processo Nº: RTSum 0000720-30.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GISELE DE SOUZA MARANHÃO
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Como requerido pela reclamante na petição de fl. 13, adiase a audiência para o dia 30/07/2010, às 13 horas. Intimem-se as partes. Anápolis, 16 de julho de 2010, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16314/2010
Processo Nº: RTSum 0000735-96.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LAIANY DE SOUZA ALBUQUERQUE - REPRESENTADA POR SEU PAI, DURVAL MARTINS ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA MENDANHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 29/07/2010, às 13 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 10913/2010
Processo Nº: RT 0028200-97.1998.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE CASSIANO TEIXEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): JS INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇAO DE MADEIRA LTDA + 004
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência do teror do Ofício de fl. 717: Vistos os autos. Homologa-se a arrematação de fls. 124/125 e nesta data assino o auto. Oficie-se ao Juízo Deprecante, solicitando a intimação das partes, para fins legais. Não havendo manifestação, expeça-se carta de arrematação, intimando-se a arrematante a retirar o documento no prazo de 05 (cinco) dias. Feito, transfira-se todo o valor do lanço àquele Juízo e devolva-se com as homenagens de estilo. Goiânia, 05 de julho de 2010, segunda-feira Luciano Santana Crispim Juiz do Trabalho.

OUTRO : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
Notificação Nº: 10885/2010
Processo Nº: AIND 0099200-79.2006.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: ROMEU IZIDORO VIEIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
REQUERIDO(A): MINEIRA CEREAIS - TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica autorizada a carga requerida, prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 10898/2010
Processo Nº: RT 0046500-92.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA DIAS BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Presumida a entrega do bem adjudicado e, com isso, a quitação do crédito da reclamante, foi determinada a expedição de certidão relativa ao crédito previdenciário e o arquivamento dos autos, no entanto, a reclamante peticiona às fls. 152 dizendo que não recebeu o bem e requerendo a entrega. Todavia, antes de deliberação acerca do pedido em comento, até porque a adjudicação ocorreu há quase 02 (dois) anos, em prestígio ao Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento por este Regional, com parte do Movimento Nacional pela Conciliação, e em consonância com o previsto no artigo 85-A e §§ do Provimento Geral Consolidado deste Regional, resolvo incluir o processo na pauta para tentativa de conciliação no dia 28/07/2010 às 14h30min., nomeando para intermediar as negociações a servidora WENDY EVELYN BARBOSA DOS SANTOS. "Art. 85-A. As Varas do Trabalho incluirão em pauta, semanalmente, para tentativa de conciliação, processos que se encontrarem na fase executória. §1º O Juiz Titular poderá designar servidor para intermediar as negociações entre as partes, com o objetivo de alcançar a conciliação. § 2º Na hipótese do parágrafo anterior, havendo conciliação entre as partes, o servidor deverá lavrar o termo correspondente, submetendo-o à apreciação do Magistrado." Intimem-se as partes e respectivos procuradores e, ainda, a depositária, Sra. JEANE DE OLIVEIRA, para comparecimento. Anápolis, 15 de julho de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10930/2010
Processo Nº: RT 0010600-14.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELOI DE JESUS NAHIRNE
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TAMON NAKAYAMA + 001
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Deverá o reclamado, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar - com comprovação nos autos - os recolhimentos na conta vinculada do FGTS do reclamante referentes às competências 04/2002, 10/2003, 02/2004, 07/2004, 10/2004, 01/2005 e 02/2005, observando, para tanto, as orientações trazidas pela Caixa Econômica Federal às fls. 933, sob pena de serem considerados como não recolhidos e, em consequência, não serem deduzidos no cálculo. Intime-se. Cumprida ou não a determinação, enviem-se os autos ao cálculo, sendo que na segunda hipótese deverão ser desconsiderados os recolhimentos relativos às competências em comento. Anápolis, 12 de julho de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10881/2010
Processo Nº: RT 0024100-50.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO
RECLAMADO(A): OSTELINO FERNANDES - ME
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Suspendo a realização do leilão designado para esta data, tendo em vista que não constou do edital respectivo a menção à existência de ônus sobre o imóvel, conforme previsão do artigo 686, inciso V, do CPC, bem como que não houve a intimação do credor hipotecário (artigo 619 do CPC). Nada obstante, observa-se que a praça foi realizada e que não compareceu licitante. Assim, em observância aos em atenção aos princípios da economia processual e da utilidade (contidos nos artigos 796, alínea "a", 798, da CLT), designo, desde já, leilão para o dia 31/08/2010 às 09 horas. Expeça-se edital nos termos do art. 686 do CPC.
Intimem-se as partes e respectivos procuradores, o credor hipotecário e o leiloeiro. Anápolis, 15 de julho de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10918/2010
Processo Nº: RT 0035700-68.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ARAÚJO SOARES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PAULA ABADIA GUIMARÃES MOTA - LAVANDERIA ÚTIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista a(o) exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando desde já advertido de que em caso de omissão, a execução ficará suspensa nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.
NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ARTIGO 9º DA PORTARIA 4ª VT Nº 01/10.

Notificação Nº: 10933/2010
Processo Nº: RTSum 0094000-23.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA BARBOSA CARVALHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: A reclamada comprova devidamente o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias às fls. 148/149. Determino a desconstituição da penhora de fl. 95, devendo ser o respectivo depositário intimado de sua desoneração. Ressalta-se que a penhora de fl. 141/142 não foi formalizada. Arquivem-se os autos definitivamente.
Anápolis, 13 de julho de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10872/2010
Processo Nº: RTSum 0055600-03.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JURCILÉIA FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Nos termos da decisão proferida em 26/05/2010 pelo Egrégio Tribunal de Justiça nos autos do Agravo de Instrumento nº 188709-47.2010.8.09.000, nos quais a Reclamada se insurgiu contra a decisão que declarou a falência da mesma (112/117), foi concedida à Reclamada a antecipação dos efeitos da tutela. 2 - Assim, torno sem efeito o despacho exarado à fl. 105 - ficando mantida a penhora formalizada -, e, por conseguinte, as certidões de crédito de fls. 108/111, devendo
ser feita anotação neste sentido nos referidos documentos. Observe a Secretaria. Intime-se o depositário para ciência da manutenção da
penhora e, em consequência, do encargo respectivo. 3 – Diante disso, e que somente foi realizada praça (infrutífera) para alienação do bem penhorado, designo leilão para o dia 17/08/2010, às 09:00 horas.
Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 12 de julho de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10926/2010
Processo Nº: RTOrd 0058200-94.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente do agravo de petição do executado, prazo legal.

Notificação Nº: 10906/2010
Processo Nº: RTOrd 0062600-54.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ROBERTO ALVES BORGES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente do Agravo de Petição da executada, prazo legal.

Notificação Nº: 10920/2010
Processo Nº: RTOrd 0063600-89.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente do Agravo de Petição da executada, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10905/2010
Processo Nº: RTOrd 0074000-65.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: OSÉIAS ROSA DA SILVA

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente do Agravo de Petição da executada, prazo legal.

Notificação Nº: 10901/2010
Processo Nº: RTSum 0078500-77.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALBERY APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PRÓ- LIDER
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a exequente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10908/2010
Processo Nº: RTSum 0079400-60.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a exequente do agravo de petição da executada, prazo legal.-

Notificação Nº: 10936/2010
Processo Nº: RTSum 0087300-94.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA CARLA BASTOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Vistos. Junte-se aos autos a petição 1.900.321. Defiro o requerimento formulado por meio da petição em comento, a fim de conceder mais 10 (dez) dias – contados da intimação - para que o reclamante junte certidão de matrícula do imóvel indicado à penhora.
No mesmo prazo, deverá o reclamante manifestar-se acerca da petição de fls. 123/125. Intime-se. Anápolis, 14 de julho de 2010, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10909/2010
Processo Nº: RTSum 0105600-07.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): HILTON PIMENTA CARNEIRO + 001
ADVOGADO....: LORNA DUARTE CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vistos. 1 - Na decisão anterior (fls. 104), ficou determinada, em caso de insucesso da tentativa de bloqueio bancário (Bacen Jud), a expedição de mandado de penhora para complementação da garantia parcialmente feita com os bloqueios de fls. 96. Nada obstante, observo que a diferença entre o valor da execução (R$1.780,81 – já com a inclusão das custas decorrentes da aplicação do artigo 789-A, II, A, da CLT) e o importe bloqueado (R$1.751,32) importa em R$29,49 e que as
custas devidas nos autos totalizam R$30,87. Assim, a complementação da garantia com eventual penhora se daria apenas para fazer face ao recolhimento das custas, o que não se mostra razoável em face do custo que representariam as diligências necessárias. Em razão disso, e tendo em conta que credora de referidos tributos, nos termos da Portaria MF nº 248/2000, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R$ 2.500,00 (art. 1º, II), bem
como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R$ 250,00 (art. 1º, I), deixo de executar as custas devidas nestes autos, ficando, por isso, revogada a determinação para expedição de mandado de penhora. 2 - Com isso, os valores bloqueados (R$1.558,00 junto ao Banco HSBC BANK e R$193,32 junto ao Banco do Brasil) passam a ser suficientes à garantia integral da execução, em razão do que os converto em penhora. Intime-se a Executada para tomar ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT). 2 - Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos: a) transfira-se à conta vinculada do reclamante o
valor do FGTS; b) libere-se ao reclamante o que sobejar da transferência acima, intimando-o para recebimento da guia. 3 - Após a solução de todas as pendências, arquivemse os autos. Anápolis, 09 de julho de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10910/2010
Processo Nº: RTSum 0105600-07.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): DURA SCAP COMÉRCIO DE ESCAPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (HILTONHO AUTO CAR) + 001
ADVOGADO....: LORNA DUARTE CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vistos. 1 - Na decisão anterior (fls. 104), ficou determinada, em caso de insucesso da tentativa de bloqueio bancário (Bacen Jud), a expedição de mandado de penhora para complementação da garantia parcialmente feita com os bloqueios de fls. 96. Nada obstante, observo que a diferença entre o valor da execução (R$1.780,81 – já com a inclusão das custas decorrentes da aplicação do artigo 789-A, II, A, da CLT) e o importe bloqueado (R$1.751,32) importa em R$29,49 e que as
custas devidas nos autos totalizam R$30,87. Assim, a complementação da garantia com eventual penhora se daria apenas para fazer face ao recolhimento das custas, o que não se mostra razoável em face do custo que representariam as diligências necessárias. Em razão disso, e tendo em conta que credora de referidos tributos, nos termos da Portaria MF nº 248/2000, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R$ 2.500,00 (art. 1º, II), bem
como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R$ 250,00 (art. 1º, I), deixo de executar as custas devidas nestes autos, ficando, por isso, revogada a determinação para expedição de mandado de penhora. 2 - Com isso, os valores bloqueados (R$1.558,00 junto ao Banco HSBC BANK e R$193,32 junto ao Banco do Brasil) passam a ser suficientes à garantia integral da execução, em razão do que os converto em penhora. Intime-se a Executada para tomar ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT). 2 - Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos: a) transfira-se à conta vinculada do reclamante o
valor do FGTS; b) libere-se ao reclamante o que sobejar da transferência acima, intimando-o para recebimento da guia. 3 - Após a solução de todas as pendências, arquivemse os autos. Anápolis, 09 de julho de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10897/2010
Processo Nº: RTSum 0106100-73.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EGINA ARIANE DE MOURA BARBOZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: FATIMO RIBEIRO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a exequente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10922/2010
Processo Nº: RTSum 0108400-08.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS DA SILVA MARTINS FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Nos termos da decisão proferida em 26/05/2010 pelo Egrégio Tribunal de Justiça nos autos do Agravo de Instrumento nº 188709-47.2010.8.09.000, nos quais a Reclamada se insurgiu contra a decisão que declarou a falência da mesma (cópia juntada a seguir), foi concedida à Reclamada a antecipação dos efeitos da tutela. 2 - Assim, considerando que a intimação de fls. 76 foi recebida pelo então administrador judicial em 27/05/2010, tenho-a por inexistente e, por conseguinte, fica sem efeito a certidão de fls. 77 em relação à reclamada. Por outro lado, em consonância com a certidão em comento, operando-se, quanto ao reclamante a preclusão para manifestação acerca do cálculo. Nada obstante, tendo em conta que a adoção do procedimento previsto no artigo 879, § 2°, da CLT somente se deu em virtude da decretação da falência, deixo de reabrir vista à reclamada para impugnação ao cálculo. 3 – Diante disso, e que malogrou a tentativa de
penhora em desfavor da empresa executada (certidão às fls. 58), bem como que a utilização dos convênios (Bacen Jud e RENAJUD) para localização de bens desta tem sido infrutífera, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, em consonância com o artigo 40 da Lei 6.830/80. Anápolis, 12 de julho de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10889/2010
Processo Nº: RTOrd 0119300-50.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAYBERT BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): TOK 3 COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Para encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 03/08/2010 às 16 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se. Anápolis, 15 de julho de 2010, quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10890/2010
Processo Nº: RTOrd 0119300-50.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAYBERT BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): REQUINTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Para encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 03/08/2010 às 16 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se. Anápolis, 15 de julho de 2010, quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10891/2010
Processo Nº: RTOrd 0119300-50.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAYBERT BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): REQUINTE DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Para encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 03/08/2010 às 16 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se. Anápolis, 15 de julho de 2010, quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10888/2010
Processo Nº: RTOrd 0121700-37.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE
RECLAMADO(A): OIC - ORGANIZAÇÃO INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES - DR
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr Leiloeiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10880/2010
Processo Nº: RTSum 0123000-34.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON BEIRA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente comparecer nesta secretaria para recebimento do seu crédito, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10886/2010
Processo Nº: RTOrd 0123600-55.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY AMARAL
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo peticionado à fl. 94 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, prevalecendo a sentença, quanto às custas e contribuições previdenciárias, por se tratarem de questões indisponíveis pelas partes. O valor total do acordo já foi pago em parcela única. Expeça-se certidão narrativa para fins de habilitação
ao seguro-desemprego, intimando-se o reclamante para retirá-la na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias. Comprove a reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas processuais e do imposto de renda, conforme apurado nos cálculos de fl. 58. Na omissão, instaure-se a execução das contribuições previdenciárias e custas processuais e, quanto ao imposto de renda, seja oficiado à Receita Federal noticiando o fato. Determino o cancelamento da praça e leilão designados à fl. 82. A penhora de fl. 78 será mantida até a comprovação do recolhimento das custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis, 13 de julho de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10924/2010
Processo Nº: RTSum 0000121-88.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CÂNDIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Indefiro o requerimento do reclamante para levantamento do FGTS, por se tratar de matéria controvertida nos autos. Intime-se.
2 – Deverá o perito se manifestar sobre a petição da reclamada (fls. 110/118), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. 3 - Vindo a manifestação, dê-se vista às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias – sendo que para o reclamante a vista se estende aos documentos trazidos pela reclamada com a petição mencionada acima. Anápolis, 14 de julho de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10907/2010
Processo Nº: RTOrd 0000268-17.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a reclamante dos recursos ordinários da reclamada, prazo legal.-

Notificação Nº: 10902/2010
Processo Nº: RTOrd 0000365-17.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RENATO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO REFORMADORA JK (JOÃO CARLOS)
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a exequente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10929/2010
Processo Nº: RTOrd 0000546-18.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ABEL RODRIGUES FILHO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Verifica-se que a Reclamada não teve vista da planilha de diferenças de horas extrras apresentada pelo Reclamante. Desta forma, intime-se a reclamada para que se manifeste acerca da planilha de fls. 1.025/1.059, no prazo de 10 dias. Após, retornem os autos conclusos para julgamento. Anápolis, 12 de julho de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10912/2010
Processo Nº: RTOrd 0000554-92.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARIA DE OLIVEIRA FÉLIX
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. (N/P DO SÍNDICO DR. JOY WILDES RORIZ DA COSTA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nos termos da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça nos autos do Agravo de Instrumento nº 188709-47.2010.8.09.000, nos quais a Reclamada se insurgiu contra a decisão que declarou a falência da mesma (cópia às fls. 34/39), foi concedida à Reclamada a antecipação dos efeitos da tutela. Dessarte, tendo em vista que a determinação para expedição de certidão para habilitação do crédito da
reclamante perante o J. Falimentar resultou de conciliação entre as partes (ata às fls. 25/26), intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de seu interesse, ciente de que, no silêncio, a certidão será enviada àquele Juízo tal como determinado na decisão homologatória da conciliação. Anápolis, 09 de julho de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10928/2010
Processo Nº: RTSum 0000581-75.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): PEOPLE DOMUS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA./ALLIS.
ADVOGADO....: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. A reclamada requer às fls. 56/57 a "concessão de
prazo suplementar de 05 dias..." para entrega do TRCT. Diante disso, e tendo em vista o prazo foi estipulado por convenção das partes, deverá o reclamante em 02 (dias) manifestar-se sobre o requerimento em questão, ciente de que, a omissão, será tida como aquiescência. Assim, se houver concordância tácita ou expressa do reclamante, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos o TRCT; em caso de discordância do reclamante ou de omissão na entrega pela reclamada no prazo fixado acima, execute-se a multa prevista na ata de fls. 16/17 no valor máximo – eis que já ultrapassado o prazo de 15
(quinze) dias ali previsto – e expeça-se alvará ao reclamante para saque do FGTS. Intimem-se. Anápolis, 14 de julho de 2010, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10928/2010
Processo Nº: RTSum 0000581-75.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): PEOPLE DOMUS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA./ALLIS.
ADVOGADO....: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. A reclamada requer às fls. 56/57 a "concessão de
prazo suplementar de 05 dias..." para entrega do TRCT. Diante disso, e tendo em vista o prazo foi estipulado por convenção das partes, deverá o reclamante em 02 (dias) manifestar-se sobre o requerimento em questão, ciente de que, a omissão, será tida como aquiescência. Assim, se houver concordância tácita ou expressa do reclamante, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos o TRCT; em caso de discordância do reclamante ou de omissão na entrega pela reclamada no prazo fixado acima, execute-se a multa prevista na ata de fls. 16/17 no valor máximo – eis que já ultrapassado o prazo de 15
(quinze) dias ali previsto – e expeça-se alvará ao reclamante para saque do FGTS. Intimem-se. Anápolis, 14 de julho de 2010, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10937/2010
Processo Nº: RTOrd 0000631-04.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA MALASPINA MOTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de
digitação na ata de fls. 64/66, onde equivocadamente constou: "O reclamado compromete-se a entregar, no protocolo deste Foro, até o dia 09/02/2010 ...", fazendo constar: "O reclamado compromete-se a entregar, no protocolo deste Foro, até o dia 09/02/2011 ..."
Intimem-se. Anápolis, 12 de julho de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10937/2010
Processo Nº: RTOrd 0000631-04.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA MALASPINA MOTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de
digitação na ata de fls. 64/66, onde equivocadamente constou: ``O reclamado compromete-se a entregar, no protocolo deste Foro, até o dia 09/02/2010 ...", fazendo constar: ``O reclamado compromete-se a entregar, no protocolo deste Foro, até o dia 09/02/2011 ..."
Intimem-se. Anápolis, 12 de julho de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10937/2010
Processo Nº: RTOrd 0000631-04.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA MALASPINA MOTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de
digitação na ata de fls. 64/66, onde equivocadamente constou: ``O reclamado compromete-se a entregar, no protocolo deste Foro, até o dia 09/02/2010 ...", fazendo constar: ``O reclamado compromete-se a entregar, no protocolo deste Foro, até o dia 09/02/2011 ..."
Intimem-se. Anápolis, 12 de julho de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10932/2010
Processo Nº: RTOrd 0000659-69.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALVAMIR ROCHA DA MOTA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM
PARTE os pedidos formulados por ALVAMIR ROCHA DA MOTA para condenar a reclamada PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA a pagar, no prazo legal, reflexos de comissões pagas "por fora" e o ressarcimento de despesas com ajudantes e de descontos indevidos, nos termos da fundamentação retro. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Liquidação mediante cálculos. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Deverá a reclamada recolher e comprovar as contribuições previdenciárias e fiscais, no que couber, observado o disposto na Súmula 368 e OJ 363, SDI-I, do TST. Declaram-se como parcelas salariais da condenação (diferenças de r.s.r, de 13º salário e restituição de desconto indevido). Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, dando-lhe ciência desta decisão, para avaliar o procedimento da Reclamada quanto aos sucessivos e abusivos descontos nos salários do
empregado. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 15 de julho de 2010.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10935/2010
Processo Nº: RTSum 0000672-68.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSELY ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS
ALIMENTÍCIAS a pagar à Reclamante ROSELY ALVES FERREIRA, no prazo legal: 13º proporcional e férias proporcionais com 1/3, nos termos
da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a Reclamada, em 48 horas, proceder à anotação de baixa na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirão juros de mora simples de 1% ao mês, computados pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Custas, pela Reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre R$1.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuiçãoprevidenciária incidente sobre a parcela salarial da condenação(13º salário), na forma da legislação vigente, sob pena deexecução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal).Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 13 de julho de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10931/2010
Processo Nº: RTSum 0000705-58.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA GONÇALVES DE CARVALHO CUNHA
ADVOGADO....: NELINDA MARIA CAMARGO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CLÁUDIA MOREIRA CENTRO DE ESTÉTICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMANTE: Vistos. A reclamante por meio da petição de fls. 41 requer "o cancelamento do referido processo supra mencionado...", alegando "Que por motivo de falhas no manejo do sistema de peticionamento eletrônico foi enviado duas vezes a mesma petição...".
De fato, ocorreu a repetição da petição inicial – resultando na formação de 02 (dois) autos distintos -, conforme se verifica da cópia da petição inicial dos autos RTSum 00692-59.2010.5.18.0054, juntada pela Secretaria às fls. 24/39. Assim, recebo como desistência o pedido formulado e a homologo, eis que realizado em momento processual que dispensa a anuência da parte adversa, ficando extinto o processo sem
resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, de
aplicação subsidiária. Custas pela reclamante, no importe de R$407,91,
calculadas sobre o valor da causa, na forma do art. 789, II, da CLT, de cujo recolhimento está isento(a) na forma da Lei 1.060/50. Intime-se.
Retire-se o feito da pauta. Anápolis, 12 de julho de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10919/2010
Processo Nº: RTSum 0000709-95.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ARQUIMEDES CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: ELIZABETH CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): RODRIGO NONATO DE JESUS TEIXEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Isso posto, determino o arquivamento do processo sem
julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada ARQUIMEDES CAMPOS DA SILVA por em desfavor da RODRIGO NONATO DE JESUS TEIXEIRA, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante, no importe de R$292,67 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento
está isento. Ainda, retire-se o feito de pauta. Intime-se. Anápolis, 12 de julho de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5130/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000721-12.2010.5.18.0054
RECLAMANTE: JOSÉ DE ALCÂNTARA DA SILVA
RECLAMADA : CBC CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ: 10.563.478/0001-53
Data da audiência: 03/08/2010 às 15:00 horas.
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em
lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo reclamante
acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 4. DOS PEDIDOS: Pelo exposto requer: a) o pagamento do aviso prévio, com a integração ao tempo de serviço, acrescido dos devidos reflexos e incidências legais; b) o recolhimento e comprovação em audiência dos depósitos
fundiários e previdenciários, inclusive os 40%, sob pena de indenização substitutiva, c) proceder ao pagamento das gratificações natalinas incidentes de todo o pacto laboral, com as devidas incidências e reflexos legais; d) proceder o

pagamento das férias proporcionais, acrecidas de um terço, com os reflexos na forma da lei; e) condenação das reclamadas ao
pagamento de salários em atraso; f) condenação da 2ª e 3ª reclamadas nos moldes do art. 455 da Consolidação das Leis do Trabalho e OJ 191 da SBDI-1 do TST, g) aplicação do disposto
no artigo 477 da legislação consolidada; h) proceder às necessárias anotações na CTPS do reclamante; i) o pagamento das custas processuais; j) comunicação a DRT/INSS; i) aplicação das penalidades do art. 467 consolidado sobre as parcelas incontroversas; m) a aplicação dos juros de mora a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da inadimplência da reclamada; n) o deferimento do pedido de assistência judiciária, nos termos do item 1; o) por estar assistido pelo Sindicado de sua categoria, requer condenação dos honorários assistenciais na base de 15% sobre o valor da condenação; p) Condenando as reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias conforme parcelas abaixo: aviso prévio indenizado 30 dias R$1.045,00 13ª salário (05/12) incluso aviso prévio R$436,00 férias prop. (05/12) + 1/3 incluso aviso prévio R$482 pagamento de salário mês 01/2010 R$445,00 pagamento de salário mês 02/2010 R$895,00 pagamento de salário mês 03/2010 R$845,00 pagamento de salário mês 04/2010 (14 dias) R$522,50 FGTS sobre: período trabalhado R$335,00 13º
salário R$35,00 aviso prévio R$83,60 40% R$181,44 Total do FGTS R$635,00 multa do art/477 R$1.045,00 multa do art. 467 R$2.385,00 pagamento de honorários 15% condenação R$1.325,32 TOTAL DOS PEDIDOS R$10.610,82. 5. DOS REQUERIMENTOS:
Notificação das reclamadas para contestar a presente reclamação, dentro do prazo legal, sob pena de revelia e comunicação ao órgão competente, para a instauração do processo crime por sonegação aos cofres da Previdência Social. Protesta por todos os meios de provas em direito admitido, inclusive pelo depoimento pessoal do reclamado, sob pena de confissão, que desde já, requer. Dá-se a presente reclamação o valor de R$10.610,82. Termos em que, p. Deferimento. Anápolis, 30 de junho de 2010. Dra. Ana Paula G. Rodrigues OAB/GO 24.904.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CBC CONSTRUÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7627/2010
Processo Nº: RT 0068100-59.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/07/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se
integra a esta conclusão, conheço dos Embargos à Arrematação
para, no mérito, julgá-los improcedentes.

Notificação Nº: 7632/2010
Processo Nº: RTV 0095300-41.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JENIVAN DIAS COSTA (MENOR REP. P/ MÃE JOANA DIAS COSTA)
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AGMAR RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/07/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos Embargos à Arrematação para, no mérito, julgá-los improcedentes. Custas processuais pelo embargante, no valor de R$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7625/2010
Processo Nº: RT 0276100-30.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON BARBOSA ANTONINO
ADVOGADO....: EDILBERTO DE CASTRO DIAS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PADRE CÍCERO
ADVOGADO....: IZAAC PEREIRA DUTRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7650/2010
Processo Nº: RT 0147000-85.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Por meio da petição de fls. 278/279 o procurador da parte autora noticia o falecimento do reclamante Osmair Rodrigues de Morais e requer seja o crédito trabalhista liberado. Juntou documentos às fls. 280/285.
Para a liberação do crédito aos sucessores do falecido é necessária a regularização do pólo ativo da demanda. Isto posto, intime-se o subscritor da petição de fls. 279 para que, em 10 (dez) dias, regularize a representação processual do espólio reclamante juntando aos autos o termo de inventariante ou a relação de dependentes expedida pelo INSS

Notificação Nº: 7667/2010
Processo Nº: RT 0148000-23.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. + 003
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos Declaração, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 7633/2010
Processo Nº: RT 0093700-77.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/07/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 103/108. Custas pela Impugnante em face da sucumbência,
isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 7626/2010
Processo Nº: RTSum 0001100-03.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): POLIGRÁFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/07/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Isto posto, conheço dos Embargos à Execução para, no mérito, julga-los improcedentes, nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Custas de R$44,26, pela embargante/executada, em
conformidade com o artigo 789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 7673/2010
Processo Nº: RTOrd 0018800-89.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DE ALMEIDA BARROS
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): JORNAL O PARLAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA GOMES ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para que forneca o nº do PIS/PASEP, e nº da CTPS do reclamante, para confecção de Alvara FGTS, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7665/2010
Processo Nº: RTSum 0053600-46.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR CIPRIANO COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERNANDES LTDA.
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Decorrido o prazo supra, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de

suspensão da execução por mais 09 (nove) meses (até completar um ano), nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7654/2010
Processo Nº: RTOrd 0141100-53.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE APARECIDA DE ALELUIA QUEIROZ
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Já foi constatado por esse juízo em diversos processos em trâmite nesta Vara que a devedora não dispõe de patrimônio livre e desembaraçado para garantia da execução, já que as consultas realizadas conforme o art. 159-A do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região nos autos nº
1552/2009, 1540/2009, 1049/2009, 1541/2009 e 1373/2009 assim como nestes autos, restaram ineficazes, razão pela qual, por não vislumbrar êxito no procedimento de penhora on line, indefiro o pleito. Outrossim, indefiro o requerimento de penhora em face do TRT da 18ª Região já que a Administração do Tribunal expediu o Memo-Circular DG/SOF nº 02/2010 em 07.05.2010 informando sobre a impossibilidade de atender às requisições de bloqueio e repasses de valores expedidas em decorrência de decisões judiciais em desfavor da empresa Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda, tendo em vista a inexistência de créditos em seu favor perante o órgão. Isto posto, intime-se a exequente para, em 05 (cinco) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento do feito,
sob pena de suspensão. Decorrido o prazo concedido, sem manifestação,
suspenda-se o curso da execução pelo período de 06 (seis)
meses, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, supletivo.

Notificação Nº: 7649/2010
Processo Nº: RTSum 0156400-55.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN HENRIQUE MARINHO VIEIRA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ALL RISKS VISTORIA PRÉVIA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, PRAZO 05 DIAS.

Notificação Nº: 7668/2010
Processo Nº: RTOrd 0196700-59.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO MONTEIRO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 7653/2010
Processo Nº: RTSum 0198100-11.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEDRO MOREIRA DUARTE
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): DURO PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: ÉDISON FABIANO OLIVEIRA LUIZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Por meio da petição de fls.42/44 a reclamada alega excesso de execução pois procedeu ao recolhimento do valor do devido a título de contribuições previdenciárias em guia própria e no prazo estipulado no acordo entabulado. Juntou documentos às fls. 45/52. Da análise dos documentos colacionados observo que razão assiste a reclamada, eis que, de fato, efetuou regularmente o pagamento das contribuições previdenciárias, restando prejudicada a execução de tais parcelas.
Por oportuno, deixo de dar início a execução das custas de liquidação, haja vista que se trata de valor ínfimo(R$0,79), caso em que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, será maior que o crédito. Dê-se ciência à reclamada. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 7651/2010
Processo Nº: RTSum 0222900-06.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FELICIANO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE + 001
ADVOGADO....: RENATA ABALÉM
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
No caso vertente, observo que o reclamado IDC – Instituto de Defesa do Consumidor e do Contribuinte requereu o benefício da justiça gratuita, mas não trouxe aos autos nenhuma prova de sua incapacidade financeira para arcar com as despesas processuais, encontra-se assistido por advogado particular e não se trata de pessoa física, firma individual,
massa falida e tampouco pessoa jurídica de direito público, razões pelas quais, em síntese, teve o pleito indeferido quando da apreciação dos embargos declaratórios às fls. 85/88. Isto posto, tendo em vista que o reclamado não atendeu a um dos pressupostos objetivos de adminisbilidade recursal - recolhimento das custas e do depósito recursal - denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto às fls.
92/104, por deserto. Por consequência, deixo de receber as contrarrazões apresentadas às fls. 119/121 Intimem-se as partes. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 7670/2010
Processo Nº: AI 0226001-51.2009.5.18.0081 1ª VT
AGRAVANTE..: MARCOS EURIPEDES MARÇAL DE JESUS
ADVOGADO...: MARIA ANGELA ALVES GUIMARÃES DE ARAUJO
AGRAVADO(A): PROGUARDA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO...: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AGRAVADO
Vistos os autos. À Secretaria para proceder a autuação do Agravo de
Instrumento interposto pelo reclamante em autos próprios. Certifique-se nos autos principais a interposição do presente agravo e faça-os conclusos. Mantenho a decisão agravada (fls. 313) por seus
próprios fundamentos. Intime-se a agravada para, querendo, apresentar
contraminuta ao Agravo de Instrumento e contrarrazões ao Recurso Ordinário. Prazo e fins legais. Após o prazo supra, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as melhores
homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 7646/2010
Processo Nº: RTOrd 0000306-45.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIRON DOMINGOS DA CUNHA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Incluo o presente feito na pauta do dia 21.09.2010 às 16h40min., para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as partes deverão apresentar suas testemunhas independentemente de intimação, ou efetuar o requerimento no prazo legal, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores

Notificação Nº: 7637/2010
Processo Nº: RTSum 0000652-93.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELDYS ANTONIO DE BASTOS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): USINAGEM 3-D COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da paça de fl.45 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7640/2010
Processo Nº: RTSum 0000739-49.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR JÚNIOR DE SOUSA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluo o presente feito na pauta do dia 21.09.2010 às 17h05min., para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as partes deverão apresentar suas testemunhas independentemente de intimação, ou efetuar o requerimento no prazo legal, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7636/2010
Processo Nº: RTSum 0000766-32.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUCILEI ELOI DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA B. M. PENHA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO VENÂNCIO LTDA. (REP. P/ VENÂNCIO MACHADO JÚNIOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.42 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7669/2010
Processo Nº: RTSum 0000869-39.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO NUNES SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO

RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7666/2010
Processo Nº: RTSum 0001002-81.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO ALECRIM MARINHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JORNAL HOJE LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 7634/2010
Processo Nº: RTOrd 0001190-74.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINA LOPES MANHÕES RIBEIRO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/07/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar solidariamente a primeira e segunda Reclamadas a pagar à Reclamante, aviso prévio, salário integral de fevereiro de 2010, salário integral de março 2010, 23 dias de salário de abril de 2010, 13º proporcional
de 2010, 01 férias vencidas (com a projeção do aviso prévio) 2009/2010 + 1/3, multa do artigo 477 da CLT (não houve acerto rescisório), FGTS (8% + 40%) sobre os salários do pacto laboral e sobre o 13º proporcional, tudo de acordo com a fundamentação

Notificação Nº: 7655/2010
Processo Nº: CartPrec 0001267-83.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: EDSON ADRIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO
Vistos os autos.
Considerando que o requerido remiu a execução, conforme o comprovante de pagamento de fls. 11, desconstituo a penhora havida às fls. 06/08, liberando, por conseguinte, o fiel depositário de seu encargo.
Dê-se ciência ao depositário Carlo Adriano Vecio Vaz, OAB/GO 13.891.
O f icie-se a Caixa Econômica Federal solicitando a transferência do numerário disponível na conta judicial nº 1514736-0 (fls. 11) para agência congênere de modo que os valores fiquem à disposição do juízo da 88ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, vinculados ao processo nº 988/2009, cujo exequente é Edson Adriano do Nascimento. Comprovada a transação bancária e cumprido o mister desta precatória, devolvam-se os autos desta carta ao juízo deprecante.

Notificação Nº: 7638/2010
Processo Nº: RTSum 0001328-41.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVACIR LOPES DA COSTA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): WORLD CAR - SOND SYSTEM + 001
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/07/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver os reclamados das reivindicações formuladas. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$ 40,00, sobre o valor arbitrado de R$ 2.000,00, isento, em virtude do
benefício da justiça gratuita que ora lhe é concedido, por a ele fazer jus. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7639/2010
Processo Nº: RTSum 0001328-41.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVACIR LOPES DA COSTA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): SINOMAR SILVA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/07/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver os reclamados das reivindicações formuladas. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$ 40,00, sobre o valor arbitrado de R$ 2.000,00, isento, em virtude do
benefício da justiça gratuita que ora lhe é concedido, por a ele fazer jus. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7645/2010
Processo Nº: RTOrd 0001426-26.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): GYR S JEANS - LEONICE DE FATIMA NARCIZO RIBEIRO
ADVOGADO....: BENEDITO JOSE MENDES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos. Requer a reclamada, por meio da petição de fls. 65, o
adiamento da audiência designada para o dia 23.08.2010 às 15:25h, ao argumento de que seu advogado, procurador único, terá outra audiência no mesmo dia e horário próximo (14:00h) que fora designada anteriormente. Assim, considerando que o adiamento não trará
prejuízo às partes, defiro o requerimento. Ante ao exposto, retiro o feito da pauta e incluo-o na pauta para audiência UNA, no dia 25.08.2010 às 15:50h, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intimem-se partes pela via mais rápida.

Notificação Nº: 7663/2010
Processo Nº: RTOrd 0001472-15.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JUNIOR LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VERSATIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA + 001
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 25 de agosto de 2010, as 16 horas e 15 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 7664/2010
Processo Nº: RTOrd 0001472-15.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JUNIOR LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): FUNERARIA REIS + 001
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 25 de agosto de 2010, as 16 horas e 15 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9340/2010
Processo Nº: RT 0061200-23.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GALDINO
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Fica o reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para recebero seu crédito.

Notificação Nº: 9328/2010
Processo Nº: RT 0100000-23.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NOEME FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: LUCIANA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GRIFFE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o reclamante ciente de que à certidão de crédito encontra-se à sua disposição no site este Triunal WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 9338/2010
Processo Nº: RT 0220900-35.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER BORGES PIMENTEL + 003
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): V.R.C. - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista à reclamada do documento de fl. 734, por cinco dias.

Notificação Nº: 9304/2010
Processo Nº: RT 0248200-69.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9305/2010
Processo Nº: RT 0054200-35.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9337/2010
Processo Nº: RT 0054300-87.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: UELDER RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA. + 005
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intimem-se o credor e seu procurador para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9359/2010
Processo Nº: RT 0062300-76.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIONILIO DE BRITO FARIA
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 506/510 verso, por cinco dias.

OUTRO : DR. ORLANDO SOARES DE MESQUITA
Notificação Nº: 9344/2010
Processo Nº: ExFis 0189000-97.2007.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
CDAs:
11.5.03.003001-80, 11.5.03.003265-70, 11.5.05.001147-71, 11.5.05.001148-52, 11.5.05.002341-65, 11.5.05.002342-46, 11.5.05.002343-27, 11.5.05.002344-08, 11.5.05.002345-99, 11.5.06.000521-66, 11.5.06.000522-47
NOTIFICAÇÃO: AO DR. ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO:
Vista ao síndico da massa falida, DR. ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO - OABGO-20.8830, da petição de fl. 199, por vinte dias.

Notificação Nº: 9320/2010
Processo Nº: RT 0025500-15.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANKLIN VIEIRA RAMOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LEVI MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos, conforme despacho a seguir:

'Na declaração de bens referida às fls. 143 não consta a existência de bens do Sr. Vanderli Cândido de Queiroz, do qual o executado figura como dependente. Isto posto, esgotados os meios à disposição deste Juízo para o impulso da execução, de ofício, suspenda-se o curso da
execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80, expedindo-se de certidão de crédito a ser entregue ao exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria, em caso de transcorrer o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação deste, arquivando-se, em seguida, os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal, o que, desde já, se determina.'

Notificação Nº: 9323/2010
Processo Nº: RT 0025500-15.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANKLIN VIEIRA RAMOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LEVI MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para tomar ciência da expedição de certidão de crédito, a qual poderá ser obtida no site deste Tribunal, conforme despacho a seguir:

'Na declaração de bens referida às fls. 143 não consta a existência de bens do Sr. Vanderli Cândido de Queiroz, do qual o executado figura como dependente. Isto posto, esgotados os meios à disposição deste Juízo para o impulso da execução, de ofício, suspenda-se o curso da
execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80, expedindo-se de certidão de crédito a ser entregue ao exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria, em caso de transcorrer o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação deste, arquivando-se, em seguida, os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal, o que, desde já, se determina.'

Notificação Nº: 9329/2010
Processo Nº: RT 0042900-42.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JORDÂNIA MARIA DE BARROS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TÂNIA MARA CUNHA + 001
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Exequente intimado para comparecer no Setor de Mandado Judiciais deste Tribunal, sita à RUA 10, QD. W, LTS.03/05, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 9287/2010
Processo Nº: RT 0069200-41.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DORNELAS PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CERÂMICA CROMÍNIA LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
NOTIFICAÇÃO: AOP RECLAMADO:
Vista ao reclamado da atualização dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas, por dez dias.

Notificação Nº: 9325/2010
Processo Nº: RT 0155000-37.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ZILAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES.
Tomar ciência de que foi designado o dia 18/08/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 19/08/2010, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 9307/2010
Processo Nº: RT 0174400-37.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LEONARDO MORAIS DE PINHO
ADVOGADO....: EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
RECLAMADO(A): JALES ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 9314/2010
Processo Nº: RTOrd 0023900-22.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BRAGA SILVA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RHEDE TRANSF. E EQUIPAM. ELETRICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Notificação Nº: 9314/2010
Processo Nº: RTOrd 0023900-22.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BRAGA SILVA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RHEDE TRANSF. E EQUIPAM. ELETRICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/EXEQUENTE
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista ao Exequente da indicação de bens a penhora pela Executada pelo prazo de 05(cinco) dias, implicando o silêncio em concordância.

Notificação Nº: 9308/2010
Processo Nº: RTOrd 0029800-83.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IRAIDES GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA.
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista às partes do laudo pericial(FLS.213/222) pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9346/2010
Processo Nº: RTOrd 0037200-51.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vista à reclamada da promoção de fl. 308, por cinco dias.

Notificação Nº: 9327/2010
Processo Nº: RTOrd 0090700-32.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ELIAS DE LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BSM CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Cite-se a executada por edital.

Notificação Nº: 9334/2010
Processo Nº: RTOrd 0115800-86.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): IN NATURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS BOVINOS LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTUNES PORFÍRIO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença/descisão de fls.230/232, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:' CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos or IN NATURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS BOVINOS LTDA e, no mérito, JULGO-OS PROCEDENE, EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos R$44,26, com fulcro no art.789-A, V da CLT. Homologo o cálculo de fls.222/229, atualizados até 30/4/2010, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Para fins de interposição de agravo de petição, deverá a reclamada garantir integralmente o juízo, depositando o valor remanescente da execução, no importe de R$540,65, em 08 dias, sob pena de deserção. Intimem-se. Ap. de Goiânia, 19 de julho de 2010 (2ª f). EUNICE FERNANDES DE CASTRO JUÍZA DO TRABALHO' *O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9334/2010
Processo Nº: RTOrd 0115800-86.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): IN NATURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS BOVINOS LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTUNES PORFÍRIO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença/descisão de fls.230/232, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:' CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos or IN NATURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS BOVINOS LTDA e, no mérito, JULGO-OS PROCEDENE, EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos R$44,26, com fulcro no art.789-A, V da CLT. Homologo o cálculo de fls.222/229, atualizados até 30/4/2010, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Para fins de interposição de agravo de petição, deverá a reclamada garantir integralmente o juízo, depositando o valor remanescente da execução, no importe de R$540,65, em 08 dias, sob pena de deserção. Intimem-se. Ap. de Goiânia, 19 de julho de 2010 (2ª f). EUNICE FERNANDES DE CASTRO JUÍZA DO TRABALHO' *O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9306/2010
Processo Nº: RTSum 0146400-90.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GEMERSON ROSALVO SANTOS (REPRESENTADO POR SUA GENITORA: ROSENI SILVA SANTOS)
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO BRUNO
RECLAMADO(A): TERNES E TERNES LTDA. - GUARU ALIMENTOS + 002
ADVOGADO....: LANDO BORGES BOTTOSSO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9360/2010
Processo Nº: RTSum 0155800-31.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Fica o Reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 9356/2010
Processo Nº: RTOrd 0182200-82.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: OVERTON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMECADO SANTA MARIA DA VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do TRabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 9315/2010
Processo Nº: RTOrd 0194000-10.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MENDES DE JESUS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CERÂMICA MATUTINA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9343/2010
Processo Nº: RTOrd 0212400-72.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, conforme despacho a seguir:
'Homologa-se o cálculo de fl. 217, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 289,43 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 290,88 (duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), valor atualizado até 30.07.2010. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias,
comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. (...)'

Notificação Nº: 9349/2010
Processo Nº: RTSum 0218600-95.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEILA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOFRAN COSMETICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALAN DE AZEVEDO MAIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 9312/2010
Processo Nº: RTSum 0000327-18.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RAUL NETO AQUINO DA SILVA
ADVOGADO....: HELENA DE CÁSSIA GOULART DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃOS DE OBRA E SERVIÇO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 9341/2010
Processo Nº: RTOrd 0000736-91.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SEVIÇOS AUXILIARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da marcação da audiência de instrução para o dia 23/08/2010 as 16h30min. e do teor do despacho de fl.403 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 23.08.2010, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 9342/2010
Processo Nº: RTOrd 0000736-91.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da marcação da audiência de instrução para o dia 23/08/2010 as 16h30min. e do teor do despacho de fl.403 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 23.08.2010, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 9355/2010
Processo Nº: RTOrd 0000743-83.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HORLENE TAVARES SOUSA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): ABRIGO COMENDADOR WALMOR
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 93, por 05 (cinco) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações da reclamante e execução do acordo a partir da 3ª parcela, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 9358/2010
Processo Nº: RTSum 0000839-98.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: TELMA BARCELO DE ARAUJO
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): EXTINCENDIO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME
ADVOGADO....: WELMES MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista à credora da certidão de fl. 48, devendo informar o atual endereço da reclamada, em cinco dias.

Notificação Nº: 9332/2010
Processo Nº: RTOrd 0001054-74.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RIBEIRO DE BASTOS
ADVOGADO....: DANILO ALVES MACÊDO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9309/2010
Processo Nº: RTSum 0001124-91.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARTA PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDIMILA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9352/2010
Processo Nº: RTOrd 0001201-03.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELO MOREIRA NERY
RECLAMADO(A): CASA & CONSTRUÇÃO COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO ALVES PORTILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da certidão de fl. 75, referente à testemunha João Luiz Neres de França, devendo informar o seu atual endereço, em 05 (cinco) dias, sob pena de ter que trazê-la independentemente de intimação à audiência de instrução designada.

Notificação Nº: 9353/2010
Processo Nº: RTOrd 0001201-03.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELO MOREIRA NERY
RECLAMADO(A): CASA & CONSTRUÇÃO COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO ALVES PORTILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vista aos reclamados dos documentos de fls. 70/72, por cinco dias.

Notificação Nº: 9354/2010
Processo Nº: RTOrd 0001201-03.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELO MOREIRA NERY
RECLAMADO(A): FRANCISCO EDUARDO RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: DIOGO ALVES PORTILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vista aos reclamados dos documentos de fls. 70/72, por cinco dias.

Notificação Nº: 9357/2010
Processo Nº: RTOrd 0001201-03.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELO MOREIRA NERY
RECLAMADO(A): CASA & CONSTRUÇÃO COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO ALVES PORTILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da certidão de fl. 75, referente à testemunha João Luiz Neres de França, devendo informar o seu atual endereço, em 05 (cinco) dias, sob pena de ter que trazê-la independentemente de intimação à audiência de instrução designada.

Notificação Nº: 9313/2010
Processo Nº: RTSum 0001205-40.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JUACY NUNES RIBEIRO
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber TRCT, Guias SD/CD, chave de conectividade e a sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 9295/2010
Processo Nº: RTSum 0001467-87.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES
RECLAMADO(A): SANT ANAS BAR (REP. LEGAL E PROPRIETÁRIO JOÃO SANTANA)
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que foi designado o dia 09 de agosto de 2010, às 15:20 horas.

Notificação Nº: 9296/2010
Processo Nº: RTOrd 0001468-72.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): OURO PAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designado para o dia 03 de agosto de 2010, às 13:50 horas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8516/2010
PROCESSO Nº RT 0155000-37.2008.5.18.0082
EXEQÜENTE: ZILAIR PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
Data da Praça 18/08/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 19/08/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão)
levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 12.540,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 183, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA PRIMARIA 4 / 5 QD. 12/13, S/Nº, MÓDULOS 20/22 E 28/30 DAIAG CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) LUIZ HENRIQUE CAVARIANNI, e que
é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
3.300 PACOTES DE ROSQUINHAS NUTY, 800 GRAMAS, SABORES: LEITE, COCO E CHOCOLATE, PACOTE ECONÔMICO, AVALIADO CADA UNIDADE POR R$3,00 (TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), QUE PERFIZERAM O TOTAL DE R$12.540,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo
site 24 horas antes do leilão, o que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia/GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo ao disposto no art. 703, II, do CPC.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
A confecção do auto de arrematação será empreendida pelo leiloeiro, e por ele assinada, bem como pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8516/2010
PROCESSO Nº RT 0155000-37.2008.5.18.0082
EXEQÜENTE: ZILAIR PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
Data da Praça 18/08/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 19/08/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão)
levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 12.540,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 183, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA PRIMARIA 4 / 5 QD. 12/13, S/Nº, MÓDULOS 20/22 E 28/30 DAIAG CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) LUIZ HENRIQUE CAVARIANNI, e que
é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
3.300 PACOTES DE ROSQUINHAS NUTY, 800 GRAMAS, SABORES: LEITE, COCO E CHOCOLATE, PACOTE ECONÔMICO, AVALIADO CADA UNIDADE POR R$3,00 (TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), QUE PERFIZERAM O TOTAL DE R$12.540,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, o que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo ao disposto no art. 703, II, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A confecção do auto de arrematação será empreendida pelo leiloeiro, e por ele assinada, bem como pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8488/2010
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS (ART. 8º, IV, DA LEI Nº 6.830/1980
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO: ExFis 0001127-46.2010.5.18.0082
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: ALCANTARA TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ: 00.911.679/0001-70
EXECUTADO: VINÍCIUS GOULART DE ALCÂNTARA CAMPOS, CPF: 251.179.551-53
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, ALCANTARA TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., e co-responsável, SR. VINÍCIUS GOULART DE ALCÂNTARA CAMPOS, CPF:
251.179.551-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados após 30 (trinta) dias do prazo do edital, pagar a importância constante das Certidão de Dívida Ativa nº 11 5 00 001332-89 (TOTAL DA
EXECUÇÃO: R$ 2.734,30, atualizado até 24/09/2001), acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, ALCANTARA TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e VINÍCIUS GOULART DE ALCÂNTARA CAMPOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, PEDRO HUMBERTO GONÇALVES DE SOUSA, Assistente, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
JUÍZA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8514/2010
PROCESSO : CartPrec 0001285-04.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: WANDER ALVES DA SILVA
EXEQÜENTE: WANDER ALVES DA SILVA
EXECUTADO: CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 14/09/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 15/09/2010 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos
autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 09, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 22, QD.08, LT.22- E, PÓLO EMPRESARIAL DE GOIÁS CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO,
na guarda do(a) fiel depositário(a) RONIE MOREIRA DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s): D E SCRIÇÃO DOS BENS: • 01 MINI HIFI SYSTEM, MICRO SYSTEM, FWC270, LEITOR DE CD, RÁDIO E FITA K7, MARCA PHILIPS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$350,00; • 01 CADEIRA TIPO POLTRONA, COM BRAÇOS EM CORINO, GIRATÓRIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR LARANJA, AVALIADA EM R$350,00; • 02 CADEIRAS TIPO POLTRONA, COM BRAÇOS EM CORINO, GIRATÓRIA, EM BOM ESTADO DE CONCERVAÇÃO, COR VERDE, AVALIADA CADA EM R$350,00;
• 01 CADEIRA TIPO POLTRONA, COM BRAÇOS EM CORINO, GIRATÓRIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR VERMELHA, AVALIADA EM R$350,00;
• 01 MESA REDONDA DE REUNIÃO, COM 04 CADEIRAS TECIDO NA COR AZUL, TENDO A MESA 1,20 DE DIÂMETRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$450,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o
disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na
hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os
ASSINADO ELETRONICAMENTE
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8621/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001457-43.2010.5.18.0082
RECLAMANTE : BRAZ PEREIRA MAIA
RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.-ME ,
CNPJ: 07.551.573/0001-52
Data da audiência: 09/08/2010 às 12:50 horas.
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA
VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições
que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: DO PEDIDO: O Reclamante pede as parcelas a seguir relacionadas, tomando-se como base de cálculo a composição apresentada no item 'remuneração' supra e acrescentando-se ao contrato de trabalho 30(trinta) dias referente ao aviso prévio: Salário Base 466,40 Produção(média) 233,60 Reflexo das horas extras 321,47
Reflexo do ad. DSR 58,45
Reflexo do ad. Balancinho 141,00
TOTAL 1225,43
Pretensões Valores
AVISO PRÉVIO 1.225,43
13º SALÁRIO
1/12 avos proporcionais-2009 104,57
3/12 avos proporcionais 313,71
FGTS sob 13º salário 33,46
Férias Proporcionais
4/12+1/3 557,72
FGTS
FGTS de 4 mês 401,55
Multa de 40% 160,62
MULTA DO ART. 477 DA CLT 1254,87
ADICIONAL DE BALANCINHO
cota de 20% 563,61
SALDO DE SALÁRIO 2.054,80
MULTA DO ART. 467 CLT 3.349,89
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 2.170,37
HORAS EXTRAS
167 horas a 50% 802,18
TOTAL R$ 12.992,72
Requer ainda:
a) Seja a Reclamada notificada(citada) para responder a presente ação;
b) Seja a Reclamada condenada ao pagamento das parcelas anteriormente pedidas, todas acrescidas de juros, correção monetária e multa quando devida;
c) Seja feita Comunicação à DRT e ao INSS das irregularidades apuradas;
d)Seja aplicado as multas dos artigos 467 e 477 da CLT;
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.-ME , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
JUIZA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5323/2010
Processo Nº: RT 0125000-21.2002.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIS BOWKUNOWICZS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): J SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO E OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM, NO PRAZO DE 30 DIAS.
OBS.: OS DOCUMENTOS SERÃO IMPRESSOS E AUTENTICADOS QUANDO DO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE PARA RETIRÁ-LOS.

Notificação Nº: 5288/2010
Processo Nº: RT 0002000-13.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA DE FÁTIMA DE JESUS E SILVA + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): F.S. PIRES E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena suspensão da execução, nos termos do § 1º do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 5321/2010
Processo Nº: RT 0002400-27.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BRAZ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): F.S. PIRES E CIA LTDA + 003
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena suspensão da execução, nos termos do § 1º do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 5287/2010
Processo Nº: RT 0019000-26.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA CÂNDIDA DE JESUS + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): F. S PIRES E CIA LTDA + 003
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena suspensão da execução, nos termos do § 1º do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 5296/2010
Processo Nº: RT 0014100-29.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE ALVES PEREIRA RESENDE + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL RIO QUENTE S/C LTDA (COLÉGIO RIO QUENTE) + 004
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
NOTIFICAÇÃO: ...dê-se vista à exequente dos documentos juntados às fls. 288/290, devendo apresentar diretrizes conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do § 1º do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já se determina em caso de inércia. Prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5314/2010
Processo Nº: RT 0076900-93.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS CUNHA DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDES SILVA II (MARCENARIA FERNANDES) + 001
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período máximo de 1 (um) ano, nos moldes preconizados no art. 40, inciso I, da Lei n. 6.8930/80, o que desde já se determina em caso de inércia do credor.

Notificação Nº: 5351/2010
Processo Nº: RT 0047600-18.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): GISMAR JOSÉ DO CARMO (CERÂMICA SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de fls. 145, devendo apresentar diretrizes para o prosseguimento do feito ou requer o que entender de direito. Prazo de 30(trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o feito pelo prazo máximo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5350/2010
Processo Nº: RT 0053400-27.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIMAURO LEMES RABELO
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): ALIMENTOS QUALITTI LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Por falta de previsão no título executivo (termo de ajuste homologado), indefiro os pleitos apresentados pelo reclamante às fls. 1.469/1.470. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5300/2010
Processo Nº: RT 0057000-56.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LINER ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): LC MÓVEIS + 002
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Por ora, defiro apenas o segundo pleito do exequente (fls. 151/153). Diligencie a Secretaria no site Detrannet/Renajud para apor restrição judicial no prontuário do veículo de placa NFX1958, bem como para se certificar do nome da instituição responsável pelo contrato de financiamento do bem. Em seguida, oficie-se à instituição financeira requisitando informações acerca do contrato constante do prontuário do veículo de fls. 257, salientando que os esclarecimentos deverão ser os mais completos possíveis, devendo constar, inclusive, o valor do contrato, número de parcelas pactuadas, pagas e remanescentes, valor das parcelas, vencimento da última e saldo devedor. Prazo de 20 (vinte) dias. Oficie-se. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 5301/2010
Processo Nº: RT 0057000-56.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LINER ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): LC MÓVEIS + 002
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Em tempo. Quanto aos pleitos apresentados pelo exequente (fls. 151/153), restam deferidas, por ora, apenas as diligências determinadas no despacho de fls. 258. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 5349/2010
Processo Nº: RT 0095500-94.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA ANTUNES GUIMARÃES
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): LC ELETRO CINE FOTO E CELULARES LTDA (LEANCELLYS JÓIAS)
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a executada sobre os termos da petição de fls. 233. Prazo de 5 (cinco) dias. Na oportunidade, e caso haja interesse em conciliar, deverá apresentar petição única, com a devida assinatura das partes e/ou representantes, formalizando os termos do ajuste...

Notificação Nº: 5283/2010
Processo Nº: RT 0103000-17.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO QUENTE
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Intime-o reclamante para proceder à retirada da CTPS.

Notificação Nº: 5310/2010
Processo Nº: RTOrd 0129900-37.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBERVY RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): TREMEA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Diante das fotos juntadas às fls. 163/170 e considerando o teor da certidão exarada pelo oficial de justiça, conclui-se que a residência dos executados é coberta pela mesma estrutura do galpão indicado à penhora, sendo dividida apenas por uma parede. Assim, não há como deferir o pleito de penhora apresentado pelo credor. Intime-se o exequente para ciência deste despacho, devendo indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5320/2010
Processo Nº: RTOrd 0130900-72.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SHOPPING CENTER CTC
ADVOGADO....: WALDIR ANTONIO SIQUEIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o reclamado para proceder à devida anotação na CTPS do reclamante, conforme determinado na sentença, sob pena de o registro ser feito pela Secretaria do Juízo, bem como para fornecer as guias para percepção do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação em indenização. Prazo de 5 (cinco) dias. Transcorrido in albis o prazo mencionado acima, deverá a Secretaria efetuar a devida anotação na CTPS obreira, comunicando tal fato ao órgão do Ministério do Trabalho, para adoção das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 5312/2010
Processo Nº: RTOrd 0036400-77.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO WISNEY DE FREITAS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Requisite-se à CEF 1839, agência local, a transferência dos valores atualizados do depósito recursal de fls. 370 para a conta judicial n. 01507502-8. Após, aguarde a apreciação do AIRR (fls. 458/459) pelo C. TST. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5313/2010
Processo Nº: RTOrd 0036400-77.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO WISNEY DE FREITAS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D CELG + 001
ADVOGADO....: FABRÍCIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Requisite-se à CEF 1839, agência local, a transferência dos valores atualizados do depósito recursal de fls. 370 para a conta judicial n. 01507502-8. Após, aguarde a apreciação do AIRR (fls. 458/459) pelo C. TST. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5311/2010
Processo Nº: ExProvAS 0037001-83.2009.5.18.0161 1ª VT
EXEQUENTE...: ELIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO

EXECUTADO(A): JOSÉ SACARDO
ADVOGADO....: JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de substituição do bem nomeado à penhora, vez que o exequente, além de indicar bens da mesma gradação legal, não demonstrou a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 656 do CPC. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 5338/2010
Processo Nº: RTOrd 0070800-20.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA + 001
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de INSTRUÇÃO, designa-se o dia 19.08.2010, às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5289/2010
Processo Nº: RTSum 0079700-89.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA IZABEL + 001
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão...

Notificação Nº: 5307/2010
Processo Nº: RTOrd 0089400-89.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE RIBEIRO
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a prova técnica produzida foi satisfatória, indefiro o requerimento de intimação do perito para responder aos novos quesitos apresentados pelo reclamado. Intime-se. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 17 de agosto de 2010, às 16:00 horas, para instrução, devendo as partes ser intimadas a comparecer para depoimento, sob pena de confissão, e trazer ou arrolar suas testemunhas tempestivamente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5324/2010
Processo Nº: RTOrd 0108000-61.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLERES FERNANDA LEMOS DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Conforme informado às fls. 204, as partes litigantes não se compuseram, devendo o feito retomar seu curso normal. Junte-se aos autos a documentação apresentada pela empresa FORTSEG SEGURANÇA LTDA por meio da petição de fls. 200, concedendo-se vista à reclamante e à segunda reclamada pelo prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pela reclamante...

Notificação Nº: 5348/2010
Processo Nº: RTOrd 0114100-32.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ELI CARDOSO DE ÁVILA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: 1. Homologo os cálculos de fls. 343/384 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 11.267,60 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010. 3. O depósito recursal de fl. 295 garante parcialmente a execução, destarte, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o o valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, e o depósito recursal, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 5337/2010
Processo Nº: RTOrd 0162100-63.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO EURIPEDES RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada às fls. 1314/1331...

Notificação Nº: 5290/2010
Processo Nº: RTOrd 0000187-38.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉZAR DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA MAZZA BERNARDES
RECLAMADO(A): SIDNEY PEREIRA THIAGO (FAZENDA SANTA SOFIA)
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 03/08/2010, às 13:30 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5336/2010
Processo Nº: RTSum 0000199-52.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS ANTÔNIO MAGALHÃES PIRES
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): BÁRBARA ANGÉLICA DE PAULA MARCHI
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: 1. Homologo os cálculos de fls. 96/100 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 2.825,74 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 5293/2010
Processo Nº: RTOrd 0000206-44.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDA LÚCIA CORREIA RODOVALHO
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, designa-se o dia 09.08.2010, às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5343/2010
Processo Nº: RTSum 0000301-74.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUSA ARAÚJO
ADVOGADO....: MIRELLA BIANCCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA. (FACULDADE UNICALDAS)
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo os cálculos de fls. 57, fixando em R$ 461,82(quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) o débito da reclamada, atualizado até 31/07/2010, sem prejuízo de atualizações futuras, e inclusão das custas previstas na lei 10.537/02, na forma a lei. Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5342/2010
Processo Nº: RTSum 0000332-94.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: UELTON MARTINS DE MIRANDA
ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): EDUARDO HIDEO HAICH
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO CAIXÊTA BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: 1. Homologo os cálculos de fls. 54/58 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 3.737,38 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 5344/2010
Processo Nº: RTSum 0000344-11.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): C0NDOMÍNIO CHALÉS CALDAS NOVAS QUADRA 114 - CONDOMÍNIO BIG FAMILY
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 204/219 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.571,97 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010. O depósito recursal de fl. 180 garante integralmente a execução, destarte, converto-o em penhora. Intime-se a reclamada para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 5345/2010
Processo Nº: RTOrd 0000372-76.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA BATISTA DE LIMA

ADVOGADO....: BONNY MELLO
RECLAMADO(A): HOSPITAL DA MULHER DE CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO PEDRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 258 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 124,58 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas devidas. Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 5286/2010
Processo Nº: ET 0000473-16.2010.5.18.0161 1ª VT
EMBARGANTE..: APARECIDA DOROTHI ROSA DOMINGUES
ADVOGADO....: FERNANDO PEDRO DA SILVA
EMBARGADO(A): THIAGO MARION DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Com o fito de evitar eventual alegação de nulidade processual, reabro a instrução processual para determinar a intimação da embargante para, querendo, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a defesa e documentos apresentados pelo embargado. Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 5302/2010
Processo Nº: RTSum 0000687-07.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON JOSÉ DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sntença de fls. 60/62, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
II - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por JAILSON JOSÉ DA SILVA SANTOS em face de CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE e de NOBILE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, julgo improcedentes os pedidos. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Custas no importe de R$95,79, pelo reclamante, calculadas sobre o valor da causa. Isento do recolhimento. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas-GO, 15 de julho de 2010. Juiz Cleidimar Castro de Almeida

Notificação Nº: 5303/2010
Processo Nº: RTSum 0000687-07.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON JOSÉ DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): NOBILE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sntença de fls. 60/62, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
II - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por JAILSON JOSÉ DA SILVA SANTOS em face de CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE e de NOBILE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, julgo improcedentes os pedidos. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Custas no importe de R$95,79, pelo reclamante, calculadas sobre o valor da causa. Isento do recolhimento. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas-GO, 15 de julho de 2010. Juiz Cleidimar Castro de Almeida

Notificação Nº: 5297/2010
Processo Nº: RTOrd 0000788-44.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DONIZETE DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 22/07/2010, às 08:50 horas. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5282/2010
Processo Nº: RTOrd 0000837-85.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVAINE CASSIANA DE SOUSA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ECOLOGIC VILLE RESORT + 002
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
NOTIFICAÇÃO: Ante a possibilidade de acordo entre as partes, conforme noticiado às fls. 225/226, com apoio no art. 453, I, do CPC, suspenda-se o feito pelo prazo de 10 (dez) dias. Retire-se, pois, o feito de pauta designada. Prosseguimento adiado sine die. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5347/2010
Processo Nº: RTSum 0000893-21.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 71/75 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 4.617,93 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010. Vistas às partes dos cálculos homologados, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante...

Notificação Nº: 5319/2010
Processo Nº: RTOrd 0000922-71.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ITELEMISTA MENDES MOREIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante da certidão exarada pelo oficial de justiça às fls. 81. Prazo de 5 (cinco) dias...

Notificação Nº: 5316/2010
Processo Nº: RTOrd 0000967-75.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEONIDAS FURINI TRANSPORTES - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se na pauta do dia 16/08/2010, às 15:30 horas para audiência una, observando as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5304/2010
Processo Nº: RTOrd 0000969-45.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON FERNANDO SCIENCA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEONIDAS FURINI TRANSPORTES - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se na pauta do dia 16/08/2010, às 15:00 horas para audiência una, observando as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se a primeira reclamada por edital. Intime-se o reclamante.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3537/2010
PROCESSO: RTOrd 0000967-75.2010.5.18.0161
RECLAMANTE: PAULO CÉSAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): LEONIDAS FURINI TRANSPORTES - ME,CNPJ: 00.855.156/0001-54
Data da audiência: 16/08/2010 às 15:30 horas.
O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: PAULO CESAR DE SOUSA, brasileiro, casado, Motorista, nascido em 13 / 11/ 1963, portador do RG n.º 2054683-SSP/GO, inscrito no CPF n.º 323.926.131-68, residente e domiciliado à Rua Valter Cassiano, Qd. 11 Lt. 15, Bairro Tancredo Neves, Pires do Rio – Estado de Goiás, através de seu Advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., propor a presente: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, Com pedido de Rescisão Indireta, nos termos Art. 483 da CLT, letra d, contra LEONIDAS FURINI TRANSPORTES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.855.156/0001-54, através de seus representante legais, Rua Poltronieri, n.º 270, João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.820-000 e FCA – FERRAVIA CENTRO ATLANTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.855.156/0001-54, através de seus representante legais, que deverá ser notificados na Rua Sapucaí, 383 - Floresta - Belo Horizonte-MG, Cep 30150.904, pelos motivos de fato e de direito a seguir enunciados. PRIMEIRAS

CONSIDERAÇÕES: Esclarece o Reclamante que não passou pôr Comissão Prévia Paritária, uma vez que tal comissão ainda não foi instituída nesta Comarca, motivo pelo qual deixou-se de observar o comando insculpido no Artigo 625-D da CLT. Os pedidos relacionados nesta Reclamação Trabalhista são de inteira responsabilidade do Reclamante, pois expressam integralmente as informações fornecidas a este Advogado, e que estão arquivadas em poder deste Causídico. A presente Reclamação tem em seu pólo passivo duas pessoas jurídicas distintas, porem co-responsáveis entre si pelos direitos trabalhistas da Reclamante vez que a Reclamante foi contratado pela 1ª Reclamada para prestar serviços a 2ª Reclamada, desta forma essa deverá responder a presente de forma solidária ou mesmo subsidiaria. DOS FATOS A) DA ADMISSÃO, FUNÇÃO E DESLIGAMENTO. O Reclamante foi empregado das Reclamadas, admitido em 10 / Agosto / 2009, contratado para exercer a função de Motorista, percebendo como salário em média a importância de R$ 790,00 por mês, trabalhando até 01 / Abril / 2010. B) DA RESCISÃO INDIRETA - O Reclamante informa que as Reclamadas estão em mora salarial dos meses de fevereiro e março, e para piorar nunca houve nenhum deposito de FGTS. Há de se ressaltar que o salário tem natureza alimentar, por é fundamental que ele seja pago ao trabalhador corretamente, pois sua falta é prejudicial à subsistência do trabalhador que necessita dos salários para sua manutenção e de sua família, o atraso no pagamento caracteriza grave falta do empregador, permitindo a propositura de ação trabalhista pelo obreiro. Por essa razão vem requer desde já seja Declarada por Vossa Excelência a Rescisão Indireta, pois conforme o: *Art. 483 da CLT – O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando: d) Não cumprir o empregador as obrigações do contrato; §3º Nas hipóteses das letras “d”, poderá o empregador pleitear a rescisão de seu contrato de trabalho e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo. Sensível a tal realidade, nossos Pretórios Trabalhistas assim tem reiteradamente decidido através das jurisprudências senão vejamos: RECURSO DE REVISTA. RESCISÃO INDIRETA. ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS POR DOIS MESES. CARACTERIZAÇÃO. ARTIGO 483, D, DA CLT. O atraso no pagamento de salários por dois meses autoriza a rescisão indireta do contrato de trabalho, em face não apenas da natureza alimentar da contraprestação do trabalho, mas também e principalmente, do princípio da proporcionalidade, tendo em vista que, conforme o artigo 482, i, da CLT e a jurisprudência pacífica da Justiça do Trabalho, o descumprimento da obrigação contratual elementar do empregado de comparecer ao serviço por período de apenas 30 dias metade daquele em que a Reclamada, no presente feito, descumpriu seu dever elementar de pagar os salários do Reclamante já é suficiente para caracterização da justa causa por abandono de emprego. Recurso de revista provido. ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS. A incontrovérsia sobre o habitual atraso no pagamento dos salários, configura hipótese autorizadora da rescisão indireta do contrato de trabalho. (TRT-PR-RO 6.960-98 - Ac.3ª T 8.208-99 - Rel. Juíza Wanda Santi Cardoso da Silva). RESCISÃO INDIRETA CONFIGURADA. SALÁRIOS NÃO PAGOS. O não-adimplemento da obrigação essencial da empregadora no contrato de trabalho - pagamento dos salários - constitui falta suficientemente grave a ensejar a incompatibilidade na manutenção do vínculo empregatício, justificando a rescisão por iniciativa da empregada. (TRT-PR-RO 2.586-98 - Ac. 1ª T 16.920-98 - Rel. Juiz Tobias de Macedo Filho). Além do mais a reiteração de faltas contratuais semelhantes ao longo do pacto, ou o cometimento de distintas infrações no transcorrer do contrato podem, sem dúvida, ensejar a resolução contratual por culpa do empregador, antes desse prazo. [...] A mora salarial reiterada, ainda que não atingindo prazo igual ou superior a três meses, é fator de rescisão indireta, em face da severidade da falta do empregador: afinal, é pacifico no Direito do Trabalho ter o salário natureza alimentar, e o retardo em seu pagamento, sendo demorado e repetido, constitui, sem dúvida, infração de forte intensidade. Como lembra Eduardo Gabriel Saad, a ‘conceituação de débito trabalhista e de mora contumaz’, inserida no §1º do art. 2º do Dec. – Lei n. 368, de 1968 (que se refere a prazo igual ou superior a três meses), foi instituída "para justificar sanções de caráter penal e fazendário". Segundo o jurista, para fins da falta do art. 483, "d", da CLT, a mora "fica bem caracterizada com freqüentes atrasos no pagamento de salários". Diante dos entendimentos demonstrados, conclui-se que é plenamente razoável que o atraso no pagamento dos salários por um período superior a 30 dias é o mais justo para caracterizar a rescisão indireta do contrato de trabalho pelo atraso no pagamento dos salários. Embora determine a lei que o mesmo deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente - art. 459, parágrafo único, da CLT, pois podem ocorrer problemas de ordem econômica inesperáveis. B) DA JORNADA DE TRABALHO - Com relação à jornada de trabalho informa que laborava por escala, sendo esse horário o que mais laborou, 2 dias laborava das 06:00 às 18:00 hs, laborando mais dois das 18:00 às 06:00 hs, folgando no quinto dia, sem intervalo para refeição e descanso. Apesar do Reclamante fazer em média 117 horas extraordinárias por mês, a Reclamada fazia o pagamento de apenas 10/16 horas extraordinárias por mês (doc. anexo), em flagrante prejuízo para o Reclamante. Razão pela qual requer o pagamento da diferença das horas extraordinárias, cerca de 107/101 mês, que nunca foram pagas ao Reclamante. C) DAS HORAS INTRAJORNADA - Durante o pacto laboral, o Reclamante tinha direito a pelo menos 01:00 hora de intervalo para refeição e descanso, ocorre que durante todo o período nunca usufruiu e nem receberá tal benefício, pois o máximo que tirara para refeição era de 00:15/00:20 minutos, as vezes até menos. Entretanto, por imposição da Reclamada, o Reclamante jamais usufruiu integralmente do intervalo para descanso e refeição que lhe era devido, fazendo jus a perceber a remuneração correspondente, com o acréscimo de 50% conforme autoriza o artigo 71 caput e § 4° da CLT, pois como dito anteriormente no máximo que era tirado era de 20 minutos para fazer suas refeições. Ademais, o entendimento jurisprudencial, já se pacificou no sentido de que o intervalo intrajornada não pode ser suprimido nem mesmo por negociação coletiva, conforme Orientação Jurisprudencial 342 da SDI- I do C. TST: “INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. NÃO CONCESSÃO OU REDUÇÃO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE. É invalida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e 7° XXII, da CF/88, infenso a negociação coletiva. A OJ 307 da SDI – I também é nesse sentido, vejamos: “INTERVALO INTRAJORNADA (PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO). Não concessão ou concessão parcial. Lei 8.923/1994. Após a edição da Lei 8.923/1994, a não - concessão total ou parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, implica o pagamento total do período correspondente, com o acréscimo de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT). Tendo em vista que o Reclamante não usufruiu integralmente do intervalo para refeição e descanso e, que, não foram preenchidos os requisitos do § 3º do artigo 71 da CLT, faz jus ao pagamento integral da hora intrajornada suprimida durante todo o vínculo empregatício com a Reclamada (10/08/2009 à 01/04/2010), totalizando 26 horas por mês no valor de 50% sobre o montante pago referente à hora normal. MULTA DO ART. 477, DA CLT MULTA DO ART. 467 DA CLT - O Reclamante tem direito à multa do artigo 477 da CLT, no valor de uma remuneração integral, vez que não foram pagas as devidas verbas rescisórias, caracterizado o atraso, impõe se à aplicação da multa prevista no artigo 477 da CLT. De igual forma, o Reclamante tem direito à multa de cinqüenta por cento (50%), do artigo 467 da CLT, caso o pagamento das verbas salariais incontroversas, não sejam efetuados até a primeira audiência designada. E) DAS VERBAS RESCISÓRIAS - O Reclamante nada recebeu de verbas rescisórias, sendo, portanto credor de todas as verbas a que tem direito tais como; Aviso Prévio indenizado, 13º Salário Proporcional (05/12), Férias Proporcionais (09/12) acrescidas de 1/3 constitucional, FGTS + 40% (depósito integral), além do saldo salarial referente aos meses de fevereiro e março. Do item acima descrito o Reclamante faz jus a 107 Horas Extraordinárias, mais 26 Horas e o DSR, que eram pagas apenas em parte, sendo credor de tais importâncias, que deverão servir de base para cálculo juntamente com seus reflexos em todas as verbas rescisórias. Em verdade o Reclamante deveria receber por mês a importância de R$ 1.199,40 (Um Mil Cento e Noventa w Nove Reais e Quarenta Centavos), sendo R$ 580,00 de Salário normal, R$ 423,10 de Horas extras, mais R$ 137,10 de Horas intrajornada, R$ 59,20 de DSR. Assim pleiteia, ANTE O EXPOSTO, com fundamento na Constituição Federal, na CLT, nas Normas Coletivas da categoria e legislação pertinente, é a presente para REQUERER a Vossa Excelência a RESCISÃO INDIRETA, para dispensa imotivada, com o pagamento devido de todas as verbas rescisórias a tem direito, com os acréscimos de correção monetária e juros moratórios.

*Saldo salarial do mês de Fevereiro R$ 1.199,40 *Saldo salarial do mês de Março R$ 1.199,40 *Aviso Prévio Indenizado R$ 1.199,40 *13º salário Prop. (05/12) R$ 499,75 *Férias Prop. (09/12) R$ 899,55 *1/3 das férias acima R$ 299,85 *FGTS + 40% multa de todo período R$ 1.208,99 *Seguro Desemprego (03 parcelas) R$ 2.400,00 *Diferença das Horas Extras de todo período R$ 3.384,80 *Horas Intrajornada de todo período R$ 1.096,80 *DSR de todo período R$ 473,60 *Mora do art. 467 da CLT R$ 6.693,97 *Mora do art. 477 da CLT R$ 1.199,40 - Requer ainda, Em conformidade com as Leis de número 1.060/50 e 7.115/83, requer a este r. juízo, se digne em conceder ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, pois o Suplicante não tem meios para custear as despesas processuais e manter-se. É devido a MORA instituída § 6º e 8º do Art. 477 da CLT, bem como a aplicação do Art. 467 da CLT das parcelas incontroversas, se não pagas em primeira Audiência. Seguro Desemprego, pois a falta de emissão das guias CD/SD, impossibilitou o Reclamante de habilitar-se ao benefício, assim deverão as Reclamadas viabilizar o recebimento ou ressarcir o Reclamante no valor das cotas do Seguro Desemprego. A expedição de ofícios aos órgãos fiscalizadores: Ministério Público, DRT, CEF e INSS, e a aplicação da lei 9.983 de 14 de julho de 2000 – DOU 17 de julho de 2000 que alterou o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940./2002 - para apuração das irregularidades apontadas. Em face do exposto, requer se digne V.Exa., em mandar NOTIFICAR, a Reclamada para vir acompanhar a presente, até final sentença, que deverá ser julgada PROCEDENTE para condená-las SOLIDARIAMENTE, ao pagamento das verbas acima pleiteadas, acrescidas de juros, correção monetária, custas despesas processuais e demais cominações de direito cabíveis a espécie. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, e pelos depoimentos pessoais das Reclamadas, através de seus Representantes Legais, sob pena de confesso, conforme entendimento da súmula 74 do TST, oitiva de testemunhas e documentais, provas cuja produção desde já requer. Da à causa o valor de R$ 21.281,31 (Vinte e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos). D. R. A esta, Pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LEONIDAS FURINI TRANSPORTES - ME , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3516/2010
PROCESSO: RTOrd 0000969-45.2010.5.18.0161
RECLAMANTE: JEFERSON FERNANDO SCIENCA

RECLAMADO(A): LEONIDAS FURINI TRANSPORTES - ME, CNPJ: 00.855.156/0001-54 -RITO ORDINÁRIO
Data da audiência: 16/08/2010 às 15:00 horas.
O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: JEFERSON FERNANDO SCIENCA, brasileiro, casado, Motorista, nascido em 06 / 09/ 1973, portador do RG n.º 3114672-2º via SSP/GO, inscrito no CPF n.º 875.210.911-91, residente e domiciliado à Rua Aristóteles de Lacerda, C-5, casa 20, Bairro São Miguel, Pires do Rio – Estado de Goiás, através de seu Advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., propor a presente: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, Com pedido de Rescisão Indireta, nos termos Art. 483 da CLT, letra d, contra LEONIDAS FURINI TRANSPORTES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.855.156/0001-54, através de seus representante legais, Rua Poltronieri, n.º 270, João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.820-000 e FCA – FERRAVIA CENTRO ATLANTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.855.156/0001-54, através de seus representante legais, que deverá ser notificados na Rua Sapucaí, 383 - Floresta - Belo Horizonte-MG, Cep 30150.904, pelos motivos de fato e de direito a seguir enunciados. PRIMEIRAS CONSIDERAÇÕES: Esclarece o Reclamante que não passou pôr Comissão Prévia Paritária, uma vez que tal comissão ainda não foi instituída nesta Comarca, motivo pelo qual deixou-se de observar o comando insculpido no Artigo 625-D da CLT. Os pedidos relacionados nesta Reclamação Trabalhista são de inteira responsabilidade do Reclamante, pois expressam integralmente as informações fornecidas a este Advogado, e que estão arquivadas em poder deste Causídico. A presente Reclamação tem em seu pólo passivo duas pessoas jurídicas distintas, porem co-responsáveis entre si pelos direitos trabalhistas da Reclamante vez que a Reclamante foi contratado pela 1ª Reclamada para prestar serviços a 2ª Reclamada, desta forma essa deverá responder a presente de forma solidária ou mesmo subsidiaria. DOS FATOS A) DA ADMISSÃO, FUNÇÃO E DESLIGAMENTO. O Reclamante foi empregado das Reclamadas, admitido em 10 / Agosto / 2009, contratado para exercer a função de Motorista, percebendo como salário em média a importância de R$ 790,00 por mês, trabalhando até 01 / Abril / 2010. B) DA RESCISÃO INDIRETA - O Reclamante informa que as Reclamadas estão em mora salarial dos meses de fevereiro e março, e para piorar nunca houve nenhum deposito de FGTS. Há de se ressaltar que o salário tem natureza alimentar, por é fundamental que ele seja pago ao trabalhador corretamente, pois sua falta é prejudicial à subsistência do trabalhador que necessita dos salários para sua manutenção e de sua família, o atraso no pagamento caracteriza grave falta do empregador, permitindo a propositura de ação trabalhista pelo obreiro. Por essa razão vem requer desde já seja Declarada por Vossa Excelência a Rescisão Indireta, pois conforme o: Art. 483 da CLT – O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando: d) Não cumprir o empregador as obrigações do contrato; §3º Nas hipóteses das letras “d”, poderá o empregador pleitear a rescisão de seu contrato de trabalho e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo. Sensível a tal realidade, nossos Pretórios Trabalhistas assim tem reiteradamente decidido através das jurisprudências senão vejamos: RECURSO DE REVISTA. RESCISÃO INDIRETA. ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS POR DOIS MESES. CARACTERIZAÇÃO. ARTIGO 483, D, DA CLT. O atraso no pagamento de salários por dois meses autoriza a rescisão indireta do contrato de trabalho, em face não apenas da natureza alimentar da contraprestação do trabalho, mas também e principalmente, do princípio da proporcionalidade, tendo em vista que, conforme o artigo 482, i, da CLT e a jurisprudência pacífica da Justiça do Trabalho, o descumprimento da obrigação contratual elementar do empregado de comparecer ao serviço por período de apenas 30 dias metade daquele em que a Reclamada, no presente feito, descumpriu seu dever elementar de pagar os salários do Reclamante já é suficiente para caracterização da justa causa por abandono de emprego. Recurso de revista provido. ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS. A incontrovérsia sobre o habitual atraso no pagamento dos salários, configura hipótese autorizadora da rescisão indireta do contrato de trabalho. (TRT-PR-RO 6.960-98 - Ac.3ª T 8.208-99 - Rel. Juíza Wanda Santi Cardoso da Silva). RESCISÃO INDIRETA CONFIGURADA. SALÁRIOS NÃO PAGOS. O não-adimplemento da obrigação essencial da empregadora no contrato de trabalho - pagamento dos salários - constitui falta suficientemente grave a ensejar a incompatibilidade na manutenção do vínculo empregatício, justificando a rescisão por iniciativa da empregada. (TRT-PR-RO 2.586-98 - Ac. 1ª T 16.920-98 - Rel. Juiz Tobias de Macedo Filho). Além do mais a reiteração de faltas contratuais semelhantes ao longo do pacto, ou o cometimento de distintas infrações no transcorrer do contrato podem, sem dúvida, ensejar a resolução contratual por culpa do empregador, antes desse prazo. [...] A mora salarial reiterada, ainda que não atingindo prazo igual ou superior a três meses, é fator de rescisão indireta, em face da severidade da falta do empregador: afinal, é pacifico no Direito do Trabalho ter o salário natureza alimentar, e o retardo em seu pagamento, sendo demorado e repetido, constitui, sem dúvida, infração de forte intensidade. Como lembra Eduardo Gabriel Saad, a ‘conceituação de débito trabalhista e de mora contumaz’, inserida no §1º do art. 2º do Dec. – Lei n. 368, de 1968 (que se refere a prazo igual ou superior a três meses), foi instituída "para justificar sanções de caráter penal e fazendário". Segundo o jurista, para fins da falta do art. 483, "d", da CLT, a mora "fica bem caracterizada com freqüentes atrasos no pagamento de salários". Diante dos entendimentos demonstrados, conclui-se que é plenamente razoável que o atraso no pagamento dos salários por um período superior a 30 dias é o mais justo para caracterizar a rescisão indireta do contrato de trabalho pelo atraso no pagamento dos salários. Embora determine a lei que o mesmo deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente - art. 459, parágrafo único, da CLT, pois podem ocorrer problemas de ordem econômica inesperáveis. B) DA JORNADA DE TRABALHO - Com relação à jornada de trabalho informa que laborava por escala, sendo esse horário o que mais laborou, 2 dias laborava das 06:00 às 18:00 hs, laborando mais dois das 18:00 às 06:00 hs, folgando no quinto dia, sem intervalo para refeição e descanso. Apesar do Reclamante fazer em média 117 horas extraordinárias por mês, a Reclamada fazia o pagamento de apenas 10/16 horas extraordinárias por mês (doc. anexo), em flagrante prejuízo para o Reclamante. Razão pela qual requer o pagamento da diferença das horas extraordinárias, cerca de 107/101 mês, que nunca foram pagas ao Reclamante. C) DAS HORAS INTRAJORNADA - Durante o pacto laboral, o Reclamante tinha direito a pelo menos 01:00 hora de intervalo para refeição e descanso, ocorre que durante todo o período nunca usufruiu e nem receberá tal benefício, pois o máximo que tirara para refeição era de 00:15/00:20 minutos, as vezes até menos. Entretanto, por imposição da Reclamada, o Reclamante jamais usufruiu integralmente do intervalo para descanso e refeição que lhe era devido, fazendo jus a perceber a remuneração correspondente, com o acréscimo de 50% conforme autoriza o artigo 71 caput e § 4° da CLT, pois como dito anteriormente no máximo que era tirado era de 20 minutos para fazer suas refeições. Ademais, o entendimento jurisprudencial, já se pacificou no sentido de que o intervalo intrajornada não pode ser suprimido nem mesmo por negociação coletiva, conforme Orientação Jurisprudencial 342 da SDI- I do C. TST: “INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. NÃO CONCESSÃO OU REDUÇÃO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE. É invalida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e 7° XXII, da CF/88, infenso a negociação coletiva. A OJ 307 da SDI – I também é nesse sentido, vejamos:“INTERVALO INTRAJORNADA (PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO). Não concessão ou concessão parcial. Lei 8.923/1994. Após a edição da Lei 8.923/1994, a não - concessão total ou parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, implica o pagamento total do período correspondente, com o acréscimo de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT). Tendo em vista que o Reclamante não usufruiu integralmente do intervalo para refeição e descanso e, que, não foram preenchidos os requisitos do § 3º do artigo 71 da CLT, faz jus ao pagamento integral da hora intrajornada suprimida durante todo o vínculo empregatício com a Reclamada (10/08/2009 à 01/04/2010), totalizando 26 horas por mês no valor de 50% sobre o montante pago referente à hora normal. MULTA DO ART. 477, DA CLT MULTA DO ART. 467 DA CLT-O Reclamante tem direito à multa do artigo 477 da CLT, no valor de uma remuneração integral, vez que não foram pagas as devidas verbas rescisórias, caracterizado o atraso, impõe se à aplicação da multa prevista no artigo 477 da CLT. De igual forma, o Reclamante tem direito à multa de cinqüenta por cento (50%), do artigo 467 da CLT, caso o pagamento das verbas salariais incontroversas, não sejam efetuados até a primeira audiência designada. E) DAS VERBAS RESCISÓRIAS - O Reclamante nada recebeu de verbas rescisórias, sendo, portanto credor de todas as verbas a que tem direito tais como; Aviso Prévio indenizado, 13º Salário Proporcional (05/12), Férias Proporcionais (09/12) acrescidas de 1/3 constitucional, FGTS + 40% (depósito integral), além do saldo salarial referente aos meses de fevereiro e março. Do item acima descrito o Reclamante faz jus a 107 Horas Extraordinárias, mais 26 Horas e o DSR, que eram pagas apenas em parte, sendo credor de tais importâncias, que deverão servir de base para cálculo juntamente com seus reflexos em todas as verbas rescisórias. Em verdade o Reclamante deveria receber por mês a importância de R$ 1.199,40 (Um Mil Cento e Noventa w Nove Reais e Quarenta Centavos), sendo R$ 580,00 de Salário normal, R$ 423,10 de Horas extras, mais R$ 137,10 de Horas intrajornada, R$ 59,20 de DSR. Assim pleiteia, ANTE O EXPOSTO, com fundamento na Constituição Federal, na CLT, nas Normas Coletivas da categoria e legislação pertinente, é a presente para REQUERER a Vossa Excelência a RESCISÃO INDIRETA, para dispensa imotivada, com o pagamento devido de todas as verbas rescisórias a tem direito, com os acréscimos de correção monetária e juros moratórios. *Saldo salarial do mês de Fevereiro R$ 1.199,40*Saldo salarial do mês de Março $ 1.199,40 *Aviso Prévio Indenizado R$ 1.199,40 *13º salário Prop. (05/12) R$ 499,75 *Férias Prop. (09/12) R$ 899,55 *1/3 das férias acima R$ 299,85 *FGTS + 40% multa de todo período R$ 1.208,99 *Seguro Desemprego (03 parcelas) $ 2.400,00
*Diferença das Horas Extras de todo período R$ 3.384,80 *Horas Intrajornada de todo período R$ 1.096,80 *DSR de todo período R$ 473,60 *Mora do art. 467 da CLT R$ 6.693,97 *Mora do art. 477 da CLT R$ 1.199,40. Requer ainda, Em conformidade com as Leis de número 1.060/50 e 7.115/83, requer a este r. juízo, se digne em conceder ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, pois o Suplicante não tem meios para custear as despesas processuais e manter-se. É devido a MORA instituída § 6º e 8º do Art. 477 da CLT, bem como a aplicação do Art. 467 da CLT das parcelas incontroversas, se não pagas em primeira

Audiência. Seguro Desemprego, pois a falta de emissão das guias CD/SD, impossibilitou o Reclamante de habilitar-se ao beneficio, assim deverão as Reclamadas viabilizar o recebimento ou ressarcir o Reclamante no valor das cotas do Seguro Desemprego. A expedição de ofícios aos órgãos fiscalizadores: Ministério Público, DRT, CEF e INSS, e a aplicação da lei 9.983 de 14 de julho de 2000 – DOU 17 de julho de 2000 que alterou o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940./2002 - para apuração das irregularidades apontadas. Em face do exposto, requer se digne V.Exa., em mandar NOTIFICAR, as Reclamadas para vim acompanhar a presente, até final sentença, que deverá ser julgada PROCEDENTE para condená-las SOLIDARIAMANTE, ao pagamento das verbas acima pleiteadas, acrescidas de juros, correção monetária, custas despesas processuais e demais cominações de direito cabíveis a espécie. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, e pelos depoimentos pessoais das Reclamadas, através de seus Representantes Legais, sob pena de confesso, conforme entendimento da súmula 74 do TST, oitiva de testemunhas e documentais, provas cuja produção desde já requer. Da à causa o valor de R$ 21.281,31 (Vinte e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos). D. R. A esta, Pede deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LEONIDAS FURINI TRANSPORTES - ME , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5301/2010
Processo Nº: RT 0083400-70.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDOM SAMPAIO
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO LTDA. + 005
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Intime-se a parte executada para tomar ciência da penhora do imóvel registrado no livro 02, ficha 03, matrícula 10425, Registro de Imóveis de Pires do Rio, bem como para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 5302/2010
Processo Nº: RT 0083400-70.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDOM SAMPAIO
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 005
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Intime-se a parte executada para tomar ciência da penhora do imóvel registrado no livro 02, ficha 03, matrícula 10425, Registro de Imóveis de Pires do Rio, bem como para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 5312/2010
Processo Nº: ExFis 0055800-40.2009.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRA
CDAs:
11.5.99.005619-22
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA: Defiro a suspensão da execução pelo prazo de 90 dias, requerida pelas partes. Decorrido o prazo, enviem-se os autos à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para que requeira a bem de seu direito, no prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 5315/2010
Processo Nº: RTSum 0061200-35.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA BORGES DA SILVA FELÍCIO
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS
RECLAMADO(A): ELIANY FRANCISCA PIRES (ARTIFÍCIO) + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Considerando-se que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, bem assim o(s) mandado(s) executivo(s) expedido(s), restaram infrutíferos, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido o referido prazo, determino a suspensão da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal, encaminhando os autos ao arquivo, juntamente com outros processos com execução suspensa.

Notificação Nº: 5311/2010
Processo Nº: RTSum 0087800-93.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO/GO - SCVC
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI E OUTRO
RECLAMADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIMACO)
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Recebo o recurso adesivo de fls. 591/597 em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 5330/2010
Processo Nº: CartPrec 0092100-98.2009.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ CARLOS MATOS SILVA
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Diante do teor do ofício retro, desconstituo a penhora recaída sobre o bem de fls. 39, ficando, por conseguinte, liberado o depositário de seu encargo. Intimem-se executada e depositário. Comprovada a transferência, devolva-se a presente ao MM. Juízo deprecante, com as nossas costumeiras homenagens.

Notificação Nº: 5327/2010
Processo Nº: RTSum 0163400-23.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SEGUNDA RECLAMADA: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$2.642,16, sendo R$2.386,70 referentes ao crédito do exequente, R$227,06 referentes à contribuição previdenciária e R$28,40 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da diferença, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Tendo em vista a existência de depósito recursal às fls. 161, converto-o em penhora. Intime-se o executado para os fins do art. 884, § 3º da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5328/2010
Processo Nº: RTSum 0163400-23.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SEGUNDA RECLAMADA: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$2.642,16, sendo R$2.386,70 referentes ao crédito do exequente, R$227,06 referentes à contribuição previdenciária e R$28,40 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da diferença, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Tendo em vista a existência de depósito recursal às fls. 161, converto-o em penhora. Intime-se o executado para os fins do art. 884, § 3º da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5306/2010
Processo Nº: RTSum 0166000-17.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA NETO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SEGUNDA RECLAMADA: Intime-se a segunda reclamada afim de que se manifeste, no prazo de 10 dias, acerca dos termos da petição de fls. 226/227, bem como para informar se a primeira reclamada possui créditos a receber junto à mesma.

Notificação Nº: 5304/2010
Processo Nº: ExProvAS 0000534-34.2010.5.18.0141 1ª VT

EXEQUENTE...: JARISON FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
EXECUTADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 123/126 para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 5313/2010
Processo Nº: RTSum 0000470-24.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ SIQUEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$6.298,13, sendo R$5.436,17 referentes ao crédito do exequente, R$660,84 referentes à contribuição previdenciária, R$47,51 imposto de renda e R$153,61 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da importância de R$2.388,87, já deduzido o valor constante da conta 0564.042.01505347-7, que ora converto em penhora, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5316/2010
Processo Nº: RTOrd 0000503-14.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS BONILLA CORACINI
ADVOGADO....: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI E OUTRO
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MARIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Manifeste-se a parte reclamada em face da contraproposta de acordo às fls. 158/159, pelo prazo de 10 dias. Intime-se, inclusive para comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirá-la e proceder as devidas anotações na CTPS da parte reclamante, no prazo de 48 horas, nos termos da sentença de fls. 128.

Notificação Nº: 5338/2010
Processo Nº: CartPrec 0000583-75.2010.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE..: CARLOS OTÁVIO PEREIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
REQUERIDO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA. + 09 (MARIA JULIA ZORTETTE PIRES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ante os termos do despacho precedente, fica suspenso o leilão do dia 20/07/2010. Intimem-se, inclusive o leiloeiro. Após, aguarde-se por 60 dias a manifestação do interessado.

Notificação Nº: 5318/2010
Processo Nº: RTSum 0000612-28.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZE NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$4.415,16, sendo R$3.797,30 referentes ao crédito do exequente, R$397,48 referentes à contribuição previdenciária, R$112,69 imposto de renda e R$107,69 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto o depósito de fls. 16 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada para os fins do art. 884 e seu § 3º, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5326/2010
Processo Nº: RTOrd 0000660-84.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: HILVAN BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SEGUNDA RECLAMADA: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 190/205, 230/236 e 248/259 em seu regular efeito. Iniciando-se pela parte reclamante, vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e sucessivo. Intimem-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 5309/2010
Processo Nº: RTOrd 0000734-41.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LIMA MORDENTE
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA
RECLAMADO(A): EXCELÊNCIA FRIGORÍFICO S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Ante a certidão do Oficial de Justiça, intime-se o reclamante para informar, no prazo de 10 dias, o atual endereço do reclamado.

Notificação Nº: 5337/2010
Processo Nº: RTSum 0000738-78.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO BERNARDES FERREIRA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TNG-TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-ME.
ADVOGADO....: JOÃO HENRIQUE NUNES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Depositar na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO a CTPS do reclamante para as devidas anotações, nos termos da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5325/2010
Processo Nº: RTOrd 0000763-91.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VIEIRA COCITO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SÃO CONRADO MARKETING E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 138/147 em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 5322/2010
Processo Nº: RTSum 0000835-78.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LIMA VARGAS
ADVOGADO....: MARCO THÚLIO LACERDA E SILVA
RECLAMADO(A): VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5317/2010
Processo Nº: RTOrd 0000866-98.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAMOS ROSA
ADVOGADO....: LUCIANO CÉSAR OLIVEIRA DE AZEVEDO E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
De que será realizada a perícia 27/07/2010 às 10:00 (dez) horas na sede da sede da reclamada, serão iniciados os trabalhos periciais .
O reclamante deverá comparecer pessoalmente ;
Deverá estar presente o encarregado/responsável do setor de trabalho da empresa reclamada e demais representantes para o acompanhamento dos trabalhos periciais;
A reclamada deverá apresentar no dia da perícia cópias do LTCAT/ PPRA/ PPP , descrição do setor de trabalho do reclamante/ treinamentos específicos de segurança e uso de EPI`s;
Cópia da ficha de fornecimento e reposição de EPI´s com Certificado de Aprovação assinada pelo reclamante, identificando tipo, nível de proteção e fabricante.
CABE ÀS PARTES A INTIMAÇÃO DE SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, SE HOUVER.

Notificação Nº: 5323/2010
Processo Nº: RTOrd 0000870-38.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON CAMARGO NEIVA
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência da data da perícia a ser realizada no dia 27/07/2010 às 09:00h, na sede da reclamada. Para desenvolver os trabalhos requer o perito:
A presença do reclamante ;
A presença do encarregado/responsável do setor de trabalho da empresa reclamada e demais representantes para o acompanhamento dos trabalhos periciais ;

Cópia do LTCAT/ PPRA/ PPP , descrição do setor de trabalho do reclamante/ treinamentos específicos de segurança e uso de EPI´s;
Cópia da ficha de fornecimento e reposição de EPI´s com Certificado de Aprovação assinada pelo reclamante, identificando tipo, nível de proteção e fabricante. As partes deverão intimar seus assistentes técnicos.

Notificação Nº: 5307/2010
Processo Nº: RTSum 0000877-30.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR CELESTRINO DOS REIS
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela reclamada em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 5308/2010
Processo Nº: RTSum 0000878-15.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MIGUEL DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela reclamada em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 5305/2010
Processo Nº: RTSum 0000895-51.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls.119/125 em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 5310/2010
Processo Nº: RTSum 0000899-88.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO HIGINO DOS SANTOS CORREIA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ALINE CRISTINE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
III - D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. a pagar ao reclamante ALBERTO HIGINO DOS SANTOS CORREIA o quanto segue: horas in itinere e reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial (CLT, artigo 457, §1º) do autor, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Ficam autorizadas as retenções relativas à Previdência Social e ao Imposto de Renda devidos pelo autor. A reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Custas processuais pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 4.000,00, no importe de R$ 80,00.
JUNTE-SE. INTIMEM-SE.
Nada mais.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4625/2010
PROCESSO Nº RTSum 0138900-87.2009.5.18.0141
EXEQÜENTE: RANDOLPHO NATIL DE SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA – OAB/GO 12982
EXECUTADO: MARINA´S BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO: SEBASTIÃO PIRES RIBEIRO JÚNIOR E OUTRO – OAB/GO 28639
Data da Praça: 18/08/2010 às 10:30 horas
Data do Leilão: 05/10/2010 às 13:00 horas
O Juiz EDISON VACCARI, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 59, encontrados no seguinte endereço: Rua João Nico Costa nº 9, centro, Três Ranchos/GO, na guarda do depositário Randolpho Natil de Souza,
e que são os seguintes: - Duas mesas de bilhar, sinucão, cada uma com cerca de 2,50 metros de comprimento, cerca de 1,20 metros de largura e cerca de 1,00 metro de altura, com seis caçapas cada uma, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R$1.000,00 cada, totalizando R$2.000,00; - Vinte e cinco cadeiras com estrutura de metalon, encosto
em metalon e assento em estofados, avaliadas em R$30,00 cada, totalizando R$750,00;
- Total dos bens penhorados: R$2.750,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo
leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, incrito na JUCEG sob o número 35, com os seguintes e-mais: leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br e leiloeiro.alvarofuzo@trt18.jus.br, telefone: (62) 3275-8403, que será realizado na VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO,
situada na Praça da República, n. 438, centro, Itumbiara/GO. Telefone: (64) 3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC, desde que haja outros
lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A, da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, IRONÉ SOUZA COSTA BARBOSA, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos treze de julho de dois mil e dez.
EDISON VACCARI
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3760/2010
Processo Nº: AIND 0071700-41.2007.5.18.0171 1ª VT
REQUERENTE..: MARLEI ALMEIDA BRAUDES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
REQUERIDO(A): CRIAÇÕES JUCLEER LTDA.
ADVOGADO....: BALTAZAR D. SOUZA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Informar, em dez (10) dias, se ratifica os termos do acordo, haja vista que a petição de fls. 867/868 não contém assinatura de seu procurador.

Notificação Nº: 3759/2010
Processo Nº: RTSum 0155300-86.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTHIAN BRAZ VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 3765/2010
Processo Nº: RTOrd 0401800-32.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FELISMINO DE JESUS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se extinguir o processo, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, IV, do CPC, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$622,36, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora se lhe concede. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Ceres, 14 de julho de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3783/2010
Processo Nº: RTSum 0488300-04.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Informar, ante os termos da petição de fls. 24, no prazo de dez (10) dias, se, de fato, recebeu o principal da última parcela do acordo, conforme alegado pela parte reclamada, ficando registrado que o silêncio será interpretado como resposta positiva.

Notificação Nº: 3775/2010
Processo Nº: RTSum 0000672-08.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Cumprida a condição estabelecida às fls. 14, resolve-se homologar o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 11/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 3787/2010
Processo Nº: RTOrd 0001075-74.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO AFONSO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3779/2010
Processo Nº: RTOrd 0001430-84.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDISOM ALVES GUEDES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS AGV LTDA.
ADVOGADO....: ROSENDO FRANTTEZZY D'FÉLIX E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Deixa-se, por ora, de homologar o acordo entabulado pelas partes, conforme petição de fls. 80/81 e determina-se a intimação das partes para que, no prazo de dez (10) dias, façam o devido ajuste, eis que a soma dos valores bloqueados às fls. 76 e 78 alcança o montante de R$2.563,96, de modo que o crédito remanescente é de R$1.862,57 e não R$2.023,81, como foi informado.¨

Notificação Nº: 3763/2010
Processo Nº: RTOrd 0001846-52.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN MENDONÇA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, com fundamento do art. 844, primeira parte, da CLT, extinguindo o processo sem exame do mérito. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora se lhe concede. Intimem-se. Ceres, 14 de julho de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3762/2010
Processo Nº: RTOrd 0001850-89.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, com fundamento do art. 844, primeira parte, da CLT, extinguindo o processo sem exame do mérito. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora se lhe concede. Intime-se. Ceres, 14 de julho de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3758/2010
Processo Nº: RTSum 0001861-21.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EDSON PEDRO DE FARIA (EDSON DO GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 3761/2010
Processo Nº: RTSum 0001863-88.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ALEX QUEIROZ (ALEX GÁS)
ADVOGADO....: IDELCI FERREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 3786/2010
Processo Nº: RTOrd 0002126-23.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3764/2010
Processo Nº: RTOrd 0002399-02.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO ROCHA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$70,74, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.09.2010. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Ceres, 14 de julho de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3785/2010
Processo Nº: RTSum 0002969-85.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GUIMARAES SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3770/2010
Processo Nº: RTOrd 0002985-39.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência da ação, manifestada pela Reclamante, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.Custas, pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora se lhe concede. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 28.07.2010. Intimem-se e, com o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos. Ceres, 14 de julho de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3768/2010
Processo Nº: RTSum 0003778-75.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ APOLINARIO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, declarar a ocorrência de coisa julgada e extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se e, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Ceres, 14 de julho de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3776/2010
Processo Nº: RTOrd 0004123-41.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Fica ressalvado que, quanto ao contrato de trabalho eventualmente em curso, a quitação limita-se ao objeto do pedido até a data do acordo. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 3777/2010
Processo Nº: RTSum 0004126-93.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDO SARAIVA DE ASSIS
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Fica ressalvado que, quanto ao contrato de trabalho eventualmente em curso, a quitação limita-se ao objeto do pedido até a data do acordo. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 3771/2010
Processo Nº: RTSum 0004222-11.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON BERNARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SARA KINJO ESBER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/15-v, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 3773/2010
Processo Nº: RTSum 0004248-09.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÁRCIO JOSÉ VELOSO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS MC LTDA ME (JR MÓVEIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Cumprida a condição estabelecida às fls. 14, resolve-se, homologar o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 3769/2010
Processo Nº: RTSum 0004566-89.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DULCILENE PEIXOTO DE LIMA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$49,52, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se e, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Ceres, 14 de julho de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3782/2010
Processo Nº: ET 0004658-67.2010.5.18.0171 1ª VT
EMBARGANTE..: ALMERINDA LEMOS DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA RIBEIRO DA SILVA PIRES
EMBARGADO(A): MARIUSAN PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À EMBARGANTE)
Emendar a inicial, em dez (10) dias, adequando-a ao arquétipo legal (art. 1.050, do CPC), sob pena de extinção.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2548/2010
Processo Nº: RT 0032000-40.2004.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: RIZONALDO JOAQUIM DOS REIS
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.

Diante do transcurso de mais de um ano da suspensão da execução sem qualquer manifestação do credor (fls. 429v./certidão supra), intime-se o exequente, bem como seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos dos arts. 211 e 212, do PGC do TRT da 18ª
Região, o que fica desde já determinado, em seu silêncio.'

Notificação Nº: 2548/2010
Processo Nº: RT 0032000-40.2004.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: RIZONALDO JOAQUIM DOS REIS
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Diante do transcurso de mais de um ano da suspensão da execução sem qualquer manifestação do credor (fls. 429v./certidão supra), intime-se o exequente, bem como seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos dos arts. 211 e 212, do PGC do TRT da 18ª
Região, o que fica desde já determinado, em seu silêncio.'

Notificação Nº: 2551/2010
Processo Nº: RT 0034000-13.2004.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: RAILSON KLÉBIO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Considerando que a execução ficou suspensa por mais de um ano, intime-se o exequente, bem como seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos dos arts. 211 e 212, do PGC do TRT da 18ª Região, o que fica desde já determinado, em seu silêncio.'

Notificação Nº: 2555/2010
Processo Nº: RT 0034200-20.2004.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENIVALDO FEITOSA OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Considerando que a execução ficou suspensa por mais de um ano sem qualquer manifestação dos credores (fls. 649/certidão supra), intime-se os exequentes, bem como seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos dos arts. 211 e 212, do PGC do TRT da 18ª
Região, o que fica desde já determinado, em seu silêncio.'

Notificação Nº: 2556/2010
Processo Nº: RT 0034200-20.2004.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO GOMES SOARES + 001
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Considerando que a execução ficou suspensa por mais de um ano sem qualquer manifestação dos credores (fls. 649/certidão supra), intime-se os exequentes, bem como seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos dos arts. 211 e 212, do PGC do TRT da 18ª
Região, o que fica desde já determinado, em seu silêncio.'

Notificação Nº: 2574/2010
Processo Nº: RT 0088700-31.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE JESUS
RECLAMADO(A): BENEDITO AUGUSTO LOBO ME (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BENEDITO AUGUSTO LOBO)
ADVOGADO....: PAULO FERNANDES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Diante do transcurso de mais de um ano da suspensão da execução sem manifestação do(a) credor(a) trabalhista e haja vista que infrutíferas as recentes tentativas para encontrar bens do(a) executado(a) (consulta/detalhamento Bacenjud de fls. 130/135 e certidões de fls. 136 e 139), caso não se obtenha êxito na localização de bens de propriedade do(a) devedor(a) pelo Infojud, remetam-se os autos ao arquivo
provisório, dando-se ciência ao(à) exequente.'

Notificação Nº: 2552/2010
Processo Nº: RT 0101400-39.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCELINO JOSÉ DE MOURA
ADVOGADO....: GILDACY DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ROBERTO CARLOS DE MOURA
ADVOGADO....: WATSON HENRIQUE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
O arrematante, a fls. 181 requer a desistência da arrematação com a devolução do valor que depositou em juízo, diante dos percalços sofridos, dentre eles, por último, o ajuizamento de embargos de terceiro, fato confirmado pela certidão de fls. 178. Pois bem.
O art. 694, § 1º, IV, do CPC, dispõe que a arrematação poderá ser tornada sem efeito a requerimento do arrematante, na hipótese de embargos à arrematação, fazendo remissão ao art. 746, § 1º, do CPC, o qual faculta ao adquirente desistir da aquisição em havendo oferecimento de embargos à alienação pelo executado. Consoante entendimento jurisprudencial a que me filio, a 'inteligência do art. 694, parágrafo 1º, IV, do CPC permite concluir que é possível também tornar sem efeito a arrematação quando apresentados Embargos de Terceiro (art. 1046 do CPC), embora o antedido artigo faça menção apenas aos Embargos à Arrematação (art. 746 do CPC). O certo é que o nomen juris da medida apresentada não modifica o conteúdo fático que o
legislador visou tutelar. Ambos os remédios jurídicos possuem a mesma natureza jurídica e, em última análise, o que se objetiva é a não entrega do bem praceado. Note-se, oportuno, que até o prazo para ajuizamento dos aludidos embargos são de 5 dias, contados da arrematação. Relevante atentar que o intuito protetivo da regra do caput do art. 694 do CPC, ao prever a irretratabilidade da arrematação, é evitar manobras no sentido de dilatar ou fraudar o processo executório, o que não se vê na espécie' (TRT 2ª região, AP-418-1999-445-02-00- 3, 5ªT., Rel. Des. Anelia Li Chum, julgado em 21.10.08). Firme nessas razões e ante a desistência manifestada pelo
arrematante, torno sem efeito a arrematação ocorrida nos autos (fls. 170) e determino que lhe seja liberado o valor objeto da guia de fls. 155. Intime-o, bem como as partes e o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 2575/2010
Processo Nº: RTOrd 0006900-10.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE,
FICA V.SA. INTIMADA A MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 2571/2010
Processo Nº: RTSum 0085000-76.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO COSTA DANTAS
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUSA LEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SÃO JORGE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 39/54, PROFERIDA NO DIA 14.07.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'...3. CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve-se: I - arguir ex officio a
incompetência desta Especializada para julgar a pretensão de comprovação dos 'recolhimentos previdenciários de todo período laboral'(sic), formulado a fls. 05, letra 'h', e extinguir o processo sem resolução do mérito no particular; e II - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SÃO JORGE, a pagar ao reclamante, CRISTIANO COSTA DANTAS, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, cujos termos passam a fazer parte integrante deste dispositivo, aviso prévio indenizado, gratificação natalina
proporcional de 2008, férias proporcionais, com adicional de 1/3, e multa do art. 477, par. 8o., da CLT, determinando-se à demandada, ainda, que recolha à conta vinculada do autor o FGTS incidente sobre a remuneração do de 03.03.08 a 11.01.09 e gratificação natalina proporcional, além de multa de 40% sobre o montante retro, com desconsideração, para esse último efeito, da projeção do

aviso prévio indenizado, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) junte as autos as guias
comprobatórias dos depósitos e entregue na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo valor correspondente; e b) anote a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos - mediante a juntada da(s) GPS(s), com o código 2909 (CNPJ), e da(s) GFIP(s), com o código 650, bem como do(s) protocolo(s) de envio da(s) GFIP(s) à Previdência Social
(Protocolo(s) de Envio de Conectividade Social) -, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito se autoriza, ficando advertida ser obrigação do empregador, observado o prazo legal, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, em conformidade com o disposto no art. 172-A e parágrafos, do PGC
do TRT 18a. Região, cujo descumprimento sujeita o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, par. 10, e 32-A, da Lei no. 8.212/91, e 284, I, do Decreto no. 3.048/99.
Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST. Oficiar à DRT e CEF/cumprir a determinação contida no art. 56, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, nos moldes determinados na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$96,00, calculadas sobre R$4.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2559/2010
Processo Nº: RTSum 0000304-73.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JÁRMISSON GONÇALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: PARTES,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Inclua-se o feito na pauta do dia 06/09/10, às 14:30 horas, para instrução. Intimem-se as partes a comparecer para prestar depoimento
pessoal, sob pena de confissão, e a trazer espontaneamente suas testemunhas. Dê-se ciência aos procuradores dos litigantes.'

Notificação Nº: 2568/2010
Processo Nº: RTOrd 0000433-78.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA DE CÁSSIA FREITAS
ADVOGADO....: JOSEF ANTONIO VEVERKA
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 67/83, PROFERIDA NO DIA 14.07.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'...3. CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO:
I – acolher, em parte, a arguição de incompetência material desta Especializada e extinguir o processo, sem julgamento do mérito, quanto aos pedidos relacionados ao período a contar de 16.01.07; e II – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o segundo reclamado, MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO, nos termos da fundamentação supra, a recolher à conta vinculada da reclamante, VANESSA DE CÁSSIA FREITAS, o FGTS incidente sobre a retribuição do período de 01.11.05 a 30.12.06 e, após o trânsito em julgado desta
decisão e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade, comprovar nos autos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 03 (Circ. CEF no. 218, de 30.07.01, pub. no DOU de 07.08.01), com o número da chave de identificação para saque do FGTS, sob pena de execução pelo equivalente. Juros e correção monetária na forma da lei.
Arbitra-se à condenação o valor de R$2.300,00, fixando-se as custas, a cargo do segundo reclamado e de cujo recolhimento fica isento, em R$46,00, nos termos dos arts. 789, caput, parte final, e inciso I, e 790-A, da CLT, aquele com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02, e o último acrescido por esta (DOU de 28.08.02). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, tendo em vista o valor da condenação não exceder a sessenta salários mínimos (art. 475, § 2o., do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho). Intimem-se as partes.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2570/2010
Processo Nº: RTOrd 0000435-48.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIRA AMORIM CÂNDIDO
ADVOGADO....: JOSEF ANTONIO VEVERKA
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 39/54, PROFERIDA NO DIA 14.07.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'...3. CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO:
I – acolher, em parte, a arguição de incompetência material desta Especializada e extinguir o processo, sem julgamento do mérito, quanto aos pedidos relacionados ao período a contar de 02.01.07; e II – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o segundo reclamado, MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO, nos termos da fundamentação supra, a recolher à conta vinculada da reclamante, MAIRA AMORIM CÂNDIDO, o FGTS incidente sobre a retribuição do período de 01.10.05 a 30.12.06 e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade, comprovar nos autos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 03 (Circ. CEF no. 218, de 30.07.01, pub. no DOU de 07.08.01), com o número da chave de identificação para saque do FGTS, sob pena de execução pelo equivalente. Juros e correção monetária na forma da lei. Arbitra-se à condenação o valor de R$2.200,00, fixando-se as custas, a cargo do segundo reclamado e de cujo recolhimento fica isento, em R$44,00, nos termos dos arts. 789, caput, parte final, e inciso I, e 790-A, da CLT, aquele com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02, e o último acrescido por esta (DOU de 28.08.02). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, tendo em vista o valor da condenação não exceder a sessenta salários mínimos (art. 475, § 2o., do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho). Intimem-se as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4715/2010
Processo Nº: RTSum 0119500-41.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GESSÉ ARAÚJO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Converto em penhora o depósito de fls. 157 dos autos digitais. Somando-se os depósitos de fls. 149, 151 e 157, garantem totalmente a execução (cálculos fls. 139), intimem-se as partes para os efeitos do art. 884 da CLT. Transcorrendo in albis o prazo supra: 1.recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devido (fls. 139); 2.após, libere-se o valor líquido devido ao exequente (fls. 139); 3.Comprovado o saque pelo exequente, libere-se o remanescente para a executada. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional. Tudo feito, declaro extinta a execução, devendo os autos serem remetidos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 4714/2010
Processo Nº: RTOrd 0131500-73.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON CELIO BATISTA PINTO
RECLAMADO(A): SANDRA REGINA DE ALVARENGA RIBEIRO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: ``Intime-se o reclamante para manifestar-se em 5 dias sobre os documentos apresentados pela reclamada. Após o prazo supra, venham os autos conclusos.´´

Notificação Nº: 4718/2010
Processo Nº: RTOrd 0000379-82.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS DA COSTA BARBOSA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 01/2009 desta VT de Goiás, fica V. Sª intimado a fornecer, no prazo de cinco dias, o número do CPF de um de seus procuradores, a fim de esta Secretaria proceder à confecção dos respectivos alvarás (IRRF e, após, o saldo remanescente ao Credor).

Notificação Nº: 4753/2010
Processo Nº: RTSum 0001034-54.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DEJAIR SIQUEIRA MALHEIRO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de “convertido em diligência” face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração.

Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4752/2010
Processo Nº: RTSum 0001036-24.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4751/2010
Processo Nº: RTSum 0001037-09.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTUNES FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4750/2010
Processo Nº: RTSum 0001038-91.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4749/2010
Processo Nº: RTSum 0001039-76.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO BRAGA RIBEIRO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4748/2010
Processo Nº: RTOrd 0001040-61.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EILSON BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4747/2010
Processo Nº: RTOrd 0001041-46.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4746/2010
Processo Nº: RTSum 0001042-31.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR GONZAGA DE REZENDE
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4745/2010
Processo Nº: RTSum 0001043-16.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4744/2010
Processo Nº: RTOrd 0001045-83.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONISIO PEREIRA COUTINHO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4743/2010
Processo Nº: RTSum 0001046-68.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4742/2010
Processo Nº: RTSum 0001047-53.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ACINÉSIO CAMILO DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4741/2010
Processo Nº: RTSum 0001048-38.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR MENDANHA BATISTA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4740/2010
Processo Nº: RTOrd 0001049-23.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON FLORES DE REZENDE
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4739/2010
Processo Nº: RTSum 0001050-08.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON DA LUZ FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4738/2010
Processo Nº: RTSum 0001051-90.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS PAIVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4737/2010
Processo Nº: RTSum 0001052-75.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON WAGNER FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4736/2010
Processo Nº: RTSum 0001053-60.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WERMESON CAMILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4735/2010
Processo Nº: RTOrd 0001054-45.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4734/2010
Processo Nº: RTOrd 0001055-30.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO DA FONSECA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4733/2010
Processo Nº: RTSum 0001056-15.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GOMES DA FONSECA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4732/2010
Processo Nº: RTOrd 0001057-97.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO DE MORAES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4731/2010
Processo Nº: RTSum 0001058-82.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4730/2010
Processo Nº: RTSum 0001059-67.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA MACHADO RIBEIRO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4729/2010
Processo Nº: RTSum 0001061-37.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FRANCISCO DA LUZ
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4728/2010
Processo Nº: RTSum 0001062-22.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4727/2010
Processo Nº: RTSum 0001063-07.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DOS REIS COELHO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4726/2010
Processo Nº: RTSum 0001064-89.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO CARDOSO DOS REIS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4725/2010
Processo Nº: RTOrd 0001065-74.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO NASCIMENTO DOS REIS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4724/2010
Processo Nº: RTSum 0001067-44.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE MORAIS PRETO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4723/2010
Processo Nº: RTSum 0001068-29.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR GONZAGA DE REZENDE
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4722/2010
Processo Nº: RTSum 0001069-14.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR NUNES PINTO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4721/2010
Processo Nº: RTSum 0001071-81.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUDEMI CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4720/2010
Processo Nº: RTSum 0001072-66.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

Notificação Nº: 4719/2010
Processo Nº: RTOrd 0001074-36.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO ANTONIO DE CARVALHO VELOSO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Face as alegações da reclamada, torno sem efeito a audiência de encerramento de instrução realizada. Por motivo de celeridade será dado o andamento no SAJ de "convertido em diligência" face a instrução já constar encerrada no sistema sem a possibilidade de alteração. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sobre o pedido da reclamada de suspensão do feito por 60 dias para a elaboração de acordo.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1719/2010
Processo Nº: RTSum 0000330-57.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BERNARDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: DARLEIA PERES ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTELES ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 13:40 horas do dia 05/08/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 9951/2010
Processo Nº: RT 0065100-91.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA CRISTINA SOUZA CARRARA ALMEIDA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9959/2010
Processo Nº: RT 0067800-06.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GERCIANE APARECIDA GOMES
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCELO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9972/2010
Processo Nº: RTOrd 0081100-64.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDO PIRES MORAES
ADVOGADO....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): JOÃO LIDOVINIO - ME + 001
ADVOGADO....: LEANDRO TADEU LANÇA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 204, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão de f. 203, determina-se a Secretaria que promova ao pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de f. 187, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial de f. 201, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Após, libere-se ao exeqüente o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento do restante de seu crédito líquido. Cumpra-se, no que couber, o despacho de f. 154. Fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9973/2010
Processo Nº: RTOrd 0081100-64.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDO PIRES MORAES
ADVOGADO....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 204, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão de f. 203, determina-se a Secretaria que promova ao pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de f. 187, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial de f. 201, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Após, libere-se ao exeqüente o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento do restante de seu crédito líquido. Cumpra-se, no que couber, o despacho de f. 154. Fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9942/2010
Processo Nº: RTOrd 0139800-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA BONDADE
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): BM COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls.346/353 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9943/2010
Processo Nº: RTOrd 0139800-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA BONDADE
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): MADEF S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO + 001
ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls.346/353 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9975/2010
Processo Nº: RTOrd 0208100-47.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 233, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 231/232, remetam-se os presentes autos ao Juízo Auxiliar de Execução. Solicite-se a devolução da missiva de fls. 227/228. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9952/2010
Processo Nº: RTSum 0281100-80.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WALLACE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTA LOPES MORAIS
RECLAMADO(A): SUPER MIX SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 85, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Ante a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9950/2010
Processo Nº: RTSum 0314200-26.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SALATIEL RODRIGUES SOARES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 4506/2010.

Notificação Nº: 9928/2010
Processo Nº: RTSum 0347800-38.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls., publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 122, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 123, observando o resumo de cálculo de fls. 113, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao Exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e do depósito recursal de fls. 71, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9946/2010
Processo Nº: RTSum 0348100-97.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito em Juízo da diferença restante de seu débito, no importe de R$ 1.431,70, atualizado até 30/07/2010.

Notificação Nº: 9974/2010
Processo Nº: RTSum 0363900-68.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 103, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de f. 101, informando que o depósito foi efetuado para pagamento do débito, oferecendo em complementação o depósito recursal, determina-se a Secretaria que promova ao pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculos de f.91, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial de f. 102, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Após, libere-se ao exeqüente o saldo remanescente da aludida conta judicial e o saldo integral do depósito recursal, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Feito, arquivem-se os autos em definitivo.´´

Notificação Nº: 9984/2010
Processo Nº: RTOrd 0371900-57.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON ALVES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIMONIDES ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, por sua procuradora, intimada para assinar/carimbar TRCT, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9930/2010
Processo Nº: RTSum 0000148-64.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.162, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 161, expeça-se alvará
judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 121, observando o resumo de cálculo de fls. 148, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 148, a ser sacado do depósito recursal acima especificado, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Expeça-se alvará para saque do aludido depósito recursal
da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de fls. 148, promovendo o seu depósito em conta vinculada do exequente, devendo o mesmo ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento.
Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à Executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9931/2010
Processo Nº: RTSum 0000148-64.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.162, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 161, expeça-se alvará
judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 121, observando o resumo de cálculo de fls. 148, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 148, a ser sacado do depósito recursal acima especificado, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Expeça-se alvará para saque do aludido depósito recursal
da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de fls. 148, promovendo o seu depósito em conta vinculada do exequente, devendo o mesmo ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento.
Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à Executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9980/2010
Processo Nº: RTSum 0000227-43.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA KARLA FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: LETICIA GONÇALVES MENDONÇA FERREIRA
RECLAMADO(A): BARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Nº 6549/2010.

Notificação Nº: 9963/2010
Processo Nº: RTOrd 0000238-72.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN SOUSA SILVA
ADVOGADO....: VALTER ORSINE MARTINS
RECLAMADO(A): WTECH MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - EPP + 001
ADVOGADO....: THIAGO DOS SANTOS FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls.605/625, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´ Isto posto, rejeito as preliminares e, no mérito, acolho, em parte, os pedidos para condenar WTECH MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA, solidariamente, ao cumprimento das obrigações de fazer e de pagar ao Reclamante ALAN SOUSA SILVA, conforme descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST.
As parcelas deferidas possuem natureza indenizatória, não incidindo descontos previdenciários e fiscais. Ainda, condeno as Reclamadas, solidariamente, ao pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Libere-se a guia de fls. 525 ao Sr. Perito,
independentemente do trânsito em julgado. Custas pelas Reclamadas, solidariamente, no importe de R$13.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$650.000,00. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios determinados nos fundamentos. Publique-se.
Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9964/2010
Processo Nº: RTOrd 0000238-72.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN SOUSA SILVA
ADVOGADO....: VALTER ORSINE MARTINS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls.605/625, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´ Isto posto, rejeito as preliminares e, no mérito, acolho, em parte, os pedidos para condenar WTECH MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA, solidariamente, ao cumprimento das obrigações de fazer e de pagar ao Reclamante ALAN SOUSA SILVA, conforme descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST.
As parcelas deferidas possuem natureza indenizatória, não incidindo descontos previdenciários e fiscais. Ainda, condeno as Reclamadas, solidariamente, ao pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Libere-se a guia de fls. 525 ao Sr. Perito,
independentemente do trânsito em julgado. Custas pelas Reclamadas, solidariamente, no importe de R$13.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$650.000,00. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios determinados nos fundamentos. Publique-se.
Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9971/2010
Processo Nº: RTSum 0000427-50.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S/A
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BONINI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimadas do despacho de fls.79, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 78, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 99,54 sendo R$99,04 de contribuições previdenciárias e R$ 0,50 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.07.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à
título de contribuição previdenciária inferiores aos valorespiso
aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exeqüente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da
CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 176 de 19 de fevereiro de 2010 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº

002/2010. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda.
Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 9958/2010
Processo Nº: ConPag 0000621-50.2010.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSPORTADORA LV CARVALHO LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
CONSIGNADO(A): MAURO ERMISON REZENDE LEMOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.35, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Tendo em vista a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e das custa processuais, fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo.´´

Notificação Nº: 9933/2010
Processo Nº: RTOrd 0000737-56.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.208, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Face ao teor da guia de f. 205, informando que o depósito foi efetuado para pagamento do débito, bem como que o referido depósito foi realizado em 25.06.2010, portanto o prazo para apresentação de embargos executivos transcorreu em 05.07.2010, determina-se a Secretaria que promova ao pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de f. 187, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial de f. 205, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Após, expeça-se alvará para saque da conta judicial de f. 205 da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de f. 187, promovendo o seu depósito em conta vinculada do exeqüente, devendo o mesmo ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento. Feito, libere-se ao exeqüente o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Por fim, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. ´´

Notificação Nº: 9970/2010
Processo Nº: RTSum 0000782-60.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 191, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 183, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 184, observando o resumo de cálculo de fls. 164, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao Exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Por outro lado, oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância de fls. 181. Obtida a informação, libere-se o saldo a Executada. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9976/2010
Processo Nº: RTSum 0000865-76.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER ANTONIO DIAS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: ROSÉLIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a 3ª Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo homologado em Audiência, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9996/2010
Processo Nº: RTOrd 0001089-14.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO BATISTA ALVES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para vista do ofício de fls. 40/41, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9932/2010
Processo Nº: RTSum 0001107-35.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR MARCELINO ALVES
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.165, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Face ao teor da guia de f. 163, informando que o depósito foi efetuado para pagamento do débito, bem como que o referido depósito foi realizado em 30.06.2010, portanto o prazo para apresentação de embargos executivos transcorreu em 06.07.2010, determina-se a Secretaria que promova ao pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de f. 150, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial de f. 163, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Após, libere-se ao exeqüente o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Após arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9938/2010
Processo Nº: RTSum 0001135-03.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): IVANO FERNANDES CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para toamar ciência do despacho de fls.84 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:´Vistos, etc.
HOMOLOGO o acordo constante da petição de f. 75, no importe de R$2.007,25, e como nela se contém, para quitar o objeto do pedido inicial, bem como da relação jurídica havida entre as partes.
Não há incidência de imposto de renda e de contribuições previdenciárias. As custas processuais já foram quitadas à f. 81.
Cumprido o acordo, arquivem-se os autos definitivamente.Intimem-se.
Itumbiara, 22 de junho de 2010, terça-feira´

Notificação Nº: 9945/2010
Processo Nº: RTSum 0001175-82.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELCY MARIA CARNEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações.

Notificação Nº: 9991/2010
Processo Nº: RTSum 0001276-22.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOURIVAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE ABADIA BUENO TELES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo homologado em Ata de Audiência de fls.98/99.

Notificação Nº: 9957/2010
Processo Nº: RTSum 0001307-42.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DUARTE PEREIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NG LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9978/2010
Processo Nº: RTSum 0001381-96.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNEY JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS VITÓRIA DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 1ª parcela do acordo, conforme fls. 19, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9969/2010
Processo Nº: RTSum 0001587-13.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CESAR CIRIACO
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls.165/167, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´ Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a pagar a JULIO CESAR CIRIACO, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais nos termos
da legislação pertinente, Súmula 368/TST e OJ 363- SDI-I-TST. As parcelas deferidas possuem natureza salarial, exceto reflexos em férias + 1/3 e FGTS + 40%. Custas pela Reclamada no importe de R$160,00,
calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$8.000,00. Publique-se.´´
Intimem-se as partes.
Nada mais.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6587/2010
PROCESSO: RTOrd 0089500-67.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): JOÃO RODRIGUES DE LIMA
EXECUTADO(S): CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALÚRGICA LTDA , CPF/CNPJ: 01.390.014/0001-21
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/07/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/07/2010
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VICENTE MARTINS DE ALMEIDA e RODRIGO ALVES MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 21.384,39(Vinte e Um Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos),, atualizado até 26/02/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VICENTE MARTINS DE ALMEIDA e RODRIGO ALVES MARTINS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6576/2010
PROCESSO: RTOrd 0384600-65.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): MARCOS ALEXANDRE SUDÁRIO DA SILVA
EXECUTADO(S): ARTESANATO EM MÓVEIS LTDA , CPF/CNPJ: 37.894.656/0001-05
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/07/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):21/07/2010
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ARTESANATO EM MÓVEIS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 10.989,94(Dez Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), atualizado até 30/06/2010.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ARTESANATO EM MÓVEIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6586/2010
PROCESSO: ConPag 0000116-59.2010.5.18.0121
CONSIGNANTE: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
CONSIGNADO(A): GILBERTO ALVES DOS SANTOS,
CPF: 529.992.701-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :20/07/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/07/2010
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o consignado GILBERTO ALVES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 43, cujo inteiro teor é o seguinte:"Vistos, etc.Face ao teor da certidão retro, intime-se o Consignado, através de edital, para, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS ao setor de RH da Consignante para fins de anotação da data de saída. Em seguida, determino à Secretaria que proceda à abertura de conta-poupança junto à Caixa Econômica Federal, à disposição do Reclamante, observando-se, previamente, as instruções constantes do Ofício-Circular TRT 18ª GP/DGCJ nº 023/2006. Deverá ainda, tal informação ser anotada nos assentamentos eletrônicos deste Juízo. Itumbiara, 22 de junho de 2010, terça-feira".E para que chegue ao conhecimento de GILBERTO ALVES DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6623/2010
PROCESSO: RTOrd 0001089-14.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: LUCIANO BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 26.622.712/0001-36
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 26.622.712/0001-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, para vista do ofício de fls. 40/41 (digitalizado), pelo prazo comum de 05 dias.
E para que chegue ao conhecimento de GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezenove de julho de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4740/2010
Processo Nº: RT 0137300-63.2005.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GILBERTO ANTÔNIO PEREIRA (OAB/GO 11.639, CRC 6.452-CONAD CONTABILIDADE E ADVOGACIA)
ADVOGADO....: GILBERTO ANTÔNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a comprovar mês a mês o pagamento dos valores relativos ao parcelamento.

Notificação Nº: 4741/2010
Processo Nº: RT 0077900-16.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NEILA ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAÍ - HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado da conversão em penhora do valor bloqueado às fls. 98 e 101, para fins do art. 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 4749/2010
Processo Nº: RT 0085600-43.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLETEOMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUDOPEL - COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a, em 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais.

Notificação Nº: 4750/2010
Processo Nº: RTOrd 0081200-49.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILÚCIO SOUZA DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: ILTON FERNANDES DA MOTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos. 1. Ata às fls. 216/217. 2. Indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos da reclamada às fls. 219/225. 3. Antecipação parcial de honorários à fl. 260, que deverão ser liberados à perita no momento em que este receber os autos. 4. Nomeia-se como perito oficial do Juízo a Dra. Denise Giusto Teixeira Silva, cujos dados constam à fl. 261, ao qual se concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com a

proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 5. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pela perita às partes, via de seus procuradores. 6. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante. 7. Após, façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta. 8. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 4744/2010
Processo Nº: RTOrd 0091800-32.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSENÁRIO FERNANDES DO PRADO
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO CONSERVA ENCEL + 002
ADVOGADO....: HELTER LEMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam o credor trabalhista intimado da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos. 1. Atas às fls. 93/94, 226/228 e 246/247. 2. Às fls. 262/263, o credor trabalhista informou a existência de três contas vinculadas em seu nome, pleiteando a retificação da sua data de admissão. 3. Despachos às fls. 266 e 270. 4. Antes do cumprimento do despacho de fls. 272/274, o credor trabalhista renovou o requerimento de retificação da sua data de admissão lançada na conta vinculada nº 17790. 5. Requereu também a expedição de alvará judicial para levantamento do saldo existente em conta. 6. Às fls. 279/281, a Caixa Econômica Federal prestou esclarecimentos, nos seguintes termos: a. no que diz respeito às contas de números 3900 e 8021, não haveria necessidade de atuação do Juízo; b. para saque dos valores existentes na conta vinculada de número 17790, seria necessária a apresentação de RDT; 7. O despacho de fl. 282 contém determinações a respeito, bem como observação quanto à data de saída anotada em CTPS. 8. Mais uma vez, às fls. 286/288, o credor trabalhista alega não haver levantado o FGTS existente nas contas de números 3900 e 17790, por irregularidades no TRCT, guias CD/SD e nas anotações da CTPS. 9. O despacho de fl. 289 manteve o entendimento anterior a respeito da retificação dos documentos, aos fundamentos nele contidos. 10. Outros requerimentos do credor trabalhista às fls. 293/296. 11. Decide-se: a. estes autos aguardaram o período permitido no artigo 187 do Código de Processo Civil, necessário ao convencimento do julgador; b. determina-se que a Secretaria proceda à retificação na CTPS, para que constem corretamente os dados da pessoa jurídica empregadora; c. providencie a Secretaria a expedição de documento que autorize o reclamante a receber o benefício do seguro-desemprego. Para tanto, renova-se o prazo respectivo, a contar desta data; d. cópia autenticada, pela Secretaria do Juízo, desta determinação tem força de ordem Judicial dirigida aos órgãos da Administração Pública Federal, especificamente a CEF e o Ministério do Trabalho, para que não neguem a movimentação das contas vinculadas relativas à relação de emprego com a reclamada nem obstem parcelas de Seguro-Desemprego por ausência da "chave de conectividade" e da "RDT" (retificação dos dados do trabalhador) bem como por haver sido ultrapassado o prazo legal a partir da data em que restou homologado o acordo (26.10.2009), eis que o prazo deve ser contado a partir deste despacho; e. observe-se que o tempo de emprego é incontroverso e vigorou entre 01.03.2003 e 31.03.2009, conforme item 6 de fl. 227, 12. Dê-se ciência ao credor trabalhista.'

Notificação Nº: 4727/2010
Processo Nº: RTOrd 0168700-56.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para terem vista da manifestação do perito apresentada à fl. 977, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 4726/2010
Processo Nº: RTOrd 0000300-45.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO MAGRI MOTA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): MSM TRANSPORTE LTDA. - EPP + 001
ADVOGADO....: MARCELO RICARDO BARRETO
NOTIFICAÇÃO: Comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4742/2010
Processo Nº: RTOrd 0000449-41.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ORDINEIS RIBEIRO GOMES
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da decisão que segue transcrita abaixo.
'1. Ata à fl. 274. 2. Apresentação de quesitos da segunda reclamada e do reclamante às fls. 278 e 280/281, respectivamente. Indicação de assistente técnico do reclamante à fl. 286. 3. Antecipação parcial de honorários à fl. 275, que deverão ser liberados ao perito no momento em que este receber os autos. 4. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Pablo Barros Pimentel Mani, cujos dados constam à fl. 287, ao qual se concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com a proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 5. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pela perita às partes, via de seus procuradores. 6. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante. 7. Após, façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta. 8. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 4752/2010
Processo Nº: RTOrd 0000553-33.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NORIEDSON BARBOSA
ADVOGADO....: GUILHERME GIBERTONI ANSELMO
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da decisão que segue transcrita abaixo.

'Vistos. 1. Ata às fls. 47/48. 2. Indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos da reclamada às fls. 253/256. Quesitos do reclamante às fls. 265/266. 3. Antecipação parcial de honorários à fl. 248, que deverão ser liberados ao perito no momento em que este receber os autos. 4. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Pablo Barros Pimentel Mani, cujos dados constam à fl. 269, ao qual se concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com a proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 5. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 6. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante. 7. Após, façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta. 8. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 4745/2010
Processo Nº: RTOrd 0001000-21.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: REINER RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO F. P. ASSIS
RECLAMADO(A): PEDRO GUIRARDO NETO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos. 1. Estes autos aguardaram o período permitido no artigo 187 do Código de Processo Civil, necessário ao convencimento do julgador. 2. Reiner Rodrigues da Silva ajuizou ação reclamatória trabalhista em face de Pedro Guirardo Neto, Márcio Guirardo e Espólio de Daniel (de tal). 3. O autor requereu a antecipação dos efeitos de tutela para determinar aos réus o pagamento de valor mensal equivalente a 02 (dois) salários mínimos. 4. Requereu ainda o processamento da ação em "segredo de justiça". 5. O fato que originou esta ação foi acidente de trabalho sofrido pelo reclamante, supostamente causando seqüelas físicas e mentais. 6. A responsabilidade patronal em relação a acidentes de trabalho, via de regra, é subjetiva, com atestam os seguintes julgados:
"ACIDENTE DE TRABALHO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR. A responsabilidade subjetiva constitui regra geral em nosso ordenamento jurídico e encontra-se baseada na teoria da culpa. Uma vez que não preenchidos os elementos configuradores dessa, incabíveis as indenizações postuladas." (PROCESSO TRT 00099-2007-221-18-00-3 – Primeira Turma; RELATOR(A) :KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE; DJE Ano II, Nº 93, de 29.5.2008, pág. 10);
"ACIDENTE DE TRABALHO - RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR. ÔNUS DA PROVA. Para imputar à reclamada a responsabilidade pela reparação dos danos causados ao empregado por acidente é necessário prova do acidente de trabalho (dano causado ao obreiro durante o labor); da ação ou omissão ilícita do empregador (dolosa ou culposa); e do nexo causal entre ambos, ônus que incumbe ao empregado (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). No caso, não houve comprovação do alegado acidente, razão por que mantenho a sentença."
(PROCESSO TRT 00312-2009-161-18-00-0; RELATOR(A) :BRENO MEDEIROS; DJE Ano IV, Nº 48 de 22.03.2010, pág. 22). 7. Assim, a efetiva responsabilidade dos réus quanto ao acidente de trabalho ocorrido é fato que exige dilação probatória. 8. Ante o exposto, deixa-se de antecipar efeitos da tutela final pretendida. 9. Diante das fotos que acompanham a inicial, que retratam a situação física do autor, determina-se, respeitando sua individualidade e o desejo manifestado na inicial (item 38, fl. 11), decide-se dar ao procedimento em curso a proteção indicada na parte final do artigo 155 do Código de Processo Civil ("segredo de justiça"), determinando à Secretaria do Juízo obediência à restrição imposta no parágrafo único daquela norma ("o direito de consultar os autos e pedir certidões de seus atos é restrito às partes e seus procuradores") e aos ditames dos artigos 141 (inciso V) e 444 do mesmo diploma processual. 10. Providencie a Secretaria o que for necessário. 11. Dê-se ciência às partes, na forma legal. 12. Após, aguarde-se a audiência (fls. 43 e 44/46).'

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4643/2010
Processo Nº: RT 0100400-55.2004.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA MARIA DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: THAÍS DE ARAÚJO PAIVA
RECLAMADO(A): ESCOLA BRINCRIANDO LTDA + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho.

Notificação Nº: 4639/2010
Processo Nº: RTOrd 0146200-33.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GUTIENE KAYANE PEREIRA CORREIA
ADVOGADO....: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS + 001
RECLAMADO(A): TERRA VIVA RECICLAVEIS LTDA - ME
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a). INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4644/2010
Processo Nº: RTOrd 0000137-05.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MAURILIO DOS SANTOS MEIRELES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA ESTREA DO SUL LTDA
ADVOGADO....: TIAGO CORSO + 001.
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica o devedor, AGROPECUARIA ESTREA DO SUL LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 258,85 (atualizado até 30/07/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 257,56;
Custas de Liquidação - R$ 1,29;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 4642/2010
Processo Nº: RTSum 0000579-68.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GILLIARD DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA APRECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S.A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.

Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4618/2010
Processo Nº: RTSum 0000672-31.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): SEMENTES BIF
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 04/08/2010 às 14:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4620/2010
Processo Nº: RTSum 0000673-16.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI JOSE DE BRITO
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): LANCHONETE E PIZZARIA BOM TE VE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 04/08/2010 às 14:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4622/2010
Processo Nº: RTSum 0000675-83.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): RODRIGO LIMONTI LEMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 04/08/2010 às 14:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4624/2010
Processo Nº: RTSum 0000676-68.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
RECLAMADO(A): VIAÇAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 04/08/2010 às 14:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4626/2010
Processo Nº: RTSum 0000677-53.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTONIO DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): MM & ALBUQUERQUE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 04/08/2010 às 15:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4628/2010
Processo Nº: RTSum 0000678-38.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE NASCIMENTO DE SOUSA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
RECLAMADO(A): QUIOSQUE BURG (N/P DO SRº MAURO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 05/08/2010 às 14:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4630/2010
Processo Nº: RTSum 0000679-23.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALILTON TOMAZ CLEMENTE
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 05/08/2010 às 14:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4632/2010
Processo Nº: RTSum 0000680-08.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO DAS CHAGAS DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): HIPERMERCADO DA TERRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 05/08/2010 às 14:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4636/2010
Processo Nº: RTOrd 0000681-90.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA-EPP + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 03/08/2010 às 13:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4638/2010
Processo Nº: RTOrd 0000682-75.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): FUTURA - TECNOLOGIA EM CURSOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 03/08/2010 às 13:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3758/2010
PROCESSO Nº RTV 0054900-29.2005.5.18.0131
RECLAMANTE : JAILTON PIRES LIMA
RECLAMADO(A): MARCELO PEREIRA DE SOUZA, CPF/CNPJ: 695.015.131-49
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JAILTON PIRES LIMA, CPF: 861.785.716-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça a secretaria desta especializada a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acosta à contracapa dos autos.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, Técnico Judiciário, digitei, aos dezesseis de julho de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3759/2010
PROCESSO : RT 0073900-78.2006.5.18.0131
EXEQÜENTE(S): LUCICLENE MACHADO DA SILVA
EXECUTADO(S): WILLIAM MOREIRA DA SILVA , CPF/CNPJ:
546.608.661-49 e DELVANIA CARMO CAMPELO, CPF: 364.251.331-04
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da Eg. Vara do Trabalho de Luziânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, WILLIAM MOREIRA DA SILVA, CPF/CNPJ: 546.608.661-49 e DELVANIA CARMO CAMPELO, CPF: 364.251.331-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito
horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 11.730,58, atualizado até 31/07/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é
mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, Técnico Judiciário, digitei, aos dezesseis de julho de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3723/2010
PROCESSO : RTOrd 0024100-76.2009.5.18.0131
RECLAMANTE : MAYRA ELOIZA FERREIRA ALVES - REPRESENTADA POR: NEUZERINA FERREIRA SILVA ALVES
RECLAMADO(A) : DAIANE GOMES NOLASCO (PANIFICADORA PAO QUENTE)
, CPF/CNPJ: 08.294.485/0001-85
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado DANUBIA DE FREITAS QUEIROZ, CPF/CNPJ: 008.406.991-75, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da
desconstituição da penhora sob fl. 99. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, Técnico Judiciário, digitei, aos quinze de julho de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5629/2010
Processo Nº: RTOrd 0218700-48.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUSA CORREA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Primeiramente, à Secretaria para transferir o depósito recursal para uma conta judicial na Agência 0871, da Caixa Econômica Federal, ficando à disposição deste juízo.
Ante a certidão de decurso de prazo (fl. 716) para o Exequente manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela Executada, homologo os cálculos apresentados pela Reclamada/Executada MARFRIG ALIMENTOS S.A. às fls. 679/703, fixando o valor da execução em R$7.822,89, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$3.822,89, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Diante da concordância com os cálculos de ambas as partes, havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à Execução (Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas.
A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, a partir do término do prazo para Embargos à execução, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 5604/2010
Processo Nº: RTOrd 0171800-70.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVALDO QUINTINO
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ADEVALDO QUINTINO, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária na forma da lei, observando-se que em relação aos danos morais a incidência só ocorre a partir da publicação de sentença. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas que importam em R$200,00 calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5603/2010
Processo Nº: RTSum 0172800-08.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VANGELUCE QUINTINA DE JESUS
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, na forma estipulada no despacho homologatório dos cálculos, sob pena de o recolhimento ser efetuado pela Secretaria com os valores depositados em juízo e de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções cabíveis.

Notificação Nº: 5624/2010
Processo Nº: RTOrd 0181000-04.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante EDVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO em face da reclamada BRENCO COMPANHIA DE ENERGIA RENOVÁVEL para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$ 400,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 20.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Incidem juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária, sendo a correção dos danos morais a partir da publicação da sentença. Não há incidência fiscal ou previdenciária. Após o trânsito em julgado oficiar à MTE e ao MPT. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5610/2010
Processo Nº: RTOrd 0181400-18.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA DE FÁTIMA BORGES GOULART REZENDE
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante ANTÔNIA DE FÁTIMA BORGES GOULART REZENDE, para condenar diretamente a reclamada, GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA e subsidiariamente a reclamada BANCO DO BRASIL S.A., a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas que importam em R$300,00 calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5611/2010
Processo Nº: RTOrd 0181400-18.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA DE FÁTIMA BORGES GOULART REZENDE
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante ANTÔNIA DE FÁTIMA BORGES GOULART REZENDE, para condenar diretamente a reclamada, GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA e subsidiariamente a reclamada BANCO DO BRASIL S.A., a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas que importam em R$300,00 calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5613/2010
Processo Nº: RTOrd 0181400-18.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA DE FÁTIMA BORGES GOULART REZENDE
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante ANTÔNIA DE FÁTIMA BORGES GOULART REZENDE, para condenar diretamente a reclamada, GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA e subsidiariamente a reclamada BANCO DO BRASIL S.A., a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas que importam em R$300,00 calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5625/2010
Processo Nº: RTSum 0000029-87.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS SILVA LIMA
ADVOGADO....: ALINE JURCA
RECLAMADO(A): LARIKÃO LANCHES + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, na forma estipulada na ata de homologação do acordo, no importe de R$318,52, sob pena de execução e expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções previstas pelo não cumprimento do recolhimento espontâneo.

Notificação Nº: 5626/2010
Processo Nº: RTSum 0000029-87.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS SILVA LIMA
ADVOGADO....: ALINE JURCA
RECLAMADO(A): CELIVALDO BATISTA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, na forma estipulada na ata de homologação do acordo, no importe de R$318,52, sob pena de execução e expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções previstas pelo não cumprimento do recolhimento espontâneo.

Notificação Nº: 5622/2010
Processo Nº: RTSum 0000148-48.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL JUNIOR COSTA SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): DEPÓSITO COIVARA LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, na forma estipulada na ata de homologação do acordo, no importe de R$28,73, sob pena de execução e expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções previstas pelo não cumprimento do recolhimento espontâneo.

Notificação Nº: 5609/2010
Processo Nº: RTOrd 0000172-76.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAILTON FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): COMERCIAL ROCHA E REZENDE LTDA.
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ADEVAILTON FRANCISCO PEREIRA, para condenar o reclamado, COMERCIAL ROCHA E REZENDE LTDA, a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Oficiar à Polícia Federal, Receita Federal e Estadual, em razão do pagamento por meio de caixa dois. Custas que importam em R$300,00 calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5637/2010
Processo Nº: RTSum 0000185-75.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): POSTO ECONOMICO LTDA. (POSTO PASSARINHO)
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, na forma estipulada na ata de homologação do acordo, no importe de R$441,51, sob pena de execução e expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções previstas pelo não cumprimento do recolhimento espontâneo.

Notificação Nº: 5635/2010
Processo Nº: RTSum 0000282-75.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE LIMA DA ROCHA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): VIGMAR VALÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: LAURIANA COPETTI
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma estipulada na ata de homologação do acordo, no importe de R$1.077,06, sob pena de execução e expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções previstas pelo não cumprimento do recolhimento espontâneo.

Notificação Nº: 5634/2010
Processo Nº: RTSum 0000283-60.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): VIGMAR VALÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: LAURIANA COPETTI
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, na forma estipulada na ata de homologação do acordo, no importe de R$379,43, sob pena de execução e expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções previstas pelo não cumprimento do recolhimento espontâneo.

Notificação Nº: 5636/2010
Processo Nº: RTSum 0000287-97.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAN DE SOUSA SANTANA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): VIGMAR VALÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: LAURIANA COPETTI
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, na forma estipulada na ata de homologação do acordo, no importe de R$31,50, sob pena de execução e expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções previstas pelo não cumprimento do recolhimento espontâneo.

Notificação Nº: 5605/2010
Processo Nº: RTOrd 0000389-22.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSÉ BEZERRA
ADVOGADO....: FERNANDO MÁRCIO CRUZ
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante MARCELO JOSÉ BEZERRA, para condenar o reclamado, MINEIROS ESPORTE CLUBE, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas que importam em R$400,00 calculadas sobre R$20.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5616/2010
Processo Nº: RTSum 0000547-77.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ELISÂNGELA OLIVEIRA SOARES, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas que importam em R$300,00 calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5606/2010
Processo Nº: RTOrd 0000597-06.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MORAES DOS REIS
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JULIANO MORAIS DOS REIS, para condenar a reclamada, USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de

06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas que importam em R$200,00 calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5607/2010
Processo Nº: RTOrd 0000598-88.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDME ELIAS PEREIRA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante EDME ELIAS PEREIRA, para condenar a reclamada, USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas que importam em R$200,00 calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5608/2010
Processo Nº: RTOrd 0000599-73.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONIL AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante CLAUDIONIL AVELINO DOS SANTOS, para condenar a reclamada, USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas que importam em R$300,00 calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5614/2010
Processo Nº: RTSum 0000813-64.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRILCULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ROBERTO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de ROBERTO MARQUES DE SOUZA, para condenar o Réu a pagar à parte autora a Contribuição Sindical especificada nos fundamentos, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos do contador. Não há incidência fiscal ou previdenciária. Custas pelo réu, que importam em R$ 4,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 200,00. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5619/2010
Processo Nº: RTSum 0000818-86.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRILCULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): DELFINO FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de DELFINO FERREIRA DE FREITAS, para condenar o Réu a pagar à parte autora a Contribuição Sindical especificada nos fundamentos, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos do contador. Não há incidência fiscal ou previdenciária. Custas pelo réu, que importam em R$ 12,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 600,00. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5623/2010
Processo Nº: RTSum 0000819-71.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRILCULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CLAUDIO SEVERINO DE REZENDE
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de CLÁUDIO SEVERINO DE REZENDE, para condenar o Réu a pagar à parte autora a Contribuição Sindical especificada nos fundamentos, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos do contador. Não há incidência fiscal ou previdenciária. Custas pelo réu, que importam em R$ 16,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 800,00. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5617/2010
Processo Nº: RTSum 0000826-63.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRILCULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): RENATA DO VAL SERAFIM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de RENATA DO VAL SERAFIM, para condenar o Réu a pagar à parte autora a Contribuição Sindical especificada nos fundamentos, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos do contador. Não há incidência fiscal ou previdenciária. Custas pelo réu, que importam em R$ 8,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 400,00. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3320/2010
Processo Nº: RT 0056600-63.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENI FURTADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): POSTO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: RONALDO JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fls.493/494, cujo inteiro teor é seguinte: Vistos etc. Homologo a arrematação havida, pelo lanço oferecido pelo único licitante presente, Sra. Isa de Oliveira Silva, no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Intime-se o executado desta decisão, nos termos do art. 205, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região. Intime-se o leiloeiro, por email. Decorrido o prazo para oposição de Embargos, expeça-se a Carta de Arrematação, intimando-se a arrematante para recebêla. Considerando que o bem penhorado às fls. 394 foi arrematado, inclusive com a devida expedição de carta de arrematação, desconstituo a penhora do mesmo. Expeça-se mandado de desaverbação da penhora. Desconstituo o Sr. Orlando Marques Lessa do seu encargo de fiel depositário (fl. 151). Intime-o da desoneração. Após, levante-se o valor devido ao exequente, mediante alvará, guia de retirada ou transferência bancária, intimandoo, posteriormente, caso tal devolução seja realizada por meio de alvará ou guia, para, no prazo de 5 dias, retirá-la; bem como expeçam-se guias próprias para o recolhimento das cutas e contribuições previdenciárias. Caso não haja outras execuções em que o executado figure no pólo passivo, devolva-se o saldo remanescente, mediante alvará, guia de retirada ou transferência bancária, intimandose o executado, posteriormente, caso tal devolução seja realizada por meio de alvará ou guia, para, no prazo de 5
dias, retirá-la. Após, dê-se vista à União das guias GPS para que se
manifeste no prazo de 10 dias. Decorrido em branco o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3318/2010
Processo Nº: RTOrd 0022800-10.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): ELISMAR RODRIGUES DOS ANJOS (VIDRAÇARIA CRISTAL)
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3306/2010
Processo Nº: RTOrd 0081900-90.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SILVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO PRÓ CERRADO + 001
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3319/2010
Processo Nº: RTSum 0000041-18.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO TORRES DAMARA
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO(A): TUBOS CORRENTE MINAÇU ARTEFATO DE CIMENTO
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução (art.876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela lei 11.457/2007). Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3307/2010
Processo Nº: RTSum 0000064-61.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): ANILVALDO LEMES DE MORAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Fica V.Sa ciente que foi transferido para o Banco do Brasil, agência 0513-4, conta 15656-6, o valor de R$ 1.300,65, em nome Dr. Paulo Roberto Costa Pereira, OAB/GO 20573, CPF: 332.173.511-34.

Notificação Nº: 3317/2010
Processo Nº: ConPag 0000153-84.2010.5.18.0251 1ª VT
CONSIGNANTE..: GSC ENGENHARIA LTDA/ REPRESENTADO PELO SEU SÓCIO E REPRES. LEGAL ANTÔNIO JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): CICERO DA SILVA GOMES
ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO CONSIGNANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3315/2010
Processo Nº: RTSum 0000326-11.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA JAQUELINE DA COSTA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): COUROART INDUSTRIAL LTDA ME /REP. PELOS SEUS SÓCIOS JURANDIR LEANDRO BORGES E ALDENORA GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 58, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 56/57, requer a penhora e remoção de maquinário da empresa reclamada, a fim de salvaguardar futura execução de seu crédito. Ante os argumentos produzidos pelo reclamante não vislumbro os requisitos que autorizam tal medida, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni iuris, tendo em vista que não basta a mera possibilidade de dano: há a necessidade de ser ele provável e iminente. Ademais, insta esclarecer que este Juízo não dispõe de depositário público, bem como a empresa que realiza os leilões nesta Especializada não possui depósito para a guarda de bens. Aguarde-se o decurso do prazo concedido ao reclamado para manifestar-se acerca da notícia de descumprimento do
acordo (petição de fls. 54). Decorrido em branco o referido prazo, enviem os autos ao Cálculo para liquidação do acordo de fls. 34
Intime-se o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 3316/2010
Processo Nº: RTSum 0000327-93.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GARCIA SOARES
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COUROART INDUSTRIA LTDA ME (REP. PELOS SÓCIOS JURANDIR LEANDRO BORGES E ALDENORA GOMES DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 24, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 22/23, requer a penhora e remoção de maquinário da empresa reclamada, a fim de salvaguardar futura execução de seu crédito. Ante os argumentos produzidos pelo reclamante não vislumbro os requisitos que autorizam tal medida, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni iuris, tendo em vista que não basta a mera possibilidade de dano: há a necessidade de ser ele provável e iminente. Ademais, insta esclarecer que este Juízo não dispõe de depositário público, bem como a empresa que realiza os leilões nesta Especializada não possui depósito para a guarda de bens. Aguarde-se o decurso do prazo concedido ao reclamado para manifestar-se acerca da notícia de descumprimento do
acordo (petição de fls. 19). Decorrido em branco o referido prazo, enviem os autos ao Cálculo para liquidação do acordo de fls. 15.
Intime-se o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 3314/2010
Processo Nº: RTSum 0000328-78.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EVILES KARLLEKIAN PENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COUROART INDUSTRIAL LTDA ME /REP. PELOS SEUS SÓCIOS JURANDIR LEANDRO BORGES E ALDENORA GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 23, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 21/22, requer a penhora e remoção de maquinário da empresa reclamada, a fim de salvaguardar futura execução de seu crédito. Ante os argumentos produzidos pelo reclamante não vislumbro os requisitos que autorizam tal medida, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni iuris, tendo em vista que não basta a mera possibilidade de dano: há a necessidade de ser ele provável e iminente. Ademais, insta esclarecer que este Juízo não dispõe de depositário público, bem como a empresa que realiza os leilões nesta Especializada não possui depósito para a guarda de bens. Aguarde-se o decurso do prazo concedido ao reclamado para manifestar-se acerca da notícia de descumprimento do
acordo (petição de fls. 18). Decorrido em branco o referido prazo, enviem os autos ao Cálculo para liquidação do acordo de fls. 14
Intime-se o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 3313/2010
Processo Nº: RTSum 0000329-63.2010.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE..: BRUNO GOMES SALES
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COUROART INDUSTRIA LTDA ME (REP. PELOS SÓCIOS JURANDIR LEANDRO BORGES E ALDENORA GOMES DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 30, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 28/29, requer a penhora e remoção de maquinário da empresa reclamada, a fim de salvaguardar futura execução de seu crédito. Ante os argumentos produzidos pelo reclamante não vislumbro os requisitos que autorizam tal medida, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni iuris, tendo em vista que não basta a mera possibilidade de dano: há a necessidade de ser ele provável e iminente. Ademais, insta esclarecer que este Juízo não dispõe de depositário público, bem como a empresa que realiza os leilões nesta Especializada não possui depósito para a guarda de bens. Aguarde-se o decurso do prazo concedido ao reclamado para manifestar-se acerca da notícia de descumprimento do
acordo (petição de fls. 25). Decorrido em branco o referido prazo, enviem os autos ao Cálculo para liquidação do acordo de fls. 19
Intime-se o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 3312/2010
Processo Nº: RTSum 0000330-48.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: NATACHA CRISTINA DE SOUZA /REP. POR SUA GENITORA MARCIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COUROART INDUSTRIAL LTDA ME /REP. PELOS SEUS SÓCIOS JURANDIR LEANDRO BORGES E ALDENORA GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 24, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 22/23, requer a penhora e remoção de maquinário da empresa reclamada, a fim de salvaguardar futura execução de seu crédito. Ante os argumentos produzidos pelo reclamante não vislumbro os requisitos que autorizam tal medida, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni iuris, tendo em vista que não basta a mera possibilidade de dano: há a necessidade de ser ele provável e iminente. Ademais, insta esclarecer que este Juízo não dispõe de depositário público, bem como a empresa que realiza os leilões nesta Especializada não possui depósito para a guarda de bens. Aguarde-se o decurso do prazo concedido ao reclamado para manifestar-se acerca da notícia de descumprimento do
acordo (petição de fls. 19). Decorrido em branco o referido prazo, enviem os autos ao Cálculo para liquidação do acordo de fls. 15
Intime-se o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 3308/2010
Processo Nº: RTSum 0000331-33.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIANS DE OLIVEIRA SILVA (REP. POR SUA MÃE SÔNIA MARIA BATISTA)
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COUROART INDUSTRIA LTDA ME (REP. PELOS SÓCIOS JURANDIR LEANDRO BORGES E ALDENORA GOMES DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 25, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 23/24, requer a penhora e remoção de maquinário da empresa reclamada, a fim de salvaguardar futura execução de seu crédito. Ante os argumentos produzidos pelo reclamante não vislumbro os requisitos que autorizam tal medida, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni iuris, tendo em vista que não basta a mera possibilidade de dano: há a necessidade de ser ele provável e iminente. Ademais, insta esclarecer que este Juízo não dispõe de depositário público, bem como a empresa que realiza os leilões nesta Especializada não possui depósito para a guarda de bens. Aguarde-se o decurso do prazo concedido ao reclamado para manifestar-se acerca da notícia de descumprimento do
acordo (petição de fls. 20). Decorrido em branco o referido prazo, enviem os autos ao Cálculo para liquidação do acordo de fls. 16.
Intime-se o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 3311/2010
Processo Nº: RTSum 0000332-18.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COUROART INDUSTRIAL LTDA ME /REP. PELOS SEUS SÓCIOS JURANDIR LEANDRO BORGES E ALDENORA GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 23, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 21/22, requer a penhora e remoção de maquinário da empresa reclamada, a fim de salvaguardar futura execução de seu crédito. Ante os argumentos produzidos pelo reclamante não vislumbro os requisitos que autorizam tal medida, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni iuris, tendo em vista que não basta a mera possibilidade de dano: há a necessidade de ser ele provável e iminente. Ademais, insta esclarecer que este Juízo não dispõe de depositário público, bem como a empresa que realiza os leilões nesta Especializada não possui depósito para a guarda de bens. Aguarde-se o decurso do prazo concedido ao reclamado para manifestar-se acerca da notícia de descumprimento do
acordo (petição de fls. 18). Decorrido em branco o referido prazo, enviem os autos ao Cálculo para liquidação do acordo de fls. 14
Intime-se o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3610/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000189-29.2010.5.18.0251

.RECLAMANTE: LAUDIENE BERNARDES DE ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): L.C.A LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA, CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06

A Doutora NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) L.C.A LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06, atualmente em lugar incerto e
não sabido, para ofertar contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 141/146. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. E para que chegue ao conhecimento de L.C.A LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e dez. ASSINADO ELETRONICAMENTE MARCUS VINICIUS DE SOUSA FREITAS Diretor de Secretaria - Substituto

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8385/2010
Processo Nº: RT 0015100-89.2002.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ALMEIDA PRUDENTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE NOVILHO DE OURO LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência do indeferimento do pedido de realização de nova penhora, pois o Juízo já se encontra garantido pelas constrições de fls.496.

Notificação Nº: 8382/2010
Processo Nº: RT 0189600-61.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALFREDO JOSÉ DOS REIS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): EQUIBALDO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para tomar ciência da decisão de fls. 164, a seguir transcrita: ``1. Alega o exequente ter ocorrido fraude à execução, por entender que, após a penhora de crédito efetivada, por este Juízo, no rosto dos autos de inventário que tramitava na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santa Helena de
Goiás, os herdeiros optaram por fazer o arrolamento administrativo, via cartório. Requer seja declarada nula a alienação do quinhão do executado.
2. Pois bem.
3. Considerando que os bens alienados pelo executado, referente a sua cota parte, não foram objetos de penhora nestes autos, tampouco houve registro de gravame no cartório competente, mas tão-somente a penhora de crédito efetivada no rosto daqueles autos, indefiro o requerimento.
4. Intime-se o exequente desta decisão, bem como para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias. Nesse interregno, o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.
5. Não hevendo manifestação, prossiga-se nos termos do despacho de fls. 158, item II``.

Notificação Nº: 8394/2010
Processo Nº: RT 0119900-61.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALVA DOS SANTOS PONTES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista dos autos à Reclamante, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8395/2010
Processo Nº: RT 0136300-53.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GUMERCINDA DA SILVA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para ciência do indeferimento do pedido da reclamada de liberação de saldo remanescente nos autos, pois referida quantia foi transferida ao FAT, em razão da omissão da requerida em levantar a quantia, no prazo determinado.

Notificação Nº: 8396/2010
Processo Nº: RTOrd 0092400-83.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS RODRIGUES BARRETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a primeira Reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS do obreiro, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 8410/2010
Processo Nº: RTSum 0192400-91.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCI NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): SIMÃO BRASIL
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 78, a seguir transcrito: ``Considerando a outorga de quitação conferida pelo autor às fls. 75, declaro extinta a execução em relação ao crédito trabalhista e autorizo o exequente/depositário a devolver os semoventes penhorados nos autos ao executado. Intimem-se. Recolham-se as custas e a contribuição previdenciária, utilizando-se da importância depositada às fls. 76. Após, arquivem-se os autos``.

Notificação Nº: 8392/2010
Processo Nº: RTOrd 0228400-90.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEVALDO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do cpc, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 8386/2010
Processo Nº: RTOrd 0249300-94.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR DE CASTRO VASCONCELOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para apresentarem termo de acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8411/2010
Processo Nº: RTSum 0272100-19.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERTON VASCONCELOS SANTANA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, em relação aos depósitos fundiários e fornecimento da chave de conectividade, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8384/2010
Processo Nº: RTSum 0280800-81.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): WANDER DE OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para comprovar o recolhimento de custas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8398/2010
Processo Nº: RTOrd 0000044-35.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA MORAES
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELETRICA SANTA EDWIGES LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS do obreiro, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 8381/2010
Processo Nº: RTSum 0000159-56.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE RAFAEL GUEDES
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMIGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reitero a intimação ao Reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 107, a qual anuncia a entabulação de acordo, advertindo-o que o silêncio implicará em aquiescência e consequente devolução do valor requerido pela executada, o qual encontra-se penhorado nestes autos.

Notificação Nº: 8409/2010
Processo Nº: RTSum 0000191-61.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: REJANE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a primeira reclamada para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações na CTPS da obreira, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 8380/2010
Processo Nº: RTSum 0000241-87.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. ``EM RECUPARAÇÃO JUDICIAL``
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intiamdo o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber o Alvará Judicial nº 150/2010, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8391/2010
Processo Nº: RTSum 0000554-48.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8393/2010
Processo Nº: RTSum 0000651-48.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDES BARBOSA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: THIAGO PRUDENTE CORRÊA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para tomar ciência da penhora e para querendo embargar a execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8405/2010
Processo Nº: RTOrd 0000737-19.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ISAAC CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR LIMA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência que por questão de adequação de pauta, foi excluído este feito da pauta do dia 30.07.2010 e incluído na do dia 22.07.2010 às 15horas, mantidas as cominações e advertências anteriores.

Notificação Nº: 8406/2010
Processo Nº: RTOrd 0000737-19.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ISAAC CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): ALFA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR LIMA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência que por questão de adequação de pauta, foi excluído este feito da pauta do dia 30.07.2010 e incluído na do dia 22.07.2010 às 15horas, mantidas as cominações e advertências anteriores.

Notificação Nº: 8407/2010

Processo Nº: RTOrd 0000737-19.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ISAAC CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO) + 003
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência que por questão de adequação de pauta, foi excluído este feito da pauta do dia 30.07.2010 e incluído na do dia 22.07.2010 às 15horas, mantidas as cominações e advertências anteriores.

Notificação Nº: 8408/2010
Processo Nº: RTOrd 0000737-19.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ISAAC CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 003
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência que por questão de adequação de pauta, foi excluído este feito da pauta do dia 30.07.2010 e incluído na do dia 22.07.2010 às 15horas, mantidas as cominações e advertências anteriores.

Notificação Nº: 8383/2010
Processo Nº: RTSum 0000744-11.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTINS JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): SILVIO PARAVISI
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado o reclamado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária mediante a utilização da guia GFIP com código 650, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8401/2010
Processo Nº: RTOrd 0001053-32.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ ALEXANDRE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO + 002
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para informar o atual endereço da primeira reclamada ou para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8390/2010
Processo Nº: RTOrd 0001110-50.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR ALBERTO BOTELHO GODINHO
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE VARAS DE PESCA GAROUPA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência do arquivamento do feito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 8397/2010
Processo Nº: RTSum 0001130-41.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE CAVALCANTE DE SOUZA PRIMO
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): KOYOTT RESTAURANTE E CHOPPERIA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se no prazo de 05 dias, sobre a akegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8387/2010
Processo Nº: RTSum 0001148-62.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANDO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intiamdo o Reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 8388/2010
Processo Nº: RTSum 0001150-32.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 8389/2010
Processo Nº: RTSum 0001155-54.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ELIANE MENDONÇA MOITINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para juntar aos autos a sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8400/2010
Processo Nº: RTSum 0001160-76.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA DIAS DO PRADO
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
RECLAMADO(A): NEBE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para ciência do número de conta bancária informado pela reclamante às fls.32, qual seja Agência 3290-5, conta 1003911-8, Bradesco.

Notificação Nº: 8403/2010
Processo Nº: RTSum 0001470-82.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CLAUDIA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da exclusão do feito da pauta do dia 27.07.2010, e ato contínuo a inclusão do mesmo na pauta do dia 10.08.2010, às 09h.

Notificação Nº: 8404/2010
Processo Nº: RTSum 0001474-22.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para ciência do despacho de fls. 25, a seguir transcrito: ``A notificação dirigida ao reclamado retornou com a informação de que o prédio não possui portaria (fls. 24-v). Não havendo tempo hábil para nova diligência, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 27.07.2010 e, ato contínuo, inclua-se na pauta do dia 10.08.2010, às 08h55. Expeça-se carta precatória para notificação do reclamado. Intime-se a reclamante``.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11344/2010
Processo Nº: RT 0023600-05.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS CAMARGO MACHADO
ADVOGADO....: RONIE BELOTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11326/2010
Processo Nº: RT 0200800-62.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CACIALDO BORGES GOUVEIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 53.987,54 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 26/02/2010.

Notificação Nº: 11351/2010
Processo Nº: RTOrd 0208800-17.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELTON MENDONÇA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado para, caso o queira, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11393/2010
Processo Nº: RTOrd 0049300-75.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOZIANI FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LANCHES CREPES E SORVETES LTDA. (KIOSQUE CINCO DE AGOSTO) + 002
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11383/2010
Processo Nº: RTOrd 0100400-69.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS (FAZENDA SETE ILHAS)
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomarem ciência acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´ Tal como pleiteado pelas partes, designo audiência
para tentativa de conciliação para realizar-se no dia 26/07/2010 às 13h35. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores. ´´

Notificação Nº: 11370/2010
Processo Nº: RTOrd 0138100-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria reintimado a apresentar sua CTPS aos autos, para fins de retificação, conforme determinado na sentença de fls. 121/127, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11333/2010
Processo Nº: RTOrd 0142400-84.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOACI CURSINO MARTINS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): ALVO AGRÍCOLA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do retro despacho:´´O Exequente e a executada Alvo Agrícola Ltda. apresentaram termo de acordo às fls. 241/242. Homologo a conciliação celebrada, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Libere-se ao Exequente o depósito recursal de fls. 165. A Exequente requereu que a anotação de sua CTPS seja realizada pela Secretaria, argumentando que o devedor principal encontra-se em local desconhecido. Defiro o pedido. A executada Alvo Agrícola Ltda pagou as custas e a contribuição previdenciária cujo recolhimento era de sua responsabilidade, nos termos da planilha de fls. 217, bem como comprovou o envio da GFIP. Remanesce sem pagamento o imposto de renda, que deverá ser adequado ao acordo. Após o recebimento do alvará pelo Exequente, a Secretaria deverá retificar o valor do imposto de renda, observando o acordo de fls. 241/242, intimando-se a executada para que pague o valor em 10 dias, sob pena de comunicação à Secretaria da Receita Federal. Intimem-se o Exequente e a executada Alvo Agrícola Ltda. A execução prosseguirá em relação aos valores devidos
pelo executado Eder Rafael de Souza, pelos valores constantes
da planilha de fls. 217. A intimação para que o mesmo efetuasse o pagamento foi devolvida pelos Correios com a informação de que houve mudançade endereço (fls. 227). Deverá o Exequente providenciar o endereço atualizado do devedor, em 05 dias. Apresentado o novo endereço, intime-se para pagamento".

Notificação Nº: 11373/2010
Processo Nº: RTOrd 0142400-84.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOACI CURSINO MARTINS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): EDER RAFAEL DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11355/2010
Processo Nº: RTOrd 0176100-51.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MAXIMIANO PERES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará Judicial nº 254/2010, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11384/2010
Processo Nº: RTSum 0204000-09.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 229, cujo teor é o seguinte:
``O Reclamante requereu o recebimento do seu crédito, fundamentando o pedido no art. 475-O, § 2º, I, do CPC.
A Reclamada, às fls. 214, postulou pela manutenção do depósito nos autos.
Em consulta empreendida por este Juízo, conforme cópia anexa, o Agravo de Instrumento ainda não foi julgado pelo Col. TST, encontrando-se concluso ao Relator.
Não obstante, conforme dispositivo invocado pelo Reclamante, há a possibilidade de recebimento de valores nos autos até o montante de 60 salários mínimos.
O valor postulado está em muito inferior ao limite acima, razão pela qual defiro o pedido.
Indefiro, por ora, o pedido de atualização do crédito, que será analisado após o julgamento final da lide.
Libere-se ao Reclamante a importância de R$2.385,87, a ser deduzida do depósito recursal de fls. 169, intimando-o para receber o documento em 05 dias.
Intime-se a Reclamada sobre este despacho.
Após, aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento.´´

Notificação Nº: 11349/2010
Processo Nº: RTSum 0212500-64.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE ARAÚJO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): KAIROS HOTEL
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para apresentarem o termo de acordo, conforme certidão de fl. 32, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11347/2010
Processo Nº: RTSum 0215600-27.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALZONE GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11324/2010
Processo Nº: RTOrd 0230400-60.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ANDRADE SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimado a contra-arrazoar, caso o queira, o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias ´´ Conforme certificado pela Secretaria desta VT, o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, via e-doc, devido a algum possível problema no sistema eletrônico, não foi impresso e nem juntado aos autos para análise dos pressupostos recursais e posterior remessa ao juízo ad quem para julgamento. Diante disso, chamo o feito à ordem para regularizar
o andamento processual em relação ao recurso manejado pela reclamada, e determino à Secretaria da Vara que oficie ao Eg. TRT da 18ª Região, solicitando a remessa dos autos para esta VT a fim de que este juízo promova a admissibilidade recursal e intime a parte contrária para ofertar contrarrazões´´.

Notificação Nº: 11356/2010
Processo Nº: RTSum 0243100-68.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber o Alvará Judicial nº 250/2010, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11365/2010
Processo Nº: RTOrd 0266200-52.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON MARINS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a retirar junto a esta Vara do Trabalho sua carteira profissional, bem como suas guias de Comunicação de Dispensa e Requerimento de Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11372/2010
Processo Nº: RTSum 0000002-80.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE..: CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11386/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.836,00
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/05/2010

Notificação Nº: 11387/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.836,00
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/05/2010

Notificação Nº: 11388/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.836,00
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/05/2010

Notificação Nº: 11361/2010
Processo Nº: RTSum 0000097-13.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber o Alvará Judicial nº 253/2010, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11342/2010
Processo Nº: ET 0000149-09.2010.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE..: HÉLIA RIBEIRO LEÃO
ADVOGADO....: TÚLIO DE ALENCAR COSTA LEITE
EMBARGADO(A): WARLEY OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar acerca da certidão negativa exaradas pelo Oficial de Justiça, de fl. 42, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11359/2010
Processo Nº: RTAIç 0000211-49.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WILCINEY ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: GIULLEVERSON SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber o Alvará Judicial nº 252/2010, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11341/2010
Processo Nº: RTSum 0000217-56.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA BORGES FERNANDES
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): TÉRCIO ASSUNÇÃO DE PÁDUA JÚNIOR (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SANTA APOLÔNIA)
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do laudo pericial de fls. 129/153, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11360/2010
Processo Nº: RTOrd 0000228-85.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE JESUS BASTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a fornecer o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11385/2010
Processo Nº: RTSum 0000413-26.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE BRITO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.593,00
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/05/2010

Notificação Nº: 11371/2010
Processo Nº: RTSum 0000423-70.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.468,62
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/05/2010

Notificação Nº: 11367/2010
Processo Nº: RTOrd 0000479-06.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE GONÇALVES DAMASCENO
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S.A.
ADVOGADO....: MIGUEL BOULOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11337/2010
Processo Nº: RTSum 0000581-28.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON CARDOSO VIANA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MANDACARI TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11368/2010
Processo Nº: RTSum 0000615-03.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANKLLIN ALMEIDA GADEILHO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA DE FREITAS
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11348/2010
Processo Nº: RTOrd 0000764-96.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar, caso o queira, o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 11340/2010
Processo Nº: RTSum 0000801-26.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MANOEL SUAIR DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 49, requerendo o que for de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11376/2010
Processo Nº: RTOrd 0000966-73.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): LAZARO FERREIRA ARANTES + 001
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do r. despacho cujo teor é o seguinte: O Reclamado apresentou defesa e requereu o chamamento ao processo do Sr. Antônio Gomes Gouveia.O pedido foi indeferido às fls. 71/73.O Reclamado reiterou o pedido argumentando que nos autos da RT 1457/2010, proposto em face do mesmo Reclamado, houve o deferimento do chamamento ao processo em audiência realizada no dia 08/07/2010. Constou da ata acima mencionada: "O reclamado reitera o pedido de chamamento ao processo. Defiro, designando audiência de instrução para o mesmo dia da sessão designada nos autos da RT966/2010,
30/08/2010 às 15h00 (...)".Este Juízo entende ser incompatível o pedido de chamamento ao processo face ao teor da defesa apresentada pelo
Reclamado. Não obstante, considerando que no dia 30/08/2010 a audiência será presidida pelo magistrado que deferiu o pedido idêntico nos autos da RT 1457/2010, conforme trecho da ata anteriormente transcrita, defiro o pedido. Inclua-se no polo passivo o nome do Sr. Antônio Gomes
Gouveia. Notifique-o para a audiência designada às fls. 72 no endereço da zona rural constante às fls. 02, devendo constar a observação no mandado de que a Fazenda Lage é de propriedade de Lázaro Ferreira Arantes (vulgo Lázaro Goiaba) e está próxima ao Viveiro do Zé Moreno.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11366/2010
Processo Nº: RTSum 0001011-77.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WESTER DA SILVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução no valor de R$1.879,17 (valor atualizado até 30/07/2010), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida e de penhora.

Notificação Nº: 11328/2010
Processo Nº: RTSum 0001053-29.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do r. despacho, cujo teor é o seguinte: Não recebo o Recurso Ordinário obreiro, porque o presente feito foi arquivado por ausência do obreiro na audiência UNA (CLT, art. 844), sendo que pelo teor de suas razões, não vejo qualquer insurgência em face da decisão que determinou o arquivamento dos autos. Mesmo que assim fosse, o referido recurso foi
interposto fora do prazo recursal, demonstrando-se intempestivo e carente de interesse recursal. Ficam prejudicadas as contrarrazões ofertadas pela reclamada. Retornem os autos para o arquivo definitivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11321/2010
Processo Nº: RTOrd 0001114-84.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO FRAZAO DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial nos seguintes termos: ´´Tendo em vista que as partes entabularam o presente acordo, expeça-se alvará do valor depositado às fls. 149, para a BRF - BRASIL FOODS S/A, e a intime para recebê-lo no
prazo de 5 dias´´.

Notificação Nº: 11363/2010
Processo Nº: RTOrd 0001133-90.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PORFÍRIO MIRANDA
ADVOGADO....: CLESISTONIO OLIVEIRA MARTINS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A. + 001
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que foi designada audiência INI, para o dia 03/08/2010, às 13:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11343/2010
Processo Nº: RTSum 0001209-17.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DO CARMO CAMILO GOMES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ITAMAR SEBASTIÃO RODRIGUES LANA
ADVOGADO....: RONIE BELOTI GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manisfestar-se acerca dos bens indicados pela reclamada às fls. 228/236, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11353/2010
Processo Nº: RTOrd 0001314-91.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CAMILO ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. EPP. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11389/2010
Processo Nº: RTSum 0001325-23.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JANIEL DE JESUS CASTRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. UNIDADE II + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11394/2010
Processo Nº: RTSum 0001363-35.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11395/2010
Processo Nº: RTSum 0001363-35.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11396/2010
Processo Nº: RTSum 0001363-35.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11390/2010
Processo Nº: RTOrd 0001376-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): N. P. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SILVIA RIBEIO LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar sobre a alegação do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11391/2010
Processo Nº: RTOrd 0001376-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): EFIKAS INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR LIMA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar sobre a alegação do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11392/2010
Processo Nº: RTOrd 0001376-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 002
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar sobre a alegação do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11332/2010
Processo Nº: RTOrd 0001381-56.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WADSON OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO DUARTE XAVIER
RECLAMADO(A): ELZA HELENA BARBOSA GOMES ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência do contido na ata de fl. 21, cujo teor é o seguinte:
´´Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07-09, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 635,27, calculadas sobre R$ 31.763,40, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.
Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se.
Audiência encerrada às 13h38min.´´

Notificação Nº: 11327/2010
Processo Nº: RTSum 0001392-85.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAULLYANE NUNES DE BARROS BORGES
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): MODELY COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E MODELADORES LTDA. ME (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO CORDIAL)
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria notificado a fornecer ao reclamante a chave de conectividade, no prazo de 05 dias, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 11364/2010
Processo Nº: RTSum 0001487-18.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): SANDRA SHIKUMA FARIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl. 34, cujo teor é o seguinte:
´´As partes apresentaram termo de acordo às fls. 31.
Homologo a conciliação celebrada, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, §3º, da CLT.
Reclamante (CNA) assumiu a responsabilidade pelo pagamento das custas, requerendo o prazo de 20 dias após o vencimento do acordo.
Defiro o prazo requerido.
Cumprido o acordo e efetuado o recolhimento, arquivem-se os autos definitivamente.
Intime-se apenas a Reclamante.´´

Notificação Nº: 11375/2010
Processo Nº: RTOrd 0001598-02.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON TIAGO MESNEROVICZ
ADVOGADO....: DARIANE FÁTIMA BARUFFI
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a tomar ciência acerca do r.despacho nos seguintes termos ´´ O Reclamante requereu o adiamento da audiência inicial. Diante do motivo exposto, defiro o pedido. Redesigno a audiência inicial para o dia 02/08/2010 às 13:10 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 11381/2010
Processo Nº: RTOrd 0001610-16.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: KASSIO ADILTON WENTZ
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl. 30, cujo teor é o seguinte:
´´O Reclamante requereu o adiamento da audiência inicial.
Diante do motivo exposto, defiro o pedido.
Redesigno a audiência inicial para o dia 02/08/2010 às 13:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se.´´

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 12238/2010
Processo Nº: RT 0084500-08.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVÂNIO NOGUEIRA DE SOUSA (REPRESENTADO POR SUA CURADORA, SRA. RITA MARIA MARTINS DE SOUZA)
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (FABRICANTE COCA-COLA) SUCESSORA DA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CRISTIANO LEREIA LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Ao cálculo para atualização do valor da pensão devida ao reclamante. Após libere-se-lhe aludido crédito conforme requerido.

Notificação Nº: 12239/2010
Processo Nº: RT 0084500-08.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVÂNIO NOGUEIRA DE SOUSA (REPRESENTADO POR SUA CURADORA, SRA. RITA MARIA MARTINS DE SOUZA)
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (FABRICANTE COCA-COLA) SUCESSORA DA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CRISTIANO LEREIA LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Ao cálculo para atualização do valor da pensão devida ao reclamante. Após libere-se-lhe aludido crédito conforme requerido.

Notificação Nº: 12204/2010
Processo Nº: RT 0015800-43.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IRISLEY GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12240/2010
Processo Nº: RT 0067500-58.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DE PAULA COSTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 4.172,82, atualizado até 30/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal garante parcialmente, a execução. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Objetivando imprimir-se ao feito maior racionalização e concentração dos atos processuais inerentes à presente fase, com fulcro no art. 573/CPC, determina-se a unificação da presente execução aos autos do Processo 00758/2006-6 RT. Cumpridos os atos necessários à aglutinação da conta, arquivem-se.

Notificação Nº: 12179/2010
Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VITOR FILGUEIRA LEITE + 037
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: Previamente a suspensão da execução, aguarde-se a devolução da carta precatória expedida à Vara do Trabalho de Rio Claro, cujo andamento é o constante do documento disponibilizado nos autos digitais no dia 07/07/2010 16:06:26. Chegando, intimem-se os reclamantes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre os atos nela praticados. Decorrendo in albis, suspenda-se a execução conforme já determinado no derradeiro despacho exarado nos autos.

Notificação Nº: 12180/2010
Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BENTO MARTINS DE OLIVEIRA + 037
ADVOGADO....: DILZA CONCEICAO DA SILVA LUCAS
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: Previamente a suspensão da execução, aguarde-se a devolução da carta precatória expedida à Vara do Trabalho de Rio Claro, cujo andamento é o constante do documento disponibilizado nos autos digitais no dia 07/07/2010 16:06:26. Chegando, intimem-se os reclamantes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre os atos nela praticados. Decorrendo in albis, suspenda-se a execução conforme já determinado no derradeiro despacho exarado nos autos.

Notificação Nº: 12181/2010
Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI RODRIGUES DOS SANTOS + 037

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: Previamente a suspensão da execução, aguarde-se a devolução da carta precatória expedida à Vara do Trabalho de Rio Claro, cujo andamento é o constante do documento disponibilizado nos autos digitais no dia 07/07/2010 16:06:26.
Chegando, intimem-se os reclamantes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre os atos nela praticados.
Decorrendo in albis, suspenda-se a execução conforme já determinado no derradeiro despacho exarado nos autos.

Notificação Nº: 12214/2010
Processo Nº: RTOrd 0026000-41.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROQUE DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da decisão proferida nos
autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto, conheço da impugnação à conta de liquidação e rejeito o pedido nela formulado, com fulcro na fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Custas processuais pela impugnada/executada, no valor de R$ 44,26, consoante dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta.
Intimem-se as partes e a União, tendo em vista a base de cálculo para incidência do INSS.
Transitando em julgado o decisum, libere-se ao reclamante seu crédito líquido, recolham-se os encargos devidos e retenha-se o IRRF, uma vez que o Juízo executório encontra-se integralmente garantido.
Tudo cumprido, arquivem-se os auto, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12244/2010
Processo Nº: RTOrd 0119300-57.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRAZ DE FIGUEIREDO NETO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Diante do exposto, resolvo julgar PROCEDENTES os embargos à execução opostos por ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Custas de R$ 44,26, pelo embargante/executado, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT, a serem recolhidas em 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Intimem-se.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12241/2010
Processo Nº: RTOrd 0122000-06.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
03 - CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço da Impugnação à Conta de Liquidação apresentada e rejeito-a, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
De outro lado, conheço dos Embargos à Execução opostos e acolho-os parcialmente, com fulcro, de igual modo, na fundamentação expendida.
Custas processuais pela embargante/executada, no valor de R$ 44,26, consoante dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta.
Intimem-se as partes.
Transitando em julgado este decisum, caso não haja insurgência recursal, libere-se ao reclamante/impugnante seu crédito líquido e recolham-se os encargos devidos, com a utilização de numerário existente na conta judicial n.º 042/01507288-1, que garante integralmente o Juízo executório.
Em observância aos termos da Portaria MF n.º 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos (base de cálculo para incidência do INSS inferior ao quantum ali determinado).
Tudo cumprido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12242/2010
Processo Nº: RTOrd 0122000-06.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
03 - CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço da Impugnação à Conta de Liquidação apresentada e rejeito-a, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
De outro lado, conheço dos Embargos à Execução opostos e acolho-os parcialmente, com fulcro, de igual modo, na fundamentação expendida.
Custas processuais pela embargante/executada, no valor de R$ 44,26, consoante dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta.
Intimem-se as partes.
Transitando em julgado este decisum, caso não haja insurgência recursal, libere-se ao reclamante/impugnante seu crédito líquido e recolham-se os encargos devidos, com a utilização de numerário existente na conta judicial n.º 042/01507288-1, que garante integralmente o Juízo executório.
Em observância aos termos da Portaria MF n.º 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos (base de cálculo para incidência do INSS inferior ao quantum ali determinado).
Tudo cumprido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12243/2010
Processo Nº: RTOrd 0122000-06.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
03 - CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço da Impugnação à Conta de Liquidação apresentada e rejeito-a, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
De outro lado, conheço dos Embargos à Execução opostos e acolho-os parcialmente, com fulcro, de igual modo, na fundamentação expendida.
Custas processuais pela embargante/executada, no valor de R$ 44,26, consoante dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta.
Intimem-se as partes.
Transitando em julgado este decisum, caso não haja insurgência recursal, libere-se ao reclamante/impugnante seu crédito líquido e recolham-se os encargos devidos, com a utilização de numerário existente na conta judicial n.º 042/01507288-1, que garante integralmente o Juízo executório.
Em observância aos termos da Portaria MF n.º 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos (base de cálculo para incidência do INSS inferior ao quantum ali determinado).
Tudo cumprido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12217/2010
Processo Nº: RTSum 0148700-19.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Transfira-se o depósito recursal de fl. 171 para uma conta judicial, à disposição do Juízo. À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Estando inteiramente o feito digitalizado, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. Após, ao cálculo para liquidação, ressalvando-se que há AIRR pendente de julgamento.

Notificação Nº: 12218/2010
Processo Nº: RTSum 0148700-19.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Transfira-se o depósito recursal de fl. 171 para uma conta judicial, à disposição do Juízo. À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Estando inteiramente o feito digitalizado, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. Após, ao cálculo para liquidação, ressalvando-se que há AIRR pendente de julgamento.

Notificação Nº: 12219/2010
Processo Nº: RTSum 0148700-19.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Transfira-se o depósito recursal de fl. 171 para uma conta judicial, à disposição do Juízo. À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Estando inteiramente o feito digitalizado, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. Após, ao cálculo para liquidação, ressalvando-se que há AIRR pendente de julgamento.

Notificação Nº: 12215/2010
Processo Nº: RTSum 0148900-26.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILIO NUNES FURTADO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Primeiramente, em vista do acordo homologado perante à Câmara de Conciliação, libere-se à reclamada os saldos dos depósitos recursais. À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Estando inteiramente o feito digitalizado, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. Tudo cumprido, aguarde-se o integral cumprimento da conciliação.

Notificação Nº: 12220/2010
Processo Nº: RTOrd 0157300-29.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉLCIO GOMES GUIMARÃES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): JBS CONFINAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Transfira-se o depósito recursal de fl. 181 para uma conta judicial, à disposição do Juízo. À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Estando inteiramente o feito digitalizado, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. Após, ao cálculo para liquidação.

Notificação Nº: 12221/2010
Processo Nº: RTOrd 0168400-78.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AURELINO CORREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Primeiramente, em face do acordo homologado perante à Câmara de Conciliação, libere-se à reclamada o saldo do depósito recursal. À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Estando inteiramente o feito digitalizado, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 12216/2010
Processo Nº: RTOrd 0168600-85.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Primeiramente, em vista do acordo homologado perante à Camara de Conciliação, libere-se à reclamada os saldos dos depósitos recursais. À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Estando inteiramente o feito digitalizado, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. Tudo cumprido, aguarde-se o integral cumprimento da conciliação.

Notificação Nº: 12203/2010
Processo Nº: RTOrd 0186900-95.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR RAIMUNDA NEUVADETE DE PAULA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para, no prazo legal, manifestarem-se quanto a impugnação aos cálculos apresentados pela (o) UNIÃO.

Notificação Nº: 12222/2010
Processo Nº: RTOrd 0002102-62.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIEL ETERNO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) segundo Reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 12223/2010
Processo Nº: RTOrd 0002103-47.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO MAGNO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) segundo Reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 12224/2010
Processo Nº: RTOrd 0002103-47.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO MAGNO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) segundo Reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 12225/2010
Processo Nº: RTOrd 0002105-17.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LAERTE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) segundo Reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 12226/2010
Processo Nº: RTOrd 0002106-02.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) segundo Reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 12227/2010
Processo Nº: RTOrd 0002106-02.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) segundo Reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 12228/2010
Processo Nº: RTOrd 0002107-84.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CAETANO DA COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) segundo Reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 12229/2010
Processo Nº: RTOrd 0002107-84.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CAETANO DA COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) segundo Reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 12230/2010
Processo Nº: RTOrd 0002108-69.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DUTRA RAMOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) segundo Reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 12231/2010
Processo Nº: RTOrd 0002121-68.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) segundo Reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 12232/2010
Processo Nº: RTOrd 0002122-53.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RANDERSON CARDOSO DE TOLEDO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) segundo Reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 12233/2010
Processo Nº: RTOrd 0002123-38.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ERONIDE GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) segundo Reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 12234/2010
Processo Nº: RTOrd 0002124-23.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) segundo Reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 12235/2010
Processo Nº: RTOrd 0002125-08.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZAIR MADEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) segundo Reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 12236/2010
Processo Nº: RTOrd 0002125-08.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZAIR MADEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) segundo Reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 12237/2010
Processo Nº: RTOrd 0002125-08.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZAIR MADEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) segundo Reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3988/2010
Processo Nº: RT 0037700-85.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO DE SOUZA MELO
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará judicial, no prazo legal.

Notificação Nº: 3989/2010
Processo Nº: ACCS 0049900-27.2008.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): GERALDO BERNARDES SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: apresentar diretrizes conclusivas para o feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3992/2010
Processo Nº: ACCS 0055900-43.2008.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JOCELINO XAVIER MACIEL ESP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do despacho retro, transcrito abaixo:
'Vistos etc.
Considerando que a reclamante/CNA tem fácil acesso à rede mundial de computadores, estando disponibilizado no site deste Egrégio Tribunal o documento cujo envio foi requerido, revoga-se o despacho retro para indeferir o requerimento de fls. 83.
Intime-se.'

Notificação Nº: 3986/2010
Processo Nº: RTOrd 0061800-70.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO D'ABADIA AGUIAR RUFINO
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: defere-se o requerimento retro, devendo-se desarquivar os autos, facultando-se o desentranhamento de documentos pelo reclamante, com exceção dos referentes à representação, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4003/2010
Processo Nº: RTOrd 0000186-30.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA SILVA BRANDÃO
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS-UIT - VALE VERDE EMPREEND. AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada:
Proceder os recolhimentos previdenciários e processuais incidentes sobre a conciliação de fls. 17/19, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3997/2010
Processo Nº: RTOrd 0000530-11.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER RODRIGUES NEVES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTAS DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3991/2010
Processo Nº: RTOrd 0001007-34.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDERSON MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo:
'Vistos etc.
Analisando os autos, verifico que o depósito recursal realizado pela reclamada não utilizou a guia adequada para esse fim, conforme disciplina a Instrução Normativa nº 26/2004 do C. TST.
Dessa forma, não recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada por estar deserto.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 3990/2010
Processo Nº: RTOrd 0001207-41.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JERÔNIMO ALVES FERREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
RECLAMADO(A): CEZAR LUIZ RODRIGUES FREITAS + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência do despacho retro, trancrito abaixo:
'Vistos etc.
O reclamante formula pedido de antecipação de tutela para baixa na CTPS, expedição de alvará para levantamento de FGTS e para habilitação ao recebimento de seguro-desemprego.
Quanto à baixa na CTPS, observo que a cópia desta, juntada aos autos, demonstra que tal procedimento já foi realizado.
Analisando a inicial e a documentação juntada, não identifico prova inequívoca que permita a convicção da verossimilhança da alegação.
Dessa forma, indefere-se, por ora, o pedido de antecipação da tutela.
Intime-se.
Feito, aguarde-se a audiência designada.'

Notificação Nº: 3993/2010
Processo Nº: RTOrd 0001208-26.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM BOTELHO PIMENTEL
ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
RECLAMADO(A): CEZAR LUIZ RODRIGUES FREITAS + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência do despacho retro, transcrito abaixo:
'Vistos etc.
O reclamante formula pedido de antecipação de tutela para bloqueio do crédito da primeira reclamada em face da segunda, baixa na CTPS, expedição de alvará para levantamento de FGTS e habilitação ao recebimento de seguro desemprego.
Relativamente ao primeiro pedido, entendo não haver razão para ser formulado, uma vez que eventual condenação poderá ser executada em face de todos os reclamados, já que integram o polo passivo uma empresa e seus sócios.
Quanto à baixa na CTPS, observo não ser este o momento próprio para realizar tal procedimento, pois o estabelecimento da data da rescisão contratual exige cognição mais profunda que a permitida em sede liminar.
Analisando a inicial e a documentação juntada, quanto aos demais requerimentos, não identifico prova inequívoca que permita a convicção da verossimilhança da alegação.
Dessa forma, indefere-se, por ora, o pedido de antecipação da tutela.
Intime-se.
Feito, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 3994/2010
Processo Nº: RTSum 0001261-07.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSY FERREIRA PIMENTEL
ADVOGADO....: BELZI PIRES TOLEDO
RECLAMADO(A): DÍGITO 3.7 (REPRESENTADA POR MARIA RITA INÁCIO FERREIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve a reclamante tomar ciência da publicação da decisão de fls.14, cujo o inteiro teor se encontra disponível no site do TRT18, qual seja: www.trt18.jus.br, para querendo interpor recurso, no prazo legal.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:PIMENTEL em face de DÍGITO 3.7, sem resolução de mérito, nos termos da fundamentação.Custas pelo reclamante, no importe de R$ 202,16, calculadas sobre o valor da ação de R$ 10.108,19, das quais está isento, nos termos da lei.Intime-se o reclamante. Havendo o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo.Uruaçu, 16 de julho de 2010, sexta-feira.ASSINADO ELETRONICAMENTE ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho Titular

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4999/2010
Processo Nº: RTSum 0040300-22.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAYDIANE LOPES SOARES
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO JOSÉ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a EXEQUENTE intimada do despacho de fl. 74 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O exequente, embora forneça o novo endereço do executada, não indicou meios claros e objetivos para prosseguimento da execução. Nesse sentido, aguarde-se o decurso do prazo de suspensão da execução, nos termos da certidão à fl.71(23/04/2011). Decorrido o prazo supra, renovem-se as consultas ao Bacen Jud e DetranNet/RENAJUD; sendo inexitosas as tentativas, os autos seguirão para o arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do dispositivo da Lei citada. Decorrido o prazo de 02 (dois) anos do arquivamento dos autos (suspensão da execução de um ano e arquivo provisório de um ano), a execução será extinta, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5014/2010
Processo Nº: RTSum 0071900-61.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DA CONCEIÇÃO RERUCHI DEOCLÉCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): FÁCIL ANÁLISE DE CRÉDITOS S/A
ADVOGADO....: GEORGE MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito parcial, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5015/2010
Processo Nº: RTOrd 0099000-88.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SARA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5033/2010
Processo Nº: RTSum 0109000-50.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o RECLAMADO para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 5000/2010
Processo Nº: RTOrd 0158100-71.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS JEREMIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 450,15 (atualizado até 30/07/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 0,00;
I.R.R.F.: R$ 0,00;
INSS (Parte Empregado): R$ 102,97;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 344,94;
Custas Processuais: R$ 0,00;
Custas de Liquidação: R$ 2,24;
Total da dívida: R$ 450,15.

Notificação Nº: 4993/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-88.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILINO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COSTA DO PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO (A) DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5025/2010
Processo Nº: RTSum 0000198-21.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VERALUCIA GALVÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: EUZIMAR MACEDO LISBOA
RECLAMADO(A): COLÉGIO RAIO DE SOL LTDA
ADVOGADO....: DOZIVAN JULIO MARTINS DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o RECLAMADO para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 5008/2010
Processo Nº: RTSum 0000260-61.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELI DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5023/2010
Processo Nº: RTSum 0000334-18.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO 2º RECLAMADO
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 5022/2010
Processo Nº: RTOrd 0000408-72.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA SUZANA DE SOUZA RAFAEL
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 169/179, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Em face do exposto, ACOLHO a prejudicial de mérito de prescrição parcial, declarando-se prescritas as parcelas atinentes ao período anterior a 12.04.2005. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL a pagar à reclamante VANESSA SUZANA DE SOUZA RAFAEL, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. A reclamada deverá retificar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, fornecendo juntamente o TRCT
no código 01 para a reclamante, dentro de 48 horas de sua citação de cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de converter-se a mesma em obrigação de dar. Deverá ser fornecida à autora cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao

Ministério do Trabalho e requerer o benefício do segurodesemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$33.871,43, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. A responsabilidade quanto ao INSS será integral do(a/s) reclamado(a/s), que dever(o) recolher, no prazo legal, a contribuições previdenciárias incidente sobre o valor das parcelas salariais, comprovando-a até 10 dias após o vencimento, sob pena de execução. Fica, também o reclamado(a/s) obrigado(a/s), no prazo legal, a preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações Previdenciária Social - GFIP, bem como a comprovar nos autos, ficando advertido de que o descumprimento sujeitar o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos do Provimento deste E.TRT/18 Região. Imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas.
Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$645,65, calculadas sobre o valor bruto
do reclamante de R$32.282,51, conforme planilha anexa."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5027/2010
Processo Nº: RTSum 0000514-34.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO QUEIROZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTROS
RECLAMADO(A): AUTO POSTO DOM VITAL - PETROMARES
ADVOGADO....: LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o RECLAMADO para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 5003/2010
Processo Nº: RTSum 0000532-55.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA NEUDA PINTO DE MESQUITA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PANIFICADORA LIBERTY (RESPONSÁVEL SR. NETO)
ADVOGADO....: JOAO AMELIO LOUSANO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 5030/2010
Processo Nº: RTSum 0000612-19.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DIVINO JORGE ANASTÁCIO
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o RECLAMADO para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 5002/2010
Processo Nº: CartPrec 0000647-76.2010.5.18.0241 1ª VT
REQUERENTE..: DJALMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
REQUERIDO(A): SOUZA FREIRE E FREITAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o EXEQUENTE intimado do despacho de fl. 10 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Inicialmente, em face da existência de advogado constituído nos autos, intime-se o exequente para, caso queira, manifestar-se quanto aos bens penhorados. Oportunamente, oficie-se o juízo deprecante, com remessa das peças de fls.07/09, solicitando-lhe diretrizes para prosseguimento do feito. Para fins de comunicação, a este, devidamente assinado, por medida de economia e celeridade processuais, dou-lhe força de ofício."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5011/2010
Processo Nº: RTOrd 0000707-49.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 172/174, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO EM FACE da segunda reclamada SUPERMERCADO ECONÔMICO, nos termos da fundamentação supra. Quanto à 1ª reclamada, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA a pagar à reclamante SAMARA BRITO DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. Liquidação por cálculos, aplicando-se juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada que importam em R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor ora arbitrado para fins meramente fiscais."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5010/2010
Processo Nº: RTSum 0000871-14.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA II LTDA
ADVOGADO....: JETHER EMILIO PEREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) AS PARTES intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
'III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por JUSCELINO DA SILVA MENDES em face de SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA II LTDA. Custas que importam em R$198,86, calculadas sobre o valor dado à causa de em R$9.943,00, pelo autor, isento na forma da lei. Intimem-se. NADA MAIS. Valparaíso De Goiás, 15 de julho de 2010, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho'
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5474/2010
PROCESSO: CartPrec 0050200-29.2009.5.18.0241
REQUERENTE: ANTONIO WILLIAN FARIAS LIMA
REQUERIDO(A): PATUREBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, CNPJ:
00.142.581/0001-04
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PATUREBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME , CNPJ: 00.142.581/0001-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 40,
cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos. Em que pese ter sido a arrematação proposta pela Sra. MARIA APARECIDA JESUS DE SOUZA, em valor inferior ao de avaliação do bem pretendido, ela foi a única participante do leilão (fl. 38), o que demonstra desinteresse de terceiros e, ainda, a absoluta omissão da devedora diante da possibilidade de resguardar sua propriedade com a remição. Assim, homologo a arrematação havida, pelo lanço oferecido pelo único licitante presente, Sra. MARIA APARECIDA JESUS DE SOUZA, no importe de R$5.000,00 (cinco mil reais). Intime-se a executada desta decisão. Prazo e fins legais. Dê-se ciência à arrematante. Decorrido o prazo para oposição de Embargos, expeça-se a Carta de Arrematação, intimando-se a arrematante a recebê-la, bem como mandado de entrega de bens, intimando-se a Arrematante para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, caso seja necessário. Valparaíso De Goiás, 05 de julho de 2010, segunda-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho.
E para que chegue ao conhecimento de PATUREBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente.
SÍLVIA LARA MICHEL
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5480/2010
PROCESSO: ExFis 0000425-11.2010.5.18.0241

REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): MARCELO TEODORO PADUA, CPF: 037.218.686-68
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARCELO TEODORO PADUA, CPF: 037.218.686-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo legal, interpor contra-razões (contraminuta) ao agravo de petição de fls. 65/69.
E para que chegue ao conhecimento de MARCELO TEODORO PADUA, CPF: 037.218.686-68, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente.
SÍLVIA LARA MICHEL
Técnico Judiciário

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3166/2010
Processo Nº: RT 00633-1996-001-18-00-7 DSAE 30/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: LEONARDO MUNIZ
ADVOGADO....: LUCIANA MUNIZ
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: de ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vistas, pelo prazo de cinco dias, da petição de fls. 786/788.

Notificação Nº: 3173/2010
Processo Nº: RT 01517-2007-001-18-00-9 DSAE 67/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: ONEDES ALVES MARTINS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: vistas, pelo prazo de dez dias, da retificação dos cálculos de fls. 645/655, ressaltando que somente serão conhecidas eventuais impugnações que versarem sobre parcelas não incluídas nos cálculos de fls. 489/517.

Notificação Nº: 3174/2010
Processo Nº: RT 01517-2007-001-18-00-9 DSAE 67/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: ONEDES ALVES MARTINS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: vistas, pelo prazo de dez dias, da retificação dos cálculos de fls. 645/655, ressaltando que somente serão conhecidas eventuais impugnações que versarem sobre parcelas não incluídas nos cálculos de fls. 489/517.

Notificação Nº: 3188/2010
Processo Nº: RT 00600-2008-008-18-00-6 DSAE 195/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: MARCOS COELHO + 002
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Vista dos autos para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o valor da peça veiculada às fls. 578/579.

Notificação Nº: 3183/2010
Processo Nº: RT 01347-1998-003-18-00-3 DSAE 361/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: STICEP SIND.DOS TRAB.NA IND.DA CONST.DE EST.E PAVIMENTACAO NO EST.DE GOIAS
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL - CRISA
ADVOGADO....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 8587/8589, CUJO DISPOSITIVO SEGUE ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos os autos.
I - Os substituídos processuais Antônio Pires de Resende, Nicanor Tavares Barbosa, Sebastião Carlos da Silva, Luciano Alves dos Reis, José Patrocínio Moura, Urbano Lopes de Santana, João da Cruz Eurípedes dos Santos, Alexandre Gabriel Sobrinho, João Batista Júnior, na peça carreada às fls. 8.525/8.527, requereram o pagamento antecipado de seus créditos, sob a justificativa de serem portadores de doenças graves. Como instrumento de prova, trazem aos autos os documentos de fls. 8.528/8.574.
Em razão do estado de saúde dos substituídos processuais Antônio Pires de Resende, Nicanor Tavares Barbosa, Sebastião Carlos da Silva, Luciano Alves dos Reis, José Patrocínio Moura, Urbano Lopes de Santana, Alexandre Gabriel Sobrinho, ser bastante comprometedor e demandar cuidado especiais, os efeitos decorrentes de suas moléstias podem certamente ser minorados com os pagamentos dos créditos que lhes são devidos.
Nesse passo, cabe aqui invocar o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, insculpido no artigo 1º, inciso III, da Carta Magna, o qual, por sua magnitude, se sobrepõe, com vistas a conferir ao cidadão sobrepujança quanto ao bem que lhe é mais precioso: a vida.
Com efeito, deve-se atentar para o fato de que o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana é fundamento do próprio Estado Democrático de Direito, que se traduz em praticamente todos os documentos gerados pelo Legislativo, voltados para os fins sociais.
As situações descritas se encaixam sobremaneira aos casos sob exame, haja vista que, uma vez priorizada as liberações dos numerários pertinentes aos credores em comento, suas perspectivas de vida, por certo, serão ampliadas com os recursos oriundos desse processo, atribuindo ao feito a utilidade primada pelo ideal da lei: a justiça.
Assim sendo, defiro o pleito de antecipação dos pagamentos dos créditos dos substituídos processuais Antônio Pires de Resende, Nicanor Tavares Barbosa, Sebastião Carlos da Silva, Luciano Alves dos Reis, José Patrocínio Moura, Urbano Lopes de Santana, Alexandre Gabriel Sobrinho.
Quanto aos substituídos processuais João da Cruz Eurípedes dos Santos e João Batista Júnior, cujos os documentos apresentados datam de período anterior ao ano de 2009, deverão ser intimados para, no prazo de cinco dias, apresentarem atestados atualizados comprovando serem
portadores de doença grave.
II - Decorrido o prazo para apresentação dos referidos documentos, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, para atualização e adequação da conta, com relação aos substituídos processuais Antônio Pires de Resende, Nicanor Tavares Barbosa, Sebastião Carlos da Silva, Luciano Alves dos Reis, José Patrocínio Moura, Urbano Lopes de Santana, Alexandre Gabriel Sobrinho João da Cruz Eurípedes dos Santos e João Batista Júnior e, se for comprovado serem
portadores de doença grave, incluam-se os substituídos processuais João da Cruz Eurípedes dos Santos e João Batista Júnior.
III - Após o retorno dos autos da contadoria, dê-se vista ao executado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, dos novos cálculos.
IV - Após, designe-se audiência para tentativa de conciliação.
V - Feito, intimem-se os substituídos acima citados, seu procurador e o executado.
Assinado Eletronicamente
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho
LEILA KATIA

Notificação Nº: 3176/2010
Processo Nº: RT 02494-1980-002-18-00-5 DSAE 443/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: SEMI DE SOUZA PINTO + 019
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSE FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: de ordem do MM. Juiz, vistas, pelo prazo de cinco dias, da peça de fls. 4289/4293.

Notificação Nº: 3186/2010
Processo Nº: RT 00550-2007-012-18-00-5 DSAE 1116/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO LEÃO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado para, no prazo de dezesseis dias, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição de fls. 777/789.

Notificação Nº: 3187/2010
Processo Nº: RT 00550-2007-012-18-00-5 DSAE 1116/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO LEÃO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGANP-AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado para, no prazo de dezesseis dias, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição de fls. 777/789.

Notificação Nº: 3196/2010
Processo Nº: RT 02151-1984-002-18-00-4 DSAE 1276/2009-8 PREC
RECLAMANTE..: VICENTE PORFIRIO PESSOA

ADVOGADO....: LEONIDAS ARRUDA DA COSTA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: de ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, dê-se vista, pelo prazo de cinco dias, da impugnação ofertada pelo executado às fls. 103/111 e da Promoção da Contadoria do Eg. TRT da 18ª Região de fls. 113/114 dos autos.

Notificação Nº: 3185/2010
Processo Nº: RTN 01012-2003-003-18-00-3 DSAE 1516/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA + 052
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado para, no prazo de dezesseis dias, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição de fls. 9.128/9.142.

Notificação Nº: 3162/2010
Processo Nº: RT 00166-2008-005-18-00-5 DSAE 1801/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: VINICIUS BERNARDES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: vistas, pelo prazo de cinco dias, para manifestar sobre a conta de liqüidação de fls. 303/309, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3170/2010
Processo Nº: RT 00886-2008-201-18-00-1 DSAE 1871/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ PEIXOTO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: deverá, tomar ciência do item I e II do despacho de fls. 242, cujo teor é o seguinte:
I – Ante o teor da peça de fls. 227/228 e do contrato de honorários de fls. 228, com fulcro no art. 186, §2º, do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional defiro o pleito constante nos itens 2 e 3 da referida peça.
Assim sendo, deverá a Secretaria, por ocasião do pagamento, deduzir da quantia a ser recebida pelo exequente o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) e liberar a referida percentagem, mediante alvará, ao seu procurador, a título de honorários.
Observe a Secretaria que o pagamento do valor devido ao exequente deverá ser realizado diretamente a esse.
II - Considerando que não houve declaração da extinção da execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC, prejudicado o pleito constante no item “a” na petição de fls. 239.

Notificação Nº: 3170/2010
Processo Nº: RT 00886-2008-201-18-00-1 DSAE 1871/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ PEIXOTO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: deverá, tomar ciência do item I e II do despacho de fls. 242, cujo teor é o seguinte:
I – Ante o teor da peça de fls. 227/228 e do contrato de honorários de fls. 228, com fulcro no art. 186, §2º, do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional defiro o pleito constante nos itens 2 e 3 da referida peça.
Assim sendo, deverá a Secretaria, por ocasião do pagamento, deduzir da quantia a ser recebida pelo exequente o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) e liberar a referida percentagem, mediante alvará, ao seu procurador, a título de honorários.
Observe a Secretaria que o pagamento do valor devido ao exequente deverá ser realizado diretamente a esse.
II - Considerando que não houve declaração da extinção da execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC, prejudicado o pleito constante no item “a” na petição de fls. 239.

Notificação Nº: 3169/2010
Processo Nº: RT 01615-2005-010-18-00-5 DSAE 1933/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: APARECIDA DA SILVA FERNANDES + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: deverá, no prazo de dez dias,informar se tem ou não interesse em renunciar parcialmente a seu crédito, observado o teto limítrofe para expedição de RPV em face da AGECOM, qual seja, 20 salários mínimos, conforme previsto na Lei 17.034, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 10/06/10, de modo a afastar a necessidade de expedição de precatório.

Notificação Nº: 3179/2010
Processo Nº: RT 00013-2008-008-18-00-7 DSAE 1972/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: CARLOS ROMER DE AMORIM + 001
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o executado para querendo ou não, no prazo de oito dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 403/417.

Notificação Nº: 3180/2010
Processo Nº: RT 00013-2008-008-18-00-7 DSAE 1972/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: CARLOS ROMER DE AMORIM + 001
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o executado para querendo ou não, no prazo de oito dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 1184/1199.

Notificação Nº: 3168/2010
Processo Nº: RTOrd 00367-2009-010-18-00-9 DSAE 1990/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: LUZALVA GOMES MARINHO MATOS
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: deverá, no prazo de dez dias, comprovar nos autos os valores levantados por meio dos alvarás de números 2824/2010 (fls. 234) e 2825/2010 (fls. 235).

Notificação Nº: 3172/2010
Processo Nº: RT 00620-2006-003-18-00-3 DSAE 2022/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: ARLINDO MANZI
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: de ordem do MM. Juiz, deverá, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a peça de fls. 685/686.

Notificação Nº: 3184/2010
Processo Nº: RT 01706-2007-012-18-00-5 DSAE 1622/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Vista dos autos,para no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o teor da peça veiculada às fls. 418/419.

Notificação Nº: 3177/2010
Processo Nº: RT 00765-2008-001-18-00-3 DSAE 1524/2009-3 RPV
RECLAMANTE..: ORONIDES URBANO
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica intimado do despacho, que segue abaixo:
Vistos os autos.
Indefiro o pedido de fls. 940, haja vista que a exequente renunciou ao crédito do valor que excede a quarenta salários mínimos em 26/04/2010, conforme se vê às fls. 333,portanto, antes da data da publicação de Lei Estadual nº 17.034/2010, de 10/06/2010.

Notificação Nº: 3178/2010
Processo Nº: RT 00765-2008-001-18-00-3 DSAE 1524/2009-3 RPV
RECLAMANTE..: ORONIDES URBANO
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica intimado do despacho, que segue abaixo:
Vistos os autos.
Indefiro o pedido de fls. 377, haja vista que a exequente renunciou ao crédito do valor que excede a quarenta salários mínimos em 04/05/2010, conforme se vê às fls. 355,portanto, antes da data da publicação de Lei Estadual nº 17.034/2010, de 10/06/2010.

Notificação Nº: 3181/2010
Processo Nº: RT 00692-2004-003-18-00-9 DSAE 62/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado para, no prazo de dez dias, juntar aos autos os contracheques relativos ao período de março e abril de 2002 e de junho de 2004 até julho de 2009 a fim de possibilitar a liquidação da sentença, conforme requerido às fls. 450 pelo Setor de Cálculo.

Notificação Nº: 3167/2010
Processo Nº: RTOrd 01416-2009-006-18-00-1 DSAE 84/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMATORI + 001
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: deverão tomar ciência do despacho de fls. 321, item I, cujo teor é o seguinte:
I - Corrigo erro material do despacho de fls. 319, para que, onde se lê, Logo, declaro extinta a obrigação de fazer, leia-se: Logo, torno sem efeito o despacho de fls. 313.

Notificação Nº: 3165/2010
Processo Nº: RTOrd 00660-2009-006-18-00-7 DSAE 106/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: VALDIVINA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: de ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vistas, pelo prazo de cinco dias, da petição de fls. 312/313.

Notificação Nº: 3189/2010
Processo Nº: RTOrd 00884-2009-201-18-00-3 DSAE 115/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: DAVIANA SUSANE NUNES DE SOUZA + 012
ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXEQUENTES:
Ficam intimados para, no prazo de dez dias, informarem se têm interesse em renunciar ao crédito do valor que excede a R$3.416,54, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Notificação Nº: 3190/2010
Processo Nº: RTOrd 00884-2009-201-18-00-3 DSAE 115/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: DIVINA RODRIGUES DA SILVA + 012
ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXEQUENTES:
Ficam intimados para, no prazo de dez dias, informarem se têm interesse em renunciar ao crédito do valor que excede a R$3.416,54, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Notificação Nº: 3191/2010
Processo Nº: RTOrd 00884-2009-201-18-00-3 DSAE 115/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: IVONILDE FRANCISCO DE ARAUJO + 012
ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES:
Ficam intimados para, no prazo de dez dias, informarem se têm interesse em renunciar ao crédito do valor que excede a R$3.416,54, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Notificação Nº: 3192/2010
Processo Nº: RTOrd 00884-2009-201-18-00-3 DSAE 115/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: JANILDA PEREIRA BORGES RAMOS + 012
ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES:
Ficam intimados para, no prazo de dez dias, informarem se têm interesse em renunciar ao crédito do valor que excede a R$3.416,54, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Notificação Nº: 3193/2010
Processo Nº: RTOrd 00884-2009-201-18-00-3 DSAE 115/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: LAIDE ALVES DA SILVA DE SIQUEIRA + 012
ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES:
Ficam intimados para, no prazo de dez dias, informarem se têm interesse em renunciar ao crédito do valor que excede a R$3.416,54, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Notificação Nº: 3194/2010
Processo Nº: RTOrd 00884-2009-201-18-00-3 DSAE 115/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: LÚCIA DE FÁTIMA PESSOA + 012
ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES:
Ficam intimados para, no prazo de dez dias, informarem se têm interesse em renunciar ao crédito do valor que excede a R$3.416,54, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Notificação Nº: 3195/2010
Processo Nº: RTOrd 00884-2009-201-18-00-3 DSAE 115/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: LUCINÉIA DE LOURDES SILVÉRIO ALMEIDA + 012
ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES:
Ficam intimados para, no prazo de dez dias, informarem se têm interesse em renunciar ao crédito do valor que excede a R$3.416,54, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Notificação Nº: 3198/2010
Processo Nº: RT 01545-2005-008-18-00-9 DSAE 283/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: ARÍZIO PEDRO SOARES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante,
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista da petição e documentos de fls. 624/625, devendo manifestar se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 3171/2010
Processo Nº: RT 01510-2004-008-18-00-9 DSAE 284/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: VICENTE RODRIGUES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO....: DRª JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: deverá, no prazo de sessenta dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer, consistente na concessão da progressão horizontal de 2002/2004 no percentual de 6% (seis por cento).
A obrigação deverá ser cumprida no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R$60,00 (sessenta reais), a ser revertida em favor do exequente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 3164/2010
Processo Nº: RT 01232-2008-003-18-00-1 DSAE 288/2010-9 EXF
RECLAMANTE..: MANOEL JOSÈ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇÕES PÚLICOS

ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: vistas, pelo prazo de cinco dias, para manifestar sobre a conta de liqüidação de fls. 286/288, nos termos do art. 884 da CLT e dos embargos de fls. 298/300.

Notificação Nº: 3197/2010
Processo Nº: RT 00986-2004-004-18-00-7 DSAE 291/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: MARIO ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante,
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista da petição de fls. 369, devendo manifestar se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 3161/2010
Processo Nº: RT 01823-2007-004-18-00-4 DSAE 323/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: LUSIMEIRE ALVES GOMIDES
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: vistas, pelo prazo de cinco dias, para manifestar sobre a conta de liqüidação de fls. 343/349, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3163/2010
Processo Nº: RT 01839-2007-011-18-00-5 DSAE 347/2010-9 EXF
RECLAMANTE..: FABIANO BATISTA DE LIMA CARVALHO
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: vistas, pelo prazo de cinco dias, para manifestar sobre a conta de liqüidação de fls. 243/247, nos termos do art. 884 da CLT e da impugnação de fls. 264/268.

Notificação Nº: 3175/2010
Processo Nº: RT 01427-2003-005-18-00-0 DSAE 411/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: PAULO LUIZ DA SILVA + 011
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS N/P DIRETOR REGIONAL
ADVOGADO....: LUDMILLA COSTA LISITA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: deverá, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o cumprimento obrigação de fazer, consistente na progressão horizontal por antiguidade nos critérios estabelecidos no PCCS da empresa, de modo que, a cada três anos contados da instauração do PCCS (1995), ou contados da anterior promoção de antiguidade, recebam a promoção devida, conforme determinado às fls. 383 do Acórdão. A obrigação deverá ser cumprida no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R$200,00 (duzentos reais), a ser revertida em favor dos exequentes, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2010.07.20 10:39:57 -03'00'